

DIARIO



OFICIAL

Supplementos no
n.º 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28.ª DA REPUBLICA — N. 110

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho collectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Exm. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre o estado do mercado do Rio de Janeiro e de diversas praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 12.012, que transfere as sedes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia e reúne em um só os dous mencionados estabelecimentos de ensino e a Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pílhão, com a denominação de Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Decreto n.º 12.036, que approva os estudos definitivos para a reconstrução do trecho da Estrada de Ferro Therezopolis, comprehendido entre Piedade e Raiz da Serra.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica; e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional; da Receita e da Despesa Publica; da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente — Actas da Commissão de Promoções e do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

N.º 12.050, creando mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes, na comarca de Bella Vista, Estado de Matto Grosso.

Concedendo a gratificação addicional de 40 % dos vencimentos, por haver completado 30 annos de serviço, ao Dr. Carlos de Freitas, professor cathedratico da Faculdade de Medecina da Bahia.

Ministerio da Marinha:

Apresentando Ricardo Procopio Alvès Branco, no cargo de segundo pharoleiro do pharol da Barra, no Estado do Rio Grande do Sul, visto contar mais de 10 annos de serviço effectivo e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de artilharia:

A capitão, o graduado Alberto Aurora Terra para a 5.ª bateria do 2.º batalhão;

A 1.º tenente, o 2.º tenente Sylvio Lourenço Schiedler;

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o graduado João Caetano da Faria Albuquerque, para o 7.º regimento.

Graduando:

Na arma de artilharia:

No posto de capitão, o 1.º tenente Mario Berlink.

Na arma de infantaria:

No posto de coronel, o tenente-coronel Arthur Adac Pereira de Mello.

Transferindo:

Na arma de artilharia:

Os capitães João Aurelio Lins Wanderlôy, da 1.ª bateria do 19.º grupo para a 2.ª do 18.º grupo, e Izidro Leite Ferreira de Araujo, da 5.ª bateria do 2.º batalhão para a 1.ª bateria do 19.º grupo.

Na arma de engenharia:

Os capitães Plinio Verissimo Vianna, do quadro ordinario para o suplementar, e Augusto Freire da Silva Sobrinho, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1.º batalhão como ajudante.

Para a arma de cavallaria, os segundos tenentes da infantaria Brazilino Americano Freire e Edgardino de Azevedo Pinto, conforme pedem.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Governo realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho collectivo semanal do ministerio, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N.º 12.040, creando mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes, na comarca de Grajahú, no Estado do Maranhão;

Demittindo Eulalio Alves Guerra do logar de secretario do Arsenal de Guerra de Cuyabá, já extinto, visto ter ficado apurada a responsabilidade do referido funcionario, em processo administrativo instaurado, como autor de expressões injuriosas ao director do mesmo arsenal.

Declarando em disponibilidade Candido Joaquim de Carvalho, chefe de secção, addido ao Arsenal de Guerra de Matto Grosso, ultimamente extinto.

Declarando que o contra-almirante reformado Nelson de Vasconcellos e Almeida, posto em disponibilidade por decreto de 27 de dezembro de 1905, como professor do Collegio Militar desta Capital, e nomeado pelo de 6 de maio de 1907, professor de geographia do curso secundario do dito collegio, deverá reverter á antiga situação de disponibilidade, visto ter cessado o motivo que determinou aquella nomeação.

Ministerio da Fazenda:

N. 12.046, approvando a encampação da sociedade mu-tua de peculios A Conservadora, pela A Rio de Janeiro;

N. 12.047, cassando o decreto n. 10.503, de 23 de outubro de 1913, que autorizou a sociedade de auxilios mu-tuos Fraternidade Pernambucana a funcionar na Repu-blica;

N. 12.048, approvando com alterações as resoluções da assembléa geral extraordinaria de 26 de fevereiro e 13 de março do corrente anno da sociedade Montepio da Familia, com sede em S. Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 12.051, prorogando até 7 de outubro do corrente anno o prazo para a conclusão da construcção da linha ferrea de Nilo Peçanha a Iguaba Grande (prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo patentes de invenção a:

Francisco da Rocha Porto, de uma prensa para fabrico de cestos ou jacás;

Marcelino Seliger, de um producto homogeneo e espe-cialmente preparado para a tintura de algodão em rama, em fios e tecidos, de fibras crúas, alvejadas ou mercerizadas, de-nominado «Nerolina»;

H. B. Harrop, de um novo apparelho para conseguir a soda autogenea de metaes por meio de arco electrico;

Francisco da Rocha Porto, de um novo typo de cestos ou jacás;

Aredio de Souza & Comp., de um apparelho portatil para pulverizar liquidos;

Adelardo de Aguiar Souza, de um separador polycylin-drico para café;

Adelardo de Aguiar Souza, de um apparelho aperfeição para esbrugar, descascar e brunir café;

Affonso Ramasco & Comp., de aperfeicoamentos em descascadores de café.

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pel Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações relativamente ao estado do mercado do Rio e das diferentes praças da Republica:

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO, DE 1 A 6 DE MAIO DE 1916

Algodão

Continúa firme o mercado deste producto. Todavía, o movimento de negocios não excedeu ao necessario para satisfazer ás necessidades do consumo local.

O algodão americano continúa também com boa acce- tação no mercado, sendo regulares os negocios que, sobre o genero dessa procedencia, se tem realizado.

As entradas da semana, assás reduzidas, constaram ape- nas de 1.007 fardos, assim distribuidos:

Estados Unidos	480
Pernambuco	527
	1.007

As salidas dos trapiches attingiram a 2.133 fardos, ficando em stock 4.590 fardos, contra 5.716 na semana anterior o 12.020 no anno anterior.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com de igual periodo de 1915:

	1916	1915
Pernambuco, 1ª sorte do		
sortão	30\$000 a 31\$000	12\$000 a 14\$000
Pernambuco, 1ª sorte..	29\$500 a 30\$500	11\$800 a 12\$800
Pernambuco, mediano	Nominal	11\$200 a 12\$200
Assú, 1ª sorte.....	Nominal	12\$000 a 12\$500
Natal, 1ª sorte.....	29\$000 a 30\$500	11\$600 a 12\$400
Mossoró, 1ª sorte.....	29\$000 a 30\$500	11\$600 a 12\$500
Ceará, 1ª sorte.....	29\$000 a 30\$500	11\$600 a 12\$500
Parahyba, 1ª sorte.....	29\$000 a 30\$500	11\$600 a 12\$300
Maceió, 1ª sorte.....	29\$000 a 30\$500	11\$600 a 12\$300
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal	11\$400 a 11\$800
Sergipe, Dôres	Nominal	11\$600 a 11\$800
Maranhão, regular	29\$000 a 29\$200	Nominal

O algodão de procedencia americana foi vendido aos seguintes preços:

«Good Middling»	27\$000 a 28\$000
«Middling»	26\$500 a 27\$600

Assucar

Persiste a firmeza com que ultimamente tem funcio- nado este mercado. O movimento de procura, porém, tem sido limitado.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os de igual período do anno anterior:

	1916	1915
Branco uzina	Não ha	—
Branco crystal, superior	\$670 a \$700	—
Branco crystal, bom	\$660 a \$680	\$350 a \$420
Dito crystal, regular	\$650 a \$660	—
Branco, 2º jacto	Não ha	\$280 a \$360
Branco, 3º sorte	\$680 a \$700	\$380 a \$420
Somenos	Não ha	Não ha
Mascavinho	\$540 a \$640	\$250 a \$340
Crystal amarello	\$600 a \$630	\$280 a \$330
Mascavo superior	\$490 a \$500	—
Mascavo bom	\$480 a \$485	\$220 a \$250
Mascavo regular	\$465 a \$470	\$210 a \$230
Mascavo baixo	\$440 a \$460	—

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços:

De primeira	\$740
De segunda	\$720
De terceira	\$660

Entraram durante a semana 25.636 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

	Saccos
Sergipê	8.731
Campos	8.036
Pernambuco	4.650
Maceió	4.200
Santa Catharina	19
	25.636

Saíram dos trapiches 17.070 saccos, ficando em stock 180.893, contra 174.751 na semana anterior e 219.546 em 1915.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	134.115
Armazens da Brazilian Warrant	46.893
	180.893

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 1 — Não funcionou.

Dia 2 — O mercado abriu calmo, com poucos lotes e pouca procura, mas ainda a preços de 10\$800 e 11\$000 por arroba, para o typo 7. Pela manhã, venderam-se apenas 287 saccas e mais 422 no correr do dia.

Dia 3 — Feriado nacional.

Dia 4 — O mercado abriu sustentado; com quantidade regular de café exposto á venda e procura reduzida; tendo sido apuradas, de manhã, 704 saccas de vendas; nas bases extremas de 10\$800 e 11\$000, por arroba, para o typo 7. Du-

ranle o dia; foram realizados negocios de mais 2.537 saccas, aos mesmos preços da abertura; fechando o mercado calmo.

Dia 5 — O mercado abriu calmo, aos preços de 10\$800 e 11\$000, por arroba, para o typo 7; tendo sido vendidas, de manhã, 1.152 saccas. No correr do dia foram effectuadas transacções de mais 1.743 saccas; aos mesmos preços da abertura; fechando o mercado calmo.

Dia 6 — O mercado abriu calmo, com procura desprovida de interesse e escassez de café exposto á venda; tendo sido apuradas, de manhã, transacções de 411 saccas; aos preços de 10\$800 e 11\$000. A tarde, foram vendidas mais 1.859 saccas, aos mesmos preços da manhã, fechando o mercado em posição calma.

As entradas da semana foram as seguintes:

Pelas estradas de ferro:

	Sacca
Central	9.021
Leopoldina	5.728
	14.749

Por via marítima:

	Sacca
Cabotagem	7.592
Barra Dentro	—
	7.592
	22.341

Foram embarcadas 33.953 saccas, para os seguintes destinos:

	Sacca
Estados Unidos	4.528
Europa	24.775
Cabo	2.345
Rio da Prata	2.100
Cabotagem	205
	33.953

Na semana anterior, os embarques subiram a 92.492 saccas.

Venderam-se 9.115 saccas, contra 22.776 na semana passada, ficando em stock, no mercado, 202.852. Em 1915, o stock era 259.637 saccas.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 20.516 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior 33.953.

Desde o dia 1 de julho, as entradas sommarão 3.033.758 saccas e os embarques 3.179.328.

Os preços extremos da semana, comparados com os do igual período de 1915, foram os seguintes, por arroba:

	1916	1915
Typo 6	11\$200 a 11\$400	7\$900 a 8\$000
Typo 7	10\$800 a 11\$000	7\$500 a 7\$600
Typo 8	10\$400 a 10\$600	7\$100 a 7\$200
Typo 9	10\$000 a 10\$200	6\$700 a 6\$800

Fumo

O mercado de fumo em folha, entre nós, continua com os preços sustentados; não sendo de extranhar que, devido a procura que desse genero se vem ultimamente desenvolvendo para a Europa, para onde se tem embarcado regularmente, o mercado venha a subir; soffrendo os preços uma ligeira alta.

Os preços que vigoraram durante a semana, comparados com os que foram registrados em igual periodo de 1915, foram os seguintes, por kilo:

Fumo em corda**Do Rio Novo**

	1916	1915
Especial	1\$800 a 2\$000	1\$800 a 2\$000
Superior	1\$400 a 1\$500	1\$400 a 1\$600
Regular	1\$000 a 1\$100	1\$000 a 1\$200

De Pomba

De 1ª	2\$000 a 2\$200	1\$600 a 1\$800
De 2ª	1\$500 a 1\$700	1\$200 a 1\$400
Baixo	1\$100 a 1\$200	\$900 a 1\$000

Do sul de Minas

Especial	1\$100 a 1\$500	1\$100 a 1\$500
De 1ª	1\$100 a 1\$200	1\$100 a 1\$200
De 2ª	\$800 a \$900	\$800 a \$900

De Goyaz

Especial	2\$200 a 2\$400	2\$000 a 2\$200
De 1ª	1\$700 a 1\$900	1\$600 a 1\$800
De 2ª	1\$200 a 1\$300	1\$200 a 1\$100
De Carangola	1\$000 a 1\$200	Nominal

Fumo em folha**De Porto Alegre**

Amarello de 1ª	17\$500 a 18\$000	11\$100 a 12\$000
Amarello de 2ª	15\$500 a 16\$000	8\$100 a 9\$000
Commum de 1ª	16\$500 a 17\$000	9\$900 a 10\$500
Commum de 2ª	14\$500 a 15\$000	7\$500 a 8\$100

Da Bahia

Especial	Nominal	1\$700 a 1\$800
Superior	Nominal	1\$100 a 1\$500
Bom	Nominal	1\$000 a 1\$100
Regular	Nominal	\$700 a \$800

Xarope

Não houve alteração na posição frouxa com que vem funcionando este mercado; de tempos para cá. Os preços mantiveram-se aos mesmos extremos, havendo as entradas augmentado ligeiramente.

Entraram 2.911 fardos do Rio Grande, com 261.990 kilos. Saíram dos trapiches 2.414 fardos, ficando em stock 14.500

fardos do Rio Grande, equivalentes a 1.305.000 kilos. Em 1915 o stock era de 10.000 fardos.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo:

Rio da Prata:

Patos e mantas	Nominal	1\$100 a 1\$140
Puras mantas	Nominal	1\$160 a 1\$260

Rio Grande do Sul:

Patos e mantas	1\$000 a 1\$060	1\$020 a 1\$080
Puras mantas	1\$000 a 1\$200	1\$100 a 1\$200

Matto Grosso:

Patos e mantas	Nominal	\$940 a 1\$060
Outras procedencias	Nominal	\$940 a 1\$060

Carne verde

O movimento geral do mercado de carne verde, de 1 a 6 de maio corrente, foi o seguinte:

Gado abatido no Matadouro de Santa Cruz para consumo da Capital Federal:

Nomes dos marchantes	Rezes	Porcos	Carneiros	Vitellas
Candido E. de Mello	414	67	—	—
Durisch & Comp.	123	30	16	—
Alexandre Vigerito Sobrinho	—	57	—	—
A. Mendes & Comp.	395	7	—	—
Lima & Filhos	344	75	—	52
Francisco V. Goulart	562	205	6	71
Coperativa Sul Mineira	132	—	—	—
Cooperativa Oeste de Minas	70	—	—	—
J. Pimenta de Abreu	183	—	—	—
Oliveira, Irmãos & Comp.	548	165	—	33
Bazilio Tavares	156	—	—	41
Castro & Comp.	117	—	—	—
Cooperativa dos Retalhistas	144	—	—	—
Portinho & Comp.	128	—	—	—
Fernandes & Marcôndes	—	82	—	—
Augusto M. da Motta	—	—	180	17
F. P. Oliveira & Comp.	212	—	—	—
Luiz Barbosa	167	—	—	—
Total	3.695	688	202	207
Rejeitados	39	18	5	2
Vendidos	283	7	—	—

No entreposto de S. Diego, o movimento foi o seguinte:

	Rejeitados	Cabeças	Vendidos Kilos	Preços extremos Minimo	Maximo
Rezes	2	3.371	827.664	\$460	\$500
Porcos	1	656	46.937	1\$250	1\$350
Carneiros	—	197	3.733	1\$300	1\$800
Vitellas	—	204	17.126	\$500	\$800

PREÇOS CORRENTES QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO,
DURANTE A SEMANA DE 1 A 6 DE MAIO DE 1916

Aguas minerais (com casco), por caixa de 48 garrafas:

Nacionais:

Caxambu, 28\$000.

Lambary, 23\$000.

Cambuquira, 23\$000.

São Lourenço, 23\$000.

Salutaris, 23\$000.

Estrangeiras, com casco:

Nichy, por caixa de 50 garrafas, 56\$000.

Perrier, por caixa de 50 garrafas, 54\$000.

Perrier, por caixa de 100 quartos, 65\$000.

Sellers, por caixa, de 24 garrafas, 24\$000.

Pedras Salgadas, por caixa de 48 garrafas, 48\$000.

Castello Moura, por caixa de 48 garrafas, 40\$000.

Nidago, não ha.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 170\$ a 180\$000.

De Angra, 160\$ a 165\$000.

De Campos, 150\$ a 160\$000.

De Macció, 150\$ a 160\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, 150\$ a 160\$000.

De Sergipe, não ha.

Do Sul, não ha.

Alcool (caldo) por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 260\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 245\$ a 255\$000.

De 36 grãos, 215\$ a 225\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$280 a \$290.

Do Rio da Prata, \$280 a \$290.

Alhos:

Nacionais, por caixa, de 50 kilos, não ha.

Estrangeiros, por caixa, de 65 kilos, 70\$000.

Alpiste, por 100 kilos:

Nacional, 56\$ a 58\$000.

Estrangeiro, não ha.

Amendoim, por 100 kilos:

Em casca, 26\$ a 28\$000.

Arroz, por 100 kilos:

Nacional:

Agulha brilhado, 66\$600 a 73\$300.

Especial, 46\$700 a 53\$300.

Superior, 40\$ a 43\$300.

Bom, 33\$300 a 36\$700.

Regular, 30\$ a 31\$700.

Branco, do Norte, 30\$ a 36\$700.

Rajado, do Norte, 26\$700 a 33\$300.

Estrangeiro:

Agulha, de 1ª, 80\$ a 82\$400.

Agulha de 2ª, não ha.

Inglez (Rangoon), 40\$ a 41\$700.

Azeite de Oliveira:

Portuguez:

Perola, em latas de 650 grammas, 1\$600.

Salomão, em latas de 650 grammas, 1\$560 a 1\$600.

Seixas, em latas de 650 grammas, 1\$600 a 1\$700.

Brandão Gomes, em lata de 700 grammas, 1\$700 a 1\$750.

D. Carlos, em lata de 800 grammas, 2\$000.

Prista, em lata de litro, 2\$300 a 2\$500.

O. O., por lata de 12 kilos, 25\$000.

Rio Branco, por lata de 13 kilos, 26\$000.

Espanhol:

Fidalgo, por lata de 700 grammas, 1\$600.

Commun Fernalvarez, por litro, 2\$ a 2\$200.

Fino Suliana, por litro, 2\$500 a 2\$700.

Fidalga, por lata de 12 kilos, 26\$ a 28\$000.

Francez:

Plagniol, por litro, 3\$200 a 3\$300.

Bacalhão, em caixa, da Noruega, por caixa de 58 kilos, 100\$ a 105\$000.

Bacalhão em tina:

Gaspe, por tina de 58 kilos, 72\$ a 80\$000.

Americano, 68\$ a 73\$000.

Peixelim, 68\$ a 73\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de dous kilos, 85\$200 a 87\$600.

Em lata de 20 kilos, 88\$800 a 90\$000.

De Minas Geraes:

Em lata de dous kilos, 78\$ a 80\$100.

Em lata grande, 72\$ a 74\$100.

De Santa Catharina:

Em lata de dous kilos, (Itajahy), 90\$ a 92\$100.

Em lata de 10 kilos, (Itajahy), 90\$ a 91\$200.

Em lata grande (Laguna), 75\$600 a 88\$800.

Balata:

Estrangeira, chilena, por kilo, \$360 a \$400.

Nacional:

Mineira grauda, por kilo, \$250 a \$300.

Mineira, meúda, por kilo, \$140 a \$220.

Paulista, por kilo, \$180 a \$240.

Mineira, por caixa de 30 kilos, 6\$ a 7\$000.

Breu, por 280 libras:

Claro, 48\$ a 56\$000.

Escuro, não ha.

Cangica, por 100 kilos, 30\$ a 33\$300.

Carne de porco, por kilo, não ha.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 120\$000.

Escossez, não ha.

Para forja, 110\$000.

Para fundição (Coke), não ha.

Americano, 108\$000.

Cebolas, do Rio Grande, por cento, 2\$400 a 2\$800.

Cera bruta ou virgem, amarella, por kilo, 2\$500.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Marcas «Dova», 25\$000.

Marcas «Pyramid», 25\$000.

Marcas «Alpha», 25\$000.

Marcas «Lehigh», 25\$000.

Cognac nacional, por caixa de 12 litros, 20\$000.

Couros nacionaes, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, salgados (verdes):

De Boi, \$900.

De vacca, \$800.

De Minas Geraes, seccos:

De primeira qualidade, 1\$600.

De segunda qualidade, 1\$200.

Refugos, \$500.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De primeira qualidade, 1\$800.

De segunda qualidade, 1\$400.

Do Ceará, seccos:

De primeira qualidade, 2\$200.

De segunda qualidade, 1\$800.

Do Ceará, salgados seccos, 1\$800.

Chá da India, por kilo:

Preto ou verde, 8\$ a 12\$000.

Ervilhas estrangeiras, por 100 kilos, 110\$ a 120\$000.

Farelo de trigo, por 100 kilos, 8\$ a 8\$300.

Farinha de mandioca, por 100 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 32\$400 a 32\$900.

Fina, 31\$100 a 31\$600.

Peneirada, 30\$ a 30\$200.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina, grossa, 23\$300 a 24\$400.

Farinha de trigo, por 2/2 saccos de 44 kilos cada um:

Do Moinho Fluminense:

«Especial», 36\$ a 36\$500.

«São Leopoldo», 35\$ a 35\$500.

«O. O.», 34\$ a 34\$500.

Do Moinho Inglez:

«Buda Nacional», 36\$200 a 36\$700.

«Nacional», 35\$ a 35\$500.

«Brazileira», 34\$200 a 34\$700.

Do Moinho Santa Cruz:

«Perla», 36\$ a 36\$500.

«Santa Cruz», 35\$ a 35\$500.

«Paulicéa», 34\$ a 34\$500.

Farinha de trigo americana Gold Medal.

Farinha lactea:

Nacional, Inglesa, por caixa de 24 latas, 32\$ a 36\$000.

Suissa, Nestle, por caixa de 48 latas, 88\$ a 89\$000.

Feijão, por 100 kilos:

Preto, de Porto Alegre, 26\$300 a 26\$700.

Preto da terra, não ha.

Preto, de Santa Catharina, 16\$700 a 21\$700.

Manteiga, 23\$300 a 26\$700.

Enxofre, 26\$700 a 28\$300.

Mulatinho, 20\$ a 25\$800.

Branco, 36\$700 a 40\$000.

Amendoim, 26\$700 a 30\$000.

Vermelho, 20\$ a 23\$300.

De cores diversas, 20\$ a 30\$000.

Estrangeiro:

Branco, 95\$ a 96\$000.

Amendoim, 93\$ a 94\$000.

Fradinho, 42\$ a 43\$000.

Fructas nacionaes:

Ameixas:

De Minas Geraes, por cesto de 15 kilos, 8\$000.

Do S. Paulo, por cesto de 15 kilos, 12\$000.

Do Rio Grande, por cesto de 15 kilos, 12\$000.

Abacates do Districto Federal, c/q, por cento, 8\$ a 20\$000.

Abios do Districto Federal.

Abacaxis:

Do Districto Federal, c/q, por cento.

Do Estado do Rio, c/q, por cento, 20\$ a 30\$000.

De Pernambuco, c/q, por cento, 40\$ a 50\$000.

Figos:

Do Districto Federal, c/q, por cento.

De S. Paulo, por cesto de 10 kilos, 6\$000.

Laranjas do Estado do Rio, c/q, por cento, 3\$ a 6\$000.

Peras do Rio Grande, por caixa de 25 kilos, não ha.

Sapotys do Districto Federal, por cento, 3\$ a 4\$000.

Uvas:

Do Rio Grande, por caixa de 25 kilos, 12\$000.

De S. Paulo, por cesto de oito kilos, 6\$ a 10\$000.

De Minas Geraes, por cesto de sete kilos, 10\$000.

Estrangeiras:

California:

Maçãs, por caixa de 20 kilos, 24\$ a 25\$000.
 Peras, por caixa de 20 kilos, 35\$ a 40\$000.

Da Hespanha:

Uvas, por barril de 20 kilos, 65\$ a 70\$000.

Gazolina americana, por caixa de duas latas:

Marca Motano, 19\$650.
 Marca Estrella, 19\$650.
 Marca Prats, 19\$700.

Glycerina nacional, por kilo:

Bruta, em latas de 25 kilos, 4\$500 a 4\$600.
 Loura, em latas de 25 kilos, 5\$500 a 5\$600.
 Branca, em latas de 25 kilos, 6\$500 a 6\$600.
 Branca, em latas de um, dois e quatro kilos, 6\$800 a 7\$000.

Gomma liquida nacional, Sardinha, por kilo, 4\$500.

Kerozene americano, por caixa de duas latas:

Marca Brindila, 13\$300.
 Marca Estrella, 13\$200 a 13\$300.
 Marca Serra, 13\$300.
 Marca Sol, 13\$300.

Lacre nacional, Sardinha, por kilo:

Em pães, 700 réis a 1\$400.
 Em bastões, 2\$600 a 3\$000.

Leite condensado, por caixa de 48 latas:

Nacional, marca Vacca, 40\$ a 42\$000.

Estrangeiro:

Marca Moça, suíço, 52\$ a 53\$000.
 Marca Aguiá, americano, 42\$ a 43\$000.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais, hydraulicos, 5\$ a 10\$000.
 De Marsella, 25\$ a 30\$000.
 Linguas do Rio Grande, por unidade, 1\$500 a 1\$600.
 Linguica de fumeiro, por kilo, 1\$500 a 2\$000.
 Lombo especial, de Minas, por kilo, 1\$300 a 1\$500.

Madeiras nacionais:

Pinho do Paraná:

De 1ª qualidade, por duzia, 75\$ a 80\$000.
 De 2ª qualidade, por duzia, 65\$ a 70\$000.
 Em taboas, por pé quadrado, 220 a 240 réis.

Taboado canella, de Santa Catharina:

Largo, de 1ª qualidade, por duzia, 55\$000.
 Largo, de 2ª qualidade, por duzia, 30\$000.
 Estreito, de 1ª qualidade, por duzia, 35\$000.
 Estreito, de 2ª qualidade, por duzia, 22\$000.

Cedro, em toras, por metro cubico, 90\$ a 110\$000.
 Peroba, em toras, por metro cubico, 90\$ a 110\$000.
 Vinhatico, em toras, por metro cubico, 80\$ a 90\$000.
 Madeiras de lei, em toras, por metro cubico, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, 410 réis.
 Americano especial, por pé quadrado, 1\$200.
 Rezina (Riga), por duzia de 168 pés, 132\$000.
 Spruce, não ha.
 Succo, por duzia de 168 pés:
 Branco, 150\$000.
 Vermelho, 155\$000.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas, fina, 2\$400 a 2\$700.
 De Minas, regular, 2\$100 a 2\$100.
 Em lata de libra, por libra, 1\$100 a 1\$500.
 De Santa Catharina, por kilo, 2\$200 a 2\$100.

Estrangeira, por libra:

Marca Demagny Ysigny, 3\$250 a 3\$300.
 Marca Lepelletier, 3\$250 a 3\$300.
 Marca Bretel Frères, 2\$800 a 2\$900.
 Marca L. Brum, 3\$200 a 3\$300.
 Matte do Paraná, em folha, por kilo, 400 a 500 réis.

Milho, por 100 kilos:

Amarello, do norte, não ha.
 Amarello, da terra, 8\$900 a 11\$000.
 Branco, da terra, 11\$300 a 12\$100.
 Mixto, da terra, 9\$100 a 10\$000.

Oleos:

De linhaça:

Inglez, em barril, por kilo, 1\$600 a 1\$700.
 Argentino, em barril, por kilo, 1\$450 a 1\$550.
 Argentino, em latas, por kilo bruto, 1\$100.

De carôço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$350.
 Americano, 1\$600.
 De coco de Cochim, por kilo.
 Nacional, 1\$700.
 Estrangeiro, 2\$000.

De palma, estrangeiro, por kilo, 1\$500.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, 600 réis.
 Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.

Dito, para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, 700 réis.
 Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Dito fino, para automóveis:

Em caixa de 36 litros, por caixa, 20\$ a 22\$000.

Em barril de 200 litros, por litro, 500 a 550 réis.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

Nacionais, de madeira:

Marca Olho, 51\$000.

Marca Brilhante, 51\$000.

Marca Bandeirinha, nominal.

Marca Independencia, 51\$000.

Marca Orion, 52\$000.

Marca Domesticos, 50\$000.

Marca Pinheiro, 48\$000.

Marca Beija-Flôr, 48\$000.

Marca Raios X, 48\$000.

Marca Ypiranga, 48\$000.

De cera:

Marca «Olho», 65\$000.

Marca «Ypiranga», 62\$000.

Marca «Orion», 62\$000.

Marca «Raio X», 60\$000.

Palos de fumeiro, por kilo, 2\$ a 2\$200.

Polvilho nacional, por 100 kilos, 35\$ a 58\$000.

Queijos de Minas, por unidade:

Grandes, 2\$ a 2\$500.

Médios, 1\$100 a 1\$600.

Pequenos, \$600 a \$800.

Imitação de reino, 4\$ a 5\$000.

Sabão:

Da Luz:

Em caixa d 27 tijolos, por kilo, \$720.

Em caixa de nove barras, por kilo, \$720.

Oleina e virgem, por caixa de quatro kilos:

Em tijolos grandes, 2\$310.

Em tijolos pequenos, 1\$760.

De peso, por kilo, \$780.

Virgem, de peso, por kilo, \$540.

Superior, por kilo, \$620.

Sal nacional, por sacco de 60 kilos:

Do norte:

Grosso, 3\$900 a 4\$200.

Moido, 4\$300 a 4\$500.

De Cabo Frio:

Grosso, 3\$400 a 3\$700.

Moido, 3\$700 a 4\$000.

Estrangeiro, inglês: moido, 48\$000.

Sebo: por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$000.

Do Rio Grande do Sul, systema platino, 1\$150.

Tapioca nacional, por 100 kilos, 42\$ a 52\$000.

Telhas: por milheiro:

Nacionais:

Systema francez Roux, 210\$000.

Cumbeira, 200\$000.

Cimalha, cabeça recta, 300\$000.

Ranhura para Herões, 800\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 310\$ a 380\$000.

Allenãs, 220\$000.

Tijolos nacionais, perfurados, por milheiro:

De tres ou seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de madeira «Campeche», não ha.

Extracto de madeira «Fustic», não ha.

Cochonilha, 13\$000.

Indigo, 42\$000.

Tinta para escrever:

Nacional «Sardinha», preta ou encarnada, por 12 litros, 39\$000.

Tinta para copiar:

Nacional «Sardinha», preta ou violeta, por 12 litros, 40\$000.

Tinta para carimbo de borracha:

Nacional «Sardinha», de varias cores, por litro, 12\$000.

Toucinho, por kilo:

Superior, 1\$100 a 1\$210.

Regular, 1\$ a 1\$060.

Tremocos, por 100 kilos, 15\$ a 15\$800.

Vermouth nacional, e/casco, por caixa de 12 litros, 19\$000.

Vinagre:

Nacional:

Branco de 1ª, por quinto, 17\$000.

Branco de 2ª, por quinto, 13\$000.

Estrangeiro, por quinto, de Lisboa, 70\$000.

Vinho, por pipa:

Do Rio Grande do Sul, 160\$ a 180\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 410\$ a 450\$000.

Verde, 410\$ a 450\$000.

Collares, 460\$ a 480\$000.

Velas de cera, pura ou virgem, por kilo, 4\$500 a 5\$000.

Velas de cera composta:

«Victoria», 4\$000.

«Estrella», 3\$400.

«Aurora», 2\$800.

Velas de Stearina:

Brazileira, latas de 16 velas, por caixa de 12 latas, 37\$000.

Brazileira, por caixa de 25 pacotes, 35\$000.

Condor, por caixa de 25 pacotes, 35\$000.

Ypiranga, 30\$000.

Colombo, 28\$500.

Locomotora Brasileira, 28\$000.

Xaropes de fructas:

Nacional:

Por caixa de 12 litros, primeira qualidade, 18\$000.

Por caixa de 12 garrafas, segunda qualidade, 11\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 28 DE ABRIL A 4 DE
MAIO DE 1916

Aguardente

Bello Horizonte — Entraram 80 quintos. Precos 37\$ a
59\$ (periodo 16 a 30 de abril).

Campos — Precos por pipa 140\$ a 145\$000.

Jaraguá — Entraram 53 pipas. Stock 150. Preço por 480
litros 105\$ a 110\$, sem o casco e sello.

Alcool

Jaraguá — Não houve entradas. Stock 111 toneis. Preço
por 490 litros 180\$ sem vasilhame.

Algodão

Maranhão — Stock 3.400 saccas. Precos por kilo 2\$100.
Mercado firme.

Bello Horizonte — Entraram 190 fardos.

Parahyba — Stock 760 saccas. Preço por 15 kilos 31\$000.

Jaraguá — Entraram 251 saccos. Stock 2.670. Precos
por 15 kilos 36\$000. Mercado firme.Fortaleza — Preço por kilo 2\$200. Mercado inactivo,
procura limitada.

Arroz

Maranhão — Stock 12.300 saccas. Precos 60 kilos 30\$000.

Bello Horizonte — Entraram 1.650 saccos. Sahiram 490.
Precos 21\$ a 30\$000.

Campos — Preço 60 kilos 23\$ a 26\$000.

Curitiba — Creoulo, preço 60 kilos 31\$000.

Fortaleza — Entraram 200 saccas. Sahiram 271. Stock
1.834. Preço 60 kilos 31\$000.

Therézina — Precos por 90 kilos 21\$ a 25\$000.

Assucar

Bello Horizonte — Entraram 2.058 saccos. Sahiram 980.
Precos por kilo: branco crystal 6610; mascavo, 5550; refi-
nado, 5750; (periodo de 16 a 30 de abril).

Bahia — Stock 120.000 saccos. Preço por kilo 600.

Campos — Crystal, precos 35\$ a 36\$000.

Curitiba — Mascavado, preço por sacco 30\$; mascavi-
nho, 31\$000.Parahyba — Stocks: bruto, 2.560 saccas. Crystal, 4.120
saccas. Preço arroba: bruto, 5\$; crystal, 9\$000.Jaraguá — Entraram 2.610 saccos. Stock 150.258. Pre-
cos por 15 kilos: branco purgado, 7\$ a 7\$200; somenos, 5\$500
a 5\$800; mascavo, 4\$100 a 4\$500; mascavinho, 4\$600; bruto,
4\$300 a 4\$500. Mercado firme.

Amendoim

Bello Horizonte — Entraram 250 saccos. Sahiram 96.
Preço, 10\$500 a 12\$000.

Aguas mineraes

Bello Horizonte — Entraram 120 caixas. Sahiram 55.
Precos, 26\$ a 28\$000.

Banha

Bello Horizonte — Entraram 310 caixas e 400 latas.
Precos por caixa, 88\$ a 90\$000. Precos por lata, 16\$ a 18\$000.

Curitiba — Preço por kilo, 1\$500.

Batatas

Bello Horizonte — Entraram 13.360 kilos. Sahiram
5.600. Precos por kilo, 2\$200 a 2\$400 (periodo de 16 a 30 de
abril).

Bacalhão

Bello Horizonte — Entraram 56 volumes. Preço 66\$ a
75\$000.

Borracha

Belém — Entraram 522 toneladas e 87 de caucho. Stock,
1.823 toneladas. Precos: fina do serião, 5\$200; sernamby,
2\$700; caucho sernamby, 4\$; Ilhas: fina, 3\$500 a 3\$700; ser-
namby, 1\$600 a 1\$700; Cametá: sernamby, 2\$100 a 2\$200;
Caviana: fina, 3\$900; Cajary: 3\$830. Amapá, 3\$800. Tocan-
tins; caucho 3\$500. Alto Xingú: fina, 4\$600; Sernamby,
3\$100; caucho, 3\$500. Mercado estavel.Fortaleza — Precos por kilo: borracha choro, primeira,
2\$500; dita tigellinha, primeira, 3\$500. Mercado calmo.Therézina — Manicoba: preço kilo, 2\$800 a 3\$000. Man-
gabeira, kilo, 1\$400; caucho, kilo, 2\$800 a 3\$000.

Cacão

Belém — Entraram 12 toneladas. Precos, 1\$320 a 1\$340.
Mercado pouco animado.Bahia — Stock, 51.000 saccos. Preço, arroba, 13\$ a
15\$000.

Café

Santos — Entraram 32.731 saccas. Embarcações 180.693.
Stock, 1.057.863. Preço por 10 kilos, para o tipo sele, 5\$500.
Mercado estavel e calmo.

Bello Horizonte — Entraram 420 saccos, sahiram 35.
Preços, 39\$ a 41\$000.

Bahia — Entraram 21.078 saccos. Preço, arroba, 6\$500 e 9\$200.

Campos — Tipo sete: Preços 9\$ a 9\$500.

Curytiba — Preço 15 kilos para o creoulo, 11\$000.

Coco babassú

Maranhão — Preço, kilo, \$100.

Therezina — Preço por kilo, \$330 a \$10

Castanhas

Belém — Entraram 5.974 hectolitros. Preço, hectolitro: 33\$500.

Parahyba

Belém — Entraram 5.382 litros. Preço: litro 3\$500.

Farroço de algodão

Parahyba — Stock 400 saccas. Preço: 15 kilos postos em Cabedello, 18\$100.

Jaraguá — Preço: kilo \$060.

Cebolas

Curytiba — Preço: 15 kilos 6\$000.

Carne de porco

Curytiba — Preço por arroba 13\$000.

Dêra de carnaúba

Therezina — Preço por arroba 29\$ a 30\$000.

Dêra animal

Curytiba — Preço por kilo 1\$700.

Douros

Maranhão — Preço por kilo: salgado, 2\$200; espichados, 2\$700; veado, 2\$100.

Belém — Entraram 2.875. Preços por kilo: verdes, 1\$200; seccos salgados, 1\$600; seccos espichados, 16\$. Mercado firme.

Parahyba — Stock 4.300. Preço por kilo: espichado, 1\$550; salgado, 1\$400.

Jaraguá — Preço por kilo: salgado, primeira, 2\$200; espichados, primeira, 2\$300. Mercado firme.

Therezina — Preço por kilo: espichado, 2\$800.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 7.000 saccas. Preço: 60 kilos 16\$000 a 17\$000.

Bello Horizonte — Entraram 320 saccos, sahiram 115. Preços: 10\$ a 13\$ (período de 16 a 30 de abril)

Curytiba — Preço por 45 kilos para a creoula, 16\$000.

Jaraguá — Preço: 50 kilos 13\$500.

Fortaleza — Entraram 8.000 saccas. Sahiram 6.029. Stock 21.215. Preço: 60 kilos 19\$, dita: 50 kilos 16\$; dita: 45 kilos 12\$000.

Therezina — Preços por 60 kilos 25\$ a 26\$000.

Farinha de milho

Curytiba — Preço por alqueire 4\$500.

Farinha de trigo

Bello Horizonte — Entraram 908 saccos. Sahiram 370. Preços: 18\$200 a 19\$000. (Período de 16 a 30 de abril.)

Curytiba — Preço por sacca 18\$000.

Farro

Bello Horizonte — Entraram 1.320 saccos. Sahiram 420. Preços: 18\$200 a 19\$000. (Período de 16 a 30 de abril.)

Curytiba — Preço por 35 kilos 5\$000.

Feijão

Bello Horizonte — Entraram 1.230 saccos. Sahiram 370. Preços: 12\$ a 11\$000. (Período de 16 a 30 de abril.)

Curytiba — Preço por 120 litros para o creoulo 21\$000.

Jaraguá — Preço por 60 kilos 25\$000.

Fortaleza — Não houve entrada. Sahiram 67 saccas. Stock 1.033. Preço por 60 kilos 15\$000.

Therezina — Preços por 60 kilos 15\$000.

Fumo

Bahia — Embarcados 100.000 fardos. Preço por arroba 18\$00

Kerozene

Bello Horizonte — Entraram 520 caixas. Sahiram 230. Preços: 15\$500 e 17\$500. (Período de 16 a 30 de abril.)

Mamona

Jaraguá — Preço por 15 kilos 15\$500.

Milho

Bello Horizonte — Entraram 1.920. Sahiram 570 saccos. Preços: novo 5\$; velho 8\$500. (Período de 16 a 30 de abril.)

Maranhão — Stock 10.400 saccos. Preço por 60 kilos 2\$000.

Campos — Preço por 62 kilos: 4\$800 a 5\$000.

Curytiba — Preço por 120 litros, para o creoulo, 9\$000.

Jaraguá — Preço por 60 kilos 8\$500.

Fortaleza — Não houve entrada. Sahiram 337 saccos. Stock 1.897. Preço por 60 kilos 9\$000.

Therezina — Preço por 60 kilos 6\$000.

Pelles

Belém — Entraram 72. Preço por kilo 2\$500.

Parahyba — *Stock* 72.000. Preço por unidade: cabra 2\$600, carneiro 2\$200.

Jaraguá — Preço por unidade: carneiro 1\$; cabra 1\$500.

Fortaleza — Preço por kilo: cabra, 1ª 3\$150; refugos e bodeltes 1\$550; carneiro, de 1ª 2\$150; mercado firme.

Therezina — Preço por unidade: cabra 2\$700 a 2\$800; ovelha 1\$700 a 1\$800.

Phosphoros

Bello Horizonte — Entraram 90 latas. Preços por lata: 50\$ a 52\$000. (Período de 16 a 30 de abril.)

Curytiba — Preço por lata: 50\$000.

Sal

Bello Horizonte — Entraram 61.800 kilos. Sahiram 43.500. Preço por kilo: 100 a 150 réis. (Período de 16 a 30 de abril.)

Sabão

Bello Horizonte — Entraram 990 caixas. Sahiram 410. Preços por kilo: 500 a 800 réis. (Período de 16 a 30 de abril.)

Toucinho

Bello Horizonte — Entraram 16.100 kilos. Sahiram 7.600. Preços por kilo: 1\$200 a 1\$330. (Período de 16 a 30 de abril.)

Curytiba — Preço por arroba: 11\$000.

Vinho

Bello Horizonte — Entraram 100 caixas e 50 barris. Preços por caixa: 27\$ a 36\$; barril, 80\$ a 110\$00. (Período de 16 a 30 de abril.)

Xarque

Curytiba — Preço por kilo, para o creouló: 1\$200.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.012 — DE 29 DE MARÇO DE 1916 (*)

Transfere as sedes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e da Escola Média ou Theorico-Prática da Bahia e reúne em um só os dois mencionados estabelecimentos de ensino e a Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, com a denominação de Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto na letra c do art. 75 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, resolve transferir as sedes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, installada no

proprio nacional sito á rua General Canabarro n. 42, e da Escola Média ou Theorico-Prática de Agricultura da Bahia para a Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, reunindo em um só os tres alludidos estabelecimentos de ensino, com a denominação de Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, sujeito ao regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1916. 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Reserra Cavalcanti.

Regulamento a que se refere o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916

CAPITULO I**DOS FINS E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA**

Art. 1.º A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, estabelecida em Pinheiro, tem por fim preparar engenheiros agrônomos e veterinários capazes de executar todos os trabalhos systematizados que se relacionem directamente com a agricultura, indústrias rurais e veterinária.

Art. 2.º A organização da Escola deverá obedecer a moldes que satisfaçam ás exigências e condições de uma exploração particular, de maneira que com as culturas ou indústrias implantadas se obtenham os maiores rendimentos; com o menor gasto possível.

Art. 3.º A Escola deverá constituir, por seu corpo docente, sua bibliotheca e construções, centro de observações e experiências agrícolas, não só para os alumnos, mas ainda para os lavradores.

Art. 4.º Além dos serviços de demonstração e ensino, a Escola se encarregará de:

1.º, inspecionar e garantir a authenticidade das sementes, determinando-lhes a pureza e grão de poder germinativo, para fins commerciaes;

2.º, proceder a trabalhos de puras pesquisas scientificas sobre todos os assumptos relativos á physiologia das sementes e das plantas, bem como dos solos e adubos;

3.º, informar aos agricultores sobre as plantas doentes enviadas a estudo, ensinando-lhes os meios de combater as molestias;

4.º, promover experiencias de natureza scientifica, com as machinas de todos os modelos e systemas, no intuito de estudal-as não só sob o ponto de vista mecanico, como sob o de trabalho util;

5.º, submeter todas as machinas agricolas a um exame tecnico, para lhes garantir as boas qualidades e lhes indicar a melhor applicação;

6.º, dar pareceres e proceder aos exames determinados pelo Ministro.

CAPITULO II**DOS CURSOS E MEIOS PARA SUA EXECUÇÃO**

Art. 5.º Os cursos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária serão theorico-praticos e comprehenderão:

Um curso para engenheiros agrônomos, em quatro annos;

Um curso para veterinarios, também em quatro annos.

Art. 6.º Os cursos deverão satisfazer aos seguintes preceitos:

1.º, instruir os alumnos na execução das differentes applicações de cultivo, trabalho do solo, sementeiras, colheitas, conservação e utilização dos productos;

2.º, educar os alumnos:

a) na execução das differentes operações, no manejo e montagem das machinas e utensilios agricolas;

(*) Reproduz-se, por ter sido publicadq com incorrecções.

b) na cria, alimentação e engorda dos animais e nos cuidados exigidos para com os mesmos;

c) nos trabalhos relativos á transformação industrial dos productos agro-pecuarios;

d) nas questões referentes ás enfermidades que prejudicam a agricultura e a criação.

Art. 7.º Para execução dos preceitos indicados e para o bom desempenho e utilidade do ensino, deverá a Escola dispor do seguinte:

1.º, um pavilhão para deposito de machinas agricolas, arados, capinaadeiras, ceifadeiras, semeadoras, grades etc.;

2.º, uma bibliotheca agricola;

3.º, um laboratorio chimico, destinado ás analyses de terras, aguas, productos da industria agricola e pecuaria;

4.º, um gabinete de micrographia, constituido com os elementos necessarios para o estudo das enfermidades dos animais e das plantas;

5.º, um gabinete de physica, dotado com osapparelhos e utensilios indispensaveis ao ensino agricola;

6.º, um museu agrologico, constituido por amostras de rochas e terras, convenientemente classificadas, com os respectivos nomes communs e scientificos e indicação de sua importancia agricola, e uma collecção de adubos chimicos e organicos e de correctivos;

7.º, um museu constituido de sementes e productos agro-pecuarios;

8.º, um museu com exemplares da fauna e flora, classificados de accordo com as suas importancias e utilidades agricolas;

9.º, uma officina de ferreiro e carpinteiro, para uso da Escola e pratica dos alumnos;

10.º, dependencias proprias de uma propriedade agricola, laes como estabulos, cocheiras, leiteria, gallinheiros, colmeias, pocilgas, etc.;

11.º, animaes das especies bovina, cavallar, suina, ovina, etc., para estudos dos alumnos e pratica de criação;

12.º, viveiros de arvores fructíferas e de ornamentação e de plantas forrageiras e medicinaes;

13.º, campos de demonstração, para estudo dos diversos processos de culturas;

14.º, um gabinete de anatomia;

15.º, um laboratorio de physiologia e histologia;

16.º, um gabinete de microbiologia e parasitologia;

17.º, um gabinete de obstetricia;

18.º, um hospital de clinicas, laboratorios e pharmacia;

19.º, um pavilhão de isolamento;

20.º, um gabinete de topographia.

CAPITULO III

DAS MATERIAS DOS CURSOS

Art. 8.º As materias que constituem os cursos da Escola são:

Curso de engenharia agronomica

I — Sciencias physicas e mathematicas fundamentaes:

a) algebra, geometria e trigonometria;

b) physica.

II — Sciencias chimicas fundamentaes:

a) chimica geral;

b) chimica organica.

III — Sciencias naturaes fundamentaes:

a) noções de geologia e mineralogia;

b) botanica e zoologia.

IV — Sciencias mathematicas e physicas applicadas:

a) mecanica geral e agricola: resistencia de materiaes;

b) topographia;

c) hydraulica;

d) construcções ruraes;

e) electricidade;

f) desenho.

V — Sciencias chimicas applicadas:

a) chimica agricola;

b) chimica analytica.

VI — Sciencias naturaes applicadas:

a) agricultura geral e especial;

b) pathologia vegetal;

c) zootechnia geral e especial.

VII — Sciencias industriaes (tecnologia agricola):

a) industrias do leite;

b) industria do assucar;

c) industria das feculas;

d) industria dos oleos;

e) industria da distillação.

VIII — Sciencias economicas fundamentaes e applicadas:

a) economia rural;

b) contabilidade agricola;

c) estatistica agricola.

Curso de veterinaria

I — Sciencias naturaes, physicas e chimicas applicadas:

a) botanica;

b) zoologia;

c) physica;

d) chimica.

II — Sciencias naturaes applicadas:

a) anatomia descriptiva;

b) histologia;

c) physiologia;

d) microbiologia;

e) zootechnia;

f) agronomia.

III — Sciencias de applicação:

a) pathologia medica e cirurgica;

b) therapeutica;

c) clinica medica e cirurgica;

d) policia sanitaria.

§ 1.º As materias enumeradas se distribuem pelos annos e cadeiras seguintes:

1.º anno

(Commum ao engenheiro agronomo e ao veterinario)

Algebra, geometria e trigonometria.

Physica experimental.

Chimica geral e inorganica; analyse chimica.

Chimica organica e biologica.

Aula — Desenho geometrico.

Pratica — Horticultura e jardinocultura.

A primeira cadeira e a aula de desenho são privativas do curso de engenharia agronomica.

2.º anno

(Commum ao engenheiro agronomo e ao veterinario)

Botanica; morphologia e physiologia vegetaes.

Zoologia geral e systematica.

Anatomia descriptiva dos animaes domesticos.

Noções de mecanica; topographia; estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

Histologia.

Aula — Desenho topographico.

A cadeira de noções de mecanica, topographia, estradas de rodagem e caminhos vicinaes é privativa do curso de engenharia agronomica e a de histologia é privativa do curso de veterinaria.

3.º anno do curso de engenharia agronomica

Noções de mineralogia e geologia agricolas.

Botanica systematica; estudo das principaes molestias das plantas uteis (restricto á phytopathologia).

Entomologia agricola.

Agricultura geral e especial; contabilidade.

Aula — Desenho organographico.

Pratica — Plantações, analyses de terras e de forragens, trabalhos de irrigação e drenagem.

3.º anno do curso de veterinaria

Botanica systematica.

Physiologia geral e especial.

Microbiologia e parasitologia dos animaes domesticos.

Anatomia e histologia pathologicas.

Pathologia medica.

A parte relativa á botanica systematica é commum aos cursos de engenharia agronomica e de veterinaria.

4º anno do curso de engenharia agronomica

Zootecnia geral e especial; exterior dos animaes domesticos; alimentação.

Industrias agricolas.

Construções rurais e hydraulica agricola.

Aula — Desenho e projectos de construções rurais e hydraulica.

Pratica — Trabalhos em estabulos, cavallaricas, pocilgas, etc.,

4º anno do curso de veterinaria

Therapeutica, pharmacodynamica e toxicologia.

Pathologia cirurgica, molestias do pé do cavallo, operações eapparelhos, obstetricia.

Hygiene e policia sanitaria animal.

§ 2.º Além do ensino das materias acima, haverá, no curso de veterinaria, duas clinicas, que serão leccionadas nas respectivas enfermarias da Escola e cuja frequencia será obrigatoria para os alumnos do 3º e do 4º anno:

a) clinica medica e propedeutica;

b) clinica cirurgica e propedeutica.

§ 3.º Para os alumnos do 4º anno do curso de veterinaria haverá semanalmente uma aula sobre a arte do ferrador.

CAPITULO IV

DO ENSINO E SUA DURAÇÃO

Art. 9.º O caracter do ensino ministrado na Escola será, quanto possivel, experimental; assim, as lições serão dadas no momento em que se executem os trabalhos praticos, quer sobre o terreno, quer nos laboratorios e officinas ou fabricas.

As lições tenderão a dar exclusivamente a razão dos trabalhos praticos que se executam, de maneira que o alumno possa formar um criterio proprio, relativo á natureza e desenvolvimento das explorações agricolas e pecuarias.

Art. 10.º O ensino de cada uma das materias dos cursos da Escola será, ao mesmo tempo, theorico e pratico e obedecerá ao seguinte:

1º, as lições theoricas constarão da prelecção feita pelo lente durante uma hora, acompanhadas tanto quanto possivel de demonstrações e de exposição oral feita pelo alumno durante meia hora. Estas lições serão, por semana, em numero de tres para cada materia;

2º, as lições praticas consistirão principalmente em exercicios de analyses chimicas bacteriologicas, ensaios de classificação de plantas e herborização; preparações, ao microscopio, de histologia e nosologia vegetaes; observações meteorologicas e exames de solos agricolas; execução de projectos, plantas, nivelamentos e desenhos topographicos e de machinas; projectos de açudagem e irrigação; trabalhos culturais no campo; exercicios de enxertia, podas, empas; experiencias, estudos, ensaios, manipulação e fabrico do assucar, alcool, oleos, manteigas, queijos, etc.; reconhecimento e preparo de pensos para animaes, estudos das raças pecuarias, preparações de anatomia normal e pathologica; trabalhos de physiologia e microbiologia pratica, de operações e cirurgia veterinaria; exames toxicologicos, ensaios de clinica medica e cirurgica, exemplificação de modelos de administração agricola, etc.

Art. 11. As lições praticas durarão duas horas cada uma, e o seu numero por semana variará de accordo com a importancia da materia.

Art. 12. O ensino pratico será effectuado nas salas de estudo, nos gabinetes, nos muscus, no laboratorio chimico, nos campos de experiencias, no hospital veterinario e em outras dependencias da Escola e em estabelecimentos estranhos a esta, taes como fabricas de industrias rurais, matadouros e propriedades agricolas.

Art. 13. A duração do anno escolar será de dez mezes, principiando a 1. de fevereiro e terminando a 30 de novembro.

Art. 14. Os programmas das disciplinas, nas diversas cadeiras, tanto para lições theoricas como para as praticas, serão elaborados pelas respectivos lentes e professores, e submettidos a uma commissão de revisão, encarregada de harmonizal-os com o plano geral do ensino.

Paragrapho unico. A commissão revisora dos programmas será composta do director da Escola e de tres lentes designados pela congregação.

Art. 15. Os programmas, depois de revistos pela commissão a que allude o art. 14 e de approvados em congregação, serão enviados á Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado.

Art. 16. O horario das lições theoricas e praticas será elaborado pela congregação, obedecendo ao principio de funcionarem, tanto quanto possivel, as aulas theoricas pela manhã e as praticas á tarde.

Art. 17. As notas de aulas serão dadas de 0 a 10.

CAPITULO V

DA ADMISSÃO DE ALUNOS

Art. 18. A admissão no curso de engenharia agronomica como no de veterinaria obedecerá ás mesmas condições.

Art. 19. Os requerimentos para admissão de alumnos deverão ser apresentados ao director da Escola, do dia 2 ao dia 15 de janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

1º, certidão de idade ou documento equivalente que prove ter o candidato a idade minima de 15 annos;

2º, attestado de que foi vacinado e não soffre de molestia contagiosa.

Art. 20. Para a matricula no 1º anno, deverão os candidatos obter approvação nos exames, a que serão submettidos, das seguintes materias: portuguez, francez ou inglez, arithmetica, algebra até equações do 2º gráo, geometria plana, historia e chorographia do Brazil e noções de sciencias physicas e naturaes.

Art. 21. Os alumnos pagarão 15\$ no acto da matricula e 120\$ em quatro prestações durante o anno lectivo.

Paragrapho unico. As prestações serão pagas adiantadamente.

Art. 22. Consideram-se matriculados os alumnos que houverem sido approvados nos exames de admissão e satisfeito as demais exigencias deste regulamento.

Art. 23. São alumnos ouvintes aquelles que se inscreverem para acompanhar qualquer dos cursos ou professor uma ou mais disciplinas relativas a cada um delles, submettendo-se ao mesmo regimen dos matriculados.

Paragrapho unico. Os alumnos ouvintes serão escolhidos de preferencia, dentre os candidatos á matricula que não tiverem sido approvados em todas as materias.

Art. 24. Será facultado aos candidatos á matricula reprovados em uma ou duas materias ouvir as aulas do 1º anno do curso e requerer exame vago das respectivas disciplinas, ao qual só poderão ser submettidos depois de approvados na restante materia dos exames de admissão.

Art. 25. Ficam dispensados do exame de admissão e com direito á matricula no terceiro anno do curso de veterinaria os medicos diplomados por qualquer das Faculdades da Republica, officiaes ou reconhecidas officialmente, devendo, antes de prestar os exames desse curso, submeter-se aos da cadeira de anatomia descriptiva dos animaes domesticos.

Paragrapho unico. Os agronomos diplomados pelas Escolas Médias da Bahia e de Pinheiro ficam com direito á matricula no 3º anno do curso de engenharia agronomica, dispensados dos exames das materias já feitas nos cursos das mesmas Escolas.

Art. 26. Serão admittidos gratuitamente á matricula até dez alumnos, tirados entre os candidatos que, nos exames de admissão, tiverem sido approvados com distincção ou plenamente em todas as materias ou obtido maioria de notas plenas.

CAPITULO VI

DO REGIMEN ESCOLAR

Art. 27. O regimen da Escola é o de extérnato, com frequencia obrigatoria ás aulas, exercicios e trabalhos praticos.

Art. 28. Os alumnos tem os deveres seguintes:

1º, comparecer a todas as aulas e trabalhos praticos dos laboratorios, de campo ou de officinas nos dias e horas marcados, independentemente de qualquer aviso;

2º, tomar notas diarias e detalhadas de todas as lições theoricas e praticas;

3º, apresentar relatorio todas as vezes que os lentes superiores julgarem necessario;

4º, executar todo e qualquer serviço inherente á profis-

ção do agricultor ou do veterinario, segundo o respectivo curso, a juizo do director;

5º, observar fielmente todas as disposições do regimento interno da Escola e do Posto Zootecnico;

6º, manter a maxima compostura e respeito durante as aulas e em qualquer dependencia do estabelecimento;

7º, prestar contas sobre todo material de laboratorio, de campo ou de officina que lhes seja confiado;

8º, fiscalizar a execução de qualquer trabalho agricola ou construcção rural por designação do lente ou do director;

9º, submeter-se mensalmente a uma sabbatina escripta ou pratica de todas as ligões anteriormente dadas;

10º, fazer por escripto qualquer representação ou pedido que tenha de ser dirigido ao director.

Art. 29. Nenhum alumno, na ausencia do lente, substituto ou preparador da cadeira e sem autorização ou ordem do director, poderá permanecer nos laboratorios, sem a presença do conservador.

Art. 30. O alumno que der trinta faltas, sejam quaes forem os motivos, perderá o anno.

CAPITULO VII

DOS EXAMES

Art. 31. Os exames geraes da Escola serão realizados em uma só época do anno e iniciados uma semana depois do encerramento dos cursos.

Art. 32. O alumno que não tiver obtido, no respectivo anno, média superior a cinco pontos não será submettido a exame.

Art. 33. Haverá para cada materia tres provas — pratica, escripta e oral — que se effectuarão na ordem indicada neste artigo.

Art. 34. A prova pratica será eliminatoria, em cada materia.

Art. 35. Os exames serão feitos por cadeira ou aula e de accordo com os respectivos programmas e não poderão referir-se sinão a assumptos technicos ou praticos que tenham sido ensinados.

Art. 36. Cada mesa examinadora será constituida por tres membros e presidida pelo docente de categoria mais elevada ou, sendo todos de igual, pelo mais antigo, a quem cabe resolver as questões de ordem que se suscitarem durante os exames e communicar ao director qualquer irregularidade occorrida nos mesmos.

Paragrapho unico. O lente, o substituto, o professor ou o preparador da materia de exame será um dos membros da mesa.

Art. 37. Cabe á mesa examinadora indicar ao director o numero de examinandos que devam constituir cada turma.

Art. 38. As provas praticas e oraes serão publicas, e as escriptas feitas a portas fechadas.

Art. 39. O julgamento dos exames será feito por votação nominal e em relação a cada materia, separadamente.

Art. 40. Será considerado reprovado o alumno que não obtiver maioria de votos favoraveis; aprovado plenamente o que, conseguindo esse resultado, o obtiver tambem em segunda votação, a que immediatamente se procederá; aprovado com distincção o que fôr proposto por qualquer membro da mesa e em nova votação obtiver todos os votos favoraveis. Nos outros casos de julgamento, o alumno será aprovado simplesmente.

Art. 41. Os grãos de 1 a 5 correspondem a simplesmente, os de 6 a 9 a plenamente e o grão 10 a distincção.

CAPITULO VIII

DOS DIPLOMAS E DOS PREMIOS

Art. 42. Os alumnos, conforme o curso que concluirem, receberão o diploma de engenheiro agronomo ou o de veterinario.

Art. 43. Os diplomas de que trata o artigo anterior serão assignados pelo director e pelo secretario da Escola e feitos segundo os modelos que forem propostos pela congregação e approvados pelo Ministro.

Art. 44. Aos alumnos que não concluirem o curso, tendo sido approvados em parte d'elle, será concedido um certificado em relação ás materias em que obtiveram approvação.

Art. 45. Ao alumno mais distincto em todas as materias do curso serão offerecidas as seguintes vantagens:

1º, ser preferido quando, em concurso para o provimento de cargo de sua especialidade, no Ministerio, obtiver classificação em primeiro lugar;

2º, direito a premio de viagem ao estrangeiro, no valor de 4:200\$, ouro, afim de aperfeiçoar seus conhecimentos scientificos sobre a especialidade que houver adoptado do curso respectivo.

Art. 46. A duração da viagem de estudos será, no máximo, de 2 annos, recebendo o alumno, adiantadamente, na occasião de partir para o estrangeiro, metade do premio arbitrado.

Art. 47. O alumno premiado, ao regressar da viagem, apresentará á congregação um relatorio sobre o assumpto previamente escolhido pela mesma.

Paragrapho unico. A congregação, examinando o relatorio, dará parecer sobre o seu valor e sobre o aproveitamento revelado pelo seu autor.

Art. 48. A quota restante do premio de viagem sómente será paga si for favoravel o parecer emitido pela congregação nos termos do paragrapho unico do art. 47.

Art. 49. Os alumnos que mais se distinguirem nos cursos poderão ser aproveitados como auxiliares nos diversos serviços do Posto e da Escola, a juizo do director.

CAPITULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 50. A Escola será administrada por um Director, de confiança do Ministro e que será o mesmo do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro ou um dos lentes da Escola.

Art. 51. A Escola terá o seguinte pessoal administrativo:

- 1 director;
- 1 secretario-bibliothecario;
- 1 escripturario;
- 1 medico;
- 1 pharmaceutico;
- 4 conservadores;
- 1 mestre de officina de ferreiro;
- 1 mestre de officina de carpinteiro;
- 1 porteiro-continuo;
- 3 bedeis;
- 3 serventes.

Art. 52. Incumbe ao director:

1º, fazer observar o regulamento e o regimento interno da Escola;

2º, fiscalizar a execução dos programmas dos cursos e os diversos serviços da Escola e inspecionar as aulas, gabinetes, laboratorios e mais installações, velando pela ordem e disciplina;

3º, transmittir ao Ministro, devidamente informados, os requerimentos e quaesquer reclamações do corpo docente, do pessoal administrativo e dos alumnos;

4º, autorizar, mediante despacho, as matriculas dos alumnos e as certidões que tiverem de ser extrahidas dos livros de assentamentos da Escola;

5º, assignar todos os actos do expediente e contabilidade da Escola que dependerem da sua assignatura;

6º, encaminhar aos lentes, substitutos, professores e preparadores as consultas feitas á Escola, em relação ás materias dos cursos;

7º, promover conferencias sobre assumptos praticos que interessarem á agricultura e veterinaria, propondo ao Ministro os lentes, substitutos ou preparadores que as devam realizar;

8º, rubricar os livros destinados á escripturação da Escola, inclusive dos laboratorios, gabinetes e mais installações;

9º, promover a collaboração dos lentes, quer no Boletim do Ministerio, quer no boletim semestral de que trata o art. 89;

10, nomear as comissões cuja escolha não seja da alçada do Ministro, inclusive as das bancas examinadoras;

11, examinar as contas de fornecimentos e visal-as, para serem remetidas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, depois de convenientemente processadas pelo secretario-bibliothecario;

12, elaborar o orçamento annual da Escola, rubricar os pedidos de despesa e solicitar do Ministro a importancia necessaria para as despesas de prompto pagamento durante o mez;

13, suspender os funcionarios e empregados, em consequencia de falta disciplinar, até 15 dias;

14, nomear e demittir os serventes e o pessoal operario e subalterno;

15, apresentar ao Ministro, além das informações que lhe cabe dar periodicamente, um relatório annual sobre os trabalhos da Escola e os factos nella occorridos;

16, tomar as providencias urgentes que julgar convenientes para regularidade dos serviços da Escola, submettendo-as immediatamente á approvação do Ministro;

17, presidir as mesas examinadoras em que tiver de funcionar;

18, convocar e presidir as sessões ordinarias e extraordinarias da congregação, providenciando para que as mesmas se realizem sem interrupção das aulas e de outros serviços, salvo caso excepcional.

Art. 53. O director é superior hierarchico de todos os funcionarios da Escola.

Art. 54. O director residirá no edificio da Escola, quando isso lhe convier ou for determinado pelo Ministro, sendo, entretanto, obrigatorio a sua presença no estabelecimento durante as horas do expediente.

Paragrapho unico. Si as funções de director da Escola forem exercidas pelo director do Posto Zootechnico, fica a este a escolha para residir no alludido edificio ou no deste ultimo estabelecimento.

Art. 55. Ao secretario-bibliothecario compete:

1º, fazer a correspondencia da Escola de conformidade com as instrucções do director, mantendo em boa ordem as minutas, bem como os avisos, officios e demais papeis;

2º, escripturar todos os livros concernentes ao serviço da Escola;

3º, extrahir certidões, processar contas, informar petições e outros papeis que lhe forem distribuidos pelo director, organizar editaes e, em geral, executar todo o serviço de escripta e redacção official de que o director o incumbir;

4º, desempenhar as funções de secretario nas sessões da congregação;

5º, fiscalizar o serviço dos conservadores;

6º, catalogar e ter sob sua guarda todos os livros da bibliotheca, velando pela boa conservação dos mesmos.

Art. 56. Ao escripturario incumbe:

1º, auxiliar o secretario-bibliothecario em todos os seus trabalhos;

2º, zelar a bibliotheca;

3º, substituir o secretario-bibliothecario em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 57. Ao medico cabe:

1º, ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material existente em seu gabinete;

2º, dar, todo dia, em horas designadas previamente, consultas ao pessoal da Escola e do Posto Zootechnico e attender, fóra desse horario, a chamados urgentes do mesmo pessoal;

3º, fiscalizar a hygiene que deve ser observada na Escola, levando ao conhecimento do director as faltas encontradas e requisitando as diligencias que julgar necessarias.

Art. 58. Ao pharmaceutico incumbe:

1º, ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material existente na pharmacia;

2º, fazer toda a escripturação concernente á entrada e saída desse material, apresentando quinzenal ou mensalmente uma relação dos artigos gastos em aviaamentos e fornecidos ao pessoal;

3º, aviar receitas e fornecer os respectivos medicamentos ao pessoal da Escola e do Posto Zootechnico, segundo as instrucções do director, permanecendo na pharmacia durante as horas marcadas pelo mesmo e attendendo, em qualquer outra hora, aos casos urgentes;

4º, velar pelo asseio e conservação da pharmacia e gabinete medico.

Art. 59. Aos conservadores compete:

1º, ter sob sua guarda todo o material existente nos gabinetes e laboratorios;

2º, velar pela boa ordem, limpeza e conservação de todo o material a seu cargo;

3º, fiscalizar os alumnos durante os trabalhos praticos, na ausencia do lente e do preparador;

4º, inscrever em livro especial todo o material existente nas diversas dependencias da Escola e fazer descarga do que for inutilizado em serviço, dando disso communicacão immediata ao secretario-bibliothecario.

Art. 60. Aos mestres de officinas compete:

1º, executar todos os trabalhos da sua arte de que forem incumbidos verbalmente ou por escripto pelo director;

2º, zelar a ferramenta a seu cargo;

3º, não executar trabalho algum sem planta ou orçamento;

4º, ministrar aos alumnos conhecimentos praticos da sua arte e guial-os na execucao de qualquer serviço;

5º, ter sob sua guarda e responsabilidade o material das respectivas officinas;

6º, enviar mensalmente ao director uma relação do material gasto, discriminando a quantidade, especie e custo.

Art. 61. Ao porteiro-continuo cabe:

1º, ter sob sua guarda as chaves do edificio escolar e das respectivas dependencias, abrindo-os e fechando-os ás horas determinadas pelo director da Escola;

2º, cuidar da segurança, conservação e asseio do edificio da Escola e das respectivas dependencias, fiscalizando o trabalho dos serventes encarregados desse serviço;

3º, velar pela conservação e boa ordem dos moveis e outros objectos que estiverem fóra dos gabinetes, laboratorios e officinas;

4º, expedir ou fazer expedir a correspondencia official por meio de protocolos;

5º, encerrar o ponto dos serventes.

Art. 62. A cada um dos bedes compete:

1º, velar pelo bom comportamento dos alumnos nas diversas dependencias da Escola, não permitindo que a ordem nellas seja alterada, e levar ao conhecimento do director qualquer transgressão das disposições relativas á disciplina e boa ordem;

2º, proceder, no começo dos trabalhos da cadeira, á chamada dos alumnos, tomando nota dos que não tiverem respondido e dos que comparecerem depois da hora regulamentar, e entregar a respectiva caderneta ao docente, findos os mesmos trabalhos, afim de ser rubricada.

CAPITULO X

DO PESSOAL DOCENTE

Art. 63. O pessoal docente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria é constituído pelos lentes cathedricos ou contractados, substitutos, professores e preparadores.

Art. 64. Aos lentes compete:

1º, comparecer pontualmente ás aulas e, o mais tardar, até dez minutos após o signal convencional de entrada;

2º, organizar e apresentar na primeira sessão da congregação os programmas de ensino das materias que constituem as respectivas cadeiras;

3º, executar fielmente os programmas de ensino approvados;

4º, anotar detalhadamente em livro especial o assumpto da lição dada, destacando os pontos mais importantes e a pratica executada;

5º, tomar providencias para que não lhes falte o material necessario ás lições theoricas e praticas;

6º, communicar immediatamente ao director qualquer occorrença anormal que se verifique durante as aulas theoricas e praticas;

7º, fazer mensalmente uma sabbatina oral sobre a materia dada;

8º, organizar mensalmente um exame escripto sobre a materia ensinada;

9º, fornecer aos alumnos notas graphicas sobre qualquer assumpto relativo ás materias de seu curso;

10, presidir aos exames e sabbatinas, conferindo notas aos alumnos de accôrdo com o adeantamento de cada um;

11, interrogar semanalmente os alumnos sobre as lições passadas, dando-lhes notas relativas ao aproveitamento revelado;

12, fiscalizar a conservação de todo o material e os laboratorios pertencentes ás respectivas cadeiras.

Art. 65. Os docentes serão responsaveis perante o director pela observancia dos programmas approvados, pelo aproveitamento dos alumnos e pela manutenção da ordem durante suas aulas ou trabalhos praticos.

Art. 66. As attribuições dos substitutos e professores são as seguintes:

§ 1.º Aos substitutos compete:

1º, acompanhar os respectivos lentes em todos os trabalhos theoricos e praticos, quer em aulas e laboratorios, quer nos campos da Escola e do Posto;

2º, fazer preparar e dispôr convenientemente, auxiliados pelos conservadores, todo o material de que o lente necessita para as lições praticas;

3º, leccionar algumas matérias relativas às cadeiras a que pertencem, de accordo com as determinações da congregação;

4º, substituir os lentes em todos os respectivos encargos.

§ 2.º Aos professores incumbem executar os trabalhos de suas aulas, observando fielmente as deliberações da congregação em tudo que lhes for attinente.

Art. 67. Aos preparadores cabe:

1º, substituir os lentes das respectivas cadeiras em seus impedimentos;

2º, leccionar theorica e praticamente parte das matérias das cadeiras, conforme indicação dos respectivos lentes approvada pela congregação;

3º, auxiliar os lentes nos trabalhos praticos das cadeiras e nas excursões scientificas;

4º, preparar e dispor o material necessario ás demonstrações praticas e ás investigações dos respectivos lentes;

5º, acompanhar os alumnos nas aulas praticas, instruil-os no manejo dos instrumentos e guial-os nos exercicios praticos;

6º, fazer catalogar pelos conservadores os objectos dos gabinetes ou laboratorios, que deverão ser dispostos na melhor ordem e mantidos em perfeito estado de conservação;

7º, cumprir o que lhes for indicado pelos lentes, relativamente ás demonstrações praticas;

8º, fiscalizar os trabalhos a cargo dos alumnos.

Art. 68. O lente, substituto, professor ou preparador que faltar oito dias consecutivos ás aulas, sem participação escripta ao director, incorrerá, *ipso facto*, na pena disciplinar de suspensão do exercicio por 15 dias. Findo este prazo, si não comparecer ao serviço, será exonerado, por abandono de emprego.

Art. 69. O docente que, no prazo de 30 dias, contados da publicação do acto no *Diário Official*, não tomar posse da respectiva cadeira incorrerá na perda do cargo.

Art. 70. As faltas dos docentes serão computadas pelo numero de aulas a que forem obrigados, de modo que o desconto dos vencimentos seja proporcional ao numero de aulas que houverem deixado de dar.

CAPITULO XI

DA CONGREGAÇÃO

Art. 71. A congregação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria será constituída pelos lentes cathedraes ou contractados, os substitutos e os professores dos cursos e presidida pelo director.

Art. 72. Compete á congregação:

1º, discutir e approvar os programmas dos cursos e deliberar sobre as modificações a introduzir nelles, como nos methodos e processos de ensino;

2º, elaborar o horario das aulas e dos exercicios praticos, assim como os dos exames;

3º, eleger as comissões de exames e de concurso e outras que forem necessarias ao ensino ou serviço escolar.

Art. 73. A congregação é facultado dividir as matérias constitutivas de cada uma das cadeiras e distribuil-as pelos respectivos lentes, substitutos e professores, tendo em vista a coordenação didactica das mesmas.

Art. 74. A congregação se reunirá ordinariamente para approvar os programmas dos cursos, elaborar os horarios e eleger comissões de exames e extraordinariamente nos demais casos e sempre que o director reputar conveniente, inclusive a requerimento de um lente ou professor cujas razões justificativas sejam aceitas pelo director.

Art. 75. A congregação só poderá funcionar com a presença de mais de metade dos lentes, substitutos e professores em exercicio, salvo o caso de sessão solemne, em que se poderá reunir com qualquer numero.

Art. 76. A convocação para as sessões da congregação será feita com a antecedencia minima de 24 horas, por meio de officio do director, em que será declarado o fim da reunião.

Art. 77. Não comparecendo, até 30 minutos depois da hora fixada, a maioria dos lentes convocados, o director fará lavrar uma acta, que assignará com os presentes.

Art. 78. Durante as sessões da congregação deverá ser mantida toda a urbanidade, que permita estabelecer-se entre os respectivos membros a unidade de vistas necessaria a uma acção conjuncta de seus esforços na solução das questões, em beneficio dos trabalhos escolares.

Art. 79. Aberta a sessão, o secretario procederá á leitura da acta da sessão anterior, que, depois de discutida e

approvada, será assignada pelo director e pelos presentes. Em seguida o director exporá, em resumo, o objecto da reunião e, para discutil-o, concederá a palavra ao lente que a pedir, o qual não poderá fallar mais de duas vezes nem exceder de 15 minutos cada vez, qualquer que seja o assumpto da discussão.

Art. 80. O director terá, além do seu voto, o de qualidade e, como todos os presentes, não poderá deixar de votar.

Art. 81. O lente, substituto ou professor que, sem justo motivo, a juizo do director, abandonar a sessão ou deixar de comparecer a esta será considerado ausente, para todos os effeitos.

Art. 82. As sessões da congregação poderão ser pelo director adiadas, quando necessario, ou suspensas, no caso de alteração da boa ordem nas discussões ou no de occorrença pravo durante estas, sendo os factos anormaes levados ao conhecimento do Ministro.

CAPITULO XII

DAS CADEIRAS

Art. 83. As cadeiras que constituem os cursos da Escola são as seguintes:

1ª cadeira — Algebra, geometria e trigonometria.

2ª cadeira — Physica experimental.

3ª cadeira — Chimica geral e inorganica.

4ª cadeira — Chimica organica e biologica.

5ª cadeira — Botanica, morphologia e physiologia vegetal.

6ª cadeira — Botanica systematica; estudo das principaes molestias das plantas uteis (restricto á phytopathologia).

7ª cadeira — Zoologia geral e systematica.

8ª cadeira — Entomologia.

9ª cadeira — Anatomia descriptiva dos animaes domesticos.

10ª cadeira — Histologia.

11ª cadeira — Mineralogia e geologia agricolas (noções).

12ª cadeira — Physiologia geral e especial.

13ª cadeira — Microbiologia e parasitologia dos animaes domesticos.

14ª cadeira — Anatomia e histologia pathologica.

15ª cadeira — Pathologia medica.

16ª cadeira — Therapeutica, pharmacodynamica e toxicologia.

17ª cadeira — Pathologia cirurgica; molestias do pé do cavallo; operações e appatelles; obstetricia.

18ª cadeira — Hygiene e policia sanitaria animal.

19ª cadeira — Zootechnia geral e especial; exterior dos animaes domesticos; alimentação.

20ª cadeira — Construções ruraes; hydraulica agricola.

21ª cadeira — Noções de mecanica; topographia; estradas de redegem; caminhos vicinaes.

22ª cadeira — Agricultura geral e especial; contabilidade.

23ª cadeira — Clinica medica e propedeutica.

24ª cadeira — Clinica cirurgica e propedeutica.

25ª cadeira — Industrias agricolas.

Art. 84. As aulas de desenho de topographia, construções e hydraulica serão dadas pelos lentes das cadeiras respectivas.

CAPITULO XIII

DO PROVIMENTO DAS CADEIRAS

Art. 85. As vagas, que forem occorrendo, de lentes, substitutos e professores serão providas mediante concurso, salvo no caso de se recorrer a especialistas estrangeiros contractados e respeitadas os direitos adquiridos pelos actuaes substitutos.

Art. 86. O concurso de que trata o art. 85 se realizará por meio de provas publicas, nas condições por que se regulam os concursos nas demais escolas superiores do paiz.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 87. O Ministro poderá alterar a duração do periodo escolar, sob proposta do director da Escola.

Art. 88. Qualquer das cadeiras de zootechnia e agricultura poderá ser exercida pelo director do Posto Zootechnico, que gozará de todas as vantagens e regalias dos demais lentes, não podendo, porém, accumular vencimentos.

Art. 89. Será publicado semestralmente, organizado pelo director, um boletim do movimento da Escola, contendo mo-

nographias e outros trabalhos, inclusive notícias e conselhos ou avisos, sobre assumptos inherentes ás materias cursadas na Escola.

Paragraphe unico. E' obrigatoria a collaboração dos lentes, substitutos e preparadores.

Art. 90. O director, sem autorização do Ministro, não poderá ausentar-se da sede da Escola por mais de cinco dias.

Art. 91. Em seus impedimentos, o director será substituido pelo lente que o Ministro designar, e, em falta de designação, pelo lente effectivo mais antigo que se achar presente.

Art. 92. O director do Posto Zootechnico ou o lente, quando director da Escola, perceberá, além dos seus vencimentos, a gratificação mensal de 500\$000.

Art. 93. As funções de director da Escola não inibirão do exercicio do respectivo cargo o funcionario que as desempenhar.

Art. 94. Os alumnos ora matriculados no 2º e no 3º anno da Escola de Agricultura de Pinheiro continuarão a cursal-os, de accordo com o presente regulamento.

Art. 95. São considerados validos os exames anteriormente feitos pelos alumnos da Escola de Agricultura de Pinheiro a que se refere o art. 94.

Art. 96. O pessoal da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria perceberá os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 97. Aos docentes da Escola serão concedidas passagens de ida e volta nos dias em que forem obrigados a comparecer ao estabelecimento.

Art. 98. São extensivas á Escola, na parte que lhe for applicavel e não contrariar este regulamento, as disposições constantes dos arts. 37, 50, 51, 53, 54, 56 a 84, 91 e 95 a 98 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de Janeiro de 1915.

Art. 99. As duvidas que se suscitarem na execução do presente regulamento serão resolvidas por decisão do Ministro.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1916. — José Rufino Deserra Cavalcanti.

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 96 DO PRESENTE REGULAMENTO

	Ordenado	Gratificação	Total
Director	6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
Lente	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Substituto	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Professor de desenho	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Preparador	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Secretario - bibliothecario	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Medico	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Pharmacutico	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Escriptuario	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Conservador	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Mestre do officina	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Porteiro-continuo	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Bedel	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal de 120\$000)			1:410\$000

OBSERVAÇÃO — Os lentes e funcionarios das antigas Escolas Médias ou Theorico-Praticas da Bahia e de Pinheiro que forem aproveitados na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de que trata o presente regulamento só terão as vantagens desta tabella a partir de 1 de Janeiro de 1917, percebendo até então os vencimentos que ora lhes competem.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1916. — José Rufino Deserra Cavalcanti.

Ca. 111

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Dos varios encargos attribuidos ao Ministerio da Agricultura, o mais preponderante de todos é certamente o que diz respeito ás suas funções educativas.

Paiz de tradições agricolas, com uma população na sua mór parte composta de lavradores, não fallando já na vasta superficie agricultavel do seu sólo e na natureza extremamente fértil de suas terras, o Brazil, mais do que qualquer outro, não podia conservar-se indifferente ao movimento evolucional dos povos adeantados, no empenho de elevar cada vez mais o nivel intellectual dos individuos que o constituem e augmentar a capacidade profissional de quantos

porventura possam collaborar no desenvolvimento economico da sua riqueza.

Em boa hora os nossos homens de governo vieram a comprehender, no actual regimen, essa necessidade sobre todas primordial, instituindo-se, pouco tempo depois de creado este departamento administrativo, o ensino agricola e veterinario na Republica, por decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.

Tendo em consideração os fins dominantes a que se deve propôr toda organização de ensino agricola; isto é; propagar o conhecimento das leis naturaes que governam a produção agronomica, provêr á technica da produção economica e divulgar os meios mais acertados de economia de uma exploração rural, o decreto em questão estabeleceu as seguintes categorias de ensino: pratico, theorico-pratico e superior.

O ensino pratico coube aos Aprendizados Agricolas, tendo por missão exclusiva a educação profissional ou o preparo de trabalhadores para o amanho da lavoura.

Este ensino, que, como os demais, tem a sua caracteristica definida e apropriada, cedo demonstrou estar desviado dos fins previstos, devido á acção negativa do regimen implantado, propondo-se antes á formação de agronomos, na expressão technologica do termo, do que ao preparo de homens destinados ao manejo pratico rural ou, simplesmente, do serventuario agricola, chame-se-lhe capataz, feitor, charrueiro ou abegão. Para bem se aquilatar em que grão a direcção desse ensino seguiu caminho opposto a tudo quanto; mesmo nos paizes sul-americanos; se tem assentado sobre o seu dispositivo peculiar, basta dizer que o conhecimento da chimica, da agrologia; da physica agricola; da zootechnia etc. faz parte do curso daquelles aprendizados, quando para a admissão aos mesmos estabelecimentos o unico predicado que se requer é o saber ler e escrever!

Assim irracionalmente constituido, imperfeito e desnaturado, o ensino pratico não podia deixar de acarretar as deploraveis consequências commummente observadas, e vêm a ser que os alumnos dos alludidos aprendizados, findo o curriculum escolar, ao envez de abraçarem a profissão de agricultor, para que deviam ser adestrados, ou aspirarem á modesta situação de capataz ou feitor de alguma propriedade ou fazenda, falsamente imbuidos do valor social do diploma que receberam, lançam-se no turbilhão dos concorrentes a empregos publicos, pleiteando collocações correspondentes a funções doutorais.

Subordinados a essa organização, viciosa e facticia, continuam ainda funcionando cinco desses referidos estabelecimentos.

O que então se chamou ensino theorico-pratico ficou a cargo da Escola de Pinheiro e, simultaneamente, da Escola da Bahia, esta ultima até 1914.

Como a sua denominação mesmo está indicando, esse ramo de ensino agronomico fórma um composto binario, uma ligação inseparavel, cumprindo correr parallelamente, isto é, deve ser igualmente partilhado, de sorte que um dos elementos não possa predominar sobre o outro.

Destoando inteiramente desse conceito, á Escola de Pinheiro fallece, por completo, a indispensavel expressão pratica accôrde com a sua indole, não revestindo os seus methodos o cunho accentuadamente experimental e positivo que era de suppor, em se tratando de um instituto particularmente votado ao cultivo de sciencias eminentemente especializaveis, como são a agronomia e a zootechnia. Ha ainda a acrescentar o caracter exaggeradamente theorico do systema de ensino essencialmente mecanico.

O alvo a atingir pelas Escolas Theorico-Praticas, em materia de ensino agricola, é a preparação de agronomos praticos, regentes ou administradores de fazendas. Não necessitará, entretanto, muito esforço para ter-se a evidencia de que na Escola de Pinheiro essa meta deixou de ser em absoluto objectivada, já pelo inconveniente da balburdia dos assumptos que figuram no seu quadro de estudos, já por serem essas disciplinas ministradas fóra do terreno e, na mór parte dos casos, sem auxilio dos meios de investigação e analyse.

A incongruencia do plano escolar alli seguido chega a tocar ás raízas do absurdo. Tanto o 1º anno como os subsequentes são sobrecarregados por dez materias cada um, ou sejam trinta materias a serem distribuidas por seis cadeiras, cabendo, dest'arte, cinco materias, em média, a cada uma delias. E' o regimen da omnisciencia dos professores e dos esforços sobrehumanos. Na 1ª cadeira, por exemplo, o professor é obrigado a leccionar cumulativamente algebra, geometria, trigonometria, mecanica geral e agricola, hydraulica e construções rurais, disciplinas que, no minimo, sobejariam á actividade de dous professores escrupulosos e devotados ao magisterio.

Na parte de applicação tem as cadeiras igualmente o mesmo peso. A de agricultura, para só citarmos esta, desdobra-se neste conjunto por demasiado extensivo: agricultura geral e especial, contabilidade agrícola e economia rural, silvicultura, horticultura, fructicultura, apicultura e sericicultura. Entretanto, em vez dessa lamentável confusão, uma ordem didáctica mais perfeita incluiria sericicultura e apicultura na parte relativa á zootechnia especial, passando economia rural e contabilidade a ser professadas á parte, visto constituir a economia rural, por assim dizer, o enfeixamento e a synthese de toda a sciencia agronomica.

O mesmo critério erroneo não varia em relação á seriação scientifica das materias, elemento imprescindível á determinação das differentes especializações technicas.

Assim é que já no primeiro anno o alumno começa a estudar botanica e zoologia, sendo-lhe então ainda completamente estranhas as noções de chimica organica. Desta sorte apprehende por effeito de meros processos decorativos os phenomenos de physiologia vegetal e animal, continuando no pleno desconhecimento das leis scientificas que os regem. Do mesmo modo, estuda physica agricola, isto é, o meio em que a planta se vai desenvolver, na mais lastimável ignorancia dos rudimentos de physica geral; aprende, finalmente, construcções, sem possuir a mais leve tintura sobre a resistencia dos materiaes.

Não pôde, portanto, soffrer duvida que deste desvirtuamento de systema e de methodos decorrem os motivos predominantes da falta de realidade technica e scientifica do ensino theorico-pratico agricola, cujo espirito ainda vigora na Escola de Pinheiro.

O ensino superior teve por orgão a Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, cuja idéa cardinal tendia á preparação de profissionaes aptos, quer para o alto ensino agronomico, quer para os cargos technicos superiores do Ministerio, quer, em summa, para a direcção dos serviços inherentes á exploração racional das grandes propriedades agricolas ou industriaes.

Si é certo que o desenvolvimento racional da agricultura assenta na universalização dos altos estudos scientificos, fazendo progredir as sciencias que contribuem para o complexo da sciencia agricola e creando uma sciencia agricola propria a cada paiz, não é menos verdade que a nenhuma outra ordem de ensino, que ao superior, se impõe mais rigorosamente o dever de ministrar aos educandos noções scientificas experimentalmente averiguadas e seguras, desenvolvendo-lhes em gráo mais elevado que em outros cursos escolares, secundarios ou inferiores as faculdades de investigação e observação, de modo a lhes permittir mais tarde consolidar e ampliar os conhecimentos assimilados.

A esse critério fugiu a Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, adoptando um plano de ensino demasiado especulativo, de modo que o seu fracasso não se fez demorar.

Ao formular o novo plano de ensino agronomico que submetto ao attento e esclarecido exame de V. Ex., não tive em mira sinão as necessidades latentes, profundamente sentidas pelo paiz, no que concerne ao salutar e decisivo influxo que a instrucção agricola está fadada a exercer na transformação e aperfeiçoamento dos nossos processos rotineiros de produção e desenvolvimento dos factores economicos, base da riqueza nacional.

A historia contemporânea mais recente de quasi todos os paizes induz-nos á convicção de que a sorte tanto dos menores como dos maiores problemas economicos está intimamente vinculada ao progresso do ensino agronomico. Delle impendem todas as soluções de grandeza, bem estar e prosperidade.

Formar, pelo menos, um nucleo de profissionaes capazes de intervir directa e effizadamente em todas as espheras de applicação da sciencia agricola, desde a mais complexa e elevada á mais simples e secundaria, isto é, constituir um corpo de homens aptos não só á resolução consciente de todas as questões de natureza scientifica, sinão á direcção, em pleno campo, de todos os mistéres relacionados com a technica e pratica agricolas: — eis o escopo principal do programma de ensino que se reconstitue.

A presente reorganização não tem a velleidade de ser um trabalho definitivo. Toda obra de instrucção é um edificio nunca acabado. No que ella se poderá recommendar é por haver, antes de mais nada, consultado as regras fundamentais da pedagogia moderna, em materia de ensino agricola, e os methodos didacticos e applicativos em voga nas civilizações mais aperfeiçoadas que a nossa, tudo subordinado ao critério de accommodação ao meio em que vivemos. Procurou-se evitar tanto os escolhos de um theoricismo improficuo e inutil, por excessivo, como as manifestações grosseiras do charlatanismo agronomico.

No seu conjunto, portanto, não se encontram nem materias superfluas, nem distribuições a granel, sem nexo nem relatividade. As disciplinas que abraçam os cursos de agricultura e veterinaria representam o cabedal scientifico indispensavel aos educandos que escolherem uma ou outra dessas duas carreiras profissionaes.

Orientado pelo desejo de dar ao paiz agronomos e veterinarios de verdade, o curso geral passou a ser de quatro annos, abre-se logar ás pesquisas de laboratorio, ás experiencias scientificas, investigações technicas e praticas agricolas, reintegrando-se o programma da instrucção superior na sua estrutura essencial; finalmente, encaminham-se melhor as aptidões dos docentes, de accordo com a transformação radical operada nos processos de ensino.

No curso de veterinaria, foi eliminada a cadeira de *pathologia geral*. Ainda que á primeira vista pareça uma omisão condemnavel, basta considerar que ella é estudada parceladamente, no segundo e no terceiro anno, com as denominações de *microbiologia*, *histologia*, *anatomia pathologica*, *physiologia* e *pathologia medica*, para se concluir que está convenientemente representada no programma.

Compreende-se a importancia da *pathologia geral*, quando ella é estudada tambem debaixo do ponto de vista experimental. As preleções meramente theoricas importariam tambem no ensino theorico das materias acima referidas, o que seria um absurdo.

Proseguindo na mesma ordem de idéas praticas, foi retirada a cadeira de *parasitologia pura*.

Os assumptos nos quaes vão agora desabrochando os nossos especialistas não devem figurar nos corpos de doutrina das escolas, sem a devida discriminação dos problemas a serem tratados. O natural entusiasmo dos especialistas conduz ordinariamente a excavações, que, embora tendo um grande interesse scientifico, nem sempre são de reconhecida utilidade.

O estudo das clinicas será feito em dous annos e, tanto quanto possível, nas enfermarias, podendo ser os exames effectuados no ultimo anno de frequencia.

Sendo a clinica uma sciencia de applicação e o seu entendimento dependente da maior ou menor assimilação das sciencias naturaes e medicas preparatorias, é justo que se procure, em prazo mais longo, insinuar no espirito do alumno o seu escopo, tornando-a francamente objectiva.

Como condição preliminar, a reorganização conservou ao ensino o caracter theorico-pratico primitivo, apparellhando-o de modo a poder satisfazer a todas as exigencias modernas do ponto de vista scientifico e tecnico. Isto lograremos sem augmento de despesa, na forma da autorização orçamentaria, aproveitando os elementos docentes apreciaveis dos estabelecimentos que aqui se fundem.

E' neste pensamento, Sr. Presidente, que se inspiraram as idéas da reforma que ora trago ao estudo e acquiescência de V. Ex., fiando que os bons desejos e o sentimento das necessidades actualmente exigidas pela economia rural da Nação, os quaes tanto me animaram a formulal-as, hajam podido secundar, neste assumpto palpitante, as luzes e o patriotismo de V. Ex.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1916. — José Rufino de *serra Cavalcanti*.

DECRETO N. 12.036 — DE 2 DE MAIO DE 1916

Approva os estudos definitivos e o orçamento, no total de 1.469.459\$499, para a reconstrução do trecho da Estrada de Ferro Therezopolis, comprehendido entre Piedade e Raiz da Serra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto na clausula I, 2º, do accordo approved pelo decreto n. 11.683, de 18 de agosto de 1915, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, para a reconstrução do trecho em trafego da Estrada de Ferro Therezopolis, comprehendido entre Piedade e Raiz da Serra, com a extensão de 21.555, os estudos definitivos e o orçamento, na importancia total 1.469.459\$499, inclusive o material rodante, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Viacao da respectiva Secretaria de Estado, e resultam das modificações feitas pela Inspectoria Federal das Estradas sobre os apresentados pela Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, em cumprimento da obrigação estatuida na clausula V do referido accordo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916, 95º da Independência e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 23 de abril de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:820\$, da folha, relativa a este mez, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio das obras deste ministerio (aviso n. 1.603);

De 1:200\$, da folha, relativa a este mez, dos serventes desta secretaria de Estado (aviso n. 1.604);

De 79\$700, do concertos feitos, em vehiculos ao serviço da delegacia do 9º districto sanitario, em março findo (aviso n. 1.608);

De 250\$, de traduções feitas, em janeiro ultimo, por conta deste ministerio (aviso numero 1.609);

De 1:200\$, de fornecimentos feitos, á Bibliotheca Nacional, durante o 3º trimestre do anno findo (aviso n. 1.610);

De 182\$500, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em março findo (aviso n. 1.611);

De 16:000\$, de ajudas de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, competem a diversos deputados federaes (aviso n. 1.612);

De 438\$, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.613);

De 150\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Luiz Ferreira Maciel, no mez de abril corrente (aviso n. 1.619);

De 1:840\$314, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Escola Promunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 1.622);

De 1:898\$333, dos salarios do pessoal subalterno e do aluguel de casa do porteiro do Archivo Nacional, neste mez (aviso numero 1.623);

De 49\$150, de taxas de mercaderias destinadas á Bibliotheca Nacional, em março findo (aviso n. 1.624);

De 1:300\$, da folha, relativa a este mez, das gratificações que competem aos auxiliares incumbidos da organização e remessa para o Archivo Nacional dos papeis existentes no archivo da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 1.625);

De 30:997\$131, de fornecimentos feitos, em março findo, á Repartição Central e ao Serviço Medico Legal da Policia desta Capital (aviso n. 1.626);

De 14:091\$162, de fornecimentos feitos á Brigada Policial, em março findo (aviso n. 1.627);

De 120\$, de duas assinaturas do *Jornal do Commercio*, no corrente anno para a Secretoria de Estado deste ministerio (aviso n. 1.630);

A entrega no Thesouro Nacional, ao Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, director da Casa de Correção, da quantia de 369\$234, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de março findo, dos salarios dos pontenciais daquelle estabelecimento (aviso n. 1.607);

A concessão, á Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, do credito de 600\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua, que compete ao cardinal-arce-

bispo Joaquim Arcoverde do Albuquerque Cavalcanti (aviso n. 1.614);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, ao Dr. Alberto Vieira da Cunha, delegado de Saude do 4º Districto Sanitario, da quantia de 500\$, para attender ás despesas de prompto pagamento da respectiva delegacia, durante o corrente anno (aviso n. 1.620).

— Foi transmittida ao alludido ministerio o processo de divida do exercicio findo, na importancia de 652\$300, do que é credora a Secção de Anonyma Lavanderia Confiança, por serviços prestados á re-partição de Policia do Districto Federal nos mezes de maio a dezembro de 1914 (aviso n. 1.630).

Dia 1 de maio de 1916

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição dos creditos:

De 60:321\$720, ao Thesouro Nacional, relativo á 3ª quota bimestral deste anno, da subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para ser entregue ao respectivo director, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, para despesas com o material e com pessoal que recebe pela thesouraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 1.533);

De 100:132\$039, ao Thesouro Nacional, relativo á 3ª quota bimestral deste anno, da subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Aloysio de Castro, para identicas despesas (aviso n. 1.544).

De 58:820\$001, do Thesouro Nacional, relativo á 3ª quota bimestral deste anno da subvenção ao Collegio Pedro II, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, para despesas da mesma natureza (aviso n. 1.635);

De 16 273\$720, á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco relativo á 3ª quota bimestral deste anno da subvenção á Faculdade do Direito do Recife, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Sophronio Eutichiano da Paz Portella, para identicas despesas (aviso n. 1.636);

De 18:336\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, relativo á 3ª quota bimestral deste anno na subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, para ser entregue ao respectivo director Dr. João Mendes de Almeida Junior, para despesas da mesma natureza (aviso n. 1.634);

De 1:200\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, para occorrer, durante este anno, ao pagamento das congruas que competem aos paires João da Costa Bezerra de Carvalho e Anizio de Torres Bandeira (aviso n. 1.610).

Requerimentos despachados

Moreno Borlido & Comp., pedindo pagamento, por exercicios findos, de 670:670, 614\$825 e 196\$900, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em 1915. — Aguardam oportunidade.

Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, pedindo pagamento de 615\$483, de assignaturas deapparehos telephonicos ao serviço da Policia desta Capital, em 1914. — Apresenta a conta em duas vias, devidamente autenticadas.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo pagamento de 26\$400 de passagens fornecidas, em fevereiro deste anno, por conta deste ministerio. — As contas devem ser remetidas á autoridade requisitante que as deverá visar.

Rêdo de Vição Paraná Santa Catharina, pedindo pagamento de 57\$350, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em janeiro e fevereiro ultimos. — O requerente

deve retirar as contas apresentadas, remetendo-as á autoridade requisitante que as visará.

Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, pedindo pagamento de 85\$930, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, no 3º trimestre do corrente anno. — Idem, idem.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedindo pagamento de 60\$ e 200\$, de transportes fornecidos, em 1914, por conta deste ministerio. — Nada ha que deferir, por ter este ministerio providenciado sobre o pagamento por aviso n. 3.166, de 28 de julho de 1911.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:650\$, da folha relativa ao mez de abril findo, dos serventes do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 1.613);

De 830\$, da folha relativa ao mez de abril findo, dos auxiliares do Archivo Nacional (aviso n. 1.644);

De 200\$, da gratificação que compete ao auxiliar do archivo desta Secretaria de Estado, João Corrêa Meyer, no mez de abril findo (aviso n. 1.615);

De 1:726\$255, de fornecimentos feitos em fevereiro e março ultimos á Escola Nacional de Bellas Artes e de assignatura do aparelho telephónico instalado no mesmo estabelecimento, relativo ao corrente anno (aviso n. 1.616);

De 500\$, da folha, relativa a abril findo, dos serventes do Tribunal do Jury (aviso n. 1.647);

De 11.000\$, de ajudas de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, competem a diversos senadores federaes (aviso n. 1.618);

De 416\$366, de objectos de expediente fornecidos á Córte do Appellação e do consumo de luz electrica no edificio do mesmo Tribunal, no mez de março ultimo (aviso numero 1.619);

De 70\$, de passagens fornecidas pela The Leopoldina Railway Company Limited á requisição da Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo (aviso n. 1.631);

De 10:000\$, de ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, competem a diversos deputados federaes (aviso n. 1.632);

De 13:04\$5068, de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em março ultimo (aviso n. 1.633);

De 13:980\$206, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, no mez de março ultimo (aviso n. 1.634);

De 90:19\$220, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em março ultimo (aviso n. 1.635);

De 8:547\$590, de passagens fornecidas pelo Lloyd Prazileiro, em fevereiro ultimo, por conta deste ministerio (aviso n. 1.637).

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a desponder até a quantia de 200\$, com os concertos de que necessitam as claraboias e o telhado do prédio em que está instalado o Commando Superior da Guarda Nacional (aviso n. 1.642).

Requerimentos despachados

DD. Edith Cezar, filha do amanuense da Córte do Appellação, Joaquim Octaviano Cezar, Izaura de Mello Moraes, filha do auxiliar do inspector de vehiculos, Alexandre Barbosa de Lossio Mello Moraes, e Zaira Torres Estruc, filha do amanuense da secretaria do Policia, José Paulo Vicente Estruc, pedindo que nos seus titulos de pensão sejam feitas as apostillas de maioridade. — Apresentam as certidões de seus nascimentos.

Expediente de 9 de maio de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Off: ou-se ao Sr. ministro, propondo a nomeação do Dr. João Emilio da Costa, para substituir o Dr. Octavio Peiral Samotio, no cargo de inspector sanitario marítimo, na conformidade dos arts. 142 e 144 do Regulamento da Marinha Mercante e de Navegação de Cabotagem.

— Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade desta ministério; a conta na importância de 3023, de aluguel do prédio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, vencido em 30 de abril proximo findo, e a declaração de familia feita pelo escripturario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná, João Salvador dos Santos, para os efeitos de monopio;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos da inspecção da saude de José Carlos de Sá, Juvenal Rodrigues Chaves, Eduardo Lopes, Manoel Thomé, Josino José da Conceição, José Maria da Costa, José Peiro da Silva, João da Silva, Euzébio Sobral, Antonio Pereira, A polinario de Oliveira, Antonio Barbosa de Moraes, João Coelho de Arcoim e Eduardo Francisco da Costa;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de André Victor Corrêa;

Ao director geral dos Correios, o de Marianna Pitanga de Almeida.

Requerimentos despatchados

1º districto:

D. Amélia Alves Moreira. — Como requer. Manoella Ferreira. — Deferido. Costa Braga & Comp. — Sciênte. João Manoel Rodrigues dos Reis. — Indeferido á vista da informação da Secção de Engenharia.

2º districto:

Luciano Lopes dos Santos. — Certificasse.

3º districto:

Benigno Vazquez Fernandes. — Concedo 60 dias de conformidade com o parecer da delegacia. Henrique da Silva Simões. — Certificasse. Joaquim da Silva Henriques. — Como requer.

4º districto:

Antônia Maria Pinto Reis. — Concedo 90 dias. Antonio dos Santos Villar. — Concedo 30 dias improrrogaveis. José Francisco Felipe dos Santos. — Deferido. Antonio Pereira Groll. — Como requer.

6º districto:

Antonio Nunes da Costa. — Deferido, sem prejuizo do processo de despejo já affecto a juizo. Maria Rita. — Deferido, sem prejuizo do processo de despejo já affecto a juizo. Manoel Jones da Costa. — Como requer. Joaquim Vieira Soares. — Deferido. Joaquim Vieira Soares. — Deferido. Veneravel Ordem 3ª do Carmo. — A vista da informação, archive-se. Salvador Mandarino. — Como requer. Angelina Mariotti. — Como requer. José Martins da Silveira. — Deferido. Francisco Taveira de Magalhães. — Como requer. Maceira & Domingues. — Deferido. Veneravel Ordem 3ª do Carmo. — Os melhoramentos podem ser adiados até a primeira vacancia dos prédios. Antonio Pereira Paulo. — Deferido.

Narcizo José Soares. — Deferido, sem prejuizo do processo de despejo já affecto a juizo.

8º districto:

José Ignacio da Piedade. — Concedo 60 dias. Secção de Expediente: Empresa Brasileira de Navegação. — Como requer.

Secção de Pharmacia:

José Benevenuto de Lima. — Deferido. Annibal da Gama Saá. — Deferido. R. Aubertel. — Deferido. Pedro Parreno. — Deferido. Flayano Pinto da Cruz. — Sim, mediante recibo. R. Aubertel. — Compareça a esta directoria.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 10 do corrente, foi nomeado escripturario interino do 20º districto policial Arthur de Mattos, durante o interino do effectivo Alberto Hunzria, que se acha licenciado para tratamento de saude.

— Por outros da mesma data:

Foi exponerada a pelida, o ajudante do commandante da guarda da vigilantes nocturnos do 20º districto policial, Mario Alves da Silva Junior.

Foi nomeado para substituir o cidadão Edeberto Gomes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 48 — Affirmo de que vos dignais de tomar as providencias que julgardes necessarias, tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 1.128, de 8 de abril ultimo, que das relações dos funcionarios additos constantes do vosso aviso n. 540, de 21 de fevereiro anterior, não consta o nome do encarregado da contabilidade da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, José Monteiro de Sá Freire.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 173 — Em resposta ao vosso aviso numero 1.026, de 28 de março ultimo, tenho a honra de declarar-vos que já foram dadas instruções ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Parahyba, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe e Bahia, para que, após as prestações de contas dos alocamentos realizados em 1915, transfiram para o corrente exercicio os saldos das verbas distribuidas á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.641, de 15 de julho do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 174 — Em resposta ao vosso aviso n. 439, de 18 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que por este ministerio já foram tomadas as necessarias providencias para que sejam pagas as contas da Estrada do Ferro Cruz Alta á luz do Juhy, do anno de 1914, a que se referiu o aviso desse ministerio n. 3.201, de 13 de dezembro de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 377 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 421, de 18 de abril ultimo, resolveu, por acto de 6 de maio corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revogado pelo art. 3º da actual lei da receita de 20 caixas, n. 1 a 20, marca LCPM, contendo garrafas com agua de Rubiniat, virias da Marinha de vapor Paraná, destinadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

N. 378 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 23, de 20 de abril ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, da bagagem do Sr. José Francisco de Barros Pinheiro, o conselheiro da legação do Brazil em Tokio, vindo no paquete Rio de Janeiro, entrado no porto desta Capital em 4 deste mez.

N. 379 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 43, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 6 autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 10 farlos com a marca M. de G. do Brazil, n. 807/813 e 821/823, contendo brinck, vindos de Manchester no vapor Phyllis, consignados ao mesmo ministerio e destinados á Intendencia da Guerra.

N. 380 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 219, de 26 de abril ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revogado pelo art. 3º da lei organica da receita de uma caixa marca T. n. 55, viria da Companhia de vapor Leão XIII, contendoapparehos telegraphicos destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 381 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.516 de 13 de abril ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revogado pelo art. 3º da actual lei da receita, de 100 caixas de agua-saz, marca X-21.693, sem numero, virias da Nova York pelo vapor americano Edward Prince e destinadas ao mesmo ministerio.

N. 382 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 218, de 26 de abril ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o paragrafo 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revogado pelo artigo 3º da lei organica da receita vigente, de seis caixas, marca CBE, contendo material radiotelegraphico destinado á estação do Labrea da Repartição Geral dos Telegraphos, virias da Nova York pelo vapor Hawaiian.

N. 383 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 462, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos aduaneiros, de 11 farlos,

marca M. da G. do Brasil, ns. 796/803, contendo brim kaki, vindos de Manchester pelo vapor inglês *Desoto*. A consignação do mesmo ministerio e destinada á Intendencia da Guerra.

— Sr. director geral da Secretaria da Justiça :

N. 151—Remetto-vos, para os devidos fins, acompanhados dos respectivos processos, os dois inclusos avisos do Ministerio da Guerra, ns. 33 e 34, de 9 do corrente, entregados a esse ministerio e por engano entregues no Thesouro.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro :

N. 121—Transmito-vos, por cópia, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de abril ultimo, as regras estabelecidas pelo governo Portuguez, para os navios que pretendam entrar no porto de Lisboa.

N. 122—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, peço vossas providencias no sentido de serem transportados, gratuitamente, pelos vapores desse Lloyd, os objectos destinados á Conferencia Algodoeira, a realizar-se em junho proximo nesta Capital, confor. no solicitado o Ministerio da Agricultura em aviso n. 131, de 29 de abril anterior.

N. 123—De ordem do Sr. ministro, peço vossas dignas providencias no sentido de ser concedida ao 3º escriptuario da Delegacia Especial do Rio Grande do Sul Clotilde Henrique do Amarante uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e a cidade de Porto Alegre.

— Sr. delegat. fiscal no Amazonas.

N. 62—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, pelo qual foi nomeado José Cunha e Silva para o lugar de collector das rendas federaes em Uruçatuba, Silves e Uruará, nesse Estado.

— Sr. delegat. fiscal na Bahia :

N. 46—Havendo duas casas comm reias dessa praça solicitada, por compra, os terrenos onde existiram o predio e dependencias da antiga Alfandega dessa Capital, e tendo em vista o parecer, sobre o assumpto, da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, transmittido, por cópia, e m o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 119, de 7 de abril proximo findo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 29, a providenciar no sentido de ser publicado edital para a venda dos terrenos em questão, de p. is de convenientemente comarcados e avaliados, devendo o nomeo edital s. r. approved pelo Thesouro.

— Sr. delegat. fiscal no Ceará :

N. 49—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado Frederico Moreira de Azevedo para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Paracurú, nesse Estado.

N. 50—Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado Francisco de Paula Araújo para o lugar de collector das rendas federaes em Itapipoca, nesse Estado.

— Sr. delegat. fiscal em G. yiz :

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado Arthur Pimentão Arantes para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Morrinhos, nesse Estado.

— Sr. delegat. fiscal em Minas Geraes :

N. 128—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente, pelo qual foi nomeado Amador Bueno, Horta para o lugar de collector das rendas federaes em Campanha, nesse Estado.

N. 129—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 de abril ultimo, exarado nos requerimentos encaminhados com o vosso officio n. 91, de 11 do mesmo mez, do collector e do escriptão da collectoria federal de Carangola, nesse Estado, conceder prorrogação por 30 dias do prazo que lhes foi marcado, para o reforço das respectivas fianças.

— Sr. delegat. fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 158—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerou Arthur Pereira Alvim, 1º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, actualmente em Florianopolis, em gozo do licença, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o delegat. fiscal do Thesouro naquella cidade a requisitar passagens de 1ª classe até Porto Alegre para o mesmo funcionario, sua esposa e uma filha menor, devendo a Fazenda Nacional ser indenizada dessa despesa mediante o desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

N. 159—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente, pelo qual foi nomeado Nica e Pillar P. es para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Vicente, nesse Estado.

N. 160—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, pelo qual foi nomeado Joaquim Elyto do Araújo para o lugar de car. orio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

N. 161—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendo ao que requeru o 3º escriptuario da Delegacia Especial de Serviço do contrabando ra fronteira desse Estado Clotilde Henrique do Amarante, resolveu, por despacho de 9 do corrente, mandar fornecer ao mesmo funcionario uma passagem, pelo Lloyd Brasileiro, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e a cidade de Porto Alegre, devendo ser indemnizada a respectiva despesa e o desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos do mesmo escriptuario.

— Sr. delegat. fiscal em S. Paulo :

N. 333—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente, pelo qual foi nomeado Mario do Carvalho para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto Ferreira, nesse Estado.

N. 334—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente, pelo qual foi nomeado Candido Port para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Pennapolis, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1916

Sr. delegat. fiscal na Bahia :

N. 12—Devolvendo o incluso processo de recurso da Companhia Docas, desse Estado, a que se refere o officio dessa delegacia n. 20, de 1 de abril ultimo, recomendo-vos providencias afim de serem satisfeitas as exigencias da 1ª sub-directoria.

— Sr. delegat. fiscal em Pernambuco :

N. 31—Devolvendo o incluso processo de recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a que se refere o officio dessa delegacia n. 48, de 3 de março ultimo recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria.

— Sr. delegat. fiscal em Sergipe :

N. 4—Acompanhados da cópia do parecer da Comissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro e da respectiva amostra, vos restituo os documentos de ns. 2 a 4 e 6 a 8, do

processo sobre classificação de mercadorias na Alfandega de Aracajú, durante o mez de fevereiro ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 14, de 9 do março findo.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remetto ao Sr. collector das rendas federaes de Niteroy a inclusa petição de Theophilo Henrique de Sant'Anna, afim de ser revallidado o selo da mesma petição de ns. 2 a 7.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes de Sant'Anna de Japuiyá que faça os pedidos de sellos adhesivos e do imposto de consumo para aguardente e caçaços, de que trata o seu officio n. 3, de 6 do corrente mez, em officios distinctos, mencionando em cada um as taxas de que se trata.

N. 8—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza que envie a demonstração do estado do caixa de sellos adhesivo, de accordo com a circular desta directoria n. 4, de 30 de agosto de 1912.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1916

Relação dos papéis remittidos ao Tribunal de Contas :

Officio n. 1.341.

Aposentadoria—Theodoro Luiz da Silva.

Officio n. 1.351.

Montepio civil—D. Marina Brazil Neves e outra.

Officio n. 1.362.

Aposentadorias—Francisco Pereira Dantas, João Gomes Vianna Junior e Chrispim Basilio de Barros.

Montepio civil—D. Olympia Dias Corrêa do Barros.

Officio n. 1.373.

Exercícios findos:

Dr. Alfredo Varela, 107\$704, outro; Carlos Kern & Comp., 320\$600.

Officio n. 1.387.

Montepio civil—D. Julia Damiana Duarte e D. Celina Machado Braga.

Pensão—D. Rita Fructuosa Kirk.

Aposentadorias—Alcides Augusto Revermar de Almeida, Theodoro Leonardo dos Santos Barbosa e Arnaldo Gustavo Bion.

Officio n. 1.368.

Aposentadoria—Ernesto Antonio Lassance Cunha.

Officio n. 1.369.

Exercícios findos:

Brasiliense Electricitäts Gesellschaft, 12\$650;

The Leopoldina Railway, 56\$000;

A mesma, 18\$00;

J. Ponpilio Dias, 36\$000;

The Leopoldina Railway, 42\$700;

Filogenio Peixoto, 309\$139;

Antonio Ferreira de Souza Junior e outro, 263\$600;

Luiz de Lima, 49\$050;

José do Carmo, 215\$200;

José Alves P. Rocha, 130\$000;

Manoel Gonçalves, 222\$400;

João Pereira Dantas, 389\$200;

Joaquim Augusto Martins, 196\$800;

Antonio de Carvalho Guimarães, 174\$000;

Joaquim de Castro, 42\$600;

Eugenio Costa, 147\$000;

João Osor o, 283\$200.

Officio n. 1.371.

Exercícios findos:

Pedro de Souza Nogueira, 190\$000;

The Amazon River Steam Navigation Company, 2.562\$650;

Jeronymo Emiliano Pinheiro Bascos, 739\$800;
Bento Ferreira, 259\$55;
Empresa Wall, 110\$000.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1916

Dar o João Noqueira. — Revisão do processo de aposentadoria. — Prove o que allega.
Hilario de Assis Ribeiro, idem. — Apresenta o título para ser apostado.
Celina Paes Ribeiro de Navarro, viúva de Joaquim Paes Ribeiro de Navarro, idem. — Satisfaça as exigências da informação.
Olympio Sotral de Azeredo Coutinho, processo de aposentadoria. — Prove a sua situação como funcionário, no período do 1º de fevereiro a 3 de março de 1915.

Dia 26

Amalia Messaris Gonçalves e outra, meio soldo. — Habilitem-se na forma da lei.
Bartira da Cruz Medeiros, alteração de nome. — Faça reconhecer a firma do serventuario que subscreveu a certidão de casamento.
David & Comp., como procuradores de Aurelina da Fonseca Costa Brancante, pedindo pagamento do contas de aluguel do prédio n. 134 da praça Marechal Deodoro. — Satisfaçam a exigência do parecer.
Laudelina Teixeira, pedindo ser declarado no seu título de meio soldo que é casada. — Satisfaça a exigência.
Maria da Glória Lima e Castro, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Faça reconhecer as firmas dos serventuarios que subscreveram os documentos de fls. 2 a 4.
Seraphim A. Pereira & Comp. — Pedindo pagamento de porcentagem pela venda de estampilhas. — Dirijam-se á Recebedoria do Districto Federal.
Virgilio Corrêa de Rezende, pedindo rectificação de sua divida do montepio. — Satisfaça a exigência.

Dia 27

Nelsinda de Carvalho Soares Rangel e outros, processo do montepio. — Satisfaçam a exigência do parecer.

Dia 28

Antonio Joaquim Gonçalves Vianna, revisões do processo de aposentadoria. — Satisfaça a exigência da informação.
Eugenia Magalhães Pereira da Silva, pedindo pagamentos de vencimentos de seu finado marido. — Apresente certidão de obito de seu marido e faça reconhecer a firma do serventuario que subscreveu o incluso documento.
José Moraes da Cunha Vasconcellos, como procurador do Leonarda Moraes da Cunha Vasconcellos, pedindo pagamento de 1:000\$ (dous requerimentos). — Prove a qualidade de procurador.
Manoel de Gouvêa Corrêa Junior, revisão de processo de aposentadoria. — Prove o que allega.
Rita Chrispiniana Lisboa, viúva de Sebastião José Lisboa, idem. — Apresente o título de aposentadoria de seu marido.

Dia 29

Balbina Villalba do Nascimento, pedindo montepio. — Satisfaça a exigência do parecer.
Evandro Alves Ribeiro, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.
Flora Vasconcellos de Sá e Benevides, pedindo alterações de nome. — Satisfaça as exigências da informação.
João Medeiros da Silva Leal, pedindo abono de gratificação adicional. — Satisfaça as exigências do parecer e da informação.

José Emilio da Silva Franco, pedindo revisão do processo de aposentadoria. — Prove o que allega.

M. A. Ferreira & Corp., como procuradores de Luiz Gonzaga das Neves, pedindo pagamento de 200\$000. — Apresentem procuração.

Maria Pereira de Andrade, pedindo pagamento de salarios do seu finado irmão Euclydes Felipe Pereira de Andrade. — Faça reconhecer as firmas dos serventuarios que subscreveram os incluso documentos.

Dia 2 de maio de 1916

Anna Rosa dos Reis Leal e outra, redimção montepio. — Satisfaçam a exigência da informação.

Francisco Maximo da Fonseca, pedindo revisão do processo de aposentadoria. — Prove o que allega.

Maria Ferreira da Oliveira, pedindo cancelamento de cobito de seu finado marido. — Satisfaça a exigência.

Dia 3

Antonio da Vasconcellos, pedindo restituição. — Revalide o solo dos recibos.

Maria Antonia Caminha da Fontoura, meio soldo. — Satisfaça a exigência do parecer.

Antonio Baptista de Mendonça Filho, pedindo alteração do nome da sua esposa no título de montepio. — Apresente procuração que o habilita a requerer em nome de sua esposa.

Porcina Nunes Nepomuceno, viúva de José Baptista Nepomuceno, revisão de aposentadoria. — Satisfaça a exigência da informação.

Roberto Fernandes Lopes, idem. — Prove o que allega.

Dia 5

Adelaide da Silva França, alteração de nome. — Faça reconhecer a firma do serventuario que subscreveu a certidão de casamento.

Adesio José Marques dos Santos, revisão de aposentadoria. — Satisfaça as exigências do parecer e da informação.

Zulmira Gonçalves Siqueira Tinoco, viúva de Baylão José Tinoco, idem. — Prove o que allega.

Teruliano Barbosa, idem. — Prove em que data solicitou a concessão da gratificação adicional de 10 %, ora reclamada.

Viriato Santiago, idem. — Prove o que allega.

Dia 6

Augusta Fernandes de Macedo, pedindo pagamento de montepio de sua finada esposa. — Junte certidão de obito.

Camerino Chiorino Fialho, como procurador de Cidalia Fialho da Gama e Silva, alteração de nome. — Prove a qualidade de procurador.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1916

Thomazia Moreira Fernandes. — Transfira-se.

Paulo Pagani. — Idem.

José Penedo y Penedo. — Idem.

Augusto Faro Carvalho. — Idem.

Antonio Joaquim Oliveira. — Satisfaça as exigências do parecer.

Eugenio Solher Schildkuck. — Já estando inscripto o predio, archive-se.

Luiz Siqueira & Comp. — Deferido.

Siqueira Veiga & Comp. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, nos

termos do art. 31. do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1911.

Paulina Luza Croix. — Deluzam-se nove meses em 1914 e o exercício de 1915, na forma do parecer.

Olympia S. V. — Junte o documento de fls. 4.

Dominges Maia & Corp. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

Audeno Pinto Braga. — Idem.

A. A. Teixeira. — Proceda-se na forma do parecer.

Arbundo Pinto. — De-o a baixa.

Rodrigo Joaquim Veloso. — Satisfaça as exigências do parecer.

Juliana Mendes Guimarães. — Legalize o documento na forma do art. 29, n. 3, do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

João Moreira Ribeiro. — Proceda-se na forma do parecer.

Marechal Firmino Pires Ferreira. — Junte o conhecimento do imposto predial.

Gonçalves Zenha & Comp. — Os documentos apresentados não satisfazem a exigência do despacho de 20 de maio de 1915.

Raimos Mello & Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Fernandes Chaves. — Cancele-se o lançamento de que trata o parecer.

Corrêa & Costa. — Juntando a patente do registro, transfira-se.

M. A. Samraio. — A 2ª Sub-directoria.

José da Silva Quinta Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco José da Silva. — Satisfaça as exigências do parecer.

Clelia do Stambulú. — Faça-se a correção proposta.

Dr. Luiz Peiro da Costa. — Deferido.

Maria José Gonçalves da Cunha. — Cumpra a segunda e ultima parte do despacho de 11 de janeiro findo.

Souza Mattos & Comp. — Junte procuração.

José Moreira. — Sendo procedente a divida contra Antonio José da Silva e não contra o requerente, nada ha que providenciar, em vista do parecer.

José Tosta Parreira. — Archive-se.

Henrique Bouteux & Comp. — Estando premissa a reclamação para 1914 e 1915, não pode ser attendida. Quanto ao exercício corrente, nada ha a providenciar, por já estarem attendidos os requerentes.

Guilherme Augusto de Andrade Lima. — Transfira-se. Imponho a Francisco José Fialho a multa de 20\$, minimo do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março do anno passado.

B. Jorge & Irmão. — Indeferido. A divida é procedente, á vista do parecer.

Fernando Antonio da Silva. — Deferido.

Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Santiago S. Gomes & Comp. — Pague o debito.

Antonio R. Farina. — Revalide o sello da petição.

Manoel Dias da Costa. — Legalize o documento na forma do n. 3 do art. 29 do decreto n. 11.521, de 10 de março do anno passado.

Cerqueira & Gonçalves. — Entregue-se, mediante recibo.

Custodio Dias Nogueira. — Anulle-se a divida constante da contra-rezta e officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Adelino Fernandes da Cunha. — Idem.

Antonio Miranda. — Idem, e officio-se no sentido do parecer, quanto á extracção da nova divida.

Retificações:

Contra Antonio Pinto da Cunha. — A 1.ª Sub-directoria para extrahir certidão do dividi, afim de se proceder á cobrança amigavelmente.

Idem contra J. Moimho & Comp. — Idem.
Idem contra L. Azevedo & Comp. — Idem.
Idem contra Abel Teixeira Cardoso. — Idem.
Idem contra João Francisco Pinto. — Idem.
Idem contra Oliveira & Souza. — Idem.
Idem contra Matuteira F. Rocha. — Idem.
Idem contra Aurora Perez & Pastora. — Idem.

Idem contra Adolpho Carneira. — Idem.
Zenha Ramos & Comp., Luiz Gonzaga Vieira Junior, Dr. Octavio do Nascimento Brito, Equidatarios da Companhia Fabril S. Joaquim. — Feito o deposito, na forma regulamentar, encaminha-se o recurso.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 787 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, enviando a conta das obras pedidas no officio n. 18 de 13 de abril ultimo.

N. 788 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição da operaria Ildefonso Figueira em que pede 90 dias de licença.

Requerimentos despachados

Manoel do Nascimento Barbosa. — Encaminha-se.
Delome Gomes. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta José Autran de Alencastro Graça para exercer o cargo de ajudante do Arsenal da Marinha do Ladrão, Estado de Mato Grosso;

O capitão tenente Durval Julião para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Oyapock*;

Jacob Norueira para exercer o cargo de professor de gymnastica da Escola Naval.

Foram exoncrados:

O capitão de corveta José Autran de Alencastro Graça do cargo de commandante do aviso *Oyapock*, que interinamente exercia;

O capitão tenente Durval Julião do cargo de ajudante do Arsenal da Marinha de Mato Grosso;

João Lisboa Junior do cargo de alumno pensionista do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia.

Foram transferidos:

O 2.º pharoleiro Leopoldo Torres da Silva, do pharol de Garcia d'Avila, no Estado da Bahia, para o de Porto Seguro, no mesmo Estado;

O 2.º pharoleiro Candido João dos Santos, do pharol de Porto Seguro, no Estado da Bahia, para o de Garcia d'Avila, no mesmo Estado.

Foi prorogada por mais dous mezes, na forma da lei, a licença concedida em 27 de dezembro ultimo, ao 3.º pharoleiro do pharol dos Abrolhos, no Estado da Bahia, Isaias Bahia dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, ao 3.º pharoleiro do pharol da Ponte Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, José Antonio de Araujo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1916

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.831 — Em resposta a vosso aviso sem numero, de 11 de abril ultimo, cabe-me a honra de informar-vos não existir praça alguma nos corpos da Marinha com o nome de Francisco Augusto Rosa, tendo, porém, se alistado nas fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Antonio Rosa, em 9 de janeiro de 1909, e della excluido, a bom da disciplina, em 17 de abril de 1911 (officio 667, l. de Marinha, 4-5-916).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 1.825 — Para os fins do registro civil, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia do termo de obito occorrido a bordo do paquete nacional *Olinda*, do Lloyd Brasileiro, quando de viagem do porto de Maceió para o da Bahia (officio 591, l. Portos e Costas, 5-5-916).

N. 1.832 — Transmitto-vos, afim de ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento, capeando um titulo de nacionalidade, de Theodoro de Araujo, foguista extranumerario de 2.ª classe, que pede expedição de carta de naturalização (officio 422, cruzador Barroso, 4-5-916).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.841 — Tenho a honra de solicitar-vos urgentes providencias no sentido de ser transferido para a Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio o soldo existente da quota «Material», de 15:000\$, lavagem de roupa, da verba «Alimentação», do orçamento vigente, afim de occorrer a despesas de caracter urgente e inadiavel, de prompto pagamento, além do custeio da lavanderia do Hospital Central da Marinha.

N. 1.843 — Passo ás vossas mãos, para os devidos effectos, a inclusa nota n. 13, na importância de 8:100\$, e forontes a uma conta de Vico itos Santos Caroco & Comp. e outra de José Silva & Comp. e proveniente de fornecimentos feitos e obras executadas por conta das respectivas verbas do corrente exercicio.

N. 1.842 — Rogo vos dignos providencias afim de que a Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio seja habilitada pelo Thesouro Nacional com a importância de 13 443\$750, constante do incluso pedido, á conta da verba 37, do orçamento vigente, desse ministerio, para occorrer ao pagamento dos salarios, relativos ao mez de abril ultimo, dos operarios, aprendizes e serventes aldados do Arsenal da Marinha desta Capital e da Directoria do Armamento.

— Sr. Dr. segundo procurador da Republica:

N. 1.824 — Em satisfação a vosso officio n. 293, de 25 de abril ultimo, com o qual remettestes a contra-fé do protesto interposto pelo lente catholico da Escola Naval Monck Ranidoff, transmitto-vos, para os devidos effectos, a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, n. 1.003, de 2 do corrente, e nittido sobre o assumpto. (Consulta do C. Juridico n. 1.003, 4-5-916.)

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.844 — Tendo resolvido approvar o manifestar adoptar o incluso horario das aulas dessa escola, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Maricheiro nacional de 1.ª classe Benedicto Peçanha. — Compareça no Gabinete.

Maricheiro nacional de 2.ª classe Severino Paulo da Silva. — Compareça no Gabinete.

Himo & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado porteiro da Escola Militar o ex-1.º sargento do 2.º grupo de artilharia Francisco Baptista de Vasconcellos.

— Por despacho de 10 do corrente:

Foi designado para servir como auxiliar de 2.ª divisão da Directoria de Saude da Guerra o 1.º tenente pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho;

Foram transferidos na arma de infantaria os 2.º tenentes Francisco Pereira da Costa, do 7.º para o 12.º regimento; Otto Feio da Silveira, do 13.º para o 7.º regimento; Alfredo Augusto Ribeiro Junior, do 3.º regimento para o 53.º batalhão de caçadores, e Edgard de Oliveira, deste batalhão para aquelle regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo, para os devidos fins, o processo relativo ao pagamento da importância de 739\$, do qual é credor o sargento voluntario da patria Ramiro José de Oliveira (aviso n. 461).

Solicitando providencias para que:

Sejam desembragados livre de direitos na Alameda do Rio de Janeiro 11 fardos contendo brim kaki, vindos de Manchester com destino á Intendencia da Guerra (aviso n. 462).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 56:823\$900, sendo: a Forreira Passarello & Comp., 29:329\$600; a Luiz Mendonça 23:863\$200, e a Rodrigo Vianna, 4:103 (aviso n. 459);

De 136\$111, ao major Pedro Hldfonso Freire Carneiro (aviso n. 459);

De 10:782\$300, ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 463).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão; de 19:897\$389 ao major reformado Firmino Raymundo dos Santos Reis (aviso n. 460).

— Ao Sr. commandante da 1.ª região militar, autorizando o commandante do 47.º batalhão de caçadores a receber na Delegacia Fiscal no Pará os vencimentos devidos ao soldado Carlos Alberto Pimental quando servia no d.to corpo, sendo enviados ao commando do 13.º regimento de cavallaria, onde está o referido soldado.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, mandando pagar:

Ao 2.º tenente reformado Alfredo Candido Moreira o soldo da sua inactividade, a contar de 1 de janeiro findo, por não se oppôr a isso a lei de despesa para o exercicio vigente, na qual se não reproduziu a disposição prohibitiva do art. 05 da que vigorava no exercicio anterior;

A sex-praças Euclides Castro de Souza e José Mariano da Silva, os vencimentos a que tem direito, de accordo com os documentos que se remetem.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o 1.º tenente medico Dr. Pedro Pereira de Aguiar e o 2.º tenente

de cavallaria Gustavo Adolpho Ramos de Mello passivo a servir, está, addido a um dos corpos da 6ª região e aquelle no 3º batalhão de engenharia.

Nomeação:

O major medico Dr. Sebastião Ivo Soares, director do Hospital Militar de Pernambuco; O capitão de artilharia Firmo José Rodrigues, para fazer parte da comissão encarregada de estudar o aproveitamento do material existente no Arsenal da Guerra de Matto Grosso, em substituição ao major de engenharia Emilio Sarmiento.

O 2º tenente José Armando de Oliveira, encarregado do registro militar do Estado do Piahy, sendo dispensado do dito lugar o 1º tenente Benedicto Passos de Carvalho;

Os 2º tenentes Carlos Pereira da Silva e Raul da Cunha Brito, ajudantes de ordens do commandante da 2ª região militar;

O 1º sargento amanuense Victorio Dinario, archivista da Directoria da Engenharia.

Ministerio da Guerra—N. 563—Rio de Janeiro, 4 de março de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro vos que approvo os inclusos modelos, que deverão ser publicados em boletim do Exército, para o serviço de recepção e transmissão de radio-telegrammas expedidos e recebidos pelas estações pertencentes ao Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade.—José Cactani de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1916

Ao Sr. secretario da Assitencia Judicial Militar do Brazil, agradecendo, em nome do Sr. ministro, a comunicação que lhe fez em officio de 1 do corrente, de haver em assembleia realizada a 24 de fevereiro ultimo, sido fundada e installada a dita assistencia, com o intuito exclusivo de patrocinar gratuitamente a causa das pragas do pret do Exército e da Marinha, bem como as da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, quando processada perante os tribunales civis e marciais da Republica.

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1916

Eugenio José Francisco, 1º sargento amanuense, pedindo permissão para ir a cidade do Recife a passageiros para desconto.—Concedo a permissão pedida, bem como as passagens para desconto dentro deste anno, devendo demorar-se no Recife até 15 dias.

D. Elmira Oliveira da Silva Costa e Doza Guilhermina de Souza Maia, pedindo certidões.—Certifico-se na forma da lei.

Capitão Manoel Gomes da Costa, 1º tenente Joaquim Olegario da Silva, 1º tenente Manoel Cândido de Pinho, 2º tenente Antonio de França Gomes e 2º tenente Otello Rodrigues Franco, pedindo pagamento de terça parte de campanha—Aguardem a concessão do credito pedido ao Congresso.

Oswaldo Perrot de Queiroz, 1º sargento, pedindo uma passagem para desconto.—Provo o que allega.

José Antonio da Silva, cabo de saude, solicitando pagamento de vencimentos.—Não pôde ser attendido, de accordo com as informações prestadas.

Pedro Ezequiel da Silva, ex-cabo de esquadra, pedindo pagamento de vencimentos.—Pague-se, de accordo, com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Julio Calheiros Bandeira de Mello, 1º tenente, solicitando reconsideração de despacho anterior, por intermedio do um officio de

Sr. marechal director da Bibliotheca do Exército.—Mantenho o despacho de 31 de dezembro de 1914.

Georgino Elias dos Reis, 2º sargento, pedindo pagamento de 19 dias de vencimentos.—Autorizo o pagamento do accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Marçal Carlos da Silva, 2º tenente pharmaceutico, e Sebastião Cesar Monteiro, cabo de esquadra, solicitando passagens para desconto.—Concedo as passagens para desconto dentro deste anno.

Alicio V. Aiello, engenheiro constructor, apresentando os termos do contracto para continuação das obras na ala direita do Ministerio da Guerra.—Não está em condições de ser attendido, por tratar-se de uma obra sobre a qual houve concorrência e constar o ajuste proposto de cláusulas prejudiciaes á Fazenda Publica e contrarias á lei vigente.

Azhaury do Sá Brito Souza, pedindo matricula no curso de engenharia.—Não pôde ser attendido em face do regulamento.

Francisco Barbosa Fernandes, fiel do almoxarifado da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, pedindo para receber o seu ordenado.—Indeferrido.

Dia 10

Ageilau Benevides Galvão, 1º sargento, pedindo permissão por 90 dias para ir ao Estado do Alagoas.—O prazo é muito longo para uma permissão.

José Ezequiel da Camara, cabo de esquadra, pedindo o fim.—Não pôde ser attendido. O petitorio não foi mapiaio azyllar p.r despacho de 3 de abril de 1914.

Luiz do Paiva Maciezy, ex-2º sargento do Exército, pedindo ficar sem effect sua exclusão;

Nilo Brito, soldado, pedindo baixa do serviço do Exército e concessão Jordão, pharmaceutico civil, pedindo ser contratado por dois annos e meio, variatorio do Exército, visto ter prestado o respectivo concurso.—Indeferridos.

José Soares da Silva, cabo de esquadra, pedindo asyramento.—Não pôde ser attendido, visto não estar provado que a moléstia fosse adquirida em emergência do serviço militar, como exigem as instrucções de 21 de abril de 1887.

Manoel Francisco, cabo reformado, pedindo asyramento.—Não pôde ser attendido em vista das informações.

Benjamin de Araújo Coriolano, 3º sargento, pedindo permissão para raspar o bigode.—Como ele está em viário atestado medico.

Aristides do Menezes Ehrlik, soldado, pedindo uma passagem de 2ª classe.—Provo o que allega.

Pedro Martins da Rocha, aspirante a official, pedindo truncamento de matricula.—Como pede.

Felippe João Barbosa da Costa, ex-empregado do Sanatorio Pharmaceutico Militar, pedindo certidão de seu tempo de serviço.—Declare o fim para que quer a certidão.

Raul Gomes Vieira, capitão da Guarda Nacional, pedindo uma certidão.—Declare o fim para que quer a certidão.

Fernando Corrêa Lapa, operario do Arsenal de Guerra, pedindo dispensa do serviço.—Aguarde a terminação de sua licença, de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Jayme da Costa Pereira, 2º tenente, pedindo pagamento de gratificação.—Deferido de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

João Marcellino Ferreira da Silva, 1º tenente, pedindo isenção de imposto para a diaria que pe cobra.—Deferido, de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

João Leonel de Alearar, capitão, pedindo pagamento da 3ª parte de campanha.—Agua de a concessão de credito solicitado do Congresso Nacional.

Commissão de Promoções

ACTA DA 16ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MARCEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e dezeses, prezes na sala da Commissão no Departamento Central, o Sr. presidente da Commissão de Promoções do Exército, general da divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os seguintes membros da commissão Sr. general de divisão Galvão Besouro, generaes de brigada Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Barbedo, Celestino Alves Bastos e Fernando Sotombrino de Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão.

O expediente constou da distribuição feita pelo Sr. presidente ao Sr. general Luiz Cardoso do requerimento do segundo tenente de infantaria Brazilio Carneiro de Castro pedindo melhor collocação no Almanack da Guerra o enviado pelo Sr. ministro á commissão para estudo.

Informando-se a commissão das vagas existentes no quadro dos capitães de cavallaria e pharmaceuticos organizou a seguinte proposta de promoção para ser submettida ao Sr. ministro.

Proposta n. 15

Cavallaria—Com a reforma do capitão André de Albuquerque, por decreto de 19 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que, por terem sido as duas ultimas preenchidas por estudos, compete, por antiguidade, ao 1º tenente Armando Baptista Lacer, ao qual cabe classificação no 2º esquadra do 3º regimento.

A vaga de 1º tenente, resultante dessa promoção, compete, por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos, ao 2º tenente Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque.

Na vaga de 2º tenente, resultante dessa promoção, deve ser incluído o 2º tenente Arnaldo Bittencourt, transferido da arma de infantaria por decreto de 29 de dezembro do anno fado.

Corpo de Saude—Pharmaceuticos—Com a reforma do capitão Alamiro do Amaral Castellos, por decreto de 19 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que compete ao graduado Gustavo Alberto Camera Castro.

A vaga de 1º tenente resultante das a promoção compete ao graduado Bazilio Carlos Cabral.

Gratificações. De accordo com o art. 1º da lei n. 1.235, de 11 de agosto de 1904 a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes pharmaceuticos:

Primeiro tenente Carlos Cavalcante Manguabeira.

Segundo tenente Alexandre Meyer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão lavrando eu, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta que vae assignada pelos senhores generaes presentes.—General Bento Ribeiro, presidente.—General G. Bezouro.—General de brigada Ignacio de A. Guimarães.—General Luiz Barbedo.—General de brigada Celestino Alves Bastos.—General Sotombrino de Carvalho.—Confere, coronel Alexandre Leal.

Supremo Tribunal Militar

11ª SESSÃO JUDICIÁRIA, EM 11 DE ABRIL DE 1916

Presidência do Sr. ministro marechal Teixeira Junior

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano do Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e approvada a acta da sessão anterior, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro respectivo.

O Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão, pedindo a palavra, propoz que fosse inscripta na acta um voto de profundo pesar pelo falecimento do senador federal general Francisco Glycerio, enaltecendo os relevantes serviços prestados à Patria e especialmente à Republica, da qual foi um dos valiosos mais eminentes. Foi unanimemente approvado.

Seguiram-se os julgamentos:

Appellações criminaes

Capital Federal — Appellação n. 92 — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellados, Cicero Ferreira da Silva e Alexandre Manoel Marinho, ambos soldados do 3º regimento de infantaria, accusados de lesões corporaes reciprocas. — O tribunal confirmou a sentença do conselho de guerra, na parte que condemnou o réo Alexandre Manoel Marinho a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão máximo do art. 152 do Código Penal Militar; reformou-a, entretanto, quanto ao réo Cicero Ferreira da Silva, condemnado a nove mezes de identica prisão, para condemnalo a sete e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão submédio do supra mencionado art. 152. Contra os votos vencidos, quanto ao réo Cicero, dos Srs. ministros marechaes Teixeira Junior, Marques Porto e Dr. Arrochellas Galvão, que votaram o primeiro pela absorção do réo e os dois ultimos pela sua condemnação no grão minimo.

Capital Federal — Appellação n. 43 — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, José Augusto de Souza, soldado do batalhão naval, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal negou provimento à appellação por confirmar a sentença recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 75 — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Luiz Vicente Ferreira da Lima, soldado do 2º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento à appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 72 — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco José de Souza, soldado do 18º grupo de artilharia a cavallo, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento à appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 82 — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, José Marques Vianna, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — O tribunal deu provimento à appellação, necsaria interposta da decisão do appellante, que condemnou o appellado seis annos de prisão com trabalho, para, reformando-a, condemnar o dito appellado a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 85 — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Octavio Vargas, soldado do 57º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento à appellação, por confirmar a sentença appellada.

Estado do Paraná — Appellação n. 41 v. — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Paulino do Nascimento, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis annos de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento à appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 86 — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Alberto Paladini, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado de deserção. — O tribunal negou provimento à appellação, necsaria interposta da sentença que absolveu o réo da accusação que lhe fora intertida, por confirmar, como confirmou, a dita sentença.

Capital Federal — Appellação n. 68 — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, José Paulo da Silva, maricheiro nacional da 2ª classe, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento à appellação, por confirmar a sentença appellada.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 524 — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Candido Franco, soldado do 10º regimento de infantaria, accusado de deserção. Absolvido. — O tribunal deu provimento à appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas e 15 minutos. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

12ª SESSÃO JUDICIÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 1916

Presidência do Sr. ministro marechal Argello

A's 11 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e J. de Proença, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano do Albuquerque e Julio de Almeida; Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e approvada a acta da sessão anterior, assignado o expediente e

feita a distribuição dos processos existentes em mesa, o Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal do aviso do Ministerio da Guerra, sob n. 24, de 15 do corrente mez, referente à organização de um projecto do regulamento para o concurso de auditores e para esse fim foram nomeados os Srs. ministros almirante J. de Proença, marechal Luiz de Medeiros e Dr. Acyndino de Magalhães.

Seguiram-se os julgamentos:

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal — Appellação n. 98 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Celestino Cavalcante do Nascimento, 1º sargento, Fernando Villas Boas e Hermogenes do Lima Rocha, 2º sargentos, todos do 2º regimento de infantaria, o José Gomes de Almeida, cabo de esquadra do 1º regimento da mesma arma, accusados, os tres primeiros de lesões corporaes e o ultimo de diffamação. Absolvidos pelo conselho de guerra. — O tribunal deu provimento à appellação, quanto ao réo cabo de esquadra José Gomes de Almeida, para declarar o fôrto militar incompetente para tomar conhecimento do facto que lhe é attribuido; negou, entretanto, provimento à mesma sentença com rolação aos demais réos absolvidos, por confirmar a decisão appellada.

Capital Federal — Appellações ns. 78 e 81 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, respectivamente, Euclydes Pinto da Fonseca e Rymundo da Silva e Souza, este maricheiro nacional grunete e aquelle soldado do 1º regimento de artilharia montada, ambos accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento às appellações por confirmar as sentenças recorridas.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 81 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Joaquim da Silveira, soldado do 57º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis annos de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento à appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado de Minas Geraes — Appellação n. 33 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alberto da Oliveira, soldado do 51º batalhão de caçadores, accusado dos crimes de roubo e homicidio. Absolvido pelo conselho de guerra. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante J. de Proença e Dr. relator.

Estado do Rio de Janeiro — Appellação n. 90 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Guilherme Joaquim Gonçalves, soldado do 58º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento à appellação, para annullar todo o processo lo por ser o réo menor de 21 annos e ter verificado praça sem as formalidades logaes, com todos os effeitos recorrentes do presente julgamento; sendo o réo posto em liberdade si por al não estiver preso.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 93 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Dirceu d'Ávila Corrêa, soldado do 15º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Absolvido. — O tribunal deu provimento à appellação, para, reformando a

decisão appellada, annullar todo o processo por insubsistente, attendendo a que o réo verificou praça com inobservancia dos preceitos legais, sendo posto em liberdade, e por aí não estiver preso, com todos os efeitos decorrentes do presente julgamento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neira:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 71 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alberto Fernandes da Silva, soldado do 8º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 77 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Benedicto José Ferreira dos Santos, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Maranhão — Appellação n. 74 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João José do Rego, soldado do 48º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença appellada.

Incerrrou-se a sessão ás 15 horas e 35 minutos. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: — Considerando que o conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Geraldo Ribas Junior, commetteu no exercicio do seu cargo, graves irregularidades na bilheteria da estação do Norte, não só desfalmando a caixa como também viciando as relações de viajantes, irregularidades confessadas pelo mesmo conferente e apuradas em inquerito conforme consta do officio da directoria daquella repartição sob o n. 250, de 21 de março de 1916, resolve exonerar-o do referido cargo de acordo com a proposta do director da referida estrada, nos termos do art. 125 e respectivo § 1º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revogados pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Por portaria de 5 do corrente foi nomeado Tarquinio Vianna de Souza para exercer interinamente o cargo de fiscal ajudante do Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em S. Luiz, durante o impedimento do effectivo.

— Por outras de 3 do corrente, foram exonerados a pedido José Francisco de Souza Porto e Alberto Alvares de Azevedo Castro, respectivamente, dos cargos de thesoureiro e pagador da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá.

— Por outra da igual data, foi nomeado Alfredo Mariano de Azevedo para o cargo de pa-

gador da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1916

Sr. ministro dos Negocios da Guerra:

Tenho a honra de declarar, em resposta ao vosso officio n. 29, de 27 do mez findo, que, nesta data, expedei as necessarias ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de admitir para praticar na mesma estrada o 1º tenente João Propicio Menna Barreto (aviso n. 68).

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso aviso n. 27, de 21 do mez findo, communicando-me que o 2º tenente do 3º regimento de infantaria Ormuz Jardim dos Santos foi mandado servir addido ao 3º batalhão de engenharia, que se acha á disposição deste ministerio (aviso n. 69).

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso aviso n. 28, de 21 do abril ultimo, communicando-me haver sido mandado addir ao 3º batalhão de engenharia, que se acha á disposição deste ministerio, o 1º tenente do 8º regimento de artilharia Carlos de Oliveira Duro (aviso n. 70).

— Sr. engenheiro chefe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Em solução ao vosso officio n. 183, de 26 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo as designações que fizestes para exercerem interinamente os cargos de chefe do trafego e chefe da linha dessa estrada dos engenheiros residentes José Hugo Specht e Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, durante o impedimento dos effectivos (aviso n. 12).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 26, de 9 de janeiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Antonio José Pinheiro a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1911 (aviso n. 119).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.172, de 11 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Acirino de Moura, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1911 (aviso n. 120).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.092, de 4 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Antonio Ribeiro a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1911 (aviso n. 121).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 253, de 8 de fevereiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Octavio Korff, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1911 (aviso n. 122).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 530, de 26 de abril ultimo, autorizo-vos a abonar ao

feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Joaquim Durães a gratificação adicional de 30 % sobre a sua diaria, a partir de 1 de abril de 1911 (aviso n. 123).

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser admitido para praticar nessa estrada o 1º tenente João Propicio Menna Barreto, segundo solicitou o Ministerio da Guerra (aviso n. 124).

Requerimento despachado

Engenheiro Affonso Carneiro de Oliveira Soares, inspect r do districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo contagem de tempo de serviço prestado fora dessa via ferraa. — Deferido, quanto ao tempo de serviço nas estradas da ferro, não podendo ser, porém, attendido em relação ao tempo de serviço nos Telegraphos e Repartição de Obras Publicas, ex vi do disposto no art. 64 do regulamento da estrada.

Dia 8

Sr. engenheiro-chefe da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá:

Havendo sido exonerado, conforme solicitou, por portaria de 8 do corrente, José Francisco de Souza Porto do cargo de thesoureiro dessa estrada, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o contador Offmy Hornsby Doherty, para exercer, interinamente, aquillo cargo (aviso n. 13).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 538, de 27 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao condutor de trem de 1ª classe da 3ª Divisão dessa estrada Flausino Pereira Ramos a gratificação adicional de 30 % sobre os seus vencimentos por ter completado 23 annos de effectivo serviço em 3 do abril de 1912 (aviso numero 125);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 443, de 13 de abril ultimo, autorizo-vos a abonar ao engenheiro residente da 5ª Divisão dessa estrada Joaquim Augusto Sazeno Brandão, a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 20 annos de effectivo serviço em 17 de novembro de 1912 (aviso n. 126);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 543, de 28 de abril ultimo, autorizo-vos a abonar ao conferente de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, José Luiz do Espirito Santo, a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, por ter completado vinte annos de effectivo serviço em 30 de dezembro de 1911 (aviso n. 127).

Requerimentos despachados

Antonio Martins da Fonseca, auxiliar de escripta da 4ª divisão e Alvaro Augusto da Cunha, condutor do trem de 4ª classe, ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permuta de logares. — Indeferidos.

João Elydio de Paiva, 3º escripturario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono de mais 10%, sobre a gratificação adicional de 20% que já percebe. — Não pôde ser attendido, á vista do que dispõe o art. 64 do regulamento da estrada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de maio de 1916

Sr. inspector federal do Vição Maritim ao Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tem eu conhecimento da multa de 100\$, a que se refere o vosso officio n. 23, de 11 de abril proximo findo, o que, de accordo com o regulamento dessa inspectoría, impozestes á Companhia de Navegação do S. João da Barra e Campos, nos termos da clausula XV.II do contracto celebrado em virtude do decreto n. 6.161, de 9 de outubro de 1905, por não haver recolhido a quota de fiscalização relativa ao primeiro semestre do corrente anno. Saude e fraternidade (officio n. 18).

Segunda secção

Expediente de 5 de maio de 1916

Sr. consultor geral da Republica:

Remetto-vos, para que consulteis com o vosso parecer, os processos juntos, desta secretaria, ns. 207-16 e 511-16, sobre providencias a adoptar por parte do Governo para garantia de direitos e interesses da União em: enbuidos na Rede do Vição Sul-Mineira, tendo-se em vista a situação do que tratam os mesmos processos (aviso n. 15).

Dia 6

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 26, de 12 de fevereiro ultimo, transmittindo o requerimento em que Jean Knatz, industrial e proprietario da usina de assucar e fazenda de Pirabeiraba, na comarca de Joinville, pede a compra de trilhos usados da Estrada de Ferro do Paraná, nas mesmas condições em que foram vendidos ao governo daquelle Estado, tenho a honra de declarar-vos que nesta data autorizo a Inspectoria Federal das Estradas a vender o material de que se trata, mediante o compromisso formal de ser elle empregado na construção das linhas de ligação das usinas do requerente ás colonias ali existentes, ficando fixado em 100\$ o preço da tonelada do dito material, á vista das condições actuaes das mercancias (aviso n. 5).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, em solução ao requerimento da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, informando pelo officio n. 245/S, de 13 de abril proximo findo, que, na conformidade do parecer constante do mesmo officio, tratando-se de um caso que interessa á renda de uma estrada da União arrendada á requerente, deverá ser submettido á este ministerio, para que tenha vizer depois de approvada, a minuta de accordo a ser firmada entre a mesma companhia e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul para o trafego na linha que parte do kilometro 600+868 da rede arrendada e termina no gradil do porto, com uma extensão de 1.276^m,30, sendo necessario estipular-se no mesmo accordo, de um modo explicito, quaes os fretes a serem cobrados, pois o Governo não pôde approvar apenas o frete minimo por vagão (aviso numero 111).

— Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, tendo presente o requerimento da Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, informado pelo vosso officio n. 182/Z, de 19 de fevereiro do corrente anno, e relativo aos juros de mora sobre as prestações da quota do arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná referente ao anno de 1915, resolvo considerar a incursa nos juros já pagos, na importancia de 11:148\$722, devidos pela mora nas prestações do primeiro se-

mestre do dito anno, e releva-la, por equidade, dos juros correpondentes ás prestações do segundo semestre do mesmo anno, de modo que, no prazo de cinco dias, recolha aos cofres publicos a quantia de 875:000\$, mediante a guia que essa repartição expedirá, para completar o pagamento da quota minima relativa ao aludido arrendamento no anno de que se trata (aviso n. 112).

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande e do accordo com a vossa informação prestada em officio n. 260/S, de 24 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que fica a referida companhia autorizada a augmentar a captação para a caixa de agua da parada do Banhado, na Estrada do Ferro do Paraná, de conformidade com o projecto e orçamento, que com este baixam, devidamente rubricados, e que vieram annexos, em uma só via, ao vosso mencionado officio.

A despesa respectiva, que fôr effectivamente apurada até a importancia maxima de 8:619\$355, será levada á conta do capital daquelle estrada, nos termos da clausula 78 § 1º, letra c, do contracto de consolição de 24 de janeiro do corrente anno, depois de concluidas todas as obras do melhoramento de que se trata, inclusive a caixa de agua prevista para a mesma parada no decreto n. 10.235, de 28 de maio de 1913 (aviso n. 113).

Atendendo ao que requereu Jean Knatz, industrial e proprietario da usina de assucar e fazenda de Pirabeiraba, na comarca de Joinville, em petição que informastes em officio n. 2.701, de 24 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que fica autorizada a venda ao referido industrial de 42.000 metros de trilhos usados da Estrada do Ferro do Paraná, pelo preço de 100\$ a tonelada, no proprio lugar em que elles se acham, devendo o pagamento ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle estado, previamente á entrega das guias para a retirada do material e sob compromisso de ser elle applicado exclusivamente na construção das linhas ferreas de ligação das usinas assucareiras do requerente ás colonias ali existentes (aviso n. 114).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 de corrente mez, resolveu fixar em 15 dias, improrogaveis, o prazo dentro do qual devem seguir com destino ás fiscalizações que lhes competem os engenheiros dessa inspectoría Alameda Ferreira Rodrigues e Irineu Barreto Pinto, de accordo com a designação feita pelo aviso n. 88, de 11 de abril ultimo, conforme propuzestes por officio n. 291/S, de 2 do corrente (officio n. 55).

— Sr. presidente da Associação Commercial do Estado do Paraná:

O Sr. ministro, tendo presente a representação dessa associação referente á revisão dos contractos de 7 de agosto do anno proximo fin o da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, feita de accordo com o decreto n. 11.618, de 24 de julho de 1915, e sobre as tarifas da Estrada do Ferro do Paraná, resolve declarar-vos que a referida revisão é já acto portecto e acabado que consultou convenientemente os interesses da União e nella esta estipulada a preferencia para a construção do ramal do Ourinho, sendo que, opportunamente, o ministerio temará em consideração a parte da dita representação que diz respeito ás tarifas (officio n. 18).

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1915

Companhia Estrada de Ferro Muriaé, pedindo prorrogação do prazo para o recolhi-

mento das quotas de fiscalização até que seja decidida a acção judicial que elle move á Leopoldina Railway.—Indefido.

Inspectoria Geral da Illuminação—Capital Federal, 4 de maio de 1916—N. 53.

Exmo. Sr. ministro da Vição e Obras Publicas—Tendo um dos jornaes da manhã, do dia 2 do corrente, affirmado que a Sociedade do Gaz fabricou e continua fabricando gaz de agua, cumpro o dever de levar ao conhecimento da V. Ex. que tal affirmação é desmentida de veracidade. A fiscalização da fabricação do gaz é feita pela Inspectoria não só no laboratorio, mas tambem na propria fabrica, quer por mim pessoalmente, quando julgo necessario, quer pelos meus auxiliares, que alli vão com frequencia, verificando-se sempre que a usina de gaz de agua se acha inactiva. Apesar de convicto de que o gaz distribuido é o mesmo para toda a cidade, mandei fazer uma colheita de gaz nos gazonmetros que abastecem diversos bairros e suburbios, cujas analyses, tambem effectuadas na minha presença, deram o mesmo resultado que as que foram feitas, nesse mesmo dia 2, com o gaz do laboratorio. Quanto á quantidade de carvão, devo dizer a V. Ex. que a inspectoría não pôde obrigar a sociedade a ter em deposito maior porção do que a que precutua o contracto. Este, na clausula XXVIII, dispõe que a contractante «deverá conservar em armazens e depositos, na fabrica, carvão, oleo e outros materiais necessarios para a fabricação do gaz o ao serviço de illuminação, de modo a poder sem renovação de supprimento, executar todos os seus trabalhos durante o prazo de dous mezes, pelo menos, sob pena do Governo adquirir, onde lhe convier e por conta da contractante o material que faltar, e de multa, de accordo com a clausula XXXVII. A materia prima, pertencente á contractante, existente a bordo de navios surtos e a descarregar no porto do Rio de Janeiro, será levada em conta dos depositos acima referidos». A sociedade tem na fabrica 18.396 toneladas e a bordo 4.227, ou um total de 22.623 toneladas de carvão, quantidade sufficiente para a fabricação de gaz durante mais de dous mezes. Finalmente, devo declarar a V. Ex. que a inspectoría não se orienta só pelos quadros e informações que lhe envia a Sociedade do Gaz; ella exerce a fiscalização sobre essa sociedade pelas visitas ás suas usinas, depositos, sub-estações e demais dependencias, acompanhando todos os seus diversos serviços e examinando, quando necessario, a sua escripturação.

Saude e fraternidade.—Oscar Majalfo de Oliveira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1916

Benedicto Isidoro Mesquita.—Indefido.
 Brazil de Faria.—Fica readmittido como escrevente de 2ª classe extranumerario, devendo servir na Contabilidade.
 Francisco do Amaral Ferreira.—Não ha vaga.
 João Baptista Barreiro.—Deferido.
 João da Costa Ribas.—Deferido.
 João Francisco Alves.—Restitua-se mediante recibo.
 José Augusto Pires.—Não ha vaga.
 José Martins de Castro.—Acceito a fardadora.
 José Soares de Assis.—Indefido.
 Manoel Claro da Silva.—Indefido.
 Dr. Raul Firmino Leite.—Deferido.

Romeu Sydney. — Opportunamente será atendido.

Mancel da Costa. — Archive-se.

José Magalhães. — Certifique-se o que constar.

Gabriel José Martins. — Permitta que se ausente do serviço durante 30 dias, sem vencimentos.

Benedicto de Castro. — Concedo, sem vencimentos.

Diomílio Alves Ferreira. — Concedo, sem vencimentos.

Ronato Ma'ra. — Concedo, sem vencimentos.

Antonio Rogerio. — Concedo 90 dias, com abono integral.

Henriquez Alves de Azevedo. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Luiz Carlos de Souza F. gaça. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alvaro Nobre. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Cecero Pereira de Almeida. — Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Alfredo Bráulio da Costa. — Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Candido Loal. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Clotilde Carolina dos Santos Pinto. — Dê-se baixa final o prazo regulamentar.

Entrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 5 DE MAIO DE 1916

Requerimentos despachados

Francisco Pinto de Magalhães, Otô de Oliveira Castro, Aniceto Gonçalves dos Santos, Francisco Gonçalves Ribeiro, F. Galdes, Ferraz Irmão & Comp. — Indeferido.

A. G. Fontes & Comp., Hoitor de Almeida, José Ribeiro da Silva, Julio José de Mello Sobrinho e outro, Cassiano Dias da Fonseca. — Deferido.

Padre José Baptista dos Santos. — Não pôde ser.

Joaquim Lourenço, João Melrado, João Camara, Roldão de Souza, Alcides da Castro, Eurico Paes Leme, Francisco Carvalho, Alberto Januario Vaerio, Felix Fernandes, Francisco José de Assumpção, João da Silva, José Candido de Oliveira, Americo José Sinalbio Antonio José, Mancel da Rocha, Cetano Sbarxpatr, Mancel Ricardo, José Gregorio Duarte, José Augusto da Silva e Cyrillo Canuto. — Deferido com dous terços.

Alexandra José Maciel. — O requerente deve apresentar sua fé de officio na Central até a data de sua exoneração.

José Augusto Faria e Antonio Pedresco. — Deferido sem vencimentos.

Palhares & Pimentel. — Requeira ao Sr. ministro da Viação, por exercícios findos.

Jose, Irmão Guimarães. — Ind. f. r. d., como propõe o trafego.

José Baptista. — Permitta que se ausente durante o tempo que pede.

José Victorino das Chagas. — Archive-se.

Candido José Gonçalves. — Não ha que deferir.

José Moreira de Alvarenga. — Deferido, mediante escriptura prévia.

Avelino de Andrade Junior. — Deferido, como propõe o trafego.

Randolpho Rodrigues Nunes Junior. — Aguarde opportunidade para submeter-se a concurso.

Carmino Theodoro da Silva. — De acordo com o Sr. chefe da Locomoção.

Durval José de Oliveira. — Readmitta-se.

José da Costa Ferreira. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação, juntando as necessárias provas do que allega.

L. Vallenet. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

M. Soares de Azevedo & Alves. — Deferido, de accordo com o parecer de Contabilidade.

Moura & Carvalho. — Soltem o certificado que juntaram a petição.

João Vaz da Silva. — Pague-se 100\$ por conta do responsável.

Lidório Guimarães. — O attestado de verificação apresenta-se de accordo com as exigencias da Contabilidade.

Hime & Comp. — Dirijam-se ao Sr. ministro da Viação.

Lidório do Couto Daíco. — Pague-se 23\$ por conta do responsável.

Alvaro dos Santos & Baptista. — Pague-se 99\$ de accordo com o parecer do Tra'ego.

José Gregorio e Abilio Azevedo. — Abonem-se 2/3.

Francisco Azarias da Pa'la. — Solto o attestado que juntou a petição.

Salomão Nepomuceno Guimarães. — Pague-se 202\$019 por conta do responsável.

Fagundes Carvalho & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Corrêa & Rodrigues e outros. — Já foi feito o atarefeiro o ultimo pagamento que tinha a receber desta estrada, na importância de 170:630\$117, conforme se vê do aviso do Sr. ministro da Viação n. 882, de 17 de março findo. Nada cumpre a esta directora fazer.

O Sr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, prestando os esclarecimentos pedidos pelo av. n. 82, de 11 de abril findo;

Ao mesmo, enviando a relação dos empregados que obtiveram licença no periodo de 1 a 15 de abril findo;

Ao mesmo, encaminhando requerimento em que o archivista da secretaria, Henrique Eduardo Cassaro, pede ao Congresso Nacional um anno de licença, em pr. r. gação;

Ao mesmo, devolvendo informada a petição em que Horacio Osorio Borges e sua mulher pedem indemnizações por terrenos occupados pela estrada;

Ao mesmo, devolvendo identica petição de Maria Pagano;

Ao mesmo, idem idem de Manoel Gomes de Magalhães;

Ao mesmo, idem idem de Antonio Felipe Santiago e sua mulher;

Ao mesmo, repetindo os dados precisos para uma certidão pedida por Eduardo Alves da Silva Porto;

Ao mesmo, enviando os dados necessários para a defesa da União proposta pelo empreiteiro Eduardo Alves da Silva Porto;

Ao inspector do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, respondendo o officio numero 91;

Ao Sr. director da Receita Publica, informando sobre a remessa de dados estatísticos;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, informando sobre as faltas verificadas no fornecimento constante da factura n. 104;

Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, communicando a resolução do Sr. ministro sobre o transporte de volúmes destinados à exposição do milho.

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 132 — Dias Garcia & Comp., 17:721\$250;

Officio n. 131, Hime & Comp., 7:235\$100;

Officio n. 142, Oscar Van Erven, 1:450\$;

F. Horta & Comp., 200\$, aos mesmos 63\$;

Rodrigues Couto & Comp., 5:900\$;

Officio n. 143, Hime & Comp., 10:647\$900 e 4:212\$000;

— Relação das contas enviadas para serem

pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas.

Officio n. 131, Alberto Hungria, 189\$000;

Officio n. 131, Villas Boas & Comp., 2:10\$880 e 4:992\$100;

Officio n. 136, Procopio Candido de Lacerda, 567\$100; Companhia Industrial Pitanguense, 81\$600;

Officio n. 139, Paternostro Irmão, 230\$;

Francisco A. Fonseca & Comp, 430\$200 e 10\$592;

Officio n. 140, José Moreira Carneiro Felipe, 10:130\$500;

— O Sr. chefe da Contabilidade expediu a seguinte circular:

N. 686 — Redução de 60 % nos fretos de pedras, brutas ou aparelhadas, para construção tratadas ou calcimadas.

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada e em cumprimento ao aviso n. 13, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, datado de 18 de abril de 1916, gossarão do abatimento do frete de 60 % sobre a 7ª classe de tarifa n. 3, quando despachadas em lotação completa de vagão, as pedras, brutas ou aparelhadas, para construção, britadas e calcimadas. Fazei as devidas anotações no classificador desta estrada.

S. João d'El-Rey, 2 de maio de 1916. — Pelo chefe da contabilidade, F. Lobato de Campos.

N. 687. — Transferencia e firma constante da relação de fabricantes nacionais.

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada e científico-vos que a firma commercial Fagundes Carvalho & Comp., estabelecida com fabrica de b. b. d. em Sitio, substitua, para os efeitos dos abatimentos especificados da pauta desta estrada, a firma Anselmo & Comp., da qual se tornou sucessora. S. João d'El-Rey, 4 de maio de 1916. — Pelo chefe da Contabilidade, F. Lobato de Campos. — Aos Sr. agentes.

Directoria Geral de Obras Publicas]

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de maio de 1916

Declarou-se à Inspectoria de Obras contra as Seccas que ficam approvados o projecto e o orçamento, na importância de 19:875\$364, para a construção de um novo sangradouro do açude publico Laginha, no municipio de Monte Santo, Estado da Bahia (aviso n. 141.)

— Transmittiu-se à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes cópia do aviso do Ministerio da Fazenda sob o n. 154, de 23 de abril proximo findo respondendo a consulta deste ministerio sobre a interpretação do art. 10 da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (officio n. 117).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 140 — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916:

Em resposta ao vosso officio n. 237, de 27 de abril ultimo, em que tazeis ao conhecimento deste ministerio o telegramma do engenheiro Ribeiro de Castro, da Pão dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, declarando-vos que fica approvado o vosso acto sancionando o daquello engenheiro, que dispous o auxiliar tecnico Ernesto Maana, e, outrossim, que fica accepta a proposta de nomeação de Camillo Barreto, actual armazoneiro do açude Arapua, para auxiliar de escripta do referido açude com a diaria de 8\$000.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. Inspector de Obras contra as Seccas, addido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1916

Dr. Atclardo Saraiva da Cunha Lobo, protestando contra a multa que lhe foi imposta pela Repartição das Agias e Obras Publicas. — Interferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Mineira da Energia Electrica, na importancia de 1:230\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no mez de dezembro ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Transformação e conservação da electricidade», verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, se destina a pessoal e material (aviso n. 1.301).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 8:887\$443, relativas a fornecimentos feitos, no anno proximo passado, para a Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.973, de 23 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.305).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia de 1.400\$800, provenientes de material adquirido para a Repartição Geral dos Telegraphos no mez de dezembro ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, se destina a ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 1.306).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja districtada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a quantia de 30:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.841, de 15 de janeiro de 1915, a disposição do engenheiro José Francisco Coelho Sobrinho, para occorrer ás despesas com as obras do açude Cajazeiras no corrente exercicio.

A referida importancia deverá ser entregue ao dito engenheiro em adiantamentos pela quarta parte, na forma das disposições em vigor (aviso n. 1.307).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux do Est. B. Brésilien a quantia de 6:876\$229, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de novembro a dezembro do anno proximo passado, no trecho do ramal de Campo Formoso, da linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, entre os kilometros 0 e 9 e mais 903,77, de accordo com a clausula VIII do contracto annexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911, conforme os incluidos documentos, effectuando-se o pagamento por conta dos depósitos feitos pela companhia á disposição do Governo, nos termos da clausula IV do referido contracto (aviso numero 1.303).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 25:587\$852, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, o necessario ao servico».

da verba 6ª, III, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.302).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. Costa & Comp., na importancia de 91\$500, de fornecimentos feitos á secretaria deste ministerio em março do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para occorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas», verba 14ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.310).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Souza Baptista & Comp. a quantia de 66\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito em 1913 á Estrada de Ferro Central do Brazil, visto ter sofrido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1911.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.102, da mesma data (aviso n. 1.311).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 805\$00, em que importa a inclusa conta da Brazilianische Elektricitats-Gesellschaft, proveniente da assignatura do apparelho telephonico para o servico da Commissão Federal de Saneamento da Baía da Guanabara durante o corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, estados e fiscalizações», verba 13ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.312).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fortunato Nardelli a quantia de 3:300\$, em que importa o incluso certidão de serviços executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas até 31 de dezembro de 1914, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.865, de 5 de janeiro ultimo (aviso n. 1.313).

Em additamento ao meu aviso n. 483, de 10 de fevereiro ultimo, remetto-vos a inclusa conta, no valor de frs. 903,773,42, relativa aos trabalhos executados pela Société de Construction du Port de Pernambuco, durante o mez de janeiro do corrente anno, na construção do Porto do Recife (aviso numero 1.315).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Inspectoria Federal de Portos, Ros e Canaes a quantia de 126\$250, em que importa a inclusa conta de taxas de mercadorias, relativa ao anno de 1914, em proveito da Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.865, de 5 de janeiro ultimo (aviso n. 1.317).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Siboya & Comp., cessionarios do contracto da construção da secção da estrada do ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48, da de Goiaz, a quantia de 3:675\$50, de material fornecido no corrente exercicio, conforme os incluidos documentos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 2%, ou 73\$517, para reforço da caução nos termos da clausula XIX do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica dos juros de 5%, ao anno, papel, ao par, em titulas em virtude do decreto n. 11.612, de 21 de julho de 1915 (aviso n. 1.318).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Hime & Comp. a quantia de 19:312\$, em que importam as incluidas contas de fornecimentos feitos no corrente anno, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, escripturando-se a despesa na consignação «Material para o necessario ao servico de todas as divisões, etc.», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.319).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, no total de 13:589\$730, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas no corrente anno, escripturando-se a despesa na consignação «Material, para o necessario ao servico de todas as divisões, etc.», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.320).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Hime & Comp. a quantia de 3:453\$020, em que importam as incluidas contas de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Oeste de Minas, escripturando-se a despesa na consignação «Material, para o necessario ao servico de todas as divisões, etc.», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.321).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 24:031\$200, em que importam as incluidas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despesa na sub-consignação «Artigos de expediente, aquisição de moveis, etc. — Material, titulo Directoria Geral», verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 1.322).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alvaro Teffé a quantia de 700\$, em que importa a inclusa conta do aluguel do mez de março ultimo, do 2º andar do predio occupado pela Inspectoria do Escolas da Capital Federal, escripturando-se a despesa na consignação «Aluguel de casa», da verba 9ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.323).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia de 17\$100, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no mez de dezembro ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, se destina a moveis, utensilios e despesas miudas (aviso n. 1.324).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 535\$500, em que importa a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em março proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Locomoção para o inspector, para o sub-inspector e para os fiscaes, custeio de uma lancha, expediente, etc.», da verba 12ª, art. 87 da vigente lei do orçamento (aviso n. 1.325).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 512\$600, de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em fevereiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Locomoção para o inspector e para os fiscaes, custeio de uma lancha, expediente, etc.», verba 12ª, art. 87 da vigente lei do orçamento (aviso n. 1.326).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, na importancia de 5792,80, que, convertida ao cambio a vista de 4\$101 por dollar, importa em 3:487\$792, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos em dezembro do anno proximo passado.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Servico radiotelegraphico», verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, se destina a pessoal e material (aviso n. 1.328).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de

A. B. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, na importancia de dollars 792,50, (convertidos ao cambio de 11 1/2 em 3:1875792) provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no mez de dezembro ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação quo, sob o titulo «Serviço radiotelegraphico», veiba 3ª. art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, se destina a pessoal e material (aviso n. 1.330).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 de maio de 1916

A Directoria da Despesa Publica do Thezouro Nacional foram encaminhadas, afim de ser presentes a Sr. ministro da Fazenda, as petições do recurso de Antonio Jorge Salter de Lyra (officio n. 229) e de João Baptista de Oliveira e irmão (officio n. 228) e devidamente apostillados os titulos do pensão do montepio de D. Lucilla Kallut Almeida (officio n. 225), de D. Carolina Xavier de Mattos Filha (officio n. 226) e de D. Etelvina de Almeida Cunha (officio n. 227).

Dia 6

A mesma directoria foram remetidos, devidamente apostillados, os titulos de pensão do montepio de D. Christina de Meleiros Caldas (officio n. 231) e de D. Cecília Ferrelira Godinho (officio n. 233) e o processo de montepio de D. Veronica Moura e filhos (officio n. 230).

Requerimentos despachados

Josephina Amalia de Oliveira Nascimento Araujo, pedindo os favores do montepio, como viuva de Gonçalo da Costa Araujo, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Idalina Augusta Fernandes Lima de Carvalho, pedindo restituição dos documentos com que instruiu a sua pretensão aos favores do montepio, como viuva de Joaquim Gaudencio de Carvalho. — Hosiua a petição inicial que foi entregue ao seu procurador, em 7 de outubro ultimo, para revalidar o sello da mesma, de accordo com o recibo constante do respectivo processo.

Antonio Lyrio de Souza Matta, ex-thesoureiro dos Correios do Estado do Espirito Santo, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Prove, por meio de certidão, quaes as datas em que se inscreveu como contribuinte do montepio e em que foi exonerado; qual o ordenado simples annual que gozava; com quanto contribuia e até quanto contribuiu.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de maio de 1916

Agradeceu-se:

Ao secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo a communicação feita, por seu officio de 1 do corrente, do ter assumido nessa data o exercicio do referido cargo (aviso n. 10);

Ao secretario do Estado dos Negocios da Fazenda, tambem de S. Paulo, a communicação feita, por seu officio de 2 deste mez, do haver assumido nesse dia o exercicio do mesmo cargo (aviso n. 11).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente foram concedido 29 dias de licença, em prorrogação,

com metade da diaria, para tratamento de saude, ao auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Rocha.

Expediente de 5 de maio de 1916

Autorizou-se:

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a providenciar no sentido do serem accellitos como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto do serviço publico, na estação de Sítio, pelo Sr. Paul Piron, director da Escola Permanente de Lactinicos de Barbacona, com sede na citada estação, correndo as despezas por conta do Ministerio da Agricultura (officio n. 254);

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes da relação enviada, e subcrinados a Administração dos Correios do Estado do Sergipe, correndo as despezas por conta da Directoria Geral dos Correios (officio n. 251).

Deu-se conhecimento da providencia do officio n. 251 a Directoria Geral dos Correios (officio n. 252).

— Communiquou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 119 de 31 de março ultimo, não ser possivel attender ao pedido do delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, no sentido de ter exercicio na referida delegacia o guarda-fio addido da Repartição Geral dos Telegraphos, Thucides Motta Negrão, por serem necessarios os servicos do referido guarda-fio na 3ª secção das linhas daquillo Estado, conforme informou a directoria da citada repartição (aviso n. 224);

Ao Ministerio da Marinha que a Repartição Geral dos Telegraphos já autorizou o engenheiro chefe do distrito do Pará a effectuar a construção do abrio necessario ao vigia do posto sonaphorico do Atalaia (aviso n. 226);

A Directoria Geral dos Correios que, segundo declarou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, não é possivel ceder o escalao de que necessita a Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo (officio n. 253).

Declarou-se a Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia Manoel Martins Corrêa Lima, para ficar sem effeito o pedido de aposentadoria, tendo em vista que o laudo de inspecção de saude a que foi submettido o referido funcionario em 11 de janeiro do corrente anno o julgou valido para o serviço publico, resolveu autorizar a providenciar no sentido de fazel-o reverter ao quadro dos carteiros da referida administração (aviso n. 229).

Foram encaminhados a Camara dos Deputados os requerimentos em que Maria Carolina de Souza Ribeiro, encarregada da sala para senhoras da estação central da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede ao Congresso Nacional seis mezes de licença, com dusterços da respectiva diaria, para tratamento de saude (aviso n. 222), e em que Julia Alvares da Cunha, telegraphista do 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pede ao Congresso Nacional seis mezas de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (aviso n. 223).

Reiterou-se ao Ministerio da Agricultura o pedido constante do aviso n. 98 de 21 de fevereiro ultimo, relativo ás providencias no sentido de serem cedidos a agencia especial dos Correios de Campos os moveis que serviam na extincta inspecção agricola do 8º districto, conforme solicitou o director geral dos Correios no officio enviado por copia (aviso n. 227).

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1916

Otto Raedler & Comp., pedindo uma indemnização por prejuizos que allegam, em servicos da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Não ha o que deferir, a vista dos pareceres e informações.

Claudio da Costa Ribeiro e Domingos de Menezes engenheiros, de 2ª classe, addidos da Inspectoria de Portos, pedindo que os seus vencimentos sejam pagos a razão de 1:000\$ por mez. — A vista das informações, não ha que deferir.

Companhia Industrial de Valença reclamando pagamento de 352\$500. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 4.401, de 22 do dezembro de 1913, por exercicios findos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente foi disposto do serviço da Directoria Geral o auxiliar de servente José Fernandes Garcia.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1916

Celestino Cavalheiro Roldan, estafeta distribuidor da directoria geral, solicitando 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saude. — Sim, a vista do informado.

Horacio Coelho Sarmiento, agente do Correo de União, no Estado de Alagoas, solicitando 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Fausto Gomes de Azevedo, estafeta interno da Directoria Geral, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo 30 dias.

Dia 21

Adelia da Silveira, agente do Correo de Ponte Alta da Campanha, no Estado do Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 2 de maio de 1916

Moyses Villaga do Azevedo, ex-carteiro da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo a sua reintegração. — Indeferido.

Wallach & Comp., pedindo restituição do modelo em miniatura e photographia dos carimbos denominados «Sorteu: Lachate». — Feito o fornecimento, deferido.

Dia 5

Agostor de Souza Mendes, estafeta interno da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Arthur de Moraes Martins, estafeta interno da Directoria Geral, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Manoel Rodrigues Leite, agente do Correo de Santo Antonio, no Estado do Pernambuco, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 8

Villas Boas & Comp, propondo fornecer cinco milhões de impressos-modelo n. 1, ao preço de 75 o milheiro. — Em vista da disposição clara da lei não pôde ser accosita a proposta, nem mesmo na hypothese da importância da compra ser igual ou inferior a quantia que a lei marca para as aquisições independentes do hasta publica.

Drauzio Reis, estafeta interino da directoria geral, solicitando 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Dr. Antônio Miranda.—Como requer.
Luiz Faria.—Sim, mediante as formalidades legais.

J. P. Wilemar.—Sim, mediante as formalidades legais.

Miguel Pinheiro Teixeira, carteiro de 1ª classe, Rio Grande do Sul, pedindo 40 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Sim, como se informa.

Zeno Silva, praticante de 1ª classe, São Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

José Carlos, estafeta distribuidor, directoria geral, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo, o deixando-se nota junto ao processo.

Joaquim José de Freitas, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo, ficando nota junto ao processo.

Dia 8

Tancredo Marques de Lisboa Braga, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo dois meses de licença para tratamento de saúde.—Concedo 30 dias.

Doro Davino Flores de Oliveira, ananquense, Ceará, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Carlos da Costa Pereira, praticante de 2ª classe, Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Antonio Durão, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Ranolpho Borges Ferraz, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo ser incluído o dia 2 de abril na licença de 30 dias, em prorrogação, que partira anteriormente, para tratamento de saúde, datada de 3.—Sim, como se informa.

Dia 9

Rodrigo de Alcântara, servente da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de saúde.—Sim, como se informa.

Aristo Justiniano da Costa, carteiro de 3ª classe dos Correios da Bahia, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, como se informa.

Luiz da França Alves de Mello, agente embarcado dos Correios do Amazonas, pedindo dois meses de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Nelson Rocha de Azambuja, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo vinte dias de licença, a contar do 23 de março, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Erclydes Henrique da Costa, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 30 dias.

Oscar Baptista Monteiro, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo quinze dias de licença para tratamento de saúde, a contar do 21 de março último.—Sim, como se informa.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1916

Antonio A. Sinão, solicitando relevação de armazenagem para uma caixa contendo tubo pelo mesmo arrematada em leilão de consumo e despachada pela nota n. 8.011, de maio de 1915.—Indeferido.

Stolle, Emerson & Comp., pedindo redução de armazenagem para 18 volumes descarregados do bordo do vapor americano *California* para o arnarem n. 5 do Mês do Porto.—Deferido, cobrando-se a armazenagem correspondente a 90 dias.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 5 do corrente, foi designado o inspector, adido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Lila da Silveira, para servir, até ulterior deliberação, como encarregado das obras, custeio e conservação do Centro Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Por igual acto da mesma data, foi designado o escrevente, adido, do Serviço de Povoamento, Pelissier de Lima Costa, para servir, até ulterior deliberação, no Centro Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Por portaria de 5 do corrente, foi designado o escrevente, adido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Constantino Lila da Silveira, para servir, até ulterior deliberação, como encarregado das obras, custeio e conservação do Centro Agrícola de Passo Fundo.

—Por igual acto da mesma data, foi designado o inspector, adido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Constantino Lila da Silveira, para servir, até ulterior deliberação, como encarregado das obras, custeio e conservação do Centro Agrícola de Passo Fundo.

—Por igual acto de 8 do corrente, foi nomeado o lente cathedrático da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária de Pinheiro, o Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, para exercer, em cummissão, o cargo de director da mesma escola, com a gratificação mensal de quinhentos mil réis.

—Por portaria de 8 do corrente, foi considerado adido, de accordo com a lei, a partir de 29 de março do corrente anno, o escripturario-bibliotecario da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Mario Justiniano Quintão.

—Por igual acto da mesma data, foi designado o secretario, adido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Carlos da Cunha Menezes, para servir, até ulterior deliberação, no cargo de secretario bibliotecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária em Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916.

—Por eguaes actos da mesma data, foram nomeados, de accordo com a vigente lei orçamentaria, os seguintes funcionarios:

Edgard Banho, escrevente, adido, da inspectoria do Serviço de Povoamento, para exercer o cargo de escripturario do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões;

Luiz do Araujo Figueiredo, escrevente da inspectoria, adido, do Serviço de Povoamento, para exercer o cargo de escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaia;

Antonio Machado da Cunha Cavalcanti, escripturario bibliotecario, adido, da extincta Estação Experimental, de Canaas de Assucar de Escada, para exercer o cargo de escripturario da Estação Geral de Experimentação de Escada;

Antonio Ferreira da Silva, continuo, adido, da Directoria do Serviço do Povoamento, para exercer o cargo de almoxarife do Posto Zootecnico Federal de Lagos;

João Carlos de Magalhães Castro, escrevente de inspector, adido, do Serviço de Povoamento, para exercer o cargo de escripturario da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Ovílio Loureiro, continuo, adido, da Directoria do Serviço do Povoamento, para exercer o cargo de almoxarife do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro;

José Ferreira dos Santos, continuo, adido, da Directoria do Serviço de Povoamento, para exercer o cargo de almoxarife do Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto.

—Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o auxiliar agronomo, adido, do Serviço de Inspeção e Jofasa Agrícolas, Joaquim de Avellar Figueira de Mello, para servir, até ulterior deliberação, no cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola de Satuba, no Estado de Alagoas.

—Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado, de accordo com a lei orçamentaria vigente, o continuo, adido, da directoria do Jardim Botânico, Thomé Fernandes da Silva, para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões.

Expediente de 5 de maio de 1916

Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 4 do corrente, foram exonerados, de accordo com o art. 126 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, os seguintes funcionarios desta aprendizado Nestor Ferrari Terra, do cargo de escripturario e Julio Candido de Deus, do cargo de economo (aviso n. 1.253).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portarias de 4 do corrente, foram exonerados, de accordo com o art. 126, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, os seguintes funcionarios do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, neste Estado, Nestor Ferrari Terra, do cargo de escripturario e Julio Candido de Deus, do cargo de economo (officio n. 1.251).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro e para que informéis a respeito, junto vos remetto, por cópia, uma petição do Sr. Moacyr Alves da Souza, solicitando sua matricula no 3º anno do curso dessa escola (officio n. 1.255).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 29 de abril ultimo, foi exonerado Luiz Pelino Nobre de Mello do

cargo de auxiliar da Defesa Agrícola, addido desse serviço, por não ter no prazo legal assumido o exercício do cargo de auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Satuba, para o qual fora nomeado em 14 de março do corrente anno (officio n. 1.256).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Satuba:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 29 do corrente e de accordo com o § 5º do art. 136 da vigente lei orçamentaria, foi exonerado Luiz Pelino Nobre de Mello do cargo de auxiliar da Defesa Agrícola, addido, do Serviço de Agricultura Prática, por não ter assumido no prazo legal o exercício do cargo de auxiliar agrônomo desse aprendizado, para o qual fora nomeado por portaria de 14 de março do corrente anno, ficando assim sem effecto essa ultima nomeação (officio n. 1.257).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effectos, que, por portaria de 29 de abril ultimo, foi exonerado do cargo de auxiliar da Defesa Agrícola, addido, do Serviço de Agricultura Prática, Luiz Pelino Nobre de Mello, de accordo com o § 5º do art. 136 da vigente lei de orçamento, por não ter assumido no prazo legal o cargo de auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola do Satuba, nesse Estado, para o qual fora nomeado por portaria de 14 de março do corrente anno, ficando assim sem effecto essa ultima nomeação (officio n. 1.258).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effectos, que, por portaria de 29 de abril ultimo, foi exonerado Luiz Pelino Nobre de Mello do cargo de auxiliar da Defesa Agrícola, addido, do Serviço de Agricultura Prática, de accordo com § 5º, do art. 136, da vigente lei orçamentaria, por não ter assumido, no prazo legal, o exercício do cargo de auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola do Satuba, para o qual fora nomeado por portaria de 14 de março do corrente anno (officio n. 1.259).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Governo do Estado de Minas Geraes, tendo em vista o disposto no art. 56 do regulamento desta secretaria, resolveu não aceitar a coadjvação do ajudante, addido, do inspector agrícola, Clóvis do Abreu, na elaboração da Estatística Azro Pecuaría do referido Estado (officio n. 1.260).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 2 do corrente, foram designados os lentes, interinos, addidos, abaixo mencionados, para reger as seguintes cadeiras nessa escola,

Dr. Angelo Pereira da Costa Lima, para a 8ª cadeira; Dr. José de Moura Muniz, para a 10ª cadeira e Dr. Francisco Cassiano Gomes, para a 15ª cadeira (officio n. 1.261).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 2 do corrente, foi designado o lente interino addido da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, com exercício na repartição a vosso cargo, Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, para reger a 8ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária em Pinheiro (officio n. 1.262).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 2 do corrente, foram designados os lentes interinos, addidos da Escola Superior

de Agricultura e Medicina Veterinária abaixo mencionados, para reger as seguintes cadeiras na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária em Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012, de 29 de março do corrente anno:

Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, para a 8ª cadeira;

Dr. José de Moura Muniz, para a 10ª cadeira;

Dr. Francisco Cassiano Gomes, para a 25ª cadeira (officio n. 1.263).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais:

Em resposta ao vosso officio n. 121, de 13 de abril ultimo, declaro vos, para os devidos effectos, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 220, de 26 do mez passado, communicou que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar afim de que possa fazer uso do telegrapho em objecto do serviço publico, durante o presente exercicio, o inspector interino desse serviço no Estado do Amazonas e Territorio do Acre Bento Martins Fereira de Lemos (officio n. 1.264).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente, foi transferido para a repartição a vosso cargo o auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Porthos Duque Estrada Meyer (officio n. 1.265).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente, foi transferido para o Aprendizado Agrícola da Bahia o auxiliar agrônomo da repartição a vosso cargo, Porthos Duque Estrada Meyer (officio n. 1.266).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effectos, que, por portaria de 4 do corrente, foi transferido para o Aprendizado Agrícola da Bahia o auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, nesse Estado, Porthos Duque Estrada Meyer (officio n. 1.267).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente, foi transferido para o Aprendizado Agrícola desse Estado o auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Porthos Duque Estrada Meyer (officio numero 1.268).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, como encomenda, desta estação a de Barbacena, um volume contendo material de expediente, consignado ao director da Estação Sericícola da Colonia Rodrigo Silva, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.269).

Dia 6

Sr. director geral de Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos providencias no sentido de ser submittido a inspecção de saude, nessa directoria geral, o chefe de culturas do Aprendizado Agrícola da Bahia Aurino Ferreira, afim de ser resolvido o seu pedido de licença (officio n. 1.270).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que tendo o chefe de culturas desse aprendizado Aurino Ferreira solicitado em requerimento de 2 do corrente autorização para ser

submittido a inspecção de saude, para o fim de obter seis mezes de licença, o Sr. ministro determinou, por despacho de 5 do corrente, que o referido funcionario se submeta á alludida inspecção, sendo dadas, nesta data, por esta secretaria do Estado, as necessarias providencias junto ao Sr. director geral de Saude Publica (officio n. 1.271).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista a conveniencia por vós lombraia em officio sob n. 675, de 7 de abril findo, para que seja reservada ao Governo uma grande área de terras pertencentes ao nucleo colonial Itatiaia que se acha desaproveitada em virtude de não preencher os requisitos necessarios para a localização de colonos, mas que pelas suas condições excepcionaes de inegavel conformação geologica, riquissima flora e magnifico clima, offercem aos scionistas, em geral, grande subsidio para estudos, resolveu autorizar vos a reservar aquelles terrenos por occasião da emancipação do referido nucleo (officio n. 1.272).

Dia 8

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Inclua vos remetto, por cópia e para os devidos effectos, a carta em que o director da Escola Premunitoria 15 do Novembro solicita com mudas de eugenia espciosa e mil de bananeiras diversas para o mencionado estabelecimento (officio n. 1.273).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que foi expedido telegramma ao inspector agrícola do 6º districto em Maceió, determinando que providencie para que seja posto á disposição do governador do Estado de Alagoas um instructor agrícola e o material necessario ao preparo de um prado artificial em Jaraguá (officio n. 1.278).

Em additamento ao officio n. 1.242, de 29 de abril de 1916, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que aos instructores agrícolas Dr. Paciolo Moestto de Mello, Arthur da Cunha Barros e Arthur Gama de Avellar, designados para servir como inspectores no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, cabo a diaria de 85000 (officio n. 1.282).

— Sr. director da Escola Premunitoria 15 de Novembro:

Em resposta a vossa carta de 27 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos, relativamente ao vosso pedido individual de mudas, que este ministerio só fornecera plantas a lavradores inscritos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas.

Quanto ás solicitações para a escola a vosso cargo, esta directoria geral providenciou junto ao director do Serviço de Agricultura Prática, que attenderá si possivel for (officio n. 1.274).

— Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena:

Respondendo ao vosso telegramma de 27 de abril ultimo, autorizo a vinda a esta capital do ajudante tecnico Alvaro Paes, incumbido de receber e embarcar materias destinadas a esse estabelecimento.

Junto encontrareis a requisição de passagens (officio n. 1.275).

— Sr. agente da estação de Barbacena da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer ao Sr. Alvaro Paes, ajudante tecnico da Estação Sericícola da Colonia Rodrigo Silva, que vem a esta capital receber e embarcar material destinado ao referido estabelecimento, uma passagem de primeira classe, de ida e volta, desta esta-

ção à Central, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 1.276).

— Sr. Ambrosio Parrot:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso telegramma de 28 de abril ultimo, relativo à cobrança de direitos de importação de serentes, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda considerou sem fundamento a vossa reclamação, por isso que não vos foram cobrados direitos de «consumo e excoliente», mas tão somente as taxas de 2 % sobre para a «Barra e Estatística», na forma das leis em vigor, que não autorizam a isenção destas duas ultimas (officio n. 1.277).

— Sr. director da Escola de Agricultura em Pinheiro:

Incluso vos remetto o decreto de 4 do corrente, que vos nomeia para o cargo de lente da 22ª cadeira (agricultura geral e especial; contabilidade) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária em Pinheiro, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916 (officio n. 1.279).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o engenheiro agrônomo Manoel Paulino Cavalcanti para exercer o cargo de lente da 22ª cadeira (Agricultura geral e especial; contabilidade) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916 (officio n. 1.280).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais:

Levo ao voso conhecimento, para os devidos effeitos, que o primeiro official dessa directoria, Lucio de Albuquerque Meilo, foi sorteado para servir como jurado na presente sessão do Tribunal do Jury, e, por communicação do juiz da 6ª Vara Criminal, a cujo juizo deverá comparecer, a partir de amanhã, 9 do corrente, ás 12 horas (officio numero 1.281).

Havendo o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores solicitado providencias no sentido de ser posto á disposição do ministério a seu cargo o escripturario, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Aurelio de Moraes Brito, afim de ter exercicio na Bibliotheca Nacional, e servindo o referido funcionario na repartição a vosso cargo, peço-vos informar, de ordem do Sr. ministro e com a maior brevidade, si é prejudicial ao serviço desse estabelecimento a acquiescencia da alludida solicitação (officio n. 1.283).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Levo ao voso conhecimento, para os devidos effeitos, que o medico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Dr. Mario Floriano de Toledo, foi sorteado para servir como jurado na presente sessão do Tribunal do Jury, e, por communicação do juiz da 6ª Vara Criminal, a cujo juizo deverá comparecer, a partir de amanhã, 9 do corrente, ás 12 horas (officio n. 1.282).

Havendo o Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores solicitado providencias no sentido de ser posto á disposição do ministério a seu cargo o interprete, addido, dessa directoria, Frederico Guilherme Ernesto Lubko, afim de ter exercicio na Bibliotheca Nacional, e servindo o referido funcionario na repartição a vosso cargo, peço-vos informar, de ordem do Sr. ministro e com a maior brevidade, si é prejudicial ao serviço desse estabelecimento a acquiescencia da alludida solicitação (officio n. 1.285).

— Sr. director do Museu Nacional:

Havendo o Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores solicitado providencias

no sentido de ser posto á disposição do ministério a seu cargo o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Codoaldo Pereira Deveto, afim de ter exercicio na Bibliotheca Nacional, e servindo o referido funcionario na repartição a vosso cargo, peço-vos informar, de ordem do Sr. ministro e com a maior brevidade, si é prejudicial ao serviço desse estabelecimento a acquiescencia da alludida solicitação (officio n. 1.284).

— Sr. director do Serviço do Industria Pastorel:

Em additamento ao officio n. 1.241, de 29 de abril de 1916, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que aos instructores agricolas Dr. Placido Modesto de Mello, Arthur da Cunha Barros e Arthur Gama de Avellar, designados para servir como inspectores no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, cabe a diaria de \$8 (officio n. 1.287).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao officio n. 1.213, de 29 de abril de 1916, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que aos instructores agricolas Dr. Placido Modesto de Mello, Arthur da Cunha Barros e Arthur Gama de Avellar, designados para servir como inspectores no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, cabe a diaria de \$8 (officio n. 1.288).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por decreto de 4 do corrente, ficou revogado que cesse a responsabilidade em que se encontrava, em virtude do decreto do 11 de agosto de 1915, o professor do desenho da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária a que se refere o mesmo decreto, Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, que voltará á actividade de seu cargo na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916 (officio n. 1.289).

— Sr. director da Escola de Agricultura em Pinheiro:

Communico-vos, para o devidos effeitos, que, por decreto de 4 do corrente, ficou revogado que cesse a disponibilidade em que se encontrava, em virtude do decreto do 11 de agosto de 1915, o professor do desenho da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária a que se refere o mesmo decreto, Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, que voltará á actividade de seu cargo na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, de que trata o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916 (officio n. 1.290).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de maio de 1916

Sr. director da Rêla Sul Mineira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para um touro e uma novilha de raça hollandeza, da estação de Cruzeiro á de Campanha e destinados aos Srs. J. B. de Siqueira & Irmão (officio n. 350).

— Sr. agente da estação de norte, da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para um touro e uma novilha de raça hollandeza, dessa estação á de Cruzeiro e destinados aos Srs. J. B. de Siqueira & Irmão (officio n. 351).

Dia 2

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para seis bovinos de raça Zebu, do porto desta Capital ao de Bahia e destinados ao Sr. Felisberto Freire (officio n. 352).

— Sr. agente da estação de norte, da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para seis bovinos de raça Zebu, dessa estação á de central e destinados ao Sr. Felisberto Freire (officio n. 353).

Dia 4

Sr. agente da Estação de Sítio, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministério, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Barbacena e destinada ao Sr. Paul Pioron, director da Escola Permanente de Lactinics de Barbacena (officio n. 354).

Dia 5

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, aos funcionarios do Serviço do Industria Pastorel, constantes da relação anexa, autorização para requisitar transporte para animaes do raça, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 355).

Relação a que se refere o officio n. 355, de 5 de maio de 1916

Dr. Alcides da Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastorel.

Dr. Charles Vincent, director do Posto Zootechnico de Lages.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido aos funcionarios do Serviço do Industria Pastorel, constantes da relação anexa, autorização para requisitar transporte de animaes do raça, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 356).

Relação a que se refere o officio n. 356, de 5 de maio de 1916

Dr. Alcides da Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastorel;

Mancel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico de Pinheiro;

Militino Pinto de Carvalho, director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto;

Dr. Armando Alves da Rocha, director da Fazenda Modelo de Criação de Uboraba;

Dr. Gustavo Dutra, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa;

Dr. Henrique Marques Lisboa, director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinária de Belo Horizonte.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida aos funcionarios do Serviço de Industria Pastorel, constantes da relação anexa, autorização para requisitar trans-

porte de animais de raça, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 357).

Relação a que se refere o officio n. 357 de 5 de maio de 1916

Dr. Alcides da Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral;
Dr. Henrique Marques Lisboa, director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Belo Horizonte.

— Sr. director da Rede Sul-Mineira:
Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida aos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, constantes da relação annexa, autorização para requisitar transporte de animais de raça, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 358).

Relação a que se refere o officio n. 358 de 5 de maio de 1916

Dr. Alcides da Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral;
Dr. Henrique Marques Lisboa, director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Belo Horizonte.

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido aos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, constantes da relação annexa, autorização para requisitar transporte de animais de raça, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 359).

Relação a que se refere o officio n. 359, de 5 de maio de 1916

Dr. Alcides da Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral;
Militino Pinto de Carvalho, director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto;
Dr. Armando Alves da Rocha, director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.

— Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida aos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, constantes da relação annexa, autorização para requisitar transporte de animais de raça, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 360).

Relação a que se refere o officio n. 360, de 5 de maio de 1916

Dr. Alcides da Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral;
Militino Pinto de Carvalho, director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto;
Dr. Armando Alves da Rocha, director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, aos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, constantes da relação annexa, autorização para requisitar transporte de animais de raça, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 361).

Relação a que se refere o officio n. 361, de 5 de maio de 1916

Dr. Alcides da Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral;
Militino Pinto de Carvalho, director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto;
Dr. Armando Alves da Rocha, director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1916

Aurino Ferreira, chefe do culturas do Aprendizado Agrícola da Bahia, solicitando inspecção de saúde, afin de obter licença para se tratar. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Camara Municipal da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a criação de uma estação meteorologica na sede do municipio. — Indeferido, em vista das informações.

Antonio Pinto Costa, pedindo transporte para dois cavallos de raça. — Satisfaca as exigencias regulamentares.

José Lustosa Ribas, mesmo assumpto. — Indeferido de accordo com as disposições do regulamento citado nas informações.

Fernando Ruffier & Comp., mesmo assumpto. — Idem.

Dia 8

Etienne Esberard, pedindo pagamento do premio pela conservação de banheiro. — Indeferido, por abranger a verba destinada a tais premios outros muitos serviços, não permitindo que possam ser attendidos equitativamente todos.

Elias Caldas Aguiar, escriptorario-bibliotecario, addido, da extincta estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, solicitando noventa dias de licença, para tratamento de saúde. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de maio de 1916

Solicitaram-se providencias do director geral de Saúde Publica no sentido de ser devolvida a esta Secretaria de Estado a seguinte via do relatório da invenção de «um novo processo de tratamento do pimentão», para que pediu privilegio Luiz José Azevedo, a qual deixou de acompanhar o parecer que o pharmaceutico José do Carvalho Del Vecchio emittiu sobre o assumpto.

— Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Serpico a recepção do relatório, em duplicata, da Associação Cooperativa e de Mutualidade da alludida escola, referente ao exercício de 1915.

— Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará que o Sr. ministro resolveu approvar os orçamentos, na importância de 1753400, das despesas com a aquisição de ferramentas a serem entregues aos dois aprendizes que terminaram o curso no anno proximo findo.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 4 de maio de 1916

«Um acolchoado antiseptico, destinado a isolar toda e qualquer infecção, evitar contagios e afastar insectos sobre as camas, denominado Acolchoado Antiseptico», do Dr. João Damasceno Magalhães;

«Um novo processo de conservação e clarificação de vinhos sem álcool (moldes, summos ou sucos de fructas esterilizadas)», de Francisco Lopes Forraz Sobrinho e José Ferraz Simões;

«Um combustor de oleo de baixa pressão», da Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited.

Dia 5

«Aperfeiçoamentos em aparelhos extintores de incendio», da Universal Chemical Sprinkler Corporation;

«Aperfeiçoamentos no fabrico de briquettes combustiveis», de Edgar Rouse Sutcliffe.

Dia 6

«Um dispositivo aperfeiçoado para imprimir e cortar etiquetas», de Caetano Morengo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 4 do corrente, mez foram concedidos a João Baptista da Silva Castro, mestre da officina de ferraria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Minas Gerais, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

— Por outra de 6 do corrente mez foi nomeado José Jacintho para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de ferraria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do effectivo.

— Por outra da mesma data foram concedidos a Maria Esther da Silva, professora de ensino primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1916

Autoriza-se o director do Instituto Commercial a admitir como alumno gratuito no mesmo instituto o Sr. João Baptista Bernardino Viana.

— Remetteu-se ao presidente do Banco do Brazil cópia do aviso n. 17, de 22 de fevereiro ultimo, referente à recente decisão deste ministério sobre o recurso interposto por Fossoca Ferreira & Comp. do acto da Junta Commercial desta Capital negando-lhes archivamento ao seu contracto social.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1916

Remetteu-se ao director do Serviço de Informações, afin de attender, a carta em que a firma Eduardo Araujo & Comp., desta praça, pede se lhe informe si da Europa tem vindo pedidos para compra de tormentes e, no caso affirmativo, quaes as casas que foram indicadas para satisfazer tais pedidos.

— Transmittiu-se ao director do Serviço de Informações, afin de attender, o aviso, por cópia, do Ministerio das Relações Exteriores, capeado a carta, tambem por cópia, em que os editores de uma nova publicação intitulada *El Anuario Universal y Enciclopedia* (con ilustraciones) pedem lhes sejam prestadas informações necessarias à sua empreza.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de maio de 1916

Sr. Armindo de Menezes, auxiliar, addido da Directoria Geral de Estatística:

Tendo resolvido dar por finda a incumbencia que vos foi commettida, por aviso n. 891, de

17 de setembro de 1915, de substituir o 2º official, addido, da antiga Directoria do Serviço de Inspeção e De esta Ag. colas Dionysio José dos Santos na guarda do edificio e terrenos em que se pretendeu instalar a Escola Pratica de Agricultura «Mariano Procopio», em Juiz de Fora, assim vol-o communico, para que volteis a ter exercicio na Directoria Geral do Estatistica (aviso n. 466).

— Sr. director geral do Estatistica:
Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em aviso desta data, dando por finda a incumbencia que fora commettida ao auxiliar, addido, da Estatistica, Armindo de Monozes, da guarda do edificio e terrenos em que se pretendeu instalar a Escola Pratica de Agricultura «Mariano Procopio», em Juiz de Fora, determinou ao referido funcionario que volte a ter exercicio nessa directoria geral (officio n. 467.)

— Sr. inspecor agricola, encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo:
Em oblação ao vo-so officio n. 63, de 10 de abril ultimo, remetto vo- os moldes dos livros para a escripturação dos Campos de Demonstração (officio n. 468.)

TRIBUNAL DE CONTAS

37ª sessão ordinaria, em 9 de maio de 1916

PRISIDENCIA DO SR. DR. DIDINHO DA VEIGA;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO:
DR. LEONEL FILHO; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

— Presentes os directores, Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento, á conta da verba 31ª, de 1915, da quantia de 665\$, de que é credor Manoel Benot Pimentel Filho, proveniente de diarias que deixou de receber em 1912, como diarista extranumerario do Jardim Botânico. — Recusou-se registro á despesa, porque, tratando-se de diarias á conta de consignação orçamentaria que não deixou sobras, não pôde ser applicada ao caso a expressão do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

De distribuição do credito de 2:700\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1916. — Registrou-se, feita a necessaria annullação.

De concessão de aposentadoria:
Apostillas lançadas nos titulos expeditos aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel da Silva Ferreira e Torquato Lopes da Silva, para o abono de mais as quantias de 500 réis diarios no primeiro, e 720\$ annuaes, no segundo. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas citadas e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

N. 106, de 19 de abril proximo findo, remettendo a demonstração da despesa para pagamento de pessoal, por conta da distribuição de 1.529:550\$555, á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitada pelo aviso n. 410, de 18 de fevereiro ultimo, bem assim preslando eselarecimento sobre o assumpto. Convertetu-se novamente o julgamento em diligencia, afim de serem requisitadas as folhas do pagamento a que se refere o

ministerio, e conforme a relação de fls. N. 118, de 25, pedindo reconsideração do despacho de 24 de março ultimo, pelo qual foi recusado registro ao pagamento da quantia de 931\$, á revista *Brazil Ferro-Carril*, proveniente da publicação do edital para o arrendamento do porto do Rio de Janeiro, em 1910, a que se referiu o aviso n. 2.558, de 7 de outubro de 1915. — O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro da despesa.

Ns. 976 e 1.334, de 24 de março e 25 de abril deste anno, creditos de 30:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, e de 500:000\$, á no Estado do Rio Grande do Sul. — Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos.

Processos:
De tomada de contas:

N. 9.058, do cobrador da Recebedoria do Districto Federal Alvaro de Castro Rodrigues Campos.

N. 8.451, da ex-agente do Correio de Carlos Barbosa, no Estado do Rio Grande do Sul; Deodora Alice Fantoni;

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, declarando quites os mencionados responsáveis.

N. 6.051, da agente do Correio de Santo Antonio do Rio S. João Acima, no Estado de Minas Geraes, Marinha Mendes Guimarães. — Fez-se lavrar accórdão, fixando em 11\$627 o alcance verificado nas contas da referida ex-agente, bem assim, marcando o prazo de 30 dias, para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do collector federal em Pão Gigante, no Estado do Espirito Santo, Hugo Pedrinha Carlos, de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Virgínio Calmon Ferreira Fernandes, como reforço da anterior;

Do administrador da mesa de rendas de Itapemirim, no mesmo Estado, Joaquim Marcellino da Silva Lima, de 140\$, em identico titulo, de propriedade do Dr. José Moreira Gomes, idem;

Do escriptão da Collectoria Federal em Pirassununga, no Estado de S. Paulo, Manoel Leme Franco, de 2:300\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

As fianças foram approvadas.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento, á conta da verba 31ª, de 1915, da quantia de 1:355\$180, de que é credor a Brazilianische Elektricitats-Gesellschaft, proveniente de assignaturas deapparehos telephonicos, em 1914, utilizados pela Directoria Geral de Assistencia a Alienados. — Recusou-se registro á despesa, á vista do art. 90, § 1º, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

De concessão de aposentadoria:
Ao conferente da Alfandega de Pernambuco Manoel Raymundo Corrêa de Faria; e

Apostilla feita no titulo do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco dos Santos Silveira, para o abono de mais 1:440\$ annuaes;

Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despesa referente ao segundo dos ditos processos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.450, de 13 de abril proximo findo, sobre a distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de

Pernambuco, por conta da verba 36ª, de 1916. — Fez-se o registro.

N. 1.211, de 27 de março proximo passado, sobre a distribuição do credito de 30:111\$931 ao Thesouro Nacional, para pagamento da differença de vencimentos fixados aos funcionarios da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, pelo decreto n. 12.001, de 22 de março, citado. — Recusou-se registro á distribuição do credito, por ser illegal o augmento de vencimentos dos funcionarios da dita escola, que constitue providencia não comprehendida na disposição do n. 1, do art. 7º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 4.350, de 25 do mez passado, credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 11ª, de 1916. — Registrou-se.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 7.323 e 8.329, dos ex-agentes do Correio, Benedicto Chaves Pinto, de Aracaty, no Estado do Ceará, e Vicente Catanzaro, de Rincão, no Estado de S. Paulo. — De-liberou o Tribunal mandar lavrar accórdão, julgando quites os responsáveis.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes na capital do Estado de Goyaz, Benedicto Ribeiro de Freitas, de 223\$991, em moeda corrente, como reforço;

Do escriptão da Collectoria Federal, em Theophilo Otoni, no Estado de Minas Geraes, José Antonio Ribeiro, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos agentes do Correio:

D. Luiza Amara de Jesus, de Itapemirim, no Estado de Minas Geraes, de 360\$, em identico titulo;

Celino Menezes, da rua dos Barões, na capital do Estado do Amazonas, de 1:800\$, idem.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 58\$088, á conta da verba 31ª, de 1915, a Augusto Maria da Motla, por fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, de outubro a dezembro de 1914. — Negou-se registro á despesa, visto achar-se esgotada a verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio.

De distribuição do credito de 2:674\$503 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para o pagamento, á conta da verba 31ª, de 1915, de que são credores Ladislau de Souza, Luiz Barbosa e outros, como operarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Recusou-se registro á despesa, porque tratando-se de diarias á conta da consignação que não deixou sobras, quando corrente o exercicio, não pôde ser applicada ao caso a excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

De concessão de aposentadoria:

Apostillas lançadas nos titulos dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Alberto Pereira Cardoso e Francisco de Souza Camillo, para o abono de mais as quantias annuaes de 480\$ ao primeiro, e 1:560\$ ao segundo.

As apostillas foram consideradas legais, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.508, de 18 de abril findo, credito de 3:600\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 35, de 1916. — Fez-se registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.602, de 24 de abril proximo passado, pagamento de contas, no total de 41:861\$130, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, por imprópriedade de classificação quanto à conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 895\$500.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 64, de 1 de março ultimo, com os documentos comprobatorios do applicação feita pelo engenheiro chefe, interino, da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, Firmo Ribeiro Dutra, do adiantamento que recebeu em virtude dos avisos ns. 1.547 e 2.270, de 15 de junho e 31 de agosto de 1915. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que se declare em que datas foram effectivamente feitos os pagamentos das folhas do pessoal que acompanham o processo.

Informação da 1ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, de 26 de abril findo sobre a transferencia, para o exercicio de 1916, do saldo de réis 2.297:197\$995, em apolices da divida publica, papel, das que foram emitidas em virtude do decreto n. 11.434, de 13 de janeiro de 1915. — Foi resolvido que se faça a escripturação do dito saldo no corrente exercicio.

Processos:**De tomada de contas:**

N. 8.881, do ex-collector das rendas federaes em Mogi das Cruzes, no Estado de S. Paulo, Faustino dos Santos Cardoso;

N. 8.458, do ex-agente do Correio de Hansa, no Estado de Santa Catharina Augusto Theotonio Pereira.

O Tribunal resolveu julgar quites os alludidos responsaveis, sendo o primeiro considerado em credito pela importancia de 24\$534, e neste sentido mandou lavrar accórdãos.

De prestação de fiança:**Dos collectores das rendas federaes:**

João Capillé, em Pirahy, no Estado do Paraná, de 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Adolpho Machado, em Divinopolis, no Estado de Minas Geraes, de 500\$, em identico titulo;

Manoel Ovidio Braga, interino em Carriacica, no Estado do Espirito Santo, de 200\$, idem, como reforço da anterior, e pertencente a Emygdio de Siqueira Pinto Araujo;

Do escriptão da Collectoria Federal em Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, Deolindo de Toledo Junior, de 600\$, em moeda corrente.

O tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças offerecidas.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 5 deste mez e relativos às contas do patrão-mór José de Jesus Almeida, do ex-thesoureiro da agencia do Correio Dario Prado; do ex-collector federal, Antônio de Souza Mello, e dos ex-agentes do Correio D. Josephina Olympia Monteiro da Silva, Lauro Rodrigues Leitão, Alipio Silveira Ramos, Alcebades Henrique de Faria, DD. Honorina Lydia do Rego Barros e Ismenia Rangel Paulino, mandando expedir-lhes quitação; e da ex-agente do Correio D. Alailde Terrano, lavrado o alvará approvado e mandado o pago de 39 n.ºs para o respectivo pagamento, assessorado dos juizes da mesa.

Finalmente foi dada a comprehensiva applicação das quantias indicadas, e pelos responsaveis indicados, por conta de adiantamento que receberam.

De 500\$, pelo d.º do da saúde, Dr. Alberto Vieira da Cunha, com despeza a seu cargo, em 1915;

De 597\$800, pelo porteiro da Directoria do Serviço de Fomento, idem, no mesmo anno;

De 250\$, pelo continuo do Tribunal de Contas Alcebades do Rosário Marques, idem, no mez de abril findo;

De 138\$, pelo porteiro da Caixa de Amortização, idem, nos dias 20 a 31 de março ultimo.

Foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official*, em 6, 7 e 9 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Ordens de pagamento**REGISTRO DIARIO**

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 10 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.254, de 26 do mez findo, pagamento de 100\$, da folha de gratificação do instructor agrario Bento Ferreira;

N. 1.273, de 28 do mez findo, pagamento de 80\$ aos encadernadores da Imprensa Nacional.

— Ministerio da Fazenda:**Offícios:**

N. 30, Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 de janeiro deste anno, pagamento de 2:209\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos feitos á mesma;

N. 454, Tribunal de Contas, de 5 do corrente, pagamento de 80\$ a Sebastião Barcellos, de gratificação;

N. 291, Casa da Moeda, de 5 do fevereiro deste anno, pagamentos de 885\$080 a diversos, de fornecimentos;

N. 169, Laboratorio Nacional de Analyses, de 11 do mez findo, pagamento de 375\$550 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos;

N. 5, Inspectoria de Seguros, de 20 de março deste anno, adiantamento de 150\$ ao continuo Carlos de Souza Victorino, para pagamento de despesas miudas.

Requerimento do Julio Miguel de Freitas & Comp., pagamento de 103\$760, de fornecimentos á Directoria do Patrimônio.

Exercícios findos:**Requerimentos:**

De Munhoz da Rocha & Irmão, Romualdo dos Santos, Casimiro da Silva Orena, Eduardo Barata Ribeiro de Pinho, Emilia Fraga da Silva, Fernando Silveira Filho, Geraldino Vianna, João Peres, João da Rocha, João Sabino, João Silveira, Maciel José Hermidá, José Olegario Pereira de Andrade, José de Oliveira Bonaparte, José Pereira Chaves, pagamentos de 42\$153, ouro, e 74\$966, papel, 2:064\$, 225\$, 263\$208, 10\$400, 12\$316, 12\$, 82\$, 62\$400, 227\$200, 178\$800, 219\$600, 331\$100,

137\$500 e 130\$, de varias dividas de exercicios passados;

De J. L. Costa & Comp., Villas Boas & Comp., A. Trommel & Comp., José Ferreira da Souza, Juvenio Alves Hernandes, Victor Peixoto Soares, Gomes Pereira, Barbosa Albuquerque & Comp., e Polydoro Olavo de S. Thiago, pagamentos de 25\$200, 57\$860, 116\$064, ouro, e 116\$064, papel, 320\$524, 885\$467, 14\$208, 35\$300, 117\$43\$549 e 2:000\$, de varias dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 466, de 5 do corrente, pagamento de 76:924\$, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 458, de 4 do corrente, pagamento de 56:623\$800, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.670, de 5 do corrente, pagamento de 300\$, da folha dos serventes da Secretaria da Procuradoria da Republica;

N. 1.667, de 5, idem, idem, de 700\$, da folha do pessoal sem nomeação do Laboratorio Bacteriologico;

N. 1.666, idem, idem, de 1:050\$, da folha do pessoal subalterno do Instituto de Musica;

N. 1.647, de 2, idem, idem, de 500\$, da folha dos serventes do Tribunal do Jury;

N. 1.671, de 5 do corrente, pagamento de 1:699\$998, da folha dos serventes da Repartição Central da Policia;

N. 1.677, de 5 do corrente, pagamento de 1:500\$, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 1.573, de 27 do mez findo, pagamento de 230\$, ao Dr. Rodolpho Jozeff, de gratificação;

N. 1.591, de 18 do mez findo, entrega de 12:500\$ ao thesoureiro do Instituto Historico e Geographico, Arthur Ferreira Machado Guimarães, para despesas do mesmo instituto;

N. 1.338, de 6 do mez findo, pagamento de 40\$, da folha de exames periciaes feitos por conta da Repartição da Policia;

N. 1.297, de 3 do mez findo, creditos de 27\$300, á Delegacia do Rio Grande do Sul, para occorrer ao pagamento do transportes e credidos em junho do anno passado, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira;

N. 1.454, de 13 do mez findo, idem de 150\$ á Delegacia do Espirito Santo, para occorrer ao pagamento de titulos eleitoraes, fornecidos por Aphrodizio Coelho & Comp.;

Ns. 1.430, 1.386, e 1.285, de 3, 8 e 13 do mez findo, pagamento de 733\$140, 180\$ e 180\$ a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.711, de 1 do corrente, pagamento de 1:753\$464, á Brazilianisch Electricitats, provenientes de collocação de aparelhos telephonicos em residencias de officiaes de Marinha;

N. 1.783, de 6, idem, idem, de 11:875\$, a Vicente dos Santos Caneco & Comp., provenientes de obras executadas por conta do ministerio.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.249, de 11 do mez findo, pagamento de 800\$ a Frederico Cesar Burlamaque e Attila de Carvalho, de gratificações;

N. 1.352, de 25 do mez findo, pagamento de 100\$ a José Estacio de Lima Brandão Filho, de gratificação;

Ns. 1.481, 1.485, 1.490 e 1.491, de 6 do corrente; pagamentos de 9:291\$250, 3:310\$625, 7:189\$750 e 9:097\$325, de varias folhas de diversos empregados da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

18ª sessão em 10 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Manoel Murtinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibelli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Endas Galvão, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.931 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; recorrentes, os pacientes Maria Barimbaum e outros; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.969 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; impetrante, o paciente Garibaldi Pyó. — Concedeu-se a ordem de habeas-corpus contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos que negava a ordem e Godofredo Cunha que não conhecia do pedido.

Usou da palavra pelo paciente o advogado João de Souza Vianna.

N. 3.968 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Jorge Agner Sendrick; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.962 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; impetrante, o paciente Francisco Dias Martins. — Concedeu-se a ordem de habeas-corpus afim de se sollicitarem informações do Sr. juiz da 1ª seção do mesmo Estado para a sessão de 17 de maio corrente, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha que não conhecia do pedido.

Imediato, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 3.972 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrantes, os pacientes Joaquim Gomes Ferreira e outros. — Concedeu-se a ordem de habeas-corpus afim de se sollicitarem informações do Sr. presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Piahy e do Sr. Dr. juiz federal na seção do mesmo Estado para a sessão de 17 de maio corrente, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha que não conhecia do pedido.

Usou da palavra pelo governo do Estado do Piahy o advogado Dr. Joaquim Pires Ferreira.

N. 3.917 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; recorrente, ex officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Autichino Paes Barreto. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 3.935 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, ex officio, o juiz federal recorrido, o paciente Luiz Hilaro da Silva e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.961 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrantes, os pacientes, Dr. Galtino do Valle Filho e outros, presidente e varoa lres da Camara Municipal da Nova Friburgo. — Conhecendo-se do pedido, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, converteu-se o julgamento em diligencia afim de se sollicitarem informações ao Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro, ao Tribunal da Relação do mesmo Estado e ao juiz de direito de Nova Friburgo para a proxima sessão.

O Sr. ministro Leoni Ramos votou apenas pela audiencia do tribunal da Relação.

N. 3.971 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Guilherme Franco de Azevedo; recorrido, o tribunal da Relação do Estado. — Vozou-se provimento do recurso, unanimemente.

N. 3.984 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Aristides Carneiro Brandão; recorrido, a 3ª Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.935 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; recorrente, o paciente João Luiz Freire; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 3.923 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Antonio Thomazino; recorrido, o tribunal da justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Appellação criminal

N. 616 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Marco Hababo; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.531 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; 1º aggravante, a União Federal; 2º aggravante, Domingos Fernandes Pinto; aggravados, os mesmos. — Dou-se em parte provimento ao aggravo da União contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos e negou-se provimento ao do 2º aggravante unanimemente. Impediu o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — No impedimento do sub-secretario, o chefe de seção, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTAS AS PARTES

AÇÃO CIVEL ORIGINARIA

N. 6 — Distrito Federal — Autor, o Estado do Ceará; réo, o Estado do Rio Grande do Norte.

APPELLAÇÕES CIVEIS

N. 2.234 — Rio Grande do Sul — Appellante, Carlos Alberto Corrêa; appellada, a Fazenda Federal.

N. 2.571 — Rio de Janeiro — Appellantes, 1º, o juiz federal; 2º, a União Federal; 3º, D. Luiz de Almeida de Andrade Rioeiro; appellados, os mesmos.

N. 2.873 — Capital Federal — Appellantes, Dr. José Silveira do Pinho Filho e outros; appellada, a União Federal.

AUDIENCIA EM 11 DE MAIO DE 1916

Juíz seminario o Exmo. Sr. ministro Manoel Murtinho

Foram publicados os seguintes tellos:

Recurso criminal

N. 311 — Pará — Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Luiz Antonio Rodrigues e outros. — Dou-se em parte provimento ao recurso.

Aggravo de petição

N. 1.998 — S. Paulo — Aggravante, Companhia Mogiana do Estradas de Ferro e Navegação; aggravado, o Dr. J. D. Leite de Castro. — Desprezaram-se os embargos.

Aggravo de instrumento

N. 2.025 — Amazonas — Aggravante, Bento José Fernandes e outro; aggravados, o Juiz e Constantino de Quadros Carvalho. — Dou-se provimento ao aggravo.

Appellação civil

N. 2.717 — Minas Geraes — Aggravo do art. 44, do regimento do Tribunal interposto pelo coronel Alfredo do Rezende. — Negou-se provimento ao aggravo.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente

Justificações

Justificante, a Irmandade do Santo Antonio dos Congregados. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Paulina Rothmann. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Soeslana da Rocha Moraes. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Jeanna Leite de Castro Mariath Souto. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execut vos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Henrique Boiteux & Comp. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa & Lopes. — Ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pedro Braga. — Recebo a appellação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supre no Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos José Dias. — Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Ações ordinarias

Autora, a Associação da Praticagem da Barra do Santos; réos, Ka-trupp & Comp. — Vista á autora.

Autor, João Alves Pinheiro de Carvalho; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Paschoal Segreto; ré, Belmira Amelia Gonçalves. — Defiro o pedido retro do autor para levantamento dos depositos por elle feitos.

Autor, Nestor Massena, re, a União Federal. — Recibo a appellação nos seus effeitos rogatórios. Sejam os autos presentes ao Egre-

do Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Processos criminaes

Autora, a Justiça; réo, Domingos Mendes. — Recobó o libello. O escrivão de uma cópia delle ao réo o notificou ao mesmo tempo para offerecer a sua contrariedade no prazo improrrogavel de tres dias, do que junto recibo e passo certidão nos autos, na forma da lei. — Autora, a Justiça Federal; réo, Alexandre Botelli. — Cumpra-se o venerando accórdão que confirmou a sentença condemnatoria do réo, expedindo-se a necessaria carta de guia para o cumprimento da pena de prisão na Casa de Correção desta Capital.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, Manoel Netto de Freitas Vasconcellos e outros; fallecida, Alcina Ferreira Netto de Meirelles Freire. — Voltem ao Dr. procurador da Republica, para conhecer da petição retro.

Requerimento avulso

Supplicante, Rosa Pereira Marques. — Deferiu a petição do fls. 2, por procederem as razões de fls. 13 a 14 e á vista da promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Cur'as precatórias

Deprecante, o Juizo Federal da Seccão do Estado de S. Paulo; supplicada, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Expeça-se o mandado do penhora, na forma do pedido. — Deprecante, o Juizo Seccional de Minas Geraes; supplicadas, Ribas Sá & Comp. — Revolva-se ao juizo deprecante.

Inventario

Inventariante, Crezo Baptista Guimarães; fallecido, Antonio José B. Guimarães. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos J. Dias. — Domingos J. Dias, foi intimado no dia 3 de março no estabelecimento da travessa do Rosario n. 15, a cuja frente se achava, para pagar o imposto de industria e profissões do 1º e 2º semestres de 1914 do negocio que então ali tinha sob a sua firma individual. Não pagando e nenhuma duvida ou reclamação offerecendo, voltou no dia 16 o official com um companheiro para a penhora e do novo se apresentou o devedor como representante da firma Alvaro José de Oliveira & Comp., que figura actualmente na casa, e verdadeiro dono dos bens nella existentes. Com essa reiterada declaração foi lavrado o auto de penhora, ficando como depositario o mesmo Domingos J. Dias, que assignou o respectivo auto e recebeu as duas intimações que se lhe seguiram sem ainda o mais leve protesto seu ou de qualquer outra pessoa. Só muito depois, em 15 do corrente mez, se apresentou em juizo a firma Alvaro José de Oliveira & Comp., com embargos do terceiro senhor o possuidor, e a que confessa «se achava estabelecida em predio ora occupado pelo executado», ao mesmo tempo que diz que este liquidou sua casa commercial em dezembro proximo passado e em janeiro é que a embargante iniciou seu commercio» (fls. 14 v). E, como titulos e provas da sua legitimidade, a embargante offerece os dous documentos de fls. 15 a 17: o primeiro é apenas uma cortidão de que foi pago em nome da firma embargante o imposto de industrias e profissões do negocio da casa em questão do 1º semestre do corrente exercicio; e o outro não passa de contra-lé do auto de penhora e deposito dada ao executado, cujo testemunho aliás nem sequer é invocado. A embargante absolutamente não produziu ou

indicou a mais ligeira prova do seu dominio e posse sobre os bens penhorados com a expressa e repetida monição do portecentes a Domingos J. Dias e por esta assim acceitos e conservados até agora em deposito. O proprio contracto social da firma ou o seu registro na Junta Commercial não foi exhibido para ficar ao menos apurado por que se achava ainda o executado á frente do novo negocio ou qu'as são realmente os membros componentes da mesma firma Alvaro José de Oliveira & Comp.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos opostos, para que prosiga a execução seus mais termos regulares o condemnno o executado e embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autores, José Meirelles Alves Moreira e outros; réos, Oliveira, Almeida & Comp.

Sentença — José Meirelles Alves Moreira, sua mulher e outros, alguns dos quaes residentes no Estado do Rio de Janeiro, pedem pela presente acção que sejam Oliveira, Almeida & Comp., condemnados a lhes restituir, com seus fructos, rendimentos, benfeytorias e servidões o predio e chacara da rua Dr. Dias da Cruz n. 477, outra ora do Engenho de Dentro n. 45. Allegam os autores que, lhes tendo sido doixado em testamento por Adelaide Duque Estrada Meyer Mascarenhas, foi o referido immovel, no entretanto, vendido em praça do Juizo da Provedoria desta Capital, onde correu o inventario da finada, sem audiencia delles, dados como ausentes, apesar de não revois, e ainda independente de prévia justificação e editaes; o que, sendo assim, nulla semelhante praça, não pôde subsistir a alienação que os arrematantes fizeram da mesma propriedade aos réos.

A reivindicacão pedida importa, em substancia, pura e simplesmente na annullação de um acto da justiça local do Districto Federal, de uma arrematacão ordenada e levada a effeito pelo juiz de direito da Provedoria. Ora, conforme a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, o dispositivo do art. 60, lettra d da Constituição que dá competência aos juizes de Seccão para conhecer das questões entre residentes em Estados diversos, não é absoluta, está virtualmente subordinado á restricção determinada no art. 62 da mesma Constituição quanto ás causas processadas ou julgadas pelos tribunaes dos Estados. — «...E, reciprocamente, a Justiça Federal não pôde intervir em questões, submettidas aos tribunaes dos Estados, nem annullar, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos expressamente declarados nesta Constituição». Expressão tão clara e categorica não pôde, em verdade, dar lugar a duvidas; mas quando as houvesse, o art. 61 ainda da Constituição dissiparia do todo o todo — «As decisões dos juizes ou tribunaes dos Estados, nas materias de sua competencia, porão termo aos processos e ás questões, salvo quanto a 1º, *habens corpus*, ou 2º, *caso de estrangeiro*, quando a especie não estiver prevista em convenção ou tratado. Em taes casos, haverá recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal». Além de semelhantes questões, ha recurso, e sempre para o Supremo Tribunal Federal, das sentenças das justicias dos Estados nos casos do que tratam as alíneas a e b do § 1º do art. 59 da Constituição. De decisões ou sentenças proferidas pelos tribunaes estaduais não podem, pois, absolutamente conhecer, em hypothese alguma, os juizes federaes de Seccão. Dentro as innumeradas decisões do Supremo Tribunal Federal, basta mencionar o accor-

dão de 31 de maio de 1913, na applicação civil n. 2.172, por ter resolvido um caso exactamente analogo aos destes autos — «...embora a jurisdição federal seja do ordem publica e constitucional para conhecer de litigios entre cidadãos de Estados diversos ex-vi do art. 60 lettra d da Constituição da Republica, no caso concreto tal disposição deve ser entendida de har acena com o art. 62 da mesma Constituição, que declara não poder a Justiça Federal intervir em questões submettidas aos tribunaes dos Estados, nem annullar, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos colla declarados. E neste caso a acção proposta não tem outro objecto sinão annullar a sentença do juiz do Feito da Fazenda Municipal, que levou á praça e consequente arrematacão o predio que o autor pretende reivindicar. E, destarte, só poderá conhecer do feito o Supremo Tribunal por via de recurso extraordinario, instituido no artigo 59, a e b, da Constituição, conforme a intelligencia que este Tribunal tem dado em recentes julgados ao art. 62 da Constituição da Republica...»

Nestes termos, julgo nulla a acção proposta, por incompetencia deste juizo, e condemnno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida; ré, a União Federal.

Sentença — O Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida pede pela presente acção que, annullada a portaria de 7 de julho de 1913, do Ministerio da Guerra, que o designou para reger a cadeira de arithmetica do curso geral do Collegio Militar de Barbacena, seja a União Federal condemnada a lhe pagar, com os juros da mora e custas os vencimentos de seu cargo vitalicio de professor de algebra do curso secundario do Collegio Militar do Rio de Janeiro, allegando não estar obrigado a leccionar materia differente da cadeira para que foi nomeado e muito menos a servir lóra do estabelecimento desta Capital. A ré contestou por negação e, seguindo a causa seus termos, arrazouaram final ambas as partes.

O autor, em virtude do art. 11 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que deu aos lentes ou professores dos institutos militares de ensino, os mesmos direitos, garantias e vantagens dos lentes dos institutos civis do ensino superior, passou a ser professor vitalicio de algebra do curso secundario do Collegio Militar do Rio de Janeiro, que exercia por nomeação do Governo Federal de 6 de maio de 1907, desde que o art. 26 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, então em vigor, assegurava a vitaliciedade aos lentes, substitutos e professores dos institutos officiaes de ensino desde a data da posse e exercicio.

Extincta pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913, a cadeira de algebra do curso secundario do collegio referido, não podia ser o autor encarregado, sem sua annuencia, de leccionar materia diversa da para que se havia proposto por se entender apto e em que por isso foi provido; assistia-lhe inquestionavelmente o direito de ficar em disponibilidade com todos os seus vencimentos, vantagens e regalias como si em exercicio effectivo continuasse, nos termos do art. 133 do decreto n. 3.859, de 5 de abril de 1911, e da jurisprudencia firmada já por uma serie de accórdãos do Supremo Tribunal Federal (accórdãos entre outros: de 31 de janeiro de 1910, no rec. ext. 491; de 4 de maio de 1910; na app. civ. 4.693; e de 10 de agosto de 1910, no rec. ext. 392).

No entretanto, o Ministério da Guerra, pela portaria impugnada de 7 de julho de 1913, mandou não só que o autor passasse a reger a cadeira de arithmetica, estranha ás suas habilitações e conhecimentos officiaes, isto é, differente da de algebra, sobre que apenas versou o contracto de locação de serviços celebrado entre elle e o Governo Federal com o acto de sua nomeação o cujas clausulas deviam ser rescisórias por ambas as partes contractantes, como ainda que assignasse para Barbacona a fim de no collegio darhi leccionar a alludida disciplina de arithmetica, deslocando-o da sede do estabelecimento para que foi nomeado sem conlitação explicita ou implicita de delle poder ser afastado, por isso mesmo que era o unico na occasião em tojo o paiz e nem se cogitava da criação de collegios congêneres em outros logares.

Pelas razões expostas justamente, me manifestei, em sentença de 5 de janeiro de 1914, sobre a designação feita de outro professor do Collegio Militar desta Capital para reger cadeira differente no de Barbacona, já tendo tido também o Supremo Tribunal Federal occasião de se manifestar no mesmo sentido sobre mais uma transferencia semelhante, confirmando sentença posterior de outro Juiz, por accordo de 14 de outubro do referido anno de 1914, na appellação civil n. 2.560.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré, na forma do pedido, salvo de juros da mora, por não ser a ella obrigada a União Federal quando de boa fé, como tem entendido o Supremo Tribunal Federal.

De accordo com a lei, appello para o mesmo Egrégio Tribunal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — *Raul de Souza Martins.*

Executivo hypothecaria

Exequente, João Manoel Roiz dos Reis; executada, Jacintha Caullida de Almeida Ayroza.

Pareceu-me, de facto, que era «um recurso manifestamente protelatorio», importando «mais do que um contra-senso, uma verdadeira pilheria, incompativel com a seriedade da justiça», e como tal nuzuel seguitmento ao agravo interposto a fls. 127 pela ré, por isso que a deissão azgravada recebeu, sem absolutamente a mais ligeira restricção, os embargos que oppoz á presente acção executiva hypothecaria, de accordo com os proprios termos do seu artigo final, claro, precisos e terminantes — «Por embargos á penhora diz como embargante... E S. N. 13 P. que os presentes embargos devem ser recebidos *si et in quantum* e affinal julga los prova los para o fim desor o e nbargado julga lo carecedor do acção, por não estar vencida a hypotheca, e e ndemnado nas custas o mais pronunciações de direito por ser tudo...» (folhas 112). O facto de ser o patrono da ré, como diz, representante do povo, professor e director de uma Faculdade de Direito ainda mais justifica as francas e energicas, mas não offensivas, palavras de que me servi para repellir e e tranho recurs.

O escriptivo risque, por injuriosas, as expressões de fls. 133 sublinhadas a lapis vermelho, de modo a não poderem ser lidas, e, como me torno assim, por motivo superveniente, suspeito para a decisão dos requeridos embargos e demais proseguimento da causa, faça depois os autos conclusos ao Sr. Dr. Juiz substituto.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — *Raul Martins.*

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE
Expediente de 29 de abril a 6 de maio de 1916

Justiças

Justificante, D. Branca Caldeira de Barros. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Maria Dionysia de Araújo. — Idem.

Justificante, D. Sebastiana Almeida Poldroso. — Idem.

Justificante, D. Branca Caldeira de Barros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entrez o-se á parte independente de traslaio.

Justificante, Manoel Gonçalves Pinto. — Idem.

Acções ordinarias

Autores, Dr. Alberto de Faria e outros; réo, Sebastião de Vasconcellos Azevedo. — Recebo a contestação. Vista aos autores.

Autor, Portirio Ribeiro de Faria; ré, a União Federal. — Em prova na dilação legal.

Executivos hypothecarios

Autor, Januario Pinto de Freitas; réos, D. Evangelina Larança Frend e seu marido Alberto Frend. — Vista ao autor pelo prazo da lei.

Autor, Oscar de Almeida Gama; réos, Condo Nascimento & Comp. — Recebo a apellação em um só effecto e assigno o prazo da lei para apresentarem todos autos na Instancia Superior.

Autor, Januario Pinto de Freitas; réos, D. Evangelina Larança Frend e seu marido Alberto Frend. — De accordo com a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal rejeito a excepção de fls. e conlorno os exceptivos nas custas. Faça-se a intimação requerida pelo exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Anna Caullida G. Neves. — Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos; idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Silva e Pinto. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Emilio Santorio. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Ferreira. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Cincinato M. Bozerra. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Augusto do Valle. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Companhia de S. Lazaro. — Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos; idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Alves do Valle. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Francisco Servidio. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fratelli e Ruferio. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João da Costa Lopes. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Manoel Rodrigues dos Reis. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Nicolau Orofino. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel José de Almeida. — Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza os seus devidos effectos.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Caminha e irmão. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Silvano Netto. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ismael Duarte. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ricardo da Silva Villela. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Prens & Netto. — Idem.

Vistoria com arbitramento

Autores, João Camurino & Comp.; ré, The Calorio Co. — Vista ao supplicante para requerer o que entender de direito, á vista das declarações da supplicada.

Distrito Federal de maio de 1916. — *A. Pires e Albuquerque.*

Dissolução

Supplicante, Heitor Alves Coelho. — A fls. 11 já foi deferido o pedido que ora se repete. Cumpre-se portanto aquelle despacho.

Deposito

Supplicante, Elviro Caldas. — Deferido o requerido a folhas.

Carta precatória

Deprecante, o Dr. Juiz Federal da Secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Distrito Federal. — Devolveu-se ao Juiz deprecante.

Summario crimis

Autora, a Justiça Federal; réo, José da Rocha. — Archiv.-se.

Acção summaria especial

Autora, a Faculdade de Direito da Juiz de Fora; ré, a União Federal. — Vista á autora pelo prazo da lei.

Habeas-corpus

Supplicante, Alvaro de Moniz.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* em que o corretor Alvaro Moniz allega que está sendo victima da perseguição da autoridade policial, que o faz comparecer á sua presença repetidas vezes e o detem incommensuravel e sem alimonto durante horas, impedindo-o por esta forma de exercer a sua profissão. E

Considerando que o supplicante nenhuma prova exhibiu das suas allegações;

Que a autoridade accusada as contesta e informa que si o paciente tem sido mais de uma vez intimado a comparecer á Policia e pela necessidade de ouylo e acarealo com outras testemunhas no processo em que está envolvido, relativo a uma transacção sobre titulos falsos do thesouro;

Que segun lo tem decidido o Supremo Tribunal Federal as intimações para fins processuaes não constituem constrangimento que autorize a concessão do *habeas corpus*;

Julgo improcedente o recurso e nizo a ordem pedida. Custas ex-causa.

Distrito Federal, 2 de maio de 1916. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 10 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIO INTERINAMENTE OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo dego.

Estve presente o Dr. Moraes Sarmento procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.330 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Francisco Marques Pereira. — Julgaram prejudicado unanimemente.

N. 1.391 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Isauro José Barbosa, Francisco Luiz de França, Antonio Nogueira e Francisco Martins. — Concederam a ordem de soltura a Antonio Nogueira e julgaram prejudicado quanto aos demais, unanimemente.

N. 1.392 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Paulino Martins Siqueira. — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.393 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Izack Victalino de Miranda. — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.394 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Francisco Luiz Pereira, Manoel dos Santos, Joaquim Soares da Silva e Avelino Reis. — Negaram a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.395 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, em favor do paciente Joaquim Dutra da Silveira Junior. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.396 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, em favor do paciente Romeu Fernandes Moreira. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

N. 1.397 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Charles Eduard Wollenkamp. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

N. 1.398 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Adelino Fernandes, Antonio Teixeira Lopes, José Aniceto de Freitas ou Aniceto de Freitas, Manoel Leite e José da Silva Lopes. — Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.400 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Herclito de Azevedo, Luiz Gonçalves Dantas, Adão Raphael, Augusto da Brito Gomes, João Alves de Campos e São João Crosno. — Concederam a ordem para informações pelo Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.401 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Aurelio Pedro Queiroz e Silva. — Concederam a ordem para informação do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.402 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Sebastião Pereira e Manoel de Camões. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 1.403 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Loomar Pereira. — Concederam a ordem para informações pelo Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.404 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Antonio Mendes e Carlos Bobio. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.405 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Paulo Cochim. — Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.406 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Jergo Pereira dos Santos. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.407 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Joaquim de Araújo. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.408 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Manoel Rodrigues Delgado, Carmello Izias, Daniel Gonzales e Roque D'aprille. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de polícia, unanimemente.

N. 1.409 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Miguel Sanchez. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Dr. chefe de polícia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.422 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Basilio de Souza Maia Ornangum; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.434 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; primeiro appellant, a Justiça por seu promotor; segundo appellant, Alexandra Balianza; appellados, os mesmos. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.417 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Manoel Rebello de Castro; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver o appellant, unanimemente.

N. 1.428 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Ignesias & irmão; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento, para annullar o processo, unanimemente.

N. 1.430 (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellantes, Tufia Curli & irmão; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação, para julgar em prescripta a acção, unanimemente.

N. 1.441 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, S. Antones; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação para absolver o appellant, unanimemente.

N. 1.451 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Francisco José Pereira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.455 — (Infracção) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Cirando & Sobrinho; appellada, a Fazenda. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.556 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Angelo Alves da Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.458 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Mario Theodoro Waltz; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.517 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; desistente, Francisco Jordano; appellada, a Justiça. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.521 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Dahlia do Espírito Santo Costa; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação, para reduzir a pena ao grão medi do art. 303 do Código Penal, unanimemente.

N. 1.563 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Nilo Ribeiro da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.532 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Antonio Nunes da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.600 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellantes, Chaves & Ferreira; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 1.614 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Gomes Corqueira & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.636 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Manoel da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.705 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Ignacio Teixeira da Cunha; appellada a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver o appellant, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 323 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Recurso crime

N. 322.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 1.596, 1.598, 1.624 e 1.543 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.468, 1.531, 1.604, 1.541 e 1.476 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 1.493 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Embargo de nulidade

N. 1.334 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

EM MESA

Appellação crime

N. 1.619.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.345, 1.421 e 1.407.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.553, 1.471, 1.577, 1.617, 1.593 e 1.633.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO JAGINTRO PINHO

Divorcio

Autora, Brazilia José de Alcantara; réo, Pedro Alcantara Sant'Anna. — Julgada procedente a acção, decretado o divorcio e condemnado o réo nas custas.

Summaria

Autora, Candila Carolina de Mattos Gourley; réo, Thomaz Preston Gourley. — Julgada procedente a acção, nullo o casamento e condemnado o réo nas custas.

Executivo

Exequente, Izacra Zanetti Machado; executado, Antonio Alves dos Santos. — Em prova.

Inventario

Guilherme da Oliveira Borges. — Pagos os impostos. — Conclusão.

EDITAES

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 1.315, appellante, Torencio Carneiro Loio, app. llada, a Justiça; 1.407, appellante, Ataíba Paím Ribeiro, app. llada, a Justiça; 1.421, appellante, Paulo Cochise, appellada, a Justiça; 1.431, appellante, João André, appellata, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara no dia 17 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 10 de maio de 1916. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, *Epidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Caetano de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Caetano de Oliveira que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — O escriptão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de L. Soares Figueiras

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da concordata de L. Soares Figueiras que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. — O escriptão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Standard Oil Company of Brazil

AVISO AOS CREDORES

O escriptão major Barros communica aos credores da fallencia da Standard Oil Company of Brazil que a assembléa foi adiada para o dia 29 de maio do corrente anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — O escriptão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação, com o prazo de 30 dias, para a reabilitação do fallido Domingos Tavares Corrêa

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital, com o prazo de 30 dias, virem da delle conhecimento tenham que, por parte do negociante fallido Domingos Tavares Corrêa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Diz Domingos Tavares Corrêa, negociante de madeiras em bruto, declarado fallido, a requerimento seu, que, achando-se nas condições legais de ser reabilitado, visto ter obtida quitação plena de seus credores, o ter sido julgada cumprida a sua concordata, requer a V. Ex. sua reabilitação, de

conformidade com o disposto no art. 144 e seguintes, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, o pede, ouvido o Dr. curador das massas, sejam publicados os necessarios editaes, pelo prazo legal, observadas as demais formalidades exigidas pelos arts. 146 e 147 da citada lei; termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — Domingos Tavares Corrêa (estava sellada); em cuja petição deu o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — Ovidio Romeiro. Em virtude deste seu despacho, faz publico o pedido de reabilitação do suplicante, pelo prazo de 30 dias, que será contado da data da primeira publicação deste no *Diario Official* e para os fins determinados no art. 146 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escriptão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro, Rio, 2 de maio de 1916. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Domingos Ferreira da Silva Oliveira

AVISO AOS CREDORES

De convocação dos credores do negociante fallido Domingos Ferreira da Silva Oliveira para se reunirem em assembléa geral em 19 de maio corrente, ás 13 horas, no «Forum», na sala das audiencias, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de resolverem sobre uma proposta de concordata offerecida pelo mesmo fallito.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem que em autos de fallencia do negociante Domingos Ferreira da Silva Oliveira foi por este offerecida a seus credores a proposta de concordata que se acha em cartorio á disposição dos interessados com o parecer do liquidatario, do teor seguinte: «Proposta de concordata—Domingos Ferreira da Silva Oliveira, ora declarado fallido pelo Juiz da 3ª Vara Cível desta Capital, propõe pagar a seus credores 10 % por saldo de seus creditos sendo 5 % á vista na data da homologação da concordata e 5 % seis mezes depois do ditivamente homologada; offerece em garantia de seu cumprimento os haveres de seu negocio, que foram arrecadados e protesta depois de homologação e cumprida fazer boa venda de seu estabelecimento, que havia effectuado antes da fallencia, assumindo este compromisso. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Domingos Ferreira da Silva Oliveira. (Estava sellada.) Assim por este convoco a todos os credores da dita fallencia a se reunirem em assembléa geral no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para deliberarem sobre a referida proposta de concordata, nos termos do art. 119 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um dellos affixado no lugar publico do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de maio de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escriptão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 1 de junho proximo futuro, logo após a audiencia de tejuizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico praça de venda e arrematação para ser arrendado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que o Dr. José Maria Metello Junior move a D. Virginia de Oliveira Tavora, e vai á praça para solução da dita acção executiva, a saber: Predio de sobrado sito á rua Guanabara n. 35, desta cidade, levantado no alinhamento, com o estreito terreno ao lado esquerdo, tendo na linha da rua pequeno portão de ferro e na fachada no pavimento torreo tres janellas de peitoril com portas de cantaria, e no pavimento superior, tres janellas, sendo duas de peitoril e uma ao contrio do sacada com balcão saliente, platibanda e coberto com telhas francezas, tendo o outro lado do esquerdo. As divisões consistem, no pavimento torreo com duas salas, um quarto, vestibulo da sacada e corredor; tudo forrado e assoalhado; seguindo se puxado com vestibulo, de entrada, copa, banheiro e W. G. em um só compartimento, dispensa e cozinha, tudo do accordo com as posturas em vigor. No quintal, pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. compartimento com chuveiro e tanque para lavagem, tendo ainda ao fundo uma outra meia agua formando um pequeno coberto com telhas de calha forrado e assoalhado; no pavimento superior existem quatro dormitórios, vestibulo da sacada e corredor torrados e assoalhados. O predio mede de frente 4,60 por 16,20 de fundos, mediado o puxado 11,00 de extensão por 3,33 de largura. O terreno pertencente ao predio, mede inclusive a área edificada, de frente 6,00 por 42,20 de comprimento, sendo listado na linha dos fundos. A construção é parte de pedra e cal e parte de vez de tijolo, divisórias no estuque e frontal o madeiramento de Riga, indicando meação a parede lateral direita, avallado o dito predio com o terreno em 26:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia hora e lugar para realisar-se a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar publico do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escriptão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias, o abatimento de 20 % para venda e arrematação dos bens penhorados ao coronel Alexandre Antonio da Cunha no executivo por nota promissoria, que lhe move Atolpho Vasconcellos, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz, primeiro supplente, em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos, que o presente edital da

terceira praça, com o prazo de oitoidias, e o abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que em praça deste juízo, que terá lugar no dia 19 do corrente mez de maio, após a audiência do juiz, que se effectuará ás 12 1/2 horas, no predio n. 23 da rua Barbosa de Alvarenga, o official que serve de porreiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação os bens penhorados por Adolpho Vasconcellos, ao coronel Alexandre Antonio da Cunha, no executivo por nota promissoria em que contem os quaes foram avaliados pelo laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Pedro Delalme de Macedo, juiz da 2ª Pretoria Civil e a requerimento de Adolpho Vasconcellos, representado por seu bastante procurador o advogado José Carlos Moreira Guimarães, nos dirigimos a rua Sonador Pompeu n. 35, para avaliar os bens penhorados ao coronel Alexandre Antonio da Cunha, no executivo por nota promissoria, que lhe move o requerente, e ahí sendo, verificamos que parte dos bens penhorados se acha no sobrado e outra parte em um quarto dos fundos do armazem do referido predio e são os abaixo mencionados que avaliamos na forma seguinte: Uma secretaria de peroba com seis gavetas, 100\$; um sofá de peroba, com assento e encosto de palhinha, 24\$; uma estante de ferro para livros, 18\$; dois quadros para retratos, 6\$; uma cama de peroba para casal, 90\$; um corpo de armação de vidhatico com portas envidraçadas, 70\$; uma commoda de vidhatico com um gavetão e duas gavetas, 40\$; um guarda vestidos de canella, 90\$; um cabido pequeno, 25\$; duas escarlateiras de lousa, 25\$; um relógio de parede, 10\$; uma mesa grande de pinho, com pés torneados, 15\$; total 491\$ (quatrocentos e noventa e quatro mil réis). Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — João Ferreira Cavalcante. Dello Guarani de Barros (obre uma estampilha de trezentos réis, inutilizada); que com o abatimento legal de 20% fica reduzida a 39 \$200. Estes bens vão a terceira praça a requerimento do exequente, conforme a petição e despacho seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Diz Adolpho Vasconcellos, nos autos da executivo por nota promissoria contra o coronel Alexandre Antonio da Cunha, que não tendo apparecido licitantes na segunda praça dos bens moveis penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes, de terceira praça com o abatimento e o prazo da lei, para venda e arrematação dos referidos bens, sendo afinal vendidos pelo maior lance offerecido no caso de não apparecerem licitantes para arrematação com o abatimento da lei. Nestos termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916. — Francisco Antonio Marques da Silva, sobre uma estampilha de trezentos réis inutilizada. Despacho: Sim, em termos, Rio, 25 de abril de 1916. — Delalme. Em virtude do que se passou o presente edital. E quem os ditos moveis quizer arrematar com preço no dia hera e logo supra designados, afim de fazer licitação legal. E, para constar, se passaram o presente e mais arcos de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Da lo e passa-lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1916. Eu, Cándido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro do Almeida, escrevi, o subscrevi. — Pedro Delalme de Macedo. Está conforme. — O escrivão, João Augusto Ribeiro do Almeida.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do immovel á Estrada Real de Santa Cruz n. 144. Reclamo, no. 170, movido por Salvador da Costa Guimarães a Miguel Antunes de Souza Guimarães.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 8ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 31 do corrente, ás 12 horas, logo depois da audiência deste juízo, que funciona á Estrada Real de Santa Cruz ns. 329 e 331, em frente ao largo da Matriz de Campo Grande, o official de justiça que serve de porreiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo descripto e avaliação. Laudo de avaliação. Os abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaram que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Oitava Pretoria Civil, o a requerimento do Salvador da Costa Guimarães, procederam á avaliação dos bens penhorados a Miguel Antunes de Souza Guimarães, no executivo, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens penhorados constam de um predio e respectivo terreno situos á Estrada Real de Santa Cruz, n. 144, na estação do Realengo, onde compareceram e examinaram o citado immovel que se creve na maneira seguinte: predio n. 144 da Estrada Real de Santa Cruz, fazendo esquina com a rua do Imperador; é de construção de frontal com duas portas pela estrada e tres portas o tres janellas pela rua do Imperador; mole 6^m, 20 de largura, pela Estrada Real de Santa Cruz e 17^m, 50 de extensão pela rua do Imperador e compõe-se de uma loja, duas salas, dois quartos e cozinha, sendo esses compartimentos alguns soalhados e outros cimentados e todos forrados. O respectivo terreno, além da área occupada pelo predio já descripto, tem um pequeno quintal de cinco metros, mais ou menos, de extensão, devida nente muralo. Avaliam, pois, o predio e respectivo terreno, na quantia de 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Dello Guarani de Barros. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de trezentos réis. E quem o mes no immovel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, e não o pagamento feito á vista ou com fiança e licoes por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Da lo e passou nesta 2ª Pretoria Civil a 26 de maio de 1916. Eu, Misael Alves Mendes, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevi, subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Eduardo Silva, como incurso no art. 330 § 2º do Codigno Penal e, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a no prazo de 10 dias comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nello defender-se, sob pena de revella, notificando-o de que as audiencias deste juizo toem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no

predio da rua da Prainha n. 4. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. Eu, Filipe da Lapa Franco, escrevi, o inteiro escrevi. — José Linhares.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, José Joaquim Martins e Anna Guerra Fragoso, para o serviço de «Lavar e engommar a roupa dos alumnos e a da copa do Collegio Militar do Rio de Janeiro durante o primeiro semestre do anno de 1916».

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e de sessenta e seis, na sala do Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, perante o director do mesmo, coronel Alexandre Carlos Barreto, compareceram os negociantes: abaixo mencionados, afim de assignar o presente termo de contracto, de accordo com as propostas apresentadas ás concorrências publicas realizadas em dezaseto e vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quinze e approvadas pelo Sr. general de divisão ministro da Guerra, por despacho de vinte e seis do abril findo, declarando os mesmos se obrigarem a lavar e engommar a roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno pelos preços e condições seguintes: Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, estabelecida á rua Seta de Setembro numero cento e trinta e quatro: calção para banho, um, sessenta e tres réis; avental, um, setenta e um réis; calção de brim branco, um, quatrocentos e seis réis; camisa de dormir, uma, cinquenta e quatro réis; coroula, uma, oitenta e dois réis; colcha branca, uma, cento e quarenta e dois réis; cobertor de lã, um, cento e quarenta e nove réis; fronha, uma, cinquenta e um réis; guardanapos, um, trinta e cinco réis; jaqueta de brim branco para esgrima, uma, quinhentos e cinco réis; lençol, um, cento e cinco réis; luvas de algodão, par, quarenta e oito réis; moias, par, setenta e dois réis; polainas de algodão, par, cento e sessenta réis; sacco de algodão, um, setenta réis; toalha de mesa, uma, duzentos e setenta e tres réis; toalha de banho, uma, oitenta e um réis; toalha do rosto, uma, cinquenta e um réis; e toalha de prato, uma, sessenta e dois réis. José Joaquim Martins, estabelecido á rua de São Francisco Xavier numero cento e oitenta e um: camisa de dia, uma, cento e quarenta réis; calça de brim pardo, uma, cento e vinte réis; collarinho, um, com réis; pucho, par, cento e dezove réis; e tunica de brim pardo, uma, cento e trinta réis. Anna Guerra Fragoso, estabelecida á rua Vieira da Silva numero vinte e dois: gorro de brim pardo, um, trinta e sete réis; oitavos, um, trinta e quatro réis.

Condições:

Primeira — Apresentar a roupa bem lavada, concertada, com botões pragados e sem cheirar a sabão ou outro qualquer ingrediente que possa ser nocivo á saúde, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de transporte.

Segunda — Apresentar a roupa promptilhe e receber a que hever suja nas segun-

nas e quintas-feiras de cada semana, entre as dez horas da manhã e duas da tarde, não podendo a roupa de uma remessa demorar mais do que dois dias; extraordinariamente apresentar promptamente a roupa que for pedida com anticipação de quarenta e oito horas.

Terceira—Os contractantes ficam obrigados a indemnizar a roupa que estragarem ou extraviarem.

Quarta—Quando os contractantes deixarem de lavar a roupa a tempo ou de lavar novamente a que for julgada em más condições ou supprir as faltas n. tidas, a lavagem e engomagem effectuar-se-á administrativamente, incorrendo aquelles na multa de vinte e cinco por cento sobre o total dos preços da lavagem e engomagem, além do pagamento da importância da respectiva diferença, se os preços forem superiores aos de seu contracto; elevada a multa a cinquenta por cento na primeira reincidência; a setenta e cinco por cento na segunda e a mais vinte e cinco por cento ou cento por cento na terceira, sobre o valor total dos preços das peças que ainda tiverem de lavar para terminar o seu contracto, depois do que se rescindirá o respectivo termo do contracto, sem prejuizo dos pagamentos das despesas feitas a maior.

Quinta—Depositar no cofre do collegio como caução, a quantia correspondente a cinco por cento sobre o valor provavel da lavagem e engomagem a fazer durante o semestre, para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo do contracto e as do edital de concorrência publicada no *Diário Official* de quatorze de dezembro de mil novecentos e quinze.

Sexta—Apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias úteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem, afim de serem remetidas por intermedio da Direcção de Contabilidade da Secretaria do Estado da Guerra ao Thezouro Federal, onde os contractantes receberão as importancias a que tiverem direito, sujeitas as respectivas contas ao sello proporcional.

Sétima—O presente termo de contracto só entrará em execução depois do approvedo este termo pelo Sr. general da divisão ministro da Guerra, conforme o disposto em aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Oitava—O presente termo de contracto poderá ser prorogado para o semestre seguinte, caso convenha ao Estado e seja accoita pela outra parte contractante.

Nona—Para cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o presente termo de contracto foi lavrado de accordo com o disposto no paragrafo unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta e A, de trinta e um de dezembro ultimo, e que a respectiva despoza correrá pela verba decima terceira «Material».

Sub-consignação dez a do orçamento vigente. E como assim concordaram, mandou o Sr. coronel director lavrar o presente termo do contracto que assigna com os respectivos contractantes. E eu Manoel Corrêa de Arruda, 1º tenente sub-secretario o escrevi. Sobre seis estampilhas federaes no valor total de mil oitocentos reis, correspondentes a tres folhas do papel, estava a data de dez de maio de mil novecentos e dezesseis e mais abaixo as seguintes assignaturas:—Coronel *Alexandre Carlos Barreto*, director.—Coronel *Alberto Fernandes*, director presidente da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança.—José *Joaquim Martins* e *Anna Guerra Fragoso*.

Termo de contracto celebrado com os negociantes *Carvalho & Coelho*, *Vicente Oliveira & Comp.*, *Bordallo & Comp.* e Sociedade Anonyma «A Fornecedora», para o fornecimento de enxoval, fardamento e outros artigos para os alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezesseis.

Aos dez dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezesseis, na sala do Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, perante o director do mesmo, coronel *Alexandre Carlos Barreto*, compareceram os negociantes abaixo mencionados, afim de assignarem o presente termo de contracto de fornecimento de enxoval, fardamento e outros artigos durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas ás concorrências publicas realizadas em vinte e um e vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e quinze e decreto do março do corrente anno, e approvadas pelo Sr. general da divisão ministro da Guerra, por despacho de vinte e seis, exarado no parecer numero seiscentos e quarenta e tres da primeira sessão da Directoria de Contabilidade, de vinte e quatro, tudo de abril ultimo, declarando os mesmos negociantes se obrigarem a fornecer durante o primeiro semestre do corrente anno o enxoval, fardamento e outros artigos pelos preços e condições seguintes, a saber: *Carvalho & Coelho*, estabelecidos á rua de São Pedro numero cento e trinta e duas: cerculas brancas de cretone, uma, duas mil quatrocentos e noventa e oito reis; camisas brancas de cretone, para dia, com peito protegido e faldas compridas, uma, tres mil novecentos e oitenta e seis; camisas brancas de cretone, para dormir, uma, quatro mil e noventa e seis; escovas para dentes, uma, oitocentos e trinta e oito reis; pente fino, um, setecentos e trinta e dois reis; pente de alisar, um, mil e vinte e seis; fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral tendo tres botões de madreperola com 56x41, uma, mil cento e sessenta e seis; lençol de cretone embainhado com 2x1,30, um, tres mil oitocentos e vinte e sete reis; blusas de brim pardo com divisas de cadarço preto para alumnos officiaes e graduados tendo a gola e os punhos revestidos de ganga encarnada, encorpada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e do osso, uma, nove mil e cinquenta e seis; calça de brim pardo, com lista de ganga encarnada, encorpada e de cor inalteravel, uma, sete mil e quinhentos e seis; colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando de seis de cheio dez kilogrammas e tendo um metro e 75 por 67 centímetros, um, dezesseis mil e duzentos e seis; colcha branca adamascada e embainhada tendo duas metros por um metro e 50, uma, dez mil e quinhentos e seis; calção para banho, um, deus mil duzentos e cinco e seis; gorro de brim pardo com cinta de ganga encarnada, encorpada e de cor inalteravel, um, mil e duzentos e seis; lenço branco de algodão, embainhado, tendo 40 por 40 centímetros, um, trescentos e trinta e seis; meias de algodão sem costura e de cano alto, par, oitocentos e trinta e cinco reis; toalhas brancas feludas para rosto, tendo um metro e 10 por 60 centímetros, uma, mil novecentos e quarenta e um reis; toalhas brancas, felpudas para banho, tendo um metro e 50 por 90 centímetros, uma, tres mil e trezentos e noventa e cinco reis; *Vicente Oliveira & Comp.*, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero cinquenta e oito: pennachos de penna, um, seis mil e seis; cobertor de lã encarnada, tendo dois metros por um metro e cinquenta, um, dez mil trescentos e noventa e cinco reis; pen-

nachos de lã, um, quatro mil e setecentos e seis; guia de couro preto envernizado com ferragens, uma, seis mil trescentos e vinte e seis; tunica de panno marron com divisas de souchachos dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas do garance e circundadas por uma grega de souchachos prateado, passadeiras de panno marron para receber dragonas ou chapeleiras golla de panno garance com as extremidades de panno marron com castellos de metal branco e com sete botões dourados com castellos, uma, cincoenta e seis mil e seis; calça de panno garance com listas marron (feito) uma, doze mil e quinhentos e seis; kepi de panno garance com cinta marron de lã usado no Exército, um, quinze mil e seis; pellerino de panno azul ferrote, cujo comprimento deve attingir a extremidade do dedo medio estando o braço pendente, gola virada sem pontoiras e com castello de metal branco por distinctivo. Esta peça é abotoada na frente por quatro botões apparentes de massa preta com castellos uma, quarenta e cinco mil e seis. *Bordallo & Comp.*, estabelecidos á rua José Mauricio numero cinquenta e cinco: botinas inteiriças de couro preto (bezerro chromado), par, onze mil cento e trinta e seis; chinellos de couro amarello, par, treze mil duzentos e sessenta e cinco reis; e botinas gaspadas de bezerro branco francez, par, doze mil e quinhentos e seis. Sociedade Anonyma «A Fornecedora», estabelecida á rua da Quitanda numero trinta e cinco: clarinhos brancos de algodão, rectos, fechados, sem traspasse, um, quatuorcentos e sessenta e seis; punhos brancos de algodão, sem traspasse, tendo a largura unica de nove centímetros com duas frentes, par, setecentos e noventa e sete reis; polainas de brim brancas com cinco botões de fivella nickelada, par, seis mil e seis; almofada de panna de floxa, com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 57 por 35 centímetros, uma, quatro mil e quinhentos e seis; charlateiras para alumnos, par, oito mil setecentos e oitenta e tres reis; dragonas para alumnos officiaes, par, vinte e nove mil e setecentos e seis; fadros dourados, um, oito mil e seis; fadros de couro preto envernizado, um, quatro mil oitocentos e noventa e seis reis; gorro de panna de lã ao actualmente adoptado no collegio, um, treze mil e quinhentos e seis; e luvas marron de fio de escossia, par, quatro mil novecentos e cinquenta e duas reis; condições:

Primeira—Fornecer todos os artigos da qualidade e na quantidade pedidas, de accordo com os types e amostras existentes no n.º 1 do seuuario da intendencia deste estabelecimento, entregando-os na referida intendencia dentro do prazo marcado nos respectivos pedidos, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de transportes.

Segunda—Vender todos os artigos deste contracto pelos preços e condições nelle consignados aos officiaes e demais empregados do collegio.

Terceira—Fornecer, mediante dimensões apresentadas pela intendencia do collegio, os artigos que de sas medidas necessitem, acondicionando em caixa, não só o calçado, como os demais artigos que disso careçam.

Quarta—O fardamento composto de gorro, tunica, calça e pellerino deve ser circuncionado sob medida e as respectivas pravas feitas neste estabelecimento, não sendo permitida a entrega de peça alguma sinão na intendencia deste collegio. Tanto esta especie de fardamento como a de brim devem ter os respectivos preços por conjunto de todas as peças, bem como o preço discriminado de cada uma.

Quinta—Todo panno empregado na confecção do fardamento de brim, camisa de dia e de dormir, cercanias e colainas deve ser moído antes. As calças de brim devem ter bainhas de cinco centímetros de largura, e todas as peças do fardamento devem ter ensanchas de modo a permitirem ultteriores modificações.

Sexta—Depositar no cefre do collegio como caução a quantia correspondente a cinco por cento sobre o valor provavel do seu fornecimento durante o semestre, para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo de contracto e as dos editaes de concorrências publicados no *Diário Official* de 14 de dezembro do anno findo e 16 de março do corrente anno.

Sétimo—Em cada fornecimento é facultado á intendencia retirar uma unidade por cento ou fracção de cento, a fim de que seja a mesma submettida a exame comprobatorio em relação com as amostras existentes no mostruario da mesma intendencia, perdendo o fornecedor o direito de posse sobre as unidades utilizadas para provas.

Oitava—Apresentar á directoria do Collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle em que completar o respectivo pedido as contas referentes a esse mesmo pedido, devidamente selladas em proporção a fim de depois da conferência pela intendencia, serem remetidas por intermedio da Directoria de Contabilidade ao Thesouro Nacional, onde os contractantes receberão as importancias a que tiverem direito.

Nona—Quando os contractantes de xarem de fornecer ou substituir os artigos rejeitados ou suprir ás faltas notadas, o fornecimento effctuar-se-ha a título de empréstimo, incorrendo aquellos na multa de vinte e cinco por cento sobre o total do preço da aquisição, além do pagamento da importancia da respectiva differença, si os preços do mercado forem superiores aos de seu contracto, elevada a multa a cinquenta por cento na primeira reincidencia, a setenta e cinco por cento na segunda e a mais vinte e cinco por cento ou cento por cento na terceira sobre o valor total dos artigos que ainda tiverem de fornecer para terminar o seu contracto, depois do que se rescindirá o respectivo termo, sem prejuizo do pagamento das despesas feitas a maior.

Decima—O presente termo de contracto poderá ser prorogado para o semestre seguinte, caso convier ao Estado e seja aceita pela outra parte contractante.

Decima primeira—Para cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o presente termo de contracto foi lavrado de accordo com o disposto no paragrafo unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta e A, de trinta e um de dezembro ultimo, e que a respectiva despesa correrá pela verba decima terceira.—Material—subsignações dez B e vinte e um, do orçamento vigente.

Decima segunda—O presente contracto se entrará em execução depois de aprovado este termo pelo Sr. general de diviso Ministro da Guerra conforme o disposto no aviso numero cento e vinte e quatro de seis de junho do mil novecentos e onze. E como assim accordaram mandou o Sr. coronel director lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os contractantes. E eu, Manoel Corrêa de Arruda, primeiro tenente subsecretario o escrevi. Sobre cinco estampilhas federaes no valor total de tres mil réis, correspondentes a cinco folhas de papel encontram-se a data de dez de maio mil de novecentos e dezesseis e a assignatura do coronel Alexandre Carlos Barreto, director e mais abaixo

as seguintes assignaturas: Carvalho & Coelho, João Salgado Guimarães, por procuração de Vicente Oliveira & Comp., Bordalo & Comp., e Domingos da Silva Almeida, por procuração da Sociedade Anonyma «A Fornecedora».

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 9º dia util, as seguintes folhas: Aposentados da Viação e Agricultura de letra A a I, Montepio Civil da Agricultura e do Exterior e Novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Benedicto Ferreira de Assumpção.

Official de dia á Brigada, alferes Joaquim Roballo Ferreira.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. João da Cruz Abreu.

Interno de dia, alferes honorario Arlindo Aquino de Oliveira.

Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Augusto Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo Erico dos Santos.

Dia ao gabinete odontologico, tenente dentista Clodimir Ceciliano de Carvalho Duarte.

Musica de promptidão, a fanfara do regimento de cavallaria.

Inspecção de saude, major graduado Dr. Antonio Pereira do Velasco Molina, tenentes Drs. Ovidio Poixoto Meira e João da Cruz Abreu.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Frederico.

Rondam:

No 4º districto, alferes Severino Carlos Vital;

As patrulhas, alferes Manoel José de Bomfim e Pedro Paulo de Barros Palmeira;

Aos 10º e 20º districtos, alferes Luiz Ignacio Valentin;

Na Saude, alferes Reynaldo Canabarro Cunha.

Promptidão:

Na cavallaria, alferes João Baptista da Silva Prado;

No 1º batalhão de infantaria, alferes José Quirino de Oliveira.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Manoel Ferreira de Abreu;

Na Caixa de Conversão, alferes Antonio Luiz Cordeiro;

No Thesouro Nacional, tenente Cantídio de Andrade Gardel;

Na Casa da Moeda, alferes Carlos da Fonseca Carvalho.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio Alves de Campos;

No 2º, alferes Affonso Mello Silva;

No 3º, tenente Daniel de Hollanda Cavalcanti;

No 4º, tenente Manoel Servulo da Costa;

Na cavallaria, capitão Nicoláo de Oliveira Carneiro;

No quartel do Meyer, alferes Luiz da Silva Cordeiro;

No quartel da Saude, alferes Roque José da Costa.
Uniforme, 3º.

Sepultaram-se hontem 43 pessoas, sendo: nacionaes, 32; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 16.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias, foi no dia 9 do corrente o seguinte:

Existiam, 1.174 nacionaes e 552 estrangeiros, total 1.726; entraram, 32 nacionaes e 24 estrangeiros, total 56; sahiram 21 nacionaes e 17 estrangeiros, total 38; falleceram 2 nacionaes, total 2; existem 1.183 nacionaes e 559 estrangeiros, total 1.742.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.636 consultantes para os quaes se aviaram 1.989 receitas.

Fizeram-se 69 extracções de dentes, 11 obturação e 337 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expellirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9.

Pelo *Itapoan*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9.

Pelo *Venus*, para Cabo Frio, Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Poço de Villa Nova, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Sirio*, para Santos, portos do sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Durante o mez de maio de 1914, o Laboratorio Nacional de Anayases realizou 723 analyses, sendo 687 sob o ponto de vista bromatologico e 33 para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira.

(Continuação do n. 103)

Conservas de legumes — Sete amostras

Procedentes da França (duas amostras): Uma de Arsene Sauniquet e outra da Société La Conserva Nantes.

Procedentes do Portugal (duas amostras): Uma de Brandão Gomes & Comp. e outra sem designação de fabricante.

PARTE COMMERCIAL

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Batty & Comp.

Procedente da Belgica: Uma amostra de Le Solil Malins.

Procedente da Alemanha: Uma amostra sem designação de fabricante.

Conservas de peixes — 12 amostras

Procedentes de Portugal (cinco amostras): Tres de Brandão Gomes & Comp. e duas de Luzitanas Mattosinhos.

Procedentes da França (quatro amostras): Uma de Arsen-Saupquet e tres sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha: Uma amostra de Stühr's M. Cayar.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de C. & E. Morton.

Procedente da Hollanda: Uma amostra de Ramirez & C°.

Cachos — Duas amostras

Procedentes da Alemanha: Uma amostra de Richar Esbsen-Copenhagen e outra sem designação de fabricante.

Caramello

Procedente da Alemanha: Uma amostra sem designação de fabricante.

Docas — Cinco amostras

Procedentes de França (duas amostras): uma de Rodet & Fils Frères e outra sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal: uma amostra de M. A. Brito & Com.

Procedente da Alemanha: uma amostra da Fabrique de Conserva Lenzburg.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Grrosse & Blacknell.

Farinhas — 32 amostras

Procedentes da Nova York (18 amostras): uma de Duryea; uma de Horlick Malted Milk e 16 sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (doze amostras): duas de Browns & Comp.; duas de C. & E. Morton; uma de Molins Food; uma de Wolthersson's e uma de Vestli.

Procedentes da França (quatro amostras): duas de Lout Frères e duas de Phosphatina Pallières.

Procedente da Italia: uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha, uma amostra de C. H. Knorr.

Procedente da Hollanda: uma amostra de Farne Lactos Nestlé.

Fructos secos: 14 amostras

Procedentes da França (12 amostras): duas de A. Dufour & Comp. e 10 sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal: uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de C. & E. Norton.

Genebra: 13 amostras

Procedentes da Belgica: 12 amostras de Wyand Pockink.

Procedentes da Inglaterra: tres amostras de Beath's old Tcm.

(Continua)

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 311, 102ª extração do anno de 1916, realizada em 10 de maio de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j,

e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

55.497.....	100\$000
45.870.....	100\$000
43.644.....	3:000\$000
57.844.....	100\$000
7.813.....	100\$000
23.287.....	1:000\$000
57.007.....	100\$000
3.679.....	100\$000
47.103.....	100\$000
55.738.....	100\$000
10.396.....	200\$000
44.421.....	100\$000
20.503.....	100\$000
42.183.....	1:000\$000
42.310.....	200\$000
40.864.....	200\$000
25.695.....	200\$000
25.058.....	100\$000
54.406.....	100\$000
12.111.....	100\$000
40.283.....	100\$000
47.172.....	100\$000
25.821.....	200\$000
34.754.....	100\$000
43.825.....	100\$000
23.582.....	100\$000
25.611.....	200\$000
43.958.....	100\$000
13.551.....	200\$000
5.014.....	100\$000
13.223.....	100\$000
46.368.....	100\$000
14.232.....	100\$000
33.625.....	200\$000
7.402.....	100\$000
59.305.....	100\$000
58.450.....	100\$000
53.262.....	100\$000
50.028.....	100\$000
27.895.....	1:000\$000
2.750.....	100\$000
35.751.....	200\$000
38.236.....	100\$000
44.715.....	100\$000
42.930.....	100\$000
47.123.....	20:000\$000
23.552.....	100\$000
7.919.....	100\$000
27.075.....	100\$000
35.139.....	100\$000
18.631.....	100\$000
27.537.....	200\$000
8.335.....	100\$000
36.615.....	100\$000
5.741.....	100\$000

Aproximações

17.122 e 17.124.....	200\$000
43.613 e 43.615.....	100\$000

Dezenas

17.121 a 17.130.....	30\$000
43.611 a 43.620.....	10\$000

Centenas

17.101 a 17.200.....	10\$000
43.601 a 43.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 7.123 teem 200\$, em 123 teem 20\$, em 23 teem 4\$ em 3 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 23.

O fiscal do Governo da União Manoel Cosme Plato. — O director assistente, João Carlos do Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino da Cantuaria.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres....	11 7/8	11 49/64
Sobre Paris.....	\$718	\$726
Sobre Hamburgo..	\$830	\$835
Sobre Italia.....	—	\$681
Sobre Portugal...	—	2\$974
Sobre Nova York.	—	4\$321
Libra esterlina (em moeda)....	—	4\$080
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	4\$080
Sobre Hespanha (peseta)....	—	\$854
Apolices geraes, miudas....		780\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		824\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		778\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....		778\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, nom.....		765\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, miudas....		735\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 %.....		780\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		182\$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %.....		795\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$, 6 % nom.....		420\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %.....		76\$750
Banco do Brazil.....		190\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		13\$500
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....		15\$000
Companhia Estradas de Ferro e Minas S. Jeronymo.....		18\$750
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....		32\$250
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....		90\$000
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....		194\$000

Vendas a prazo:

500 acções da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 % v/c, 30 dias.....	33\$000
200 f Companhia Cess. Docas do Porto da Bahia, c/50 % v/c, 30 dias...	33\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. — <i>Simonsen</i> , syndico.	

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial
MINISTERIO DA FAZENDA
Commercio exterior do Brazil

Importação de mercadorias

Mezes	Contos de réis, papel					Equivalente em £ 1,000				
	1912	1913	1914	1915	(+) 1916	1912	1913	1914	1915	(+) 1916
Janeiro.....	78.054	93.546	71.709	29.478	48.967	5.304	6.236	4.781	1.655	2.337
Fevereiro.....	66.056	80.308	57.658	34.397	58.799	4.104	5.354	3.544	1.312	2.803
Março.....	79.838	92.808	55.988	46.414	56.108	5.324	6.187	3.732	2.493	2.718
Tres mezes.....	223.968	266.662	185.355	110.289	163.844	14.732	17.777	12.357	5.990	7.853

Exportação de mercadorias

Janeiro.....	86.966	117.430	91.744	84.010	82.090	5.798	7.829	6.414	7.802	3.144
Fevereiro.....	82.803	83.422	77.529	76.720	80.403	5.656	5.561	5.453	4.041	3.812
Março.....	89.471	96.039	62.410	400.161	103.475	5.765	4.403	4.691	6.380	5.109
Tres mezes.....	259.240	296.891	228.450	260.891	267.968	17.033	17.793	15.870	14.223	12.063

Diferença para mais (+) ou para menos (-) na exportação sobre a importação

+ 32.271	+ 229	+ 52.795	+ 150.602	+ 101.124	+ 2.151	+ 16	+ 8.232	+ 5,000
----------	-------	----------	-----------	-----------	---------	------	---------	---------

Especies metalicas e notas de banco estrangeiras

23.326	17.629	479	460	-	1.548	4,175	12	9	43
15.399	6.153	39.507	31.770	900	1,956	410	2,634	4.903	

(+) Os algarismos referentes ao anno de 1916 estão sujeitos a rectificações.
Directoria de Estatistica Commercial, 1 de maio de 1916. — Dr. Affonso Rocha.

Directoria de Estatística Commercial

Commercio exterior do Brazil

Exportação dos novo principaes artigos — Janeiro a março de 1912 a 1916

Artigos	Unidade	Quantidade					Contos de réis, papel					Equivalente em £ 1,000				
		1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916	1912	1913	1914	1915	1916
Algodão.....	Lon.	2.834	10.641	13.305	1.026	13	2.422	9.587	12.285	1.656	47	161	639	810	92	1
Assucar.....	"	4.550	4.957	6.409	16.757	5.489	760	873	908	4.615	2.699	51	58	61	250	123
Borracha.....	"	13.925	13.155	12.478	11.355	10.063	82.551	67.548	43.957	40.607	53.217	5.503	4.507	2.930	2.194	2.603
Cacac.....	"	9.654	7.744	13.556	9.682	11.323	6.837	3.670	10.141	11.672	14.547	456	438	676	632	699
Café (*).....	(1.000 saccas)	2.234	2.774	3.276	1.856	3.407	130.150	149.250	133.962	171.311	136.323	8.672	9.951	9.064	9.370	6.548
Couro.....	Lon.	9.202	7.334	7.860	7.342	10.817	7.616	6.616	1.015	9.474	17.976	509	441	568	500	861
Fumo.....	"	3.870	7.359	3.241	3.694	3.306	3.306	6.343	3.471	3.471	3.396	228	423	365	172	463
Matte.....	"	11.719	14.266	13.702	10.613	22.766	5.689	7.591	6.423	7.747	11.389	73	506	428	423	545
Pellos.....	"	944	655	687	307	1.270	3.432	2.272	2.476	2.459	4.996	2	151	165	131	240
Nove artigos.....	—	—	—	—	—	—	2.256	256.710	225.210	252.461	245.565	16.191	17.114	15.016	13.767	11.793
Diversos.....	—	—	—	—	—	—	13.377	10.181	12.910	8.430	22.403	31	674	860	453	1.076
Total.....	—	—	—	—	—	—	256.242	266.891	238.150	260.891	267.968	17.083	17.793	15.870	14.223	12.869

Artigos	Unidade	Diferença para mais ou menos em 1916 comparado com 1915		Unidade	Valor médio por unidade				
					Em réis papel		Em réis ouro		
		Quantidade	Contos de réis em papel	1,000 £	1912	1913	1914	1915	1916
Algodão.....	Ton.	4.913	—	1.869	—	91	—	—	—
Assucar.....	"	13.268	—	1.916	—	121	—	—	—
Borracha.....	"	1.392	+	13.638	—	403	—	—	—
Cacac.....	"	1.641	+	2.875	—	67	—	—	—
Café (*).....	(1.000 saccas)	1.449	—	34.963	—	2.822	—	—	—
Couro.....	Ton.	3.475	+	8.797	—	364	—	—	—
Fumo.....	"	21	+	213	—	9	—	—	—
Matte.....	"	6.13	+	3.042	—	123	—	—	—
Pellos.....	"	463	+	2.537	—	106	—	—	—
Nove artigos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Diversos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	—	+	7.077	—	4,354	—	—	—

Nota — Os algarismos referentes ao anno de 1916 estão sujeitos a rectificações. O valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela sua respectiva quantidade.

(*) Sacca de 60 kilos.

Na exportação de assucar em 1916 predominou a do tipo crystal branco, o que justifica a maior média no valor por unidade.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 27 de abril de 1916

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães e o director, Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o deputado Teixeira, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

De Benjamin Brooke & Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Monkey Brand-Brooke», em retulo com dizeres e a figura de um macaco mirando-se no fundo de uma caçarola, que distingue sabões comuns, líquidos saponaceos, pomadas, etc. de sua fabricação. — Indeferido, por não estar o registro pedido de accordo com o que foi feito no paiz de origem.

De Lever Brothers, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «White Floating» em rotulo com dizeres e a figura de um cygne nadando em um lago, que distingue sabões, pomadas, pós, líquidos para limpar metaes, etc., de sua fabricação. — Indeferido por não estar o registro pedido de accordo com o certificado do paiz de origem.

De The Gooduear Tire and Rubber Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Neolon» que distingue solas e saltos ou tacões de calçados e recipientes para um preparado liquido para envernizar ou tingir calçados, e «Gooduear» entre o desenho de um pé com azas, que distingue aros para automoveis, motorcycle as, bicycletas, chassi, etc., de sua fabricação. — Indeferido por falta de certificado do paiz de origem de uma das marcas.

De Churchill & Alden Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ralston» com uma setta atravessando essa palavra, que distingue calçados em geral, de sua fabricação. — Junta ctiquetas na tradução e subestabelecimento da procuração.

De The Wonder Mist Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Wonder-mist», que distingue preparado liquido para limpar, lavar e polir mobiliarios, etc., de sua fabricação. — Junta, na tradução as etiquetas.

De Manoel Fernandes Barrocas, para o registro da marca «Casa de Petisqueiras á Portuguesa «Barroca», que distingue suas casas commerciaes. — Indeferido por não ser caso de marca.

De Barros & Comp., para lhes ser transferida a marca «Americanos», registrada nesta junta sob n. 9.050 por Constantino de Mattos, do quem são cessionarios. — Deferido.

De Antonio Fernandes Alves Pereira, para lho serem transferidas as marcas «Charutaria Londrina», «Lonrinos» e «Petit Londrinos», registraas nesta junta sob ns. 9.900, 9.936 e 5.286, por Constantino de Mattos, do quem é cessionario. — Deferido.

De A. D. Pompeu & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 4.592, 5.109 e 5.254, por J. M. da Costa & Comp., de quem são successores. — Deferido.

De Bcirilo Maia & Comp., para lhes ser transferida a marca «Phenix» registrada nesta junta sob n. 6.974 por firma identica de que são successores. — Deferido.

De Antenor Guimarães para a renovação do registro de sua marca «Jaspeol» por ter passado o prazo do deposito do registro effe-

ctuado nesta junta sob n. 9.180 por ignorancia da lei. — Indeferido; requeira novo registro, de accordo com a lei.

Da Sandusky Portland Cement Company, Kopke, Rocha & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta ns. 4.702 e 4.703 e 11.156. — Deferidos.

De Merral's & Irmão para o deposito de sua marca de manteiga «Dois Irmãos» em retulo circular com dizeres e o desenho de uma vista montanhosa, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 238. — Deferido.

De Dias Cardoso & Comp., para o deposito de sua marca de fumo desfilado cu picado «Mercantil» com o desenho de um navio, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 239. — Deferido.

De Azevedo & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Está regulando» em rotulo formato de carteira com a figura de uma mulher com um despertador nas mãos, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.047. — Deferido.

De Roberto Weber para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahia publicada a certidão de deposito feito nesta junta, de sua marca registrada na do Rio Grande do Sul, sob n. 2.921. — Deferido.

Da Matto Grosso «Bolivia Handelsgesellschaft mit Beschrenkter Haftung» para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Registro e Garantia para o archivamento da acta da assembleia geral que resolveu a sua liquidação. — Deferido.

Da Companhia Ararense de Leiteria para o archivamento de seus estatutos já archivados na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

Da Empresa de Navegação Rio Grandense para o archivamento da acta da assembleia geral que resolveu sua liquidação. — Deferido.

De Azevedo & Nunes, S. Carvalho & Comp., Azevedo, Vianna, Barbosa & Beiral, W. Souza & Comp., Cesario Puime & Comp., A. Monteiro & Irmão, Esteves & Segadaes, Miguel Curi & Rezek, Ribeiro da Cruz & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Jayme Paradede & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Veiga & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Mme. Zambelli & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Santos & Mesquita, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Silva, Lima, Ribeiro & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro de firma substituida, como requerem.

De Boddallo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Requerendo os supplicantes a necessaria annotação, como requerem.

De Vasco Ortigão & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cumpridas as exigencias do parecer, como requerem.

De Severino Mendes & Carvalho, Pinheiro Braga & Comp., Caldas & Valle, Felizardo & Comp., Oliveira Soares & Comp., Del Bosco & Comp., Ribeiro & Campos, Gençalves Ferreira & Comp., Pires & Corrêa, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Costa, Fernandes & Duarte, A. Bastos & Gabriel, Cesario Puime & Comp., Arra & Comp., A. Santos & Fonseca, A. D. Pompeu & Comp., A. Peixoto & Comp., Christovão Felício, A. R. Albuquerque & Comp., Nogueira & Lobato, Mathews Martins & Comp., Simões & Monteiro, Sam Pedro & Mac Laren e Agenor Rodrigues Silva para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Fernandes Barrocas para se anotar no registro de sua firma a existencia de uma filial á rua do Rosario n. 105. — Deferido.

Do Rocha & Irmãos para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Sete de Setembro n. 166. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de maio de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 27 de abril de 1916.

Contractos:

De Custodio do Azevedo Junior e João Nunes da Silva, com o commercio de bottequim á travessa de Oliveira 26, com o capital de 12:000\$, sob a firma Azevedo & Nunes.

Do Milton de Souza Carvalho, Lauro do Souza Carvalho e do commanditario José Candido do Souza Carvalho, para o commercio de artigos de homem, á rua Moreira Cesar 168, com o capital de 180:000\$, sob a firma S. Carvalho & Comp.

De Jayme Paradede, R. M. Welge e Manoel Luiz Garcia, para a exploração de um producto chimico, com o capital de 50:000\$, sob a firma Jayme Paradede & Comp.

De Alfredo Monteiro o Alexandrino Monteiro, para o commercio de seccoos e molhados, á rua do Lavradio n. 3 o Silva Jardim n. 3, com o capital de 40:000\$, sob a firma A. Monteiro & Irmão.

De Custodio de Azevedo Junior, José Barbosa, João Azevedo Beiral e Alfredo Barbosa Vianna, para o commercio do bottequim, á rua Camerino n. 74, com o capital de 46:000\$, sob a firma Azevedo Vianna, Barbosa & Beiral.

Do Guilherme de Vasconcellos Noronha Meneses e Antonio Constantino Cesario Puime, para o fabrico de bilhares, á rua Luiz de Camões n. 21, com o capital de 210:000\$, sob a firma Cesario Puime & Comp.

De José Augusto Esteves e Jospo Borges Segadaes, para o commercio de alfaiataria, á rua da Assembléa n. 22, com o capital de 40:000\$, sob a firma Esteves & Segadaes.

De Miguel Curi e Demetrio Rezek, para o commercio de fazendas e armarinho, á rua Condo de Bomfim n. 96, com o capital de 12:000\$, sob a firma Miguel Curi & Rezek.

De Manoel Ribeiro da Cruz o Manoel Pereira Gomes Junior, para o commercio de seccoos e molhados e commissões, á rua do Mercado n. 17, com o capital de 60:000\$, sob a firma Ribeiro da Cruz & Comp.

De Walrindo de Souza e Manoel da Cruz, para o commercio de seccoos e molhados, á rua Thomas Rabello n. 34, com o capital de 25:000\$, sob a firma W. Souza & Comp.

Alterações:

De Vasco Ortigão & Comp., pela retirada do socio Manoel Carvalho Soares, recebendo 827:131\$089, o capital social que era de 1.600:000\$, continua a ser o mesmo e entrada dos socios Vasco Marques Nunes e Pedro de Mello com 50:000\$ cada um e o socio José Vasco Ranallo Ortigão com mais 50:000\$, e o socio José Duarte Ramalho Ortigão com mais 100:000\$ e fazendo mais algumas alterações em seu contracto social.

Do Santos & Mesquita, fazendo algumas alterações em seu contracto social;

Do Silva Lima & Ribeiro, pede mudança de firma para Silva Lima, Ribeiro & Comp., e entrada como sócios de Aurelio Diniz Gonçalves e José Candido Morcira da Silva entrando o primeiro com 15:000\$ e o segundo com 5:000\$, o capital social será de 60:000\$000;

Do Bordinho & Comp., pela retirada do sócio do Industria Antonio Encarnação Bordinho recebendo a quantia de 73:803\$, o sócio José Augusto Bordinho eleva seu capital de 350:000\$, para 375:000\$, continuando a ser de 1.900:000\$ o capital da casa.

Distractos:

Severino Mendes & Carvalho, pela retirada do sócio Antonio Alcibiades Severino Mendes recebendo a quantia de 80:000\$, fica com o activo e passivo o sócio restante na importância de 40:000\$000;

Do Oliveira Soares & Comp., pela retirada do sócio Alvaro Cameira de Banos recebendo a quantia de 4:000\$, ficam com o activo e passivo os dois sócios restantes na importância de 5:300\$000;

De Caldas & Vallo pela retirada do sócio Augusto Gueldy Caldas recebendo a quantia de 40:000\$, ficando o sócio restante com a quantia de 100:000\$000;

Do Del Bosco & Comp., pela retirada do sócio Del Bosco que cede todos os seus capitais até agora dispendidos na importância de 11:000\$ ao sócio David Ricco que não realizou quota alguma de capital;

Do Felizardo & Comp., dissolvem a sociedade nada recebendo os sócios;

Do Gonçalves Ferreira & Comp., pela retirada do sócio Manoel Lino Barbosa sem nada receber, fica com o activo e passivo o sócio restante na importância de 5:000\$000;

De Pinheiro Braga & Comp., pela retirada dos sócios Augusto de Sá Pinheiro Braga recebendo a quantia de 30:000\$, e Luiz do Sá Pinheiro Braga recebendo a quantia de 25:000\$, fica com o sócio restante o activo e passivo na importância de 25:000\$000;

De Pires & Corrêa, pela retirada do sócio Adriano Corrêa Pinto, recebendo a quantia de 1:000\$, fica com o activo e passivo o sócio restante na importância de 8:000\$000;

De Ribeiro & Campos, pela retirada do sócio Augusto Maria Ribeiro nada recebendo, fica com o activo e passivo com o sócio restante que nada recebe por não ter realizado seu capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de maio de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada no dia 10:	
Em ouro.....	118:936\$461
Em papel.....	182:113\$172
Total.....	301:049\$636
Renda arrecadada de 1º a 10 de maio de 1916	1.609:571\$079
Em igual periodo de 1915.....	1.486:619\$770
Diferença a maior em 1916.....	122:951\$309

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MAIO DE 1916

Renda arrecadada de 1 a 9 de maio.....	696:700\$857
Renda arrecadada em 10 de maio de 1916	91:391\$852
Total.....	791:092\$709
Em igual periodo de 1915.....	666:399\$624

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.43

Borlido Meniz & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Rosario ns. 17 e 22, vem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca ao lado estampada cujo desenho representa dois losangos sendo um dentro do outro, contendo o menor uma cabeça de mulher, em forma esphorica ladeada por dois arabescos e p' baixo a palavra «Kryogeno», em caracteres irregulares, e mais um arabesco por baixo desta palavra.

Vê-se mais no referido desenho, que o espaço que separa o primeiro do segundo losango, é preenchido pelas palavras «Pintura Isoladora do Calor—Trade Mark», inte caladas por outros quatro arabescos de ornato.

Ao lado esquerdo do losango existe o desenho de um wagon de cargas com as palavras «Painted With Kryogeno» e ao lado direito um grupo de casas com as mesmas palavras.

Por baixo desse wagon o grupo de casas segue-se a indicação do producto a que o nome «Kryogeno» se refere e a maneira de sua applicação.

Os supplicantes adoptaram a referida marca a qual o característico principal é a palavra «Kryogeno» por elles creada para distinguir uma qualidade especial de tinta, que tem as propriedades indicadas no conjunto do desenho, cuja tinta é fabricada no estrangeiro e os supplicantes importam para seu commercio.

A referida marca e nome «Kryogeno» serão impressos em qualquer cor, ou moldados em chapas de metal, e servirão para rotulos e etiquetas nos barris, caixas ou latas contendo o referido producto, bem assim será usada em todos os seus papeis commerciaes, facturas, contas, envelopes, etc. etc., pedindo para essa marca e nome o necessario registro na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1915. — Borlido Meniz & Comp. (assignado sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1915. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.438 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1915. — O secretario, Cesar de Oliveira (inutilizadas estampilhas no valor de 6\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.438 para Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1915. — O secretario interino, Julio Cesar da Silva. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.438

a transferencia da marca «Kryogeno», de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.439 a transferencia da marca «Kryogeno», de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.439 a transferencia da marca «Kryogeno», de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

N. 4.501

Borlido Meniz & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Rosario ns. 17 e 22, vem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, cujo desenho em rectangulo representa um automovel e m vajiões, tendo no plano inferior as palavras «Kryogeno».

No mesmo rectangulo a frente do alludido automovel, vê-se mais a seguir a descriptão do conteúdo da valilha que tiver a referida marca «Velox Oil—Specially Compounded for Motor-Car Driving By Gasomotor—Will Deare no carbon deposits and Will Keep cylinders cool» cuja traducção é a seguinte:

«Velox-Oil» especialmente composto para automoveis movidos por «Gasmotor».

Não deixa impurezas (deposits) de carvão e conserva frios os cylindros.

Os supplicantes adentaram a referida marca, da qual os principaes característicos são o desenho de um automovel e as palavras «Velox-Oil» por elles creada, para distinguir uma qualidade especial de óleo para lubrificação de automoveis, tendo as propriedades indicadas no conjunto do desenho. Esse óleo, os supplicantes pretendem importar do estrangeiro em barris, caixas ou latas, tendo a referida marca pintada ou impressa, em qualquer cor, indicão do seu conteúdo.

Outrismo, os supplicantes farão uso da referida marca e nome em seus papeis commerciaes, contas, facturas, envelopes, etc. pedindo para ambos o necessario registro na forma da lei. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1906. — Borlido Meniz & Comp. (assignado sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 31 de janeiro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.501 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Inutilizadas estampilhas no valor de 6\$000). Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.501 para Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1907. — O secretario interino, Julio Cesar da Silva.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.501 a transferencia da marca «Velox Oil» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.501 a transferencia da marca «Velox Oil» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro,

18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 5.431 a transferencia da marca «Vex-Oil» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 4.727

The Cutler-Hammer Mfg. Co., estabelecida em Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Cutler-Hammer» ligadas por um traço de união, tendo abaixo, bem no centro, as letras «C-H» também ligadas por um traço de união.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguirapparelhoselectricos e accessorios electricos em geral, especialmente commutadores electricos, peças de commutadores electricos, reguladores electricos, medidores electricos, apparelhose de suspensão a magnetos e de transporte a electricidade, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 17 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.727 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagueu no primeiro exemplar 1 \$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.156

Borlido Moniz & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 17, veem apresentar a essa DD. Junta Commercial a marca acima impressa, a qual consiste em um pequeno circulo, tendo dentro a letra «P» e a palavra «Registered» estando esse pequeno circulo dentro de um outro maior, tendo ao alto a palavra «Pinturina», em baixo a palavra «Brand» e aos lados as palavras «Trade mark», constituindo característico principal a indicada palavra «Pinturina».

Os supplicantes fazem uso da referida palavra «Pinturina» criada por elles, para distinguir uma qualidade especial de tinta, de qualquer cor, para pintura, fabricada no estrangeiro sob a formula sua, á qual deram o referido nome de «Pinturina» para distinguila do commercio de outros artigos congeneres e pretendem empregala como rotulos ou etiquetas ou gravada, conforme o vasilhame, em todo e qualquer volume contendo a referida tinta, constituindo assim marca de commercio do alludido producto, pedindo para esse nome e marca o necessario registro na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917. — *Borlido Moniz & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Registrada sob n. 5.156 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Inutilizadas estampilhas no valor de \$600.) (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 2 de dezembro de 1907 annou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.156 para Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Lenz*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.156 a transferencia da marca «Pinturina» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.156 a transferencia da marca «Pinturina» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.156 a transferencia da «Pinturina» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 5.430

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: «Uma estrella com as iniciais J. J. G. B. R. J.» e os dizeres «Rio mineral Rago-sine», no alto: «Marca Registrada» e n. baixo. Os supplicantes adoptaram a referida marca que pretendem empregar para distinguir o alludido producto da procedencia estrangeira que vão apresentar á venda, outrossim declaram que usarão na dita marca a impressão de qualquer cor de tinta e em qualquer tamanho. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — *Borlido Maia & Comp.* (assignado sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva*.

Registrada sob n. 5.430 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva* (inutilizadas estampilhas no valor de \$600.) (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.430 a transferencia da marca de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.430 a transferencia da marca «Rago-sine» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.430 a transferencia da marca «Rago-sine» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 5.431

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Uma esphera com os traços geographicos característicos do globo terrestre, sendo este globo atravessado por uma larga fita com o nome «Valve Oleina» tendo na parte superior a designação «Trade Mark Registered» e em volta as iniciais W. J. G. B. Os supplicantes adoptaram a referida marca que pretendem empregar para distinguir o

alludido producto da procedencia estrangeira que vão apresentar á venda; outrossim, declaram que usarão na dita marca a impressão de qualquer cor de tinta e em qualquer direção, em caixas, barris e latas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva*.

Registrada sob o n. 5.431, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva*. (Inutilizadas estampilhas no valor de \$600.) (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.431 a transferencia da marca «Valve Oleina» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.431 a transferencia da marca «Valve Oleina» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.431 a transferencia da marca «Valve Oleina» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 5.432

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Uma roda dentada com as palavras «Lubrificantine» — Marca Registrada, separadas por dois pequenos arabescos. Dentro da roda se acha um regulador de machinas com as iniciais J. J. na parte superior e G. B. na inferior. Os supplicantes adoptaram a referida marca que pretendem empregar em barris e latas para distinguir o alludido producto que vão expor á venda; outrossim, declaram que usarão na dita marca a impressão de qualquer cor de tinta e em qualquer dimensão. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva*.

Registrada sob o n. 5.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva*. (Inutilizadas estampilhas no valor de \$600.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.432 a transferencia da marca de Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.432, a transferencia da marca «Lubrificantine» de Borlido Maia & Comp., para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.432, a transferencia da marca «Lubrificantine» de Borlido Maia & Comp., para

Seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

N. 5.433

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, vem apresentar a essa digníssima Junta Commercial a marca acima collada a qual consiste no seguinte: Um círculo com ovelha tendo na parte superior a firma J. J. G. Borlido e na inferior as palavras «Marca registrada»; no centro a designação «Óleo velocifero» sobre uma fita a as iniciais J. J. G. B. entrelaçadas em duas pernas de animal, cruzadas.

Os supplicantes adoptaram a referida marca que pr. tem em empregar a em barris e latas para distinguir o aludido producto que vão expôr á venda; outrossim, declararam que usario na dita marca a impressão de qualquer cor de tinta e em qualquer dimensão. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre uma estampilha de 0 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva.*

Registrada sob n. 5.433 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar da Silva.* (Inutilizadas estampilhas no valor de \$500). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.433 a transferencia da marca «Óleo velocifero» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.433 a transferencia da marca «Óleo velocifero» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.433 a transferencia da marca «Óleo velocifero» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

N. 6.428

§ 1º — Descrição — A presente marca acima collada será usada com tinta de qualquer cor e contém os seguintes característicos: Representa uma arvore ramalhuda tendo atravessada no tronco a palavra «Carioca» escripta em letras maiusculas sendo: CARI ao lado esquerdo, I ao centro, e OCA ao lado direito. § 2º — Aplicação — Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua do Rosario ns. 55 e 58 com negocio de ferragens, oleos, lubrificantes e materias para estradas de ferro, destinam a presente marca para distinguir ferragens de seu commercio. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1909. — *Borlido Maia & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 28 de outubro de 1909.

Registrada sob n. 6.428, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.* (Inutilizadas estampilhas no valor de \$500). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.428 a transferencia da marca «Carioca» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.428 a transferencia da marca «Carioca» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.428 a transferencia da marca «Carioca» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

N. 6.490

Jorge Bastos & Comp., successores de Lino Jorge & Comp., estabelecidos á rua General Canara n. 141, com commercio de importação de couros e peles preparadas, para sapateiro, corcovo, encadernação, etc., apresentam a marca supra, consistente de uma ellipse, tendo no centro uma circumferencia, com outra variada e em baixo parte de um globo terrestre, sobre o qual se vê um boio. Por cima da circumferencia grande, vem-se uma fabrica e duas linhas de estradas de ferro, acompanhando o sentido da ellipse; formando um arco estão os dizeres «Manufacture de Peaux», com uma estrella no principio e outra no fim, seguindo-se duas faixas, uma interna e outra externa. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em todos os artigos de seu commercio. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — *Jorge Bastos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 22 de dezembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.490 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de selio por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.490 a transferencia da marca de Jorge Bastos & Comp. para seus successores Jorge & Bastos. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.974

Borlido Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 55 e 58, vem apresentar a essa DD. junta, para registro, a marca acima impressa, a qual consiste da palavra «Phenix», sobre um traço horizontal.

Esta marca foi adoptada pelos supplicantes para distinguir uma qualidade especial de metal, preparado no estrangeiro sob formula sua, proprio para machos e eixos de machinas e será empregada pelos supplicantes gravada nas proprias barras de metal, ou impressa em rotulos e etiquetas em qualquer cor, afim de distinguir o mesmo metal de outros metaes congneres, constituindo assim marca de commercio do aludido producto. A referida marca pertence á classe 18. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1910. — *Borlido Maia & Comp.* (assigna lo sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 14 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.974, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Nunes Leal.* Ao lado o carimbo da Junta Commercial. (Inutilizadas estampilhas no valor de \$500.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.974 a transferencia da marca «Phenix» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.974 a transferencia da marca «Phenix» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.997

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55 e 58, vem apresentar a essa DD. Junta para registro a marca acima impressa, que os supplicantes adoptaram para distinguir uma qualidade especial de polvora, preparada sob formula sua.

A referida marca consiste de um círculo, tendo na sua parte interna um outro círculo de forma irregular. Ao fundo, destaca-se a imagem de um vulcão em actividade, tendo, no primeiro plano uma parte do mar, em que se vê um pequeno bote. Por sobre esta imagem, em sentido horizontal, abrangendo o espaço limitado pelo círculo interno, lê-se a palavra «Vulcan» que constitui o característico principal da marca.

No espaço comprehendido entre o primeiro e o segundo círculos, occupando mais de metade da circumferencia, lêem-se os seguintes dizeres: «Polvora especial para caça»; mais em baixo, entre duas pequenas estrellas, as palavras «Trajo Mark».

Os supplicantes pretendem usar esta marca, impressa em qualquer cor, em rotulos, ou nas proprias latas que contiverem a polvora, que pretendem fazer distinguir de outras congneres, constituindo assim marca de commercio do este producto.

A referida marca pertence á classe 12º. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910. — *Borlido Maia & Comp.* (assignado sob uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 21 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.997 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Nunes Leal.* (Inutilizadas estampilhas no valor de \$500). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.997 a transferencia da marca «Vulcan» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — O director, *Isidoro Campos.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.997 a transferencia da marca «Vulcan» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1914. — *Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.997 a transferencia da marca «Vulcan» de Borlido Maia & Comp. para seus successores Borlido Maia & Comp. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos, director.*

N. 8.115

Borlido Maia & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n.º 55 e 54, adoptam para distinguir as tintas para pinturas de sua importação e commercio a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella na figura de uma mulher elegantemente vestida tendo na mão direita um pincel com que pinta umas molduras que se acham em uma parede na sua frente, vendo-se ao seu lado uma lata com tinta sobre uma mesa. A referida marca será usada de qualquer forma nas latas ou outros quaesquer vasilhames que contiverem as mesmas tintas, assim como, em notas, annuncios, reclames, etc. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1912. — **Borlido Maia & Comp.**, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 13 de julho de 1912. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 8.115, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1912. — **Isidoro Campos**, director. (Inutilizadas estampilhas no valor de \$3600. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.115 a transferencia da marca de **Borlido Maia & Comp.** para seus successores **Borlido Maia & Comp.** Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — **Isidoro Campos**, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.115, a transferencia da marca de **Borlido Maia & Comp.** para seus successores **Borlido Maia & Comp.** Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — **Isidoro Campos**, director.

N. 11.040

Adauto Neiva & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n.º 32, adoptam a marca supra, afim de ser registrada e que distingue trabalhos typographicos e uma revista quinzenal de propaganda e variedades, commercio industria, sciencias, arte e literatura de sua sua exploração e commercio. Consiste a dita marca na figura do Mercurio empunhando com a mão direita um caduceu, vendo-se sobre ella o nome tambem característico «Mercurio». A marca será applicada em quaesquer trabalhos de typographia, assim como, na referida revista, podendo variar em cores e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1916. — **Adauto Neiva & Comp.**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 5 de fevereiro de 1916. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 11.040 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1916. — **Isidoro Campos**, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 13\$200).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.040 a transferencia da marca «Mercurio» de **Adauto Neiva & Comp.** para seu cessionario **Luiz F. Barbosa**. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.160

M. Suarez & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n.º 69, com commercio de botiquim e moagem de café, apresentam a marca acima a qual consiste do seguinte: Um retangulo rectangular guarnecido de flocos bor-

dados, tendo na parte superior sobre uma linha horizontal a denominação caracteristica «Novo café do velho Amcristm», seguido de um ramo de café. Lateralmente a este ramo de café leem-se varios dizeres. A referida marca será para distinguir o café de sua fabricação e commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 21 de março de 1916. — **M. Suarez & Comp.** (Sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 21 de março de 1916. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 11.160, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo per estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.166

U. Joncker, negociante estabelecido com officina mecanica á rua da Saude n.º 149, nesta cidade, apresenta para registro a marca acima collada para ser usada nos elevadores de seu fabrico.

Consiste a referida marca no seguinte: «Um escudo tendo na parte superior, em curva, a palavra «Elevadores»; abaixo desta está a palavra «Braz», tambem em curva e em letras de fôrta, sob a qual estão as palavras «U. Joncker», tambem em curva; em baixo desta, em linha inclinada, a palavra «Constructer» e por baixo do escudo estão as palavras «Marca Registrada».

Esta marca poderá variar de cores e dimensões assim como será usada em rotulos, cartões, envelopes, etiquetas, facturas, papel de carta, ornamentos e todos os outros papéis, inclusive os de embrulho, disticos, taboetas, letreiros e em todos os artigos de seu commercio, etc.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916. — **U. Joncker** (em cima de uma estampilha de 400 réis e outra 200 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 47 minutos do dia 15 de abril de 1916. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 11.166, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — **Isidoro Campos**, director (em cima de uma estampilha de 1000 cupra de 33 e outras de 200 réis. Ao lado em baixo um carimbo redondo com o escudo da Republica e em volta os dizeres: Junta Commercial da Capital Federal).

N. 11.169

N. Guillotel, Industrial, estabelecido nesta Capital á rua Dr. Euclides da Cunha n.º 95, apresenta a registro a marca de industria acima, que criou e adoptou para ser applicada nos productos e envoltorios de seu fabrico de sabão liquido. Esta marca consiste em dous circulos concentricos tendo dentro da área do menor a palavra «Delicia» em cruz, de fôrma a poder ser lida, tanto de cima para baixo, como da esquerda para a direita. Entre este circulo e o maior lê-se a palavra *sabão*, e na parte superior *liquido*, na inferior desse circulo. Esta marca poderá variar em dimensões, tipos e cores. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 20 de março de 1916. Por procuração, **Renato A. Guillotel**.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 21 de março de 1916. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 11.169 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1916. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.210

Geraldes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Ayres n.º 118, com o commercio de drogas, artigos para pharmacia etc., apresentam para registro a marca acima para distinguir o preparado de seu commercio para cura de bezerras, denominado «Sanabezerro», e cu a marca consiste no seguinte: Quatro linhas paralelas, duas a duas, em sentido obliquo, contendo ao centro a palavra característica «Sanabezerro» e na parte superior a esquerda, a figura de um bezerro. Esta marca poderá variar em tipos, cores e dimensões, é gravada em rotulos contendo outros dizeres como o exemplar acima, é para ser applicada em vidros e demais vasilhames que contenham o referido preparado e é destinada a garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1916. **Geraldes & Comp.** (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 15 de abril de 1916. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 11.210 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo per estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 11.213

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Julio Cesar n.º 56, com commercio de commissões, consignações e charutos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos de seu commercio, denominados *Damitos* e co sistorne na inscricao *Damitos*, em tipos grandes e pretos, dentro de um cercadura de linhas finas do arabesco, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.», e a individualidade «Rua Julio Cesar n.º 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor, e applicada nas caixas de charutos de seu commercio, á tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero dolles, afim de bem distingui-los e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916. — **Jacobina & Comp.** (sobre estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 17 de abril de 1916. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob o n. 11.213 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.214

Gonçalves Irmãos, estáleceidos á rua Seto do Setembro n.º 165, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Dous circumferencias concentricas, tendo-se no espaço comprehendido entre ellas, es diz res «O trabalho tudo vence», supercritamente, — «Casa Gonçalves», inferiormente, e dividido por duas estrellas. No circulo formado pela menor circumferencia, vê-se um rectangulo, em cuo se lê o monogramma formado pelas letras

C O G. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá a distinguir os seus artigos de armário, blissés, passamaneria e bellos de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1916. — *Gonzales Irmãos*. (Sobre esta réplicas no valor de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 18 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.214, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.338

Certifico, que a marca «Cha Indio», registrada na Junta Commercial do Paraná, sob o numero mil duzentos e trinta e oito, em nome da firma Carvalho & Nogueira, para distinguir a herba matte de sua exportação, foi depositada nesta repartição, por despacho da Junta Commercial em sessão de vinte e quatro de abril do corrente anno, acompanhada de um exemplar do *Diario Oficial* do mesmo Estado, em que sahio publicada. Eu, Mario Soares Pinto, 2º official passei a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente e inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100).

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 2.729

Certifico que a marca «Restaurant e Hotel do Sul» de José Carvalho, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero 2.729, foi depositada nesta Junta em 11 de abril ultimo, com um exemplar do *Diario Oficial* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial em tinta vermelha).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.920

Certifico que a marca do Bitter Tip-Top em rotulo com dizeres de Germano Bartsek, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 2.920 foi depositada nesta Junta Commercial em 17 de abril ultimo, com um exemplar da *Federação*, daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araújo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, são convidadas a comparecer nesta escola, hoje, 11 do cor-

rente, ás 12 horas, todos os candidatos inscriptos nos concursos, ao provimento das cadeiras vagas de Pintura e Modelo-Vivo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de maio de 1916. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 13.446, concedida por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Joaquim Vieira, visto como o mesmo está sendo processado pelo 25º districto policia, como incurso no art. 303do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 6.620 e 13.179, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Fernando Fidalgo e Joaquim Gomes dos Santos, os quaes estão sendo processados como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — O director *Edgard Simões Corrêa*

Brigada Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE TENENTE MEDICO

Existindo uma vaga do tenente medico nesta brigada, faço publico, do ordem do Exm. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concurrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova dos serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 9 de maio de 1916. — *Aristides de Menezes*, major secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que nos dias 24 e 25 do corrente, ás 14 horas, proceder-se-ha respectivamente a victorias sanitarias, nos predios ns. 59, da rua da Candelaria, e 42 da travessa Santa Rita.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que se procederá a victoria sanitaria no predio numero 108, da rua General Caldwell.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 15 do corrente, ás 14 horas, proceder-se-ha a victoria sanitaria no predio n. 37 da travessa D. Policidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 15, 15,5 e 16,10 horas, proceder-se-ha respectivamente a victorias sanitarias nos predios ns. 146 e 148 da rua do Riachuelo, e 16 da rua Visconde do Rio Branco.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás 11 1/2 horas, proceder-se-ha a victoria sanitaria no predio n. 16, da travessa do Mosqueira.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 99 da rua Chaves Faria, a comparecer na sede da 5ª Delegacia de Saude, á rua Figueira de Mello n. 366, afim de receber as chaves daquelle predio, que alli foram entregues pelo ex-inquilino do mencionado predio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 26 do corrente, ás horas neste indicadas, se procederá a victorias sanitarias nos seguintes predios:

Travessa Silva Bayão ns. 14, 9 e 7, respectivamente, ás 14, 14,5 e 14,10 horas;

Rua Saldanha Marinho n. 41 (casas III e VI), 81 e 83, ás 14,20, 14,30 e 14,35;

Rua Conselheiro Leonardo ns. 20, 16, 14, 12 e 9, ás 14,10, 14,15, 14,50, 14,55 e 15 horas;

Rua Barão de Angra ns. 46, 26, 24, 10 e 8, ás 15,10 15,15, 15,20, 15,25 e 15,30 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Ministerio da Marinha

Inspecção do Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste Arsenal faço publico que, segundo determinou o Sr. almirante ministro da Marinha, devem ser vendidos os cascos, machinas e caldeiras, no estado em que se acham, do navio-escola *Tamandaré* e cruzador-torpedeiro *Tupy*, para o que serão ro-

cedidas no gabinete do mesmo Sr. inspector, até 6 de junho próximo futuro, propostas em cartas fechadas, podendo as ditas propostas se referir a um só dos citados navios ou aos dois conjuntamente, mas deverão não conter rasuras nem emendas e declarar por extenso e em algarismos os respectivos preços.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem o respectivo signatário prevar com o competente conhecimento haver depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a quantia de 5:000\$, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, si, no caso do ser aceita a sua proposta, deixar de pagar, quando para isso for intimado, o preço oferecido por uma ou pelas duas mencionadas embarcações.

Os ditas proponentes devem, além disso, declarar nas suas propostas o fim a que destinam o material o qual a sua aplicação, si no interior ou si no exterior do país, ficando scientes de que o Governo não se obriga a aceitar a proposta mais elevada, desde que assim entenda conveniente aos interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria da Inspeção do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916.
— O secretario *Eugenio Canzido da Silveira Rodrigues*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 56

Brasil, Estado de Santa Catharina—Inauguração de um aparelho A. G. C., no pharol de Anhatomirim.

Por ordem de Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, avi a se aos navegantes que, na noite de 13 do corrente, será inaugurado na ilha de Anhatomirim, na foz da barra de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, um posto emittindo luz encarnada de lançojeos em substituição ao chamado pharol actual de luz branca fixa, tendo os seguintes caracteristicos:

Luz encarnada de lançojeos, com 6,3 de duração e 2,7 de occultação, tendo o alcance de 10 milhas em tempo claro.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. — *José Monteno de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento da determinação contida no boletim desta repartição, n. 57, de 11 de maio, faço publico que a commissão de compra da Intendencia receberá, no dia 21 de julho do corrente anno, ás 12 horas, propostas para o fornecimento de doze mil a quinze mil (12.000 a 15.000) nets, modelo americano, iguaes ao typo existente nesta repartição, o qual obedecerá a descrição feita no decreto n. 11.899, de 19, publicado no *Diario Official* de 21, e está de accordo com a gravura constante do boletim do Exército n. 476, de 23, tudo do mez de janeiro ultimo.

Na conformidade das disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes previamente habilitadas, que exhibam, em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago como negociantes especialistas do artigo os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo se-

me-tre e da serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscripção nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do termo de contracto, depositará, anteriormente a licitação, na Thesouraria de Contabilidade da Guerra, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que perderá no caso de recusar-se a essa assignatura ou deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de 10 %, até o valor de 50:000\$ e na de 5 % desta quantia em deante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em duplicata, em envelope fechado, scriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, selada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda de conformidade com o citado aviso, declara-se não poderem tomar parte nesta concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes, feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores a esta licitação.

4ª Divisão da Intendencia da Guerra, 9 de maio de 1916. — O chefe, tenente coronel, *Manoel Ferreira Azevedo Junior*.

Collegio Militar de Barbacena

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRÊNCIA PUBLICA, REALIZADA A 10 DE MARÇO FINDO, PARA FORNECIMENTO A ESTE COLLEGIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Grupo 1

Ilmo. e Exmo. Sr. director e presidente do Conselho Administrativo do Collegio Militar de Barbacena — Souza, Marques & Comp., estabelecidos nesta cidade, veem propôr ao conselho administrativo desse collegio, fornecer os artigos que abaixo mencionam, durante o primeiro semestre do corrente anno, pelos preços que se seguem, aceitando, no caso proposto, a prorrogação da presente proposta para o fornecimento do segundo semestre:

Bolinas brancas	12\$000
Ditas pretas	10\$400
Coleções de crina	22\$000
Almofadas de paima	6\$000

Barbacena, 10 de março de 1916. — *Souza Marques & Comp.*

Sociedade anonyma «A Fornecedora», com sede na Capital Federal, á rua da Quilanda n. 35, propõe fornecer ao Collegio Militar de Barbacena os fardamentos abaixo mencionados, pelo preços seguintes:

Grupo 1

Blusa de brim pardo, com divisa de cadargos	10\$100
Almofadas de paima de flecha, com capa de linho	9\$000
Coleção de elina vegetal, com capa de linho	29\$000
Cobertor de lã encarnada, tendo 2 X 1,40	11\$000
Coleção branca adamascada e embaalhada, tendo 2 X 1,50 ..	10\$500
Ceroula de cretone	2\$100
Camisa de cretone, para dia ..	3\$900
Camisa de cretone, para dormir.	4\$000
Collarinhos de algodão	\$560
Calça de brim pardo	8\$300

Calça de paima garance, com listra	42\$000
Calção para banho	2\$000
Chinelos de couro amarello ..	4\$000
Escovas para dentes	1\$000
Fronhas lisas, de cretone, com tres botões de madreperola, tendo 56 X 41	1\$400
Gorro de pala	13\$500
Gorro de brim pardo	1\$300
Guardanapo branco, de algodão adamascado	\$900
Luvras brancas de algodão	4\$000
Luvras marron	4\$000
Lençol de cretone, com 2 X 1,20.	4\$500
Lenço branco, de algodão, 40 X 40.	\$100
Meias de algodão, sem costura.	\$900
Pelerine de paima	55\$000
Punhos de algodão	1\$000
Pente fino	\$800
Pente de alisar	1\$000
Polainas de brim branco, com cinco botões e fivela	5\$500
Tesouras para unhas	4\$500
Toalhas felpudas para rosto, tendo 1m, 10 X 60	2\$500
Toalhas felpudas para banho, tendo 1,50 X 90	4\$000
Toalhas brancas adamascadas para mesa, tendo 5 X 1,60 ..	28\$000
Tunica de paima marron	62\$000
Collete de agasalho	12\$000

Barbacena, 10 de março de 1916. — *Ernesto Moreira de Souza*.

Grupo n. 1

Carvalho & Comp., successores de Carvalho & Coelho, estabelecidos na Capital Federal, á rua de S. Pedro numero 132, propõem fornecer ao Collegio Militar de Barbacena os seguintes fardamentos pelas preços abaixo mencionados:

Blusas de brim pardo rom divisas de cadargos	9\$300
Almofadas de paima de flecha com capa de linho	8\$000
Coleção de elina vegetal com capa de linho	25\$000
Cobertor de lã encarnada, tendo 2 X 1,40	12\$000
Coleção branca adamascada embaalhada, tendo 2 X 1,50	10\$600
Ceroula de cretone	2\$600
Camisa de cretone, para dia ..	4\$300
Camisas de cretone para dormir.	4\$500
Collarinho de algodão	\$570
Calça de brim pardo	7\$500
Calça de paima garance com listra	43\$000
Calção para banho	2\$100
Chinelo de couro amarello ..	3\$300
Escovas para dentes	1\$100
Fronhas lisas de cretone com tres botões de madreperola, tendo 56 X 41	1\$500
Gorro de pala	14\$000
Gorro de brim pardo	1\$250
Guardanapo branco de algodão adamascado	\$950
Luvras brancas de algodão	4\$300
Luvras marron	4\$300
Lençol de cretone, tendo 2 X 1,20	4\$600
Lenço branco de algodão, tendo 40 X 40	\$450
Meia de algodão sem costura ..	\$950
Pelerine de paima	56\$000
Punhos de algodão	1\$100
Pente fino	\$900
Pente de alisar	1\$100
Polainas de brim branco com cinco botões e fivela	6\$000
Tesouras para unhas	4\$600

Toalhas felpudas para rosto, com 110X60.....	2\$600
Difas, ditas, para banho, com 1.50 X 90.....	4\$500
Toalhas brancas adamascadas, para mesa, tendo 5m,0X1m,60	29\$000
Túnica de panno marrom.....	63\$000
Collete de agasalho.....	11\$500
Botinas de couro branco, iguaes á amostra, par.....	12\$500
Botinas pretas, iguaes á amostra, par.....	10\$000

Barbacena, 10 de março de 1916. —
Tardadul & Comp.

LAVAGEM E ENGOMMAGEM

Grupo n. 2

Joaquim Gonzaga, residente nesta cidade, propõe-se a fazer o serviço de lavagem e engomagem da roupa de uso dos alumnos, dos alojamentos, da enfermaria, rancho e copa do collegio, pelos preços abaixo mencionados, sujeitando-se ás disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Avental, um.....	\$010
Caleção de brim branco para esgrima, um.....	\$300
Elein para banho, um.....	\$060
Camisas de dia, uma.....	\$120
Caleças de brim pardo, uma.....	\$120
Camisas de dormir, uma.....	\$059
Corcotas, uma.....	\$039
Collarinhos, um.....	\$039
Cobertores de lã, um.....	\$120
Colechas brancas, uma.....	\$120
Fronhas, uma.....	\$039
Guardanapos, um.....	\$038
Gorros de brim pardo, um.....	\$019
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma.....	\$300
Jaquetas de brim pardo para esgrima, uma.....	\$200
Lençóis, um.....	\$040
Meias, par.....	\$019
Punhos, par.....	\$120
Lençóis, um.....	\$019
Toalhas para mesa, uma.....	\$160
Toalhas de pratos, uma.....	\$040
Toalhas para banho, uma.....	\$160
Toalhas para rosto, uma.....	\$039
Túnicas de brim pardo, uma.....	\$120
Perneiras de brim branco, par.....	\$160
Sacos de algodão, um.....	\$040

Barbacena, 10 de março de 1916. —
Joaquim Gonzaga.

Hino, e Exmo. Sr. tenente-coronel Espiridião Resas, presidente e director do Conselho Administrativo do Collegio Militar de Barbacena:

Grupo n. 2

Souza Marques & Comp., commerciantes estabelecidas nesta cidade, vem propor ao Conselho Administrativo deste collegio, para lavar e engommar pelos preços abaixo mencionados, a roupa dos alumnos deste estabelecimento, durante o primeiro semestre de 1916, aceitando, caso sejam propostos, a prorrogação do presente contracto para o segundo semestre;

Por unidade

Caleças a.....	\$018
Camisas de dormir a.....	\$065
Camisas de dia a.....	\$065
Camisas de meia a.....	\$035

Corcotas a.....	\$018
Colechas a.....	\$145
Collarinhos a.....	\$015
Fronhas a.....	\$030
Gorros a.....	\$020
Lençóis a.....	\$020
Lençóis a.....	\$050
Polainas a.....	\$090
Par de meias a.....	\$020
Par de punhos a.....	\$050
Toalhas para rosto a.....	\$030
Toalhas para banho a.....	\$065
Túnicas a.....	\$018
Sacos de algodão a.....	\$060
Toalhas de mesa a.....	\$800

Barbacena, 10 de março de 1916. —
Souza Marques & Comp.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp. ao Collegio Militar de Barbacena, para o fornecimento de material de expediente, durante o primeiro semestre de 1916, de accordo com o edital de concorrência publica:

Grupo n. 3

Reguas pretas de borracha, uma	2\$500
Livros de ponto almasso, um..	26\$000
Livro de ponto dos professores, um.....	26\$000
Canivetes de Rodger, um.....	8\$000
Blocks de papel com cem folhas, um.....	1\$800
Talcoes para requisições, um.....	8\$500
Papel mata-borrão, folha.....	\$320
Fitas para machina Underwood, uma.....	4\$500
Esponjas, uma.....	2\$800
Estofoes para desenho, um.....	18\$000
Borrachas para machina, duzia	6\$000
Canetas de madeira, duzia.....	2\$000
Lapis pretos de Faber n. 2, duzia	2\$100
Lapis bicolor, duzia.....	5\$000
Lapis de borracha, duzia.....	9\$500
Lapis pretos para desenho, duzia.....	3\$800
Actas de exames, cento.....	8\$000
Boletins de applicação, cento.....	3\$000
Folhas de pagamento, cento.....	61\$000
Vales de rações, cento.....	3\$000
Enveloppes finbrados para cartas, cento.....	3\$800
Enveloppes finbrados para officios, cento.....	7\$000
Cartões impressos, cento.....	3\$800
Guias de transferencia, cento.....	10\$000
Instruções para matricula, cento.....	21\$000
Flechas de madeira, cento.....	8\$000
Lista de alumnos, cento.....	24\$000
Papel para officios, cento.....	6\$000
Papeletas para matriculas, cento	10\$000
Barbante fino em novello, no vello.....	\$380
Barbante grosso em novellos, novello.....	\$140
Gomma arabica em vidros, vidro	2\$500
Tinta carmin, vidro.....	1\$000
Tinta Sardinha, litro.....	3\$100
Papel finbrado para cartas, caixa.....	5\$500
Penhas de Mallat n. 12, caixa.....	3\$400
Penhas Leonard n. 530, caixa.....	3\$200
Papel para copia, caixa.....	6\$500
Lacre encarnado, caixa.....	5\$000
Gezerdante, caixa.....	3\$000
Papel almasso pautado, caderno	\$150
Papel almasso sem pauta, caderno.....	\$110
Papel para embrulho, caderno	\$800

Barbacena, 10 de março de 1916. —
Por procuração de Villas Boas & Comp.,
Narciso Lara de Araujo. — Antero Martins Leal, 1º tenente sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente é convellado a comparecer, no prazo de 15 dias, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-praticante de 1ª classe Alaliba do Moraes, afim de recolher aos cofres de ta repartição a importancia de 58; correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 163/2, de 1 de fevereiro deste anno, do Sr. director geral dos Correios.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, em 10 de maio de 1916. — O sub-director do Contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, com vido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim do lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 4, rua Figueira do Mello, Francellina Maria de Jesus — Mancel Pereira dos Santos, Sergipe.

N. 2.162, Arsenal de Marinha, Josepha Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo, Pernambuco.

N. 10.164, largo da Lapa, Wellmozina Pani — Tonka Langberg, Austria.

N. 35.135, avenida Rio Branco, Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse, Entre Rios.

N. 4.387, Arsenal de Marinha, Pedro Vieira do Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913, avenida Rio Branco, Luiza Maria Casterina — Eva Poixoto, Campos.

N. 7.972, largo da Lapa, Joaquim de Montanacer — F. C. Allen, Porto Alegre.

N. 2.776, Botatogo, Francisco de Barros Chapas — Henrique José Alves, Portugal.

Praça Duque, João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos, Rio.

Avenida Central, W. J. Kennedy Cº. — R. Bandeira de Mello, Rio.

Largo da Lapa, America Reis — Daltro, Rio.

E. Contrai, Viuva Visconti — Gamaro Acceta & Filho, Porto Novo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Severino Neira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Francisco Marcondes Homem de Mello, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 1908 (cento e noventa mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 99, de 26 de janeiro ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente, fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o commandante do robotador Quadros, da propriedade do Sr. Manoel Quadros, entrado no porto desta Capital em 13 de novembro do anno proximo passado, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 200\$, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta, por portaria n. 598, de 23 de novembro do anno proximo passado, do sub-director do Tráfego desta directoria.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de abril de 1916. — O sub-director, *Ruqento Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS E ENGATES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916**

Tendo sido adiada a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 de março ultimo, para o dia 2 do corrente mez, de ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 deste mez, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o alludido fornecimento, a saber:

Dois trucks para carro de luxo Saint Denis, desenho 641;

Dois trucks para carro de luxo Ringhoffer, desenho 661;

Dois trucks para carro de luxo Metropolitan, desenho 663;

Dois mil engates, typo Scharon, desenho n. 698.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade de especie pedida, relativamente aos typos citados, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

Os desenhos citados acham-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho de Dentro, á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente,

antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quizes os preços maximos acima dos quizes não a aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e o preço em libras esterlinas para a totalidade de especie pedida, relativamente aos typos citados, que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de maio de 1916. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TYP D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez trucks completos, para carro typo D, da The Brush Electrical Builders-Longborough-England-Engineering Co., Limited, tendo os eixos e as rodas de accordo com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho de Dentro, á disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para os trucks entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quizes os preços maximos, acima dos quizes não a aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os trucks que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de maio de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 2 da rua Major Fonsaca, 74 da rua Cardoso, 33 da rua D. Claudina, 148 da rua Pernambuco, 13 da rua Coronel Borja Reis, 222/224 da rua D. Anna Nery, 333 da rua Vin' e o Quatro do Maio, 433 da Estrada do Santa Cruz, 474 da rua Dr. Archias Cordeiro, 46 da praia do Atetira Saudoso, 15 da rua Riachuelo, 7 da travessa Costa Velho, 107 da rua Matriz do Engenho Novo, 1.071 da rua Mattoso e 97 da rua Misericórdia.

Do quinto ao oitavo dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios matados em 100\$, cada um, e os do nono ao decimo sexto, em 200\$, também cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 217/217 da rua Cardoso par,

effectuar o pagamento de 200\$, por infracção do regulamento; n. 13 antigo da rua Carapelly, a concertar o ramal interno; n. 92 da Avenida Men de Sá para effectuar o pagamento de 100\$, por haver violado o respectivo hydro-rete.

Reza a titulação de Aguas e Obras Publicas, 10 de maio de 1916. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe das obras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do mez corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E os servindo da secretaria da camara, o subscrevi. — *Julio Costa Pereira*.

Secretaria da Camara Syndical, da Capital Federal, em 13 de abril de 1916. — *A. Simonsen*, syndico.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES ESCAIS DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados a prova oral da francez, no dia 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Officinas, os candidatos abaixo, habilitados na prova escripta da referida materia:

Turma effectiva

Romeu Ribeiro.
Jeronymo Villela.
Sylvio Cordeiro da Britto.
Octacilio Freire de Aguiar.
Pedro da Cunha Gama e Abreu.

Turma suplementar

Onalio Brancante Machado.
Sottor Zamith.
Claudio D. Collares Moreira.
Francisco Hesannah Cordeiro.
Almir Maria Teixeira.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. — O secretario, *Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Tendo sido annullada a concorrência effectuada para o fornecimento de uma barca vigia, conforme o edital de 17 de março ultimo, faço publico, de ordem do Sr. Inspector de Alfandega, com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicado pela ordem da Directoria do Gabinete n. 216 de 13 de aquelle mez, que fica aberta nova concorrência com o prazo de 15 dias, que terminará em 11 do mez vizinho, para

apresentação das novas propostas, que serão recebidas até o referido dia 11 na secretaria desta Alfandega, onde serão abertas ás 12 horas, obedecendo as condições do edital anterior: terá de comprimento entre perpendiculars oitenta pés; bocca molhada, vinte e dous pés; pontal a meio, oito pés. Será construida toda de peroba pregada a metal e cavilhada a cobre. O fundo depois de calafetado será betumado com breu e coberto com algodão, forrado com folha de latão de 18 onças presa com pregos de latão de 3/4. Terá convés corrido com escotilhas para o porão, onde serão installados dous tanques de ferro galvanizados com capacidade para receber 7.000 litros de agua, paídes e compartimentos para provisões e sobressalentes. No convés serão feitas accommodações para alojar seis officiaes advanciores e 20 marinheiros no minimo, sala de jantar, W. C., cozinha, fogão e dispensa. Terá mastro com aparelho de cabo de arame, dous páos de sorriola com escadas do quebra peito. A cobertura será de tajupá de ma leira coberta com lena e sustentada por balaustre de ferro. Terá a prôa um turco do ferro com aparelho para a suspensão das ancoras e dous tarcos por bordo para suspender escaleiras. Terá em um bordo uma escada de portão com patamar e do outro bordo uma outra do quebra-peito. Terá uma banheira com os competentes reservatorios de agua para a mesma.

Nas propostas os interessados deverão indicar o preço e o prazo em que se obrigam a fornecer a mesma barca-vigia.

Para melhores esclarecimentos os interessados poderão se dirigir á Guarda-moria, que lhes dará as necessarias explicações.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 do abril de 1916. — *Alfredo Pinto da Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

SEGUNDA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 4, 8 e 12 de maio de 1916, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo IV, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a véspera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 4, DO CAIS DO PORTO

Lote n. 1

LMC: Uma caixa n. 10.227, peso bruto, 16 kilos, contendo um quadro de folha, pintado a oleo (reclame da Companhia Hanseatica) não especificado. (Genova, vapor *Ré Victorio*, 3 de julho de 1915.)

Lote n. 2

Dous triangulos invertidos com as marcas CMC: Uma caixa sem numero, peso bruto 61 kilos, contendo agua mineral, pesando bruto 47 kilos. (Marselha, vapor *Provence*, 25 de setembro de 1915.)

Lote n. 3

Losango A: Uma caixa n. 507, peso bruto 49 kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, pesando bruto 38 kilos (pós para dentes, 360 objectos) (Marselha, vapor *Provence*, 25 de setembro de 1915.)

Lote n. 4

Triangulo C: Onze caixas ns. 2112, peso bruto 363 kilos, contendo sabão sem perfume, liquido, pesando bruto 345 kilos. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 28 de setembro de 1915.)

Lote n. 5

José Lopes: Uma caixa n. 1, peso bruto 145 kilos, contendo perfumarias (pó de arroz, talco), pesando bruto cento e vinte tres kilos, 773 objectos. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 28 de setembro de 1915.)

Lote n. 6

Bernardo Caldas: Uma caixa n. 5, contendo uma boneca, brinquedo, não especificado, com o peso de 860 grammas na caixa de papelão.

Ernesto Schoen: Uma caixa sem numero, contendo seis kilos e setecentas grammas de catalogos. Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, 15 de setembro de 1915.)

Lote n. 7

Quadrante Pier Buschio Terminal: Uma caixa n. 5, contendo 123 kilos de estampas, não especificadas (photographias do paquete nacional *Rio de Janeiro*, do Lloyd Brasileiro. (Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, 15 de setembro de 1915.)

Lote n. 8

JG: Uma caixa n. 1, peso bruto 26 kilos, contendo cortinados de filó, de algodão, bordados, peso liquido 4.050 grammas; panno de lã, não especificado, de mesa, peso liquido 3.400 grammas; tecido de algodão, tinto da base de 10 X 10, pesando mais de 60 grammas metro quadrado, peso liquido 1.430 grammas; tecido lavrado de seda, com mescla, de algodão, peso liquido 3.480 grammas; borlas de seda e lã, peso liquido 1.340 grammas. (Liverpool, vapor *Terence*, 20 de agosto de 1915.)

Lote n. 9

GP: Um encapado n. 21, de papelão, pesando bruto cinco kilos, contendo 2.160 grammas de flores artificiaes de panno. (Genova, vapor *Chile*, 6 de agosto de 1915.)

Lote n. 10

LC: Novas caixas ns. 45.799, 45.803, 45.805, 45.808, 45.813/14 e 45.817, contendo 1.621 kilos, de papel para de senho. (Genova, vapor *Chile*, 6 de agosto de 1915.)

Lote n. 11

F contra-marca D: Cento e seis peças de pedra marmore em taboas, simplesmente serradas, medindo 330 metros quadrados. (Genova, vapor *Chile*, 6 de agosto de 1915.)

Lote n. 12

APAR: Uma caixa n. 8.A.A; duas caixas ns. 9/10, contendo 82 garrafas de cerveja medicinal, pesando bruto 99 kilos. (Havre, vapor *Amiral Ponty*, 19 de abril de 1915.)

Lote n. 13

DII: Uma caixa n. 19, contendo obras não especificadas, de fio de aramé de ferro, pesando bruto com os envoltorios 92 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando bruto 37 kilos. (Havre, vapor *Amiral Ponty*, 19 de abril de 1915.)

Lote n. 14

DH: Uma caixa n. 20, contendo laminas de estanho delgadas para garrafas pesando bruto cincoenta e tres kilos. (Havre, vapor *Amiral Ponty*, 19 de abril de 1915.)

Lote n. 15

DH: Tres saccos ns. 16, 17 e 18, contendo roilhas de cortiça, pesando bruto 136 kilos. (Havre, vapor *Amiral Ponty*, 19 de abril de 1915.)

Lote n. 16

VWC: Uma caixa n. 5.141, contendo benzoato de bismutho, pesando liquido 3.600 grammas, 36 frascos; 50 frascos, contendo drogas medicinaes, pesando liquido 1.600 grammas; 100 frascos com gotas medicinaes, pesando liquido tres kilos; 100 caixinhas, contendo injeção medicinal, pesando liquido 120 grammas. (Havre, vapor *Amiral Ponty*, 19 de abril de 1915.)

Lote n. 17

CGE do B: Quatro amarrados numeros 8.880/83, pesando bruto 39 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 15 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 3.293/95, pesando bruto 472 kilos, contendo um motor e 10 aparelhos de luz electrica (objectos physicos não classificados);

Idem: Tres barricas ns. 3.296/8, e uma caixa n. 3.209, pesando bruto 63 kilos, contendo globos de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido 7.300 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3.300, pesando bruto 25 kilos, contendo obras de ferro batido, esmaltado (reflectores), pesando bruto 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 10.051; peso bruto 115 kilos; contendo um quadro de distribuição electrica, objectos physicos não classificados.

Idem: Uma caixa n. 10.052; peso bruto 35 kilos; contendo obras de ferro batido, simples, pesando bruto 16 kilos.

Idem: Uma caixa n. 100.219; peso bruto 18 kilos; contendo objectos de louca para electricidade, objectos physicos não classificados.

Idem: Uma caixa n. 104; peso bruto 74 kilos, contendo 2 valises com aparelhos de electricidade; objectos physicos não classificados. (Nova York, vapor *Asiatie Prince*, 30 de junho de 1915.)

ARMAZEM N. 3, DO CÃES DO PORTO

Lote n. 18

Losango 1.760; contra-marca LK: Uma caixa n. 5; contendo papel para encadernação e outros usos, pesando 265 kilos.

Duas peças de igual papel (retiradas da caixa da mesma marca, n. 7); pesando 58 kilos. (Bremen, vapor *Erlanger*, 18 de junho de 1911.)

Lote n. 19

HMT: Um engradado; contendo 42 kilos; peso bruto nos vidros ordinarios de perfumarias; 18 kilos de prospectos; uma mala de madeira pintada; medindo até 60 centímetros de comprimento. (Havre, vapor *La Bretagne*, 7 de maio de 1913.)

Lote n. 20

Losango 288: Quatro barricas numeros 21/4, contendo 508 kilos de productos chimicos não classificados.

Idem: Um fardo n. 26; peso bruto 80 kilos e liquido 79 kilos de gomma resina não especificada. (Londres, vapor *Salust*, 17 de agosto de 1915.)

Lote n. 21

JB: Uma caixa n. 13, contendo uma figura de madeira (imagem de Christo); pesando bruto 139 kilos e liquido real 100 kilos; obras não classificadas. (Genova, vapor *Ré Vittorio*, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 22

SAT: Dous volumes ns. 29 e 30; formando uma talha differencial (para arrancar raizes); pesando 117 kilos. (Genova, vapor *Ré Vittorio*, 25 de agosto de 1915.)

Lote n. 23

FC: Uma caixa sem numero; contendo 14.500 grammas de obras não classificadas de cobre simples. (Nova York, vapor *Oldfield Grange*, 1 de setembro de 1915.)

Lote n. 24

BC: Dous amarrados com seis caixotes, pesando bruto 124 kilos; nas caixinhas de madeira tosca; contendo 103 kilos de prospectos de propaganda de industria nacional. (Montevideo, vapor *Sirio*, 9 de setembro de 1915.)

Lote n. 25

Triangulo GCS, contra-marca Montevideo: Dous rolos de arame de ferro, liso, pesando 90 kilos. (Montevideo, vapor *Sirio*, 9 de setembro de 1915.)

Lote n. 26

Triangulo 83: Trinta e cinco fardos ns. 71/105, com o peso bruto 8.821 kilos, contendo papel, liso, para impressão de jornaes, pesando bruto nos papeis 8.269 kilos. (Gothemburgo, vapor *Suecia*, 10 de agosto de 1915.)

Lote n. 27

OS: Trinta e sete fardos ns. 1/37, do papel para impressão de jornaes, pesando bruto 9.173 kilos e liquido legal 8.990 kilos. (Christiania, vapor *Suecia*, 11 de novembro de 1914.)

Lote n. 28

FC: Uma caixa n. 12.275, contendo um torno movido a vapor, pesando liquido 422 kilos. (Christiania, vapor *Suecia*, 11 de novembro de 1914.)

Lote n. 29

Triangulo D: Uma caixa n. 914, pesando bruto 131 kilos, contendo 120 pacotes de uma grossa cada um de caixas de papelão pequenas para botica, pesando bruto 101 kilos. (Havre, vapor A. R. *Genowile*, 18 de outubro de 1910.)

Lote n. 30

AA: Uma caixa, pesando bruto 4.700 grammas, contendo 18 caixinhas de papelão de 25 espoletas para arma de fogo, cada uma e mais 20 espoletas, pesando bruto 3.630 grammas. (Hamburgo vapor *Hohenstaufen*, 8 de setembro de 1910.)

Lote n. 31

I Amarello: Quatro peças de ferro, pesando 140 kilos. (Hamburgo, vapor *Halle*, 1 de agosto de 1910.)

Lote n. 32

Sem marca: Duas chapas sem numero, de ferro, simples, lisas, pesando 9 kilos. (Antuerpia, vapor *Leopoldo II*, de fevereiro de 1913.)

Lote n. 33

Macedo Junior & Comp.: Uma caixa pesando bruto 22 kilos, contendo vinho não especificado até 24º, pesando com as garrafas 15 kilos. (Nova York, vapor *Tennysen*, 22 de agosto de 1911.)

Lote n. 34

CC, atravessado por uma setla: Uma caixa, peso bruto dous kilos, vazia, sem valor mercantil.

Triangulo 30, contra-marca MAIA: Um amarrado de sete torradores de ferro para farinha, pesando bruto 20 kilos. (Liverpool vapor *Tennysen*, 22 de agosto de 1911.)

Lote n. 35

CRSC: Uma caixa n. 738, pesando bruto 114 kilos, contendo: 21 duzias de navalhas com cabo de celluloides; 1 groza de sacca-rolhas, simples, todo de ferro, pesando bruto 9.500 grammas; 36 sacca-rolhas, com armação de cobre nickelado, pesando bruto cinco kilos; 20 duzias de ferramentas manuaes (abridores de ferro para latas com cabos de madeira), pesando bruto 13 kilos; 18 pacotes contendo 17 duzias e nove canivetes com cabos de ferro, celluloides e chifre, pesando bruto seis kilos; 12 pacotes de duzia de ferros para frizar (ferramentas manuaes), pesando bruto 12.500 grammas; 12 caixas de madeira, forradas de papel, contendo uma duzia de canivetes cada uma, para aparar pennas, para fructas, etc., com cabos de celluloides, pesando bruto 3.880 grammas; 12 caixas semelhantes para talheres, pesando liquido 1.860 grammas; tres caixas de madeira, forradas de papel, contendo uma duzia cada uma, de canivetes para aparar pennas, para fructas, etc., com cabo de celluloides, pesando bruto um kilo e 320 grammas; tres caixas semelhantes para talheres, pesando liquido 510 grammas; seis caixas de madeira, forradas de papel, contendo cada uma, uma duzia de canivetes para aparar pennas, para fructas, etc., pesando bruto 2.170 grammas; seis caixas semelhantes para talheres, pesando liquido 900 grammas; seis caixas de madeira, forradas de papel, contendo 69 canivetes, para aparar pennas, para fructas, etc.; com cabos de celluloides, chifre e sacca-rolhas, pesando 3.760 grammas; seis caixas semelhantes para talheres, pesando liquido 1.360 grammas; tres caixas de madeira forradas de papel, contendo duas duzias e meia de canivetes para aparar pennas, para fructas, etc., com cabos de celluloides, pesando bruto 1.210 grammas; tres caixas semelhantes para talheres, pesando liquido 570 grammas; 23 estojos de couro, para viagem, com preparo de metal prateado, pesando bruto 4.600 grammas; 23 navalhas, com cabo de metal ordinario, nickeladas; 115 laminas de aço para navalhas Gillet e semelhantes, cinco estojos de couro para viagem, com preparo de metal prateado, pesando bruto 1.590 grammas; cinco navalhas com cabo de metal ordinario, nickeladas; 55 laminas de aço para na-

navalhas Gillet e semelhantes; baixellas de cobre, prateado, pesando bruto 2.140 grammas; 14 navalhas com cabo de metal ordinario, nickeladas; 154 laminas de aço para navalhas Gillet e semelhantes; sete navalhas com cabo de metal ordinario, nickeladas em caixinhas de couro; 35 laminas de aço para navalhas Gillet e semelhantes; 11 caixinhas de madeira, forradas de papel, contendo 11 navalhas com cabo de metal ordinario, nickeladas; 55 laminas de aço para navalhas Gillet e semelhantes; um pacote, contendo seis duzias de laminas de aço para navalhas Gillet e semelhantes; 30 estojos de couro para viagem, de mão, com preparo de vidro, celluloides, massa, ferro e semelhantes; pesando bruto 5.310 grammas; 3 cartões contendo duas duzias e meia de limas, não classificadas (para unhas), pesando bruto 245 grammas;

Idem: Uma caixa n. 736, pesando bruto 114 kilos, contendo: quatro pacotes de seis campainhas de cima de mesa, cada um, simplesmente polidas, em caixas de papelão, pesando bruto 2.430 grammas; 56 caixas de papelão, contendo cada uma um tympano de cima de mesa, simplesmente polidas, pesando bruto 21 kilos; obras não classificadas de cobre, simples (14 duzias de copos para viagem), pesando bruto 6.370 grammas; 11 caixas de papelão, contendo obras não classificadas de alumínio; 66 saboneteiras, pesando bruto dous kilos e 320 grammas; 12 caixas de papelão, contendo baixellas de cobre, simples; descansos para lajheres, pesando bruto dous kilos e 625 grammas; 12 caixas de papelão, contendo cada uma tres cinzeiros de cobre, simples (baixellas), pesando bruto tres kilos e 380 grammas; seis pacotes, contendo cada um uma duzia de sacca-rolhas, com afiador de facas e abridor de latas, de aço, finalmente, nickelados, pesando bruto 10 kilos; seis pacotes, contendo 69 afiadores para navalhas de duas faces, pesando bruto oito kilos; 10 caixas de papelão, contendo cada uma um estojo de couro para viagem, de mão, com preparo de ferro, celluloides, etc., pesando bruto 1.640 grammas; oito caixas de papelão, contendo cada uma quatro peças de estanho para barba, pesando bruto 2.100 grammas; seis pacotes, contendo estanho em obras, não classificadas, simples (66 apitos), pesando bruto 2.630 grammas; seis pacotes, contendo ferramentas manuaes (70 ferros para frizar), pesando bruto 3.350 grammas; bacias de borracha para barba (estas bacias são encaixadas peças do estanho para barba), pesando bruto 2.100 grammas; duas caixas de papelão, contendo 70 bacias para barba, de estanho (obras não classificadas, simples), pesando bruto 2.570 grammas; obras não classificadas, de estanho, simples (71 saboneteiras) pesando bruto 4.290 grammas. (Hamburgo, vapor *Rugia*, 5 de dezembro de 1912.)

Lote n. 36

PM: Um sacco, contendo cevadinha, pesando bruto 80 kilos. (Hamburgo, vapor *Rugia*, 5 de dezembro de 1912.)

Lote n. 37

DD: Uma caixa n. 14, peso bruto 20 kilos, contendo farinha composto (), em latas (52), pesando com as latas vinte kilos. (Hamburgo, vapor *Santos*, 22 de outubro de 1912.)

Lote n. 38

GAL: Uma caixa n. 15.747, peso bruto 36 kilos, contendo carinhos de borracha, sobre madeiras e seus pertences, pesando 23 kilos. (Hamburgo, vapor *Santos*, 22 de outubro de 1912.)

Lote n. 39

VRW: Uma caixa n. 2.073, peso bruto 20 kilos, contendo estanho em obras, não classificadas, simples, (arruelas), pesando liquido 18 kilos. (Hamburgo, vapor *Santos*, 22 de outubro de 1912.)

Lote n. 40

AMC: Doze caixas ns. 210|21, peso bruto 205 kilos e meio, contendo estampas, não classificadas, (38.321 cartões postaes), pesando bruto 184.800 grammas. (Hamburgo, vapor *Santos*, 22 de outubro de 1912.)

Lote n. 41

MJS, contramarca DE: Nove caixas ns. 32|40, peso bruto 1.629 kilos, contendo livros para leitura (almanaks Laemmert 1910, Districto Federal) pesando bruto 1.957 kilos.

MJS, contramarca E: Duas caixas ns. 30 e 31, peso bruto 423 kilos, contendo livros para leitura (almanaks Laemmert, 1910, Estados), pesando bruto 355 kilos.

Idem: Cinco caixas ns. 25|29, peso bruto 1.147 kilos, contendo livros para leitura (almanaks Laemmert, 1910, Estados), pesando 971 kilos. (Liverpool, vapor *Horace*, 20 de julho de 1910.)

Lote n. 42

SC: Tres barricas ns. 1.870|888 e 1.963, contendo cimento «Portland», em pó, pesando bruto 457 kilos e liquidos 420 kilos. (Liverpool, vapor *Horace*, 20 de julho de 1910.)

Lote n. 43

2.032: Duas barricas sem numeros, peso bruto 302 kilos, contendo cimento «Portland», em pó, pesando liquido 280 kilos. (Liverpool, vapor *Horace*, 20 de julho de 1910.)

Lote n. 44

Losango 413, contramarca III: Uma caixa n. 2, contendo 10 canudos de papel albuminado, para photographia, pesando bruto 15 kilos; um livro, cartonado, catalogo, pesando bruto 1.850 grammas.

CN: Uma caixa n. 413, peso bruto 13 kilos, contendo 48 amostras de azulinhos (alguns quebrados), tendo menos de um metro quadrado, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor *Horace*, 20 de julho de 1910.)

Lote n. 45

LS: Duas caixas ns. 15 e 16, peso bruto 410 kilos, contendo dous motores, para aeroplanos. (Genova, vapor *Sirte*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 46

VW: Uma caixa n. 2.644, peso bruto 29 kilos, contendo pós para destruir insectos, pesando bruto 5.600 grammas; 1 pacote de flôr de alfazema, pesando bruto 1 kilo; 1 pacote de flôr de sabugueiro, pesando bruto 500 grammas; 4 pacotes com folhas medicinaes, não especificadas, pesando bruto 3 kilos; obras não classificadas de alumínio, pesando bruto 100 grammas; essencia do hortelã pimenta, pesando liquido 30 grammas; 1 duzia de tesou-

ras para unhas até 16 centímetros; essencias artificiaes, pesando liquido 1 kilo. (Genova, vapor *Sirte*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 47

FB: Uma caixa n. 13.100, peso bruto 15 kilos, contendo 6 garrafas de vinho tinto italiano, não especificado, até 14°, pesando bruto 8 kilos. (Genova, vapor *Sirte*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 48

O Seculo, contra-marca 377: Quarenta e dous fardos, ns. 361|405, peso bruto 11.167 kilos, contendo papel commum para jornaes, pesando liquido legal 10.914 kilos. (Gothemburgo, vapor *Pedro Christophersen*, 12 de julho de 1914.)

Lote n. 49

Losango RS: Uma caixa n. 8.169, peso bruto 70 kilos, contendo 50 pacotes, de obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 58 kilos. (Liverpool, vapor *San Remo*, 1 de agosto de 1914.)

Lote n. 50

JG: Uma caixa encapada n. 70.167, peso bruto 12 kilos, contendo 2 latinhas de camphora, peso 300 grammas; 1 latinha de borax, peso 150 grammas; 2 latinhas de assucar cande, peso 350 grammas; 19 vidros e 2 latinhas de gomma, não especificada, peso 1.400 grammas; 3 latinhas de cera preparada, peso 300 grammas; 4 latinhas de manteiga de cacáo, peso 250 grammas; 4 vidros de acido tannico, peso 50 grammas; 7 vidros de gomma lacca, peso 300 grammas; 11 vidros de gomma arabica, peso 700 grammas; 7 vidros de incenso, peso 400 grammas; 2 vidros de calomelanos, peso 100 grammas; 1 vidro de oxido de mercurio, peso 80 grammas; 15 vidros de cascas medicinaes, não especificadas, peso 500 grammas; 4 vidros de noz moscada, peso 230 grammas; 3 vidros de acido bórico, peso 180 grammas; 2 vidros de naphthalina em massa, peso 110 grammas; 2 vidros de sagú, peso 150 grammas; 5 vidros de óleo de figado de bacalhão, peso 140 grammas; 19 vidros de glicerina, peso 500 grammas; 3 latinhas do pó para matar insectos, peso 330 grammas; 10 vidros com diversas amostras (productos chimicos não classificadas), pesando 480 grammas. (Hamburgo, vapor *Assuncion*, 28 de julho de 1915.)

Lote n. 51

GV: Dous encapados ns. 1 e 2, peso bruto 4.500 grammas, contendo 1 globo geographico de mais de 60 centímetros de diametro e uma penha de madeira, acompanhada de um atlas. (Hamburgo, vapor *Assuncion*, 28 de julho de 1915.)

Lote n. 52

JCH: Uma caixa n. 50, pesando bruto 28 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 10 kilos; amostras de papel, pesando bruto oito kilos, sem valor mercantil. (Hamburgo, vapor *Assuncion*, 28 de julho de 1915.)

Lote n. 53

JC: Uma caixa n. 563|1, pesando bruto 78 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 50 kilos; obras não classificadas de cobre, douradas,

(lapizeiras), pesando bruto 1.550 grammas. (Hamburgo, vapor *Assueion*, 28 de julho de 1915.)

Lote n. 54

NP: Uma bordaleza de madeira, vasia, pesando 37 kilos. (Genova, vapor *Italia*, 27 de julho de 1914.)

PI: Uma caixa n. 1, pesando bruto 53 kilos, contendo duas latas de legumes em massa, simples, (massa de tomate), pesando bruto 45 kilos. (Genova, vapor *Italia*, 27 de julho de 1914.)

Lote n. 53

Losango AJDC: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 626 kilos, contendo 1.377 peças de papel para forrar salas, pintado, pesando liquido 535 kilos; um album de amostras de papel para forrar salas, pesando um kilo liquido sem valor mercantil.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 47 kilos, contendo nove albums com papel pintado para forrar salas, pesando liquido 37 kilos. (Liverpool, vapor *Cervantes*, 29 de novembro de 1910.)

Lote n. 56

PARC: Uma caixa n. 2.082, pesando bruto 20 kilos, contendo diversas amostras de tecidos, rendas, etc., pesando bruto 13 kilos. (Liverpool, vapor *Cervantes*, 29 de novembro de 1910.)

Lote n. 57

Quadrante JFC, simples: Uma barrica sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo 2m.20 centímetros quadrados, de ladrilhos. (Liverpool, vapor *Cervantes*, 29 de novembro de 1910.)

Lote n. 58

ADOC: contramarca losango H: Tres peças de louça (latrinas) n. 2, pesando liquido 19 kilos. (Liverpool, vapor *Cervantes*, 29 de novembro de 1910.)

Lote n. 59

Companhia Expresso Federal: Uma caixa n. 1, pesando bruto 110 kilos, contendo estampas anuncios, pesando bruto 93 kilos.

Losango ME: Uma caixa n. 13.324, pesando bruto 61 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (etiquetas), pesando bruto 49 kilos. (Nova York, vapor *Zinal*, 10 de outubro de 1914.)

Lote n. 60

JQUC: Uma caixa n. 7.278, pesando bruto 439 kilos, contendo estampas anuncios, pesando bruto 383 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.279, pesando bruto 150 kilos, contendo estampas anuncios, pesando bruto 123 kilos. (Amsterdan, vapor *Maasland*, 16 de dezembro de 1914.)

Lote n. 61

Traço de tinta branca: Onze peças de ferro guza, pesando 225 kilos. (Nova York, vapor *Tocantins*, 29 de julho de 1915.)

Lote n. 62

Losango SSMC: Uma caixa n. 130, contendo saccos de papel, com letreiro, pesando 18 kilos. (Nova York, vapor *Scottish Prince*, 30 de julho de 1915.)

Lote n. 63

FA: Cento e oitenta e cinco saccos, contendo nozes, pesando 9.000 kilos.

(Bilbao, vapor *Satruestegui*, 4 de janeiro de 1916.)

Lote n. 64

MP: Setenta e cinco saccos, contendo grão de bico, pesando 4.000 kilos. (Bilbao, vapor *Satruestegui*, 4 de janeiro de 1916.)

Lote n. 65

Sem marca: Cinco encapados sem numero, contendo nozes, pesando 250 kilos. (Bilbao, vapor *Satruestegui*, 4 de janeiro de 1916.)

Sem marca: Dois barris desmontados sem numero, pesando 50 kilos. (Bilbao, vapor *Satruestegui*, 4 de janeiro de 1916.)

Lote n. 66

MP: Sete caixas, contendo figos secos, pesando 50 kilos. (Nova York, vapor *Phidias*, 5 de janeiro de 1916.)

Lote n. 67

VCC: Trinta e duas caixas, contendo castanhas, pesando 1.120 kilos. (Nova York, vapor *Phidias*, 5 de janeiro de 1916.)

Lote n. 68

Sem marca: Um encapado contendo louro, pesando 27 kilos. (Nova York, vapor *Phidias*, 5 de janeiro de 1916.)

Lote n. 69

PBH: Uma barrica sem numero, pesando bruto 153 kilos, contendo cimento, pesando liquido 138 kilos. (Hamburgo, vapor *Petropolis*, 7 de janeiro de 1916.)

Lote n. 70

Imprensa Official da Parahyba do Norte: Quarenta e quatro fardos numerados, 1/44, contendo papel ordinario, tinto, pesando bruto 10.995 kilos e liquido 10.700 kilos. (Gothemburgo, vapor *Pacific*, 1 de julho de 1915.)

Lote n. 71

Imprensa Official da Parahyba do Norte: Um barril sem numero, contendo verniz, não especificado, pesando bruto 110 kilos e liquidos 90 kilos. (Gothemburgo, vapor *Pacific*, 1 de julho de 1915.)

Lote n. 72

MPL, contramarca Parahyba do Norte: Duas caixas ns. 28.872/3, contendo bacalhão, pesando bruto 54 kilos e liquido 47 kilos. (Gothemburgo, vapor *Pacific*, 1 de julho de 1915.)

Lote n. 73

Idem: Tres linas ns. 28.880/2, contendo sabão sem perfume, pesando bruto 200 kilos e liquido 180 kilos. (Hamburgo, vapor *Pacific*, 1 de julho de 1915.)

Lote n. 74

Idem: Uma barrica n. 28.875, pesando bruto 140 kilos e liquido 110 kilos, contendo genebra. (Gothemburgo, vapor *Pacific*, 1 de julho de 1915.)

Lote n. 75

CP&C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 95 kilos, contendo uma serra circular, movida a vapor, pesando liquido 32 kilos. (Liverpool, vapor *Canning*, 27 de fevereiro de 1912.)

Lote n. 76

Losango JL, contramarca CLTD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 45 kilos, contendo uma lampada incandescente, in-

vertida, a petroleo, e seus pertences, pesando liquido 25 kilos. (Liverpool, vapor *Canning*, 27 de fevereiro de 1912.)

Lote n. 77

LZGR: Uma caixa n. 1, pesando bruto 227 kilos, contendo 28 peças de panninhos envernizados, pesando liquido 194 kilos. (Liverpool, vapor *Canning*, 27 de fevereiro de 1912.)

Lote n. 78

PC: Uma caixa n. 5.118, pesando bruto 174 kilos, contendo 32 peças de tecido de lã e algodão, não especificado, pesando liquido 134 kilos. (Liverpool, vapor *Canning*, 27 de fevereiro de 1912.)

Lote n. 79

RV&C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 28 kilos, contendo uma grossa de limas não classificadas, pesando bruto 21 kilos. (Liverpool, vapor *Canning*, 27 de fevereiro de 1912.)

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 102 kilos, contendo 24 serras verticais, movidas a vapor, pesando bruto 75 kilos; utensilios para machinas, pesando bruto 10 kilos. (Liverpool, vapor *Canning*, 27 de fevereiro de 1912.)

Lote n. 80

GC: Uma caixa n. 11, pesando bruto 27 kilos, contendo 72 vidros para agua oxygenada, vasilos, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 10 kilos. (Nova York, vapor *Tennysen*, 22 de outubro de 1910.)

Lote n. 81

Triangulo P, contramarca CH: Uma caixa n. 3.302, pesando bruto 61 kilos, contendo 100 bobinas de papel para escrever, liso, peso 51 kilos. (Nova York, vapor *Tennysen*, 22 de outubro de 1910.)

Lote n. 82

CB de L: Quatro caixas ns. 40/3, pesando bruto 1.513 kilos, contendo chaves de ferro não classificadas (para abrir latas de manteiga), pesando bruto 1.400 kilos. (Hamburgo, vapor *Halle*, 1 de agosto de 1910.)

Lote n. 83

MJS: Vinte e tres caixas ns. 32 E a 51 E, pesando bruto 5.210 kilos, contendo livros para leitura (1.608 almanacks Laemmert, 1910, Estados), pesando bruto 4.335 kilos. (Hamburgo, vapor *Halle*, 1 de agosto de 1910.)

Lote n. 84

Idem: Vinte e quatro caixas ns. 41 DF a 64 DF, pesando bruto 5.209 kilos, contendo livros de leitura (1.314 almanacks Laemmert, 1910, Districto Federal), pesando bruto 4.318 kilos. (Hamburgo, vapor *Halle*, 1 de agosto de 1910.)

Lote n. 85

PS&F: Uma caixa sem numero, pesando bruto 145 kilos, contendo livros de leitura (20 almanacks Laemmert, 1910, Districto Federal), pesando bruto 64 kilos; livros de leitura (20 almanacks Laemmert — 1910, Estados), pesando bruto 54 kilos. (Hamburgo, vapor *Halle*, 1 de agosto de 1910.)

Lote n. 86

RM&C: Uma caixa n. 18, peso bruto 341 kilos, contendo papel para encader-

nação, pesando liquido legal 310 kilos. (Hamburgo, vapor *Halle*, 1 de agosto de 1910.)

Lote n. 87

F. W. 7: Um pacote n. 1.234, peso bruto 18 kilos, contendo caixas proprias para charutos, perfumarias e semelhantes, de pinho, desarmadas; pesando bruto 18 kilos.

I. E. M.: Uma caixa n. 965, vazia, pesando 11 kilos, toda quebrada. (Hamburgo, vapor *Halle*, 1 de agosto de 1910.)

Lote n. 88

C. T.: Seis amarrados sem numeros, de palhões (envoltorios de garrafas), pesando bruto 135 kilos. (Hamburgo, vapor *Etruria*, 16 de dezembro de 1912.)

Lote n. 89

N. C. C.: Uma caixa n. 8.996, peso bruto 179 kilos, contendo 12 peças de brim de linho entrançado, pesando liquido 152.500 grammas. (Hamburgo, vapor *Etruria*, 16 de dezembro de 1912.)

Lote n. 90

Idem: Uma caixa n. 8.997, peso bruto 233 kilos, contendo 14 peças de brim de algodão entrançado, estampado, pesando liquido 202.500 grammas. (Hamburgo, vapor *Etruria*, 16 de dezembro de 1912.)

Lote n. 91

Idem: Uma caixa n. 8.898, pesando bruto 173 kilos, contendo seis peças de brim de linho adamastado, proprias para colchões, pesando liquido 144 kilos. (Hamburgo, vapor *Etruria*, 16 de dezembro de 1912.)

Lote n. 92

Carlos Oppenheimer, contramarca Carlos E. Uhle: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 221 kilos, contendo livros impressos (jornaes illustrados); pesando liquido legal 199 kilos. (Nova York, vapor *American*, 14 de janeiro de 1915.)

Lote n. 93

Losango OCO: Um pacote, sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo estampas não classificadas; pesando bruto 300 grammas; cartão branco, cortado; para estampas, simples; pesando bruto um kilo; saccos de papel sem letrreiro; pesando bruto 289 grammas; papel lino para encadernação e outros usos; pesando bruto 800 grammas; obras impressas de uma só cor (kalendarios); pesando bruto 440 grammas. (Nova York, vapor *American*, 14 de janeiro de 1915.)

Lote n. 94

Triangulo PS: Um encapado n. 7.688; pesando bruto 15.670 grammas, contendo obras impressas de uma só cor (kalendarios); pesando bruto nove kilos; obras impressas de mais de uma cor (kalendarios), pesando bruto 2.200 grammas; uma mala de couro, de mais de 60 centimetros de comprimento; pesando 4.070 grammas. (Nova York, vapor *American*, 14 de janeiro de 1915.)

Lote n. 95

Quadrante CPG: Uma caixa n. 1, peso bruto 1.450 grammas, contendo obras não classificadas do cobre; simples (carimbo para machina); pesando bruto

300 grammas. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 30 de janeiro de 1915.)

Lote n. 96

MRPS: Duas caixas; peso bruto 42 kilos, contendo 24 garrafas de vinho não especificado, até 24°, pesando bruto 30 kilos. (Havre, vapor *Amiral Charner*, 6 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 97

TP: Uma caixa, peso bruto 27 kilos, contendo 12 botijas de vinho tinto, não especificado, até 14°, pesando bruto 20 kilos. (Havre, vapor *Amiral Charner*, 6 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 98

CO&C: Uma caixa n. 1; peso bruto 87 kilos, contendo 110 caixas de papelão com 1.291 gravatas de seda e algodão; pesando liquido 35.600 grammas. (Liverpool, vapor *Spencer*, 11 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 99

Costa Pereira: Um pacote, peso bruto 3 kilos; contendo 8 pastas com 16 ligas de algodão e borraça, pesando bruto 2.600 grammas. (Liverpool, vapor *Spencer*, 11 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 100

Sem marca e sem numero: Tres rolos de arame de cobre; nú; vermelho, pesando 128 kilos. (Liverpool, vapor *Spencer*, 11 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 101

ABC: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 36 kilos, contendo 15 garrafas de vinho não especificado até 24°, pesando bruto 19 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 8 de março de 1915.)

Lote n. 102

Losango EJI: Uma caixa n. 2, pesando bruto 88 kilos, contendo 35 peças de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 61 kilos. (Liverpool, vapor *Cavour*, 23 de novembro de 1914.)

Lote n. 103

PLC: Uma caixa n. 775, pesando bruto 10 kilos, contendo 38 pacotes de farinha de milho, pesando bruto oito kilos. (Liverpool, vapor *Cavour*, 23 de novembro de 1914.)

Lote n. 104

O Seculo, contra-marca 377: Quarenta e dois fardos ns. 450/491, contendo papel para impressão de jornaes, pesando bruto 10.720 kilos e liquido legal 10.506 kilos. (Gothemburgo, vapor *K. Victoria*, 26 de agosto de 1914.)

AVISO

Na vespera, e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assinar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — O escripturario, Agri-cola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 103)

Armazem interno n. 6—R—10.247: 1 caixa n. 4, avariada.

R—10.549: 1 dita de papelão n. 9.838, rota.

R—10.549: 1 dita n. 9.874, idem.

R—10.549: 1 dita n. 9.872, idem.

R—10.549: 1 dita n. 9.870, idem.

R—10.549: 1 dita n. 9.833, idem.

R—10.549: 1 dita n. 9.871, idem.

R—10.549: 1 dita n. 9.836, idem.

R—10.451: 1 caixa n. 8, avariada.

R—10.453: 1 dita n. 9, idem.

R—10.451: 1 dita n. 6, idem.

CPBB: 3 fardo sem numero, idem.

VOC: 2 caixas ns. 103 e 125 repregadas.

W—725: 1 dita n. 4.037, avariada.

CBI—2.776: 31 ditas sem numero, desmanchadas.

CGEB: 2 ditas ns. B 15 e 17, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 62 e 61, idem.

D&C: 3 saccos sem numero, rôtos.

GAZ—1.301: 1 caixa n. 197, avariada.

G&G: 1 dita n. 503, repregada e avariada.

H&C—389: 2 ditas ns. 1 e 62, avariadas.

Idem—416: 3 ditas ns. 37, 9 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 52 e 38, idem.

Idem: 2 ditas ns. 89 e 20, idem.

Idem: 2 ditas ns. 51 e 55, idem.

Idem: 2 ditas ns. 25 e 58, idem.

Idem: 2 ditas ns. 30 e 60, idem.

HS&C: 1 dita n. 7.359, idem.

Armazem interno n. 6—J. R. Camões: 1 engradado n. 101, repregado.

M.º V.º—Rio: 1 caixa n. 21.733, avariada.

R—10.451: 1 dita n. 3, idem.

Idem—10.453, 1 dita n. 1, idem.

Idem—10.453, 1 dita n. 8, idem.

Idem—10.247, 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Idem—10.451, 1 dita n. 7, avariada.

Idem—10.451, 1 dita n. 1, idem.

JRC: 39 barricas com diversos numeros, idem.

R—10.508: 4 barris ns. 13, 14, 3 e 7, vassalho.

Idem: 3 ditas ns. 6, 15 e 9, idem.

ATC: 33 amarrados de ferro, avariados.

Vapor nacional *Borborém*, entrado em 22 de abril de 1916.

Armazem interno n. 6—Petterrimo Gaimarões: 2 caixas sem numero, repregadas.

AP: 2 encapados idem, avariadas.

C. Uscigli: 1 dita idem, repregada.

Vapor dinamarchez *Hammershus*, entrado em 22 de abril de 1916.

Armazem interno n. 17—Mosquita Alves: 7 caixas, repregadas e avariadas.

MFC—B: 1 dita n. 133, idem.

CPC: 2 ditas ns. 302 e 303, idem.

Idem: 2 ditas ns. 302 e 301, idem.

R: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23 e 24, idem.

RFC—5.355: 1 dita n. 901, idem.

Idem—5.321, 2 ditas ns. 9.200 e 9.202, idem.

RFC: 2 ditas ns. 2.227 e 2.224, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.223 e 3.223, idem.

SFC: 15 ditas ns. 4.910/48 e 4.953/60, idem.

Armazem interno n. 17—Schuback: 1 barrico n. 4, repregado e avariado.

Brann—Souza: um fardo n. 1.775, rôtos.

SS: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
 TCC: 1 dita n. 101, idem.
 War Nezet—Fabrica Polvora: 1 dita numero SZC—2.036/1/2, idem.
 W: 3 ditas ns. 4, 6 e 3, idem.
 X—292: 2 ditas ns. 7.911 e 7.913, idem.
 Casa Seabra: 8 ditas sem numero, idem.
 BM—581: 1 dita n. 5.196, idem.
 ABC: 5 ditas ns. 238, 227, 2334, 319 e 2.130, idem.
 AREAS: 1 dita n. 1286, idem.
 Idem: 1 dita n. 50 ou 212, idem.
 AJC: 1 engradado n. 1, idem.
 AAC: 6 caixas com diversos numeros, idem.
 AFR—5.343: 1 dita n. 2.500, idem.
 AGC: 3 ditas ns. 1, 3 e 2, idem.
 BM—574: 3 ditas ns. 4.712, 4.735 e 4.702, idem.
 B: 4 saccos sem numero, rotos.
 CC—BM: 3 caixas ns. 5.561, 5.564 e 5.563, repregadas e avariadas.
 BC: 1 dita n. 1, idem.
 CHC: 1 dita n. 5.800, idem.
 CGC—Casa Valerio: 2 ditas ns. 101 e 102, idem.
 Casa Ribeiro Costa: 4 ditas sem numero, idem.
 B: 3 ditas idem, idem.
 CGB: 4 ditas ns. 7.315, 7.311, 4.950 e 7.310, idem.
 E de FCB: 1 dita n. 2, idem.
 ENC: 1 dita n. 2.251, idem.
 FSC: 1 dita n. 2, idem.
 FAM: 1 dita sem numero, idem.
 GCC: 1 dita n. 1, idem.
 CB: 1 dita n. 3, idem.
 HSC: 7 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 4 saccos sem numero, rotos.
 IHM: 3 caixas idem, repregadas e avariadas.
 KOPKINS: 1 dita n. 934.268/4, idem.
 HC—39: 1 dita n. 91, idem.
 HC—39: 1 dita n. 86, idem.
 J. R. Camões: 1 dita n. 43.659, idem.
 JLC: 1 dita n. 4, idem.
 JBC—870: 1 dita n. 2.250, idem.
 L: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega, 28 de abril de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor sueco *Kronprinsessan Margareta*, entrado em 27 de abril de 1916:
 Armazem n. 10—ADRC: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 HCB: 1 dita n. 2.040, idem idem.
 General Consul Pans: 1 dita, idem idem.
 MACAN: 1 dita n. 5, idem idem.
 H—318—B: 10 fardos, avariados.
 A—B—4.104—C: 4 ditos, idem.
 H—295—B: 6 ditos, idem.
 H—8—B: 4 ditos, idem.
 DF—1.563: 5 ditos, idem.
 150—Rosa: 5 ditas idem.
 H—RV—B: 8 ditos, idem.
 Sobral: 5 caixas, idem.
 AS: 9 ditas ns. 1/9, idem.
 Costa: 10 fardos, idem.
 Casa Cruz: 8 ditas, idem.
 CR: 8 ditas, idem.
 Casa Cruz: 22 ditas, idem.
 CL: 28 amarrados do ter. idem.
 Idem: 52 volumes de ferro, idem.

LC: 1 caixa, idem.
 Armazem n. 10—EB: 20 bobinas, avariadas.
 Engenharia artista—250: 6 fardos, idem.
 EM—Borboleta: 4 ditos, idem.
 H—B—Fon Fon: 6 ditos, idem.
 GDC—4.101: 3 ditos, idem.
 LC: 1 caixa, avariada e repregada.
 Norwigan Legation: 1 dita, idem.
 IMC—612: 12 fardos, avariados.
 MACAN: 4 caixas ns. 1/4, idem.
 MVC: 20 fardos, idem.
 H—B—143: 8 ditos, idem.
 H—B—290: 5 ditos, idem.
 Vapor norueguez *Saint Croix*, entrado em 27 de abril de 1916:
 Armazem n. 8—LC: 1 caixa, repregada.
 APC: 1 dita, idem.

Alfandega, 29 de abril de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Saint Croix*, entrado em 26 de abril de 1916:
 Armazem interno n. 6—CTRG—ALEGRE: 13 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 ELC: 6 ditas idem, idem idem.
 PSN: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem idem.
 ELC—544: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 Idem: 4 amarrados de caixas ns. 7, 8, 9 e 10, idem idem.
 FFBC—10/11/15: 15 caixas diversos numeros, idem idem.
 JF: 5 ditas, repregadas.
 MGO: 1 dita, vasia.
 Idem: 3 ditas, repregadas.
 ELC: 6 ditas, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixa, idem.
 Rico—Pará: 1 caixa, idem.
 CT: 17 ditas, idem.
 CMC: 2 ditas, idem.
 FIG: 2 ditas, idem.
 CBC: 2 ditas, idem.
 PTC: 1 dita, idem.
 JF: 2 barris, vasio.
 ASP: 1 dita, vasio.
 Idem: 2 ditas, vasio.

Vapor sueco *Kronp. Margareta*, entrado em 26 de abril de 1916:
 Armazem interno n. 16—PF: 15 fardos, avariados.

HB—150—ROSA: 22 ditos, idem.
 HB—RV: 8 ditos, idem.
 SC: 5 ditos, idem.
 VB&G: 7 ditas ns. 2/8, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 9/14, idem.
 HB—383: 50 caixas, idem.
 386—HB: 50 ditas, idem.
 Causar—HCH: 1 en. radado n. 4.685, com falta e avariado.
 Idem: 1 dita n. 1.686, repregada e avariada.
 CMEE: 2 ditas ns. 12 e 5, idem, idem.
 Casa Cruz: 1 fardo n. 137, com falta.
 Idem: 1 dito sem numero ou n. 84, idem, idem.
 GS: 2 caixas ns. 16 e 20, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.
 CR: 5 fardos, avariadas.
 Costa: 16 ditas, idem.
 G: 5 ditas, idem.
 LM&C—612: 6 ditas, idem.
 JB—15.399: 1 bobina, idem.

HB—KAAP: 2 fardos, idem.
 HB—290: 4 ditos, idem.
 HB—293: 5 ditos, idem.
 HB—323: 5 ditos, idem.
 HB—338: 2 ditos, idem.
 HB—372: 10 ditos, idem.
 HB—302: 6 ditos, idem.
 HB—332: 2 ditos, idem.
 HB—Os: 3 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Garonna*, entrado em 30 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6—AB: 1 caixa n. 159, avariada.

A—Livraria Araujo: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 CGC: 1 dita n. 48, avariada.
 Cosarinho: 1 dita n. 37, idem.
 Cleveland: 1 dita n. 5.482, idem.
 CP&C: 2 ditas ns. 5.576/75, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.639, idem.
 EA: 1 dita n. 40.907, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 40.902 e 40.903, avariadas.
 EV: 1 dita n. 1, idem.
 FA&C: 2 ditas ns. 2.874 e 1.875, idem.
 FA&C—L: 1 dita n. 2.878, idem.
 FO&C: 1 dita n. 5.228, idem.
 FBR: 1 dita n. 549, idem.
 FA&C: 1 dita n. 2.871, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.873, repregada e avariada.

GB: 2 ditas ns. 331 e 332, idem.
 HA: 1 dita n. 3, idem.
 HM&C—783: 1 dita n. 5, idem.
 IL: 1 caixa n. 5.126, avariada.
 Japoneza—2: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 JJ3: 1 dita n. 541, idem.
 J—R—C—G: 1 dita n. 1.401, idem.
 MM&L: 2 ditas ns. 72 e 68, idem.
 MFB: 1 dita n. 7.089, idem.
 NF: 1 dita n. 5.515, repregada e avariada.

62: 2 ditas ns. 74 e 75, avariadas.
 PSQ: 2 ditas ns. 865 e 867, idem.
 R—J—C—G: 1 dita n. 740, repregada e avariada.
 RFC: 2 ditas ns. 5.539 e 5.181, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.440, repregada e avariada.
 RF—FF: 1 dita n. 370, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 369, idem idem.
 SCM—HNS: 2 ditas ns. 179 e 181, avariadas.
 Idem: 2 barricas ns. 174 e 176, idem.
 SK: 1 caixa n. 6.572, repregada e avariada.

TD—L—ARRD: 1 dita n. 81, avariada.
 TAR: 1 dita n. 1.400, idem.
 TD—LS—ARRD: 1 dita n. 72, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Itaquera*, entrado em abril de 1916:

Armazem interno n. 4—ATC: 1 caixa numero 101, repregada e avariada.

Vapor sueco *Kronp Gustaf Aloff*, entrado em 21 de abril de 1916:

Armazem interno n. 5—ARLO: 1 caixa numero 7.574, repregada e avariada.

Vapor norueguesa *Saint Croix*, entrado em 23 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6—J. Engelhart: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Konsul J. Engelhart: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 30 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6—Pombal: 15 saccos sem numero, rotos.

Vapor nacional *Ladario*, entrado em 28 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6—AFC: 1 caixa numero 35, repregada e avariada.

MS: 1 bidô sem numero, idem, idem.

MGL: 23 barris sem numero, vasando.

Internacional Talkiz Machine & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor sueco *Kronp Margareta*, entrado em 26 de abril de 1916:

Armazem interno n. 10—Casa Cruz: 4 fardos, avariados.

CWB 1.496: 3 ditos, idem.

FG: 3 ditos, idem.

G: 16 fardos sem numero, idem.

Itaco—Za: 40 ditos idem, idem.

H—RS—KR&ET—B: 12 ditos idem, idem.

L—D: 32 ditos idem, idem.

Idem: 35 ditos idem, idem.

H—IFACO—B: 145 ditos idem, idem.

RDC: 42 ditos idem, idem.

H—B—RN: 5 ditos idem, idem.

450—ROSA: 8 ditos idem, idem.

NB. C: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor inglez *Desceado*, entrado em 29 de abril de 1916:

Armazem interno n. 17—HS: 2 caixas numeros 9.468 e 9.476, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.479, repregada e avariada.

H: 5 ditos diversos numeros, idem idem.

Japoneza: 3 ditos ns. 23, 28 e 33, idem idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem idem.

JS: 1 dita n. 73, repregada.

JIF: 1 dita n. 216, idem.

J: 1 dita n. 1.383, idem.

RFC: 2 barricas ns. 477 e 478, avariadas.

LO: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

LC: 1 dita n. 103, repregada.

W—LC: 1 dita n. 8, idem.

MJSC: 1 dita n. 2.377, repregada e avariada.

NGC: 1 dita n. 2.751, repregada.

B—M—156—C: 1 dita n. 89, repregada e avariada.

10: 2 ditos ns. 3.733 e 3.737, repregadas.

14: 1 caixa n. 92, repregada.

603: 1 dita n. 470, idem.

OPC: 5 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

O: 1 dita n. 7.791, repregada.

PAC: 1 dita n. 178, idem.

Pinhoiro: 1 dita n. 6.401, idem.

PCC: 1 dita n. 236, repregada e avariada.

RF—FF: 1 dita n. 343, repregada.

RGC: 1 dita n. 3.303, idem.

Idem: 1 dita n. 3.506, repregada e avariada.

RLC: 1 dita n. 3.423, idem, idem.

SMF: 1 dita n. 269, repregada.

SGC: 1 dita n. 6.418, repregada e avariada.

SMC: 2 ditos ns. 56 e 51, repregadas.

IHC—SK: 1 dita n. 134, idem.

SAC—B: 1 dita n. 118, idem.

SM: 1 dita n. 331, idem.

SCG: 1 dita n. 4, idem.

VUC: 2 ditos ns. 5.071 e 5.072, idem.

Idem.

Z: 1 dita n. 6.936, idem.

EF&C: 3 ditos ns. 1.537, 1.546 e 1.541, repregadas e avariadas.

E. Salathé & Comp.: 1 dita sem numero, avariada.

EM—&C: 1 dita n. 1.572, avariada.

E—RO: 5 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

EA—&I: 1 dita n. 6.677, repregada.

ESC: 10 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

FPD: 1 dita n. 5.503, idem, idem.

FC—&C: 1 dita n. 21, idem, idem.

Armazem interno 17—FF: 1 caixa numero 1.846, repregada.

G: 1 dita n. 8, idem.

GPCC: 1 dita n. 261, idem.

HC: 1 dita n. 776, idem.

H: 1 dita n. 3.613, repregada e avariada.

Idem.

AR—C: 1 dita n. 101, repregada.

AM: 1 dita n. 103, repregada e avariada.

Idem.

BDC: 2 ditos ns. 14 e 21, repregadas.

B: 2 ditos ns. 521 e 525, repregadas e avariadas.

CP: 1 dita n. 4.137, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 4.186 e 4.130, idem.

Casa Suceana: 1 dita n. 35, idem.

CSG—DU: 1 dita n. 403, idem.

Idem: 1 dita n. 412, idem.

CKB—C: 1 dita n. 434, idem.

CPC: 1 dita n. 1.438, idem.

DC: 1 dita idem.

DAV: 1 dita n. 1.383, idem.

ESC: cinco ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

EMC: 1 dita n. 3.314, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.310, repregada e avariada.

Cesarinho: 3 ditos ns. 180, 178 e 183, idem, idem.

CG: 1 dita n. 33, repregada.

V. A. Duarte Felix: 2 ditos, idem, idem.

VHC: 1 dita n. 9.235, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.445, idem, idem.

CAC: 1 dita, idem, idem.

Armazem interno n. 17—LF—B: 1 caixa n. 3.068, repregada e avariada.

L—O: 2 ditos ns. 1.333 e 3.447, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.568, idem idem.

Mik: 1 dita n. 67, idem idem.

19—MD—F: 1 dita n. 3.071, idem idem.

Idem.

Merini & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

M. do G.: 1 fardo idem, avariado.

B—M—16—C: 1 caixa n. 84, repregada e avariada.

NGC: 2 ditos ns. 2.735 e 2.736, idem idem.

28: 1 dita n. 2.733, idem idem.

603: 1 dita n. 137, idem idem.

7: 1 dita n. 413, idem idem.

OPC: 1 dita n. 2.525, idem idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

PMC: 1 dita n. 39, idem idem.

PC: 1 dita n. 230, idem idem.

Re: 2 ditos ns. 101 e 103, idem idem.

RFC: 1 dita n. 5, idem idem.

SR: 2 ditos ns. 132 e 133, idem idem.

SGC—E—82—F: 1 dita n. 475, idem idem.

Idem.

SMF: 1 dita n. 268, idem idem.

VUC: 2 ditos ns. 5.073 e 5.065, idem idem.

Idem.

VUC—A: 1 dita n. 3.066, idem idem.

EB—558: 1 dita sem numero, idem idem.

EB—551: 1 dita idem, idem idem.

EG: 1 dita n. 313, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 34.704, avariado.

EA—&C: 2 caixas ns. 6.937 e 6.972, repregadas e avariadas.

EMC: 1 dita n. 1.555, idem idem.

E—M—&—C: 1 caixa n. 1.570, repregada e avariada.

F—C—&—C: 2 ditos ns. 1.388 e 1, idem idem.

Idem.

Idem: 2 ditos ns. 52 e 3, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 55 e 53, idem idem.

FA—C: 2 ditos ns. 1.480 e 1.485, idem idem.

Idem.

GWC: 1 dita n. 6.508, idem idem.

GCG: 1 dita n. 1, idem idem.

GPCC: 1 dita n. 262, idem idem.

HS: 1 dita n. 9.471, idem idem.

H: 1 dita n. 5.588, idem idem.

JRC: 1 dita n. 8, idem idem.

JH—FO: 2 ditos ns. 5.434 e 5.435, idem idem.

Idem.

JH—RR: 1 dita n. 5.435, idem idem.

JSC: 1 dita n. 74, idem idem.

J—R—C—C: 2 ditos ns. 1.393/99, idem idem.

Idem.

LC: 2 ditos ns. 107 e 105, idem idem.

AB—1 585: 1 dita n. 1.599, idem idem.

AC: 1 dita n. 6, idem idem.

ABC: 2 ditos ns. 9.577 e 9.575, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.576, idem idem.

AMC: 1 dita n. 43 A, idem idem.

AM: 1 dita n. 100, idem idem.

ASP—FF: 1 dita n. 1.841, idem idem.

BC: 1 dita n. 161, idem idem.

BC: 1 dita n. 3, idem idem.

CPC—D: 1 dita n. 4.145, idem idem.

Cesarinho: 1 dita n. 177, idem idem.

CMC: 2 caixas ns. 210 e 215, repregadas e avariadas.

GLB—D: 1 dita n. 656, idem idem.

Crashley: 1 dita n. 20, idem idem.

DFTC: 1 dita n. 16, idem idem.

DC: 3 ditos ns. 20, 4 e 27, idem idem.

D: 1 dita n. 5.911, idem idem.

DMC: 1 dita n. 7, idem idem.

E. Salathé & C.: 1 dita idem, idem.

ELC: 1 dita n. 9, idem idem.

EMC—B: 2 ditos ns. 3.403 e 3.309, idem idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Alfandega, 4 de maio de 1916. — Polo Inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Spenser*, entrado em 10 de abril de 1916:

Armazem ilha do Cajá—J—EB1—S: 1 caixa n. 1, com avaria externa.

Vapor nacional *Acre*, entrado em 8 de abril de 1916:

Armazem ilha do Cajá—PMC: 1 attado n. 618, com falta.

Vapor inglês *Vestris*, entrado em 17 de abril de 1916:

Armazem ilha do Cajú — GGC: 1 caixa n. 2, com avaria externa.

Vapor americano *Montanan*, entrado em 7 de abril de 1916:

Armazem ilha do Cajú — P&B: 1 caixa n. 1.549, com avaria externa.

Cerqueira: 1 dita n. 4, idem.

SA&C: 1 dita n. 9.614, idem.

Vapor americano *Edward Prince*, entrado em 11 de abril de 1916:

Armazem ilha do Cajú — L: 5 caixas n. 345, vasando.

Idem: 3 barricas ns. 323, 326 e 327, com falta de tampa.

VSC: 1 tambor, turado.

GGC: 14 caixas, vasando.

CAGE: 90 fardos, com falta de capas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Garonna*, entrado em 30 de abril de 1916:

Armazem interno n. 5 — VLC: 1 caixa numero 183, avariada.

VLC: 1 dita n. 153, repregada e avariada.

VLC: 1 dita n. 182, idem.

WLC: 1 dita n. 548, avariada.

Japoneza: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

31-JRCC: 1 dita n. 113, idem.

J-RC-C: 2 ditos ns. 739 e 741, idem.

Loneta do Ouro: 1 dita n. 733, repregada e avariada.

MFB: 1 dita n. 8.237, avariada.

EFN-MC&: 1 dita n. 10, idem.

MM&C: 1 dita n. 71, idem.

VS-159: 1 dita n. 1, idem.

02: 1 dita n. 70, idem.

EV&C: 1 dita n. 10.990, idem.

PS&C: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

PS: 7 ditos diversos numeros, idem.

PF: 1 dita n. 352, idem.

SCM: 3 ditos ns. 173, 180 e 182, avariadas.

NNSS-SN-C: 1 dita n. 5.433, idem.

AA&C: 1 dita n. 2, repregada.

AIE: 1 caixa n. 93, idem.

AP-G: 1 dita n. 832, idem.

AFAP: dita n. 8.186, idem.

AA&C: 1 dita n. 1.146, repregada.

CG&C: 1 amarrado de caixas n. 21, idem.

CMB: 1 fardo n. 1, idem.

CPC: 1 caixa n. 3.883 avariada.

CG&C-F: 1 dita n. 481 idem.

EVC: 1 dita n. 16.382, idem.

Idem: 2 ditos ns. 13.511/92 idem.

FA&C: 2 ditos ns. 2.884 e 2.883, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.86 e 2.812, idem.

C-F-&-C: 2 ditos ns. 2.011 e 2.010, idem.

EA&C: 2 ditos ns. 2.893 e 2.893, idem.

FS&: 3 ditos ns. 1.2 e 5, idem.

GC&C: 1 dita n. 957, idem.

GB: 1 sacco sem numero, idem.

HIA: 2 caixas ns. 6 e 7, avariadas.

HMC&C-08: 1 dita n. 26 idem.

JFA: 1 dita n. 3.298, idem.

Armazem interno n. 7-MPC: 9 ditos sem numero, repregados e vasando.

CTC: 4 ditos idem, idem.

C-M-C: 6 ditos idem, idem.

ASC: 3 ditos idem, idem.

C.C.C.: 16 ditos idem, idem.

VM&C: 13 ditos idem, idem.

CTC: 4 ditos idem, idem.

DC: 9 ditos idem, idem.

APAG: 1 caixa sem numero, idem idem.

CMC: 1 dita idem, idem idem.

HMC: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 5 ditos idem, idem idem.

Armazem Redigues: 2 ditos ns. 818.039 e 818.052, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 819.060 e 819.055, idem idem.

LFC: 5 quintos sem numero, vasando.

CBG: 10 ditos idem.

Casa Carvalho: 5 ditos, idem.

Fernandes Mourão: 6 ditos, idem.

Armazem Redigues: 6 ditos, idem.

LM: 3 ditos idem, idem.

Peixoto Serra: 4 ditos idem, idem.

Camilo Mourão: 6 ditos idem, idem.

Pereira Sival: 8 ditos idem, idem.

J. R. Lisboa: 5 ditos idem, idem.

APAC: 2 ditos idem, idem.

C-M-C: 3 ditos idem, idem.

Idem: 15 quintos idem, idem.

SGC: 2 ditos idem, idem.

CTC: 12 ditos idem, idem.

JJAC: 4 quintos idem, idem.

AAC: 5 ditos idem, idem.

SC: 1 dito idem, idem.

Dias Almeida: 2 ditos idem, idem.

CGM: 4 ditos idem, idem.

VMC: 3 ditos idem, idem.

Ferreira Cabral: 2 ditos idem, idem.

Armazem Redigues: 2 caixas n. 810.016 e 818.033, repregadas e vasando.

Idem: 2 ditos n. 818.073 e 818.018, idem.

Casa Carvalho: 2 ditos n. 810.660 e 810.673, idem.

Idem: 2 ditos n. 816.677 e 816.631, idem.

Idem: 2 ditos n. 816.716 e 816.778, idem.

CMC: 2 ditos n. 816.730 e 816.751, idem.

Idem: 2 ditos n. 816.733 e 816.710, idem.

Idem: 1 dita n. 816.779, repregada e vasando.

CHVC: 2 ditos n. 816.717 e 816.713, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos n. 816.711 e 816.712, idem.

Idem: 1 dita n. 816.699, repregada e avariada.

HMC-718: 4 ditos n. 60, 86, 78 e 80, repregados e avariados.

Idem: 1 dita n. 57, repregada e avariada.

LSF: 9 quintos sem numero, vasando.

CMC: 1 dito idem, idem.

Armazem Redigues: 1 dito idem, idem.

Alfandega, 5 de maio de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 30 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6-A-Livaria Azovel: 1 caixa n. 4, avariada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Alt: 1 dita n. 23.412, repregada e avariada.

AP: 1 dita n. 331 avariada.

BC: 1 dita n. 5.542, idem.

CPC: 1 dita n. 5.603, idem.

Idem: 1 dita n. 5.599, idem.

Idem: 1 dita n. 5.602, idem.

CB: 1 dita n. 5.533, idem.

CB: 1 dita n. 13.441, idem.

Idem: 1 dita n. 13.465, idem.

CG&C: 1 dita n. 493, idem.

AXA: 1 dita sem numero, idem.

ABC-M: 1 dita n. 2.020, idem.

CB: 1 dita n. 13.141, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 3.953, idem, idem.

Casa Dol: 1 dita n. 2.339, avariada.

CB: 1 dita n. 13.489, idem.

Idem: 1 dita n. 13.490, idem.

Idem: 1 dita n. 13.460, idem.

Armazem interno n. 6-RHC: 1 caixa numero 2.361, avariada.

SCM-HVS: 1 dita n. 178, idem.

SM: 1 dita n. 867, idem.

TD: — ISNRB: 1 dita n. 79, repregada e avariada.

VE: 1 dita n. 151, avariada.

CB: 1 dita n. 13.453, idem.

CB: 1 dita n. 5.172, repregada e avariada.

Casa Sucoia: 2 ditos ns. 9.703/1, avariadas.

Casa Garibaldi: 2 engarrafados ns. 8.730 e 8.732, idem.

CPC: 1 caixa n. 5.601, idem.

Casa Sucoia: 1 dita n. 8, idem.

Casa Garibaldi: 1 engarrafado n. 8.731, idem.

Dr. J.A.: 1 caixa n. 11, idem.

DC: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

EA: 5 ditos com diversos numeros, idem, idem.

ED: 2 ditos ns. 12.764 e 12.758, avariadas.

F&C: 1 dita n. 5.532, idem.

FGR: 1 dita n. 553, idem.

F&C: 1 dita n. 5.431, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 2.898, idem.

FB: 1 dita n. 556, idem, idem.

FAC: 1 dita n. 2.872, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.891, idem, idem.

FAC: 8 ditos, diversos numeros, idem, idem.

LAC: 4 ditos ns. 2.833, 2.885, 2.900 e 2.899, avariadas.

FB: 1 dita n. 538, idem.

GPCC: 1 dita n. 5.167, idem.

Armazem interno n. 6-GB: 1 caixa n. 333 avariada.

GGC: 1 dita n. 5.433, idem.

HMC-733: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

H&C: 2 ditos sem numero, idem.

LL: 1 dita n. 5.121, idem.

JCC: 2 ditos ns. 1.411, 1.410, idem.

JCC: 1 dita n. 5.437, repregada e avariada.

JRCC: 1 dita n. 1.412, idem, idem.

JHW: 4 cestos ns. 1, 2, 3 e 4, avariados.

JAW: 3 caixas ns. 1 a 30, idem.

JJG: 1 dita n. 545, idem.

Idem: 1 dita n. 541, repregada e avariada.

LB: 1 dita n. 1, idem, idem.

LSCF: 2 ditos ns. 42, 43, 25, idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 40, idem.

LC: 1 dita n. 40.917, idem.

MFB: 1 dita n. 7.093, idem.

MA: 1 dita n. 699, idem.

MWC: 1 dita n. 545, repregada e avariada.

MJ: 1 dita n. 2.111, idem, idem.

MGP: 1 dita n. 107, idem, idem.

NJE: 1 dita n. 19.13, idem, idem.

02: 1 dita n. 73, avariada.

NOV: 1 dita n. 19.716, idem.

PSG: 2 ditos ns. 376/4 e 376/3, idem.

QN: 1 dita n. 3, idem.

R-FFF: 1 dita n. 357, idem.

Armazem interno n. 6-RFC: 2 ditos ns. 5.478/79, idem.

RC: 1 dita n. 933, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 3.360, idem, idem.

Armazem interno n. 7—AAI: 20 ditas sem numero, molhadas.

CR&C: 31 ditas sem numero, idem.

CMC: 15 ditas sem numero, idem.

Armazem Rodrigues: 7 ditas sem numero, idem.

Casa Carvalho: 10 ditas sem numero, idem.

CCC: 2 ditas sem numero, idem.

DE: 75 ditas sem numero, idem.

F&A: 20 ditas sem numero, idem.

HME: 63 ditas sem numero, idem.

GL&C: 2 ditas ns. 818.691 e 818.702, reprogadas e avariadas.

Casa Carvalho: 1 dita n. 818.686, idem.

Armazem Rodrigues: 2 ditas ns. 818.023 e 818.071, idem.

HMC: 2 ditas sem numero, idem.

DC: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

CMC: 1 dita n. 818.775, idem.

MPG: 5 ditas sem numero, idem.

DC: 2 ditas sem numero, idem.

HMC: 5 ditas sem numero, idem.

CCC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

CR&C: 1 dita n. 818.708, idem.

MRC: 2 ditas sem numero, idem.

JHS: 1 dita n. 17, idem.

DC: 6 ditas sem numero, idem.

G-M-C: 1 dita n. 818.718, reprogada, usando o molhada.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

G-M-C: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 818.733, idem idem.

HMC: 3 ditas sem numero, idem idem.

CCC: 3 ditas idem idem.

Vapor inglês *Orda*, entrado em 18 de fevereiro de 1916:

Armazem interno n. 16 — JUI-S. Paulo:

1 caixa n. 28.177, reprogada e avariada.

Vapor inglês *Diario*, entrado em 24 de fevereiro de 1916:

Armazem interno n. 16 — JUI-S. Paulo:

1 caixa n. 195, reprogada e avariada.

Vapor inglês *Amazon*, entrado em 2 de maio de 1916:

Armazem interno n. 18 — R.V.-G: 1 caixa

n. 2.578/2.579, reprogada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.584/2.585, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.584/2.585, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.307, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.308, idem idem.

Crasheby & Comp.: 1 pacote n. 375, idem idem.

H. David de Santos E. seg.: 1 dito sem

numero, avariada.

ESL: 1 caixa n. 43.630, avariada e reprogada.

RW: 1 dita n. 2.393, idem idem.

C. Red Star Company: 1 encapado numero 127, idem idem.

Saramago: 1 caixa n. 2.024, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.023, idem idem.

SEJohn Del Roy Mining & Comp.: 1 dita

n. 1, idem, idem.

WILG: 1 dita n. 9.353, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.327 e 9.326, idem,

idem.

GPC: 1 dita n. 184, idem, idem.

Raunio: 1 dita n. 2 ou 6.973, idem,

idem.

Sam marcos: 1 mala sem numero, avariada.

Idem: 1 dita n. 168, idem.

PMCHA: 1 caixa n. 4, idem.

SL: 1 dita n. 8.461, idem.

D.H. Moore Esq.: 1 pacote sem numero, idem.

Idem: 1 encapado sem numero, idem.

Sotto Major & Comp.: 1 pacote sem numero,

E. Salathé & Comp.: 1 dito n. 974,

idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito n. 49, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

M Williams: 1 dito sem numero, idem.

ES-G: 2 caixas ns. 43.899 e 43.900, avariadas e reprogadas.

Idem: 2 ditas ns. 43.901 e 43.902, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 43.689 e 43.683, idem, idem.

FBMC: 1 dita n. 8, idem, idem.

F. Garcia: 1 dita n. 243, idem, idem.

H: 1 caixa n. 7.983, avariada e reprogada.

K: 2 ditas ns. 3.181 e 3.179, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.178 e 3.176, idem.

Idem: 1 dita n. 3.180, idem.

MVC: 1 encapado n. 59, idem.

MGM: 1 dita n. 2.432, idem.

MM: 1 dita n. 1, avariada.

N: 1 dita n. 6.022, avariada e reprogada.

Idem: 1 dita n. 893, idem.

Idem: 1 dita n. 894, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, avariada e reprogada.

Idem: 1 caixa n. 2, idem.

PCC: 1 dita n. 1.813, avariada.

PB: 2 ditas ns. 15 e 18, avariadas e reprogadas.

R.V.-G: 2 ditas ns. 2.593 e 2.590, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.590 e 2.591, idem.

BDV: 1 dita n. 165, idem.

Idem: 2 ditas ns. 163 e 161, idem.

GPA: 1 dita n. 2.011, idem.

CRU: 2 ditas ns. 10 e 100, idem.

CR-JV: 2 ditas ns. 1.929 e 1.930, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.941 e 1.943, idem.

Idem: 1 dita n. 1.942, idem.

CV-VAG: 2 barricas ns. 434 e 437, idem.

Idem: 2 ditas ns. 435 e 433, idem.

C-C-R: 1 caixa sem numero, avariada.

CV-247: 10 rolos encapados idem, idem.

CV-248: 50 rolos de arame idem, idem.

Idem: 47 ditos idem, idem.

ES&C: 16 caixas diversos numeros, avariadas e reprogadas.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — O ajuizante do inspector, *Joachim Fernandes da Silva*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desancorados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor alemão *Eturia*, entrado em 5 de maio de 1916:

Armazem n. 3 — HB: 2 ditas ns. 3.638 e 3.639, reprogadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.642 e 3.643, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.642 e 3.643, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.644 e 3.645, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.633 e 3.637, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.645, idem.

OH: 2 ditas ns. 25, 20 e 23, idem.

Idem: 3 ditas ns. 36, 27 e 22, idem.

Idem: 3 ditas ns. 21, 24 e 29, idem.

Idem: 3 ditas ns. 34, 37 e 23, idem.

Idem: 3 ditas ns. 31, 81 e 30, idem.

Idem: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 3 ditas ns. 194, 195 e 193, idem.

KJ: 2 encapados ns. 27 e 23, idem.

Idem: 2 ditos ns. 30 e 28, idem.

DA: 2 caixas ns. 16 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.

CAS: 2 duas ns. 587 e 573, idem.

ME: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Amiral Jauriguiberry*, entrado em 3 de maio de 1916:

Armazem n. 4—ABC: 6 caixas sem numero, avariadas.

Armazem n. 4—Araujo: 1 caixa n. 16.117, reprogada e avariada.

AP—Campos: 1 dita n. 696, idem, idem.

BC: 1 amarrado de caixas n. 1.130/32, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 3.130/31, idem, idem.

Araujo: 1 caixa n. 524, reprogada.

AP: 1 dita n. 288, reprogada e avariada.

Cont-vile: 1 dita n. 396, reprogada.

Cisa Cruz: 1 dita n. 8, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, reprogada.

JB: 1 dita n. 1.431, reprogada e avariada.

PLS: 1 dita sem numero, reprogada.

Rodrigues: 1 dita n. 560, idem.

Idem: 1 dita n. 508, reprogada e avariada.

SAPB: 1 dita n. 134, idem, idem.

VB: 1 dita n. 3.400, idem, idem.

Araujo: 1 dita n. 14.332, avariada.

CH—RA: 1 dita n. 6.031, reprogada.

CI: 1 dita sem numero, reprogada e avariada.

GLB: 2 ditas ns. 2 e 4, avariadas.

GV: 1 barrica n. 78, idem.

CMC: 3 caixas sem numero, idem.

DIA: 1 dita n. 1.774, reprogada.

JB: 1 dita n. 1.433, reprogada e avariada.

SA—B: 1 dita n. 433, idem, idem.

VB: 1 dita n. 3.309, avariada.

Armazem n. 8—Mourão & Comp.: 7 quintos, vasando.

CFG: 2 ditos, idem.

Caminho Mourão: 1 dito, idem.

Armazem n. 8—MF: 5 quintos, vasando.

Ribeiro da Cruz: 5 ditos, idem.

GZL: 3 ditos, idem.

SAC: 1 dito, idem.

Almo da Chaves: 2 ditos, idem.

Marques Fonseca: 25 ditos, idem.

Figueiredo Marinho: 3 ditos, idem.

C—P: 4 ditos, idem.

Thomé & Cia: 8 ditos, idem.

Figueiredo Caminha: 6 ditos, idem.

Figueiraa: 1 dito, idem.

AA—C: 10 ditos, idem.

LQF: 2 ditos, idem.

VAC: 1 dito, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

Figueiras: 1 dito, idem.

Ribeiro da Cruz: 6 ditos, idem.

C—P: 1 dito, idem.

Simões Maciel: 1 dito, idem.

Macao Junior: 3 caixas sem numero, avariadas e reprogadas.

Idem: 3 ditas, sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

CRG: 2 ditas sem numero, idem idem.

CCC: 1 dita sem numero, idem idem.

Santos—ACS: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Vapor italiano *Lealtá*, entrado em 3 de maio de 1916:

Armazem n. 5 — M&C: 1 caixa n. 2.107, avariada e reprogada.

PS: 1 dita n. 02.755, avariada.

Idem: 1 dita n. 0.2751, idem.

Paroná: 1 dita n. 667, idem.

Rosas—Lara: 1 dita n. 165, idem.

Rosas—Manios: 1 dita n. 08.287, avariada e reprogada.

Idem: 1 dita n. 08.284, avariada.

SGC: 1 dita n. 4, avariada e reprogada.

Idem: 1 dita n. 199, avariada.

SI—Manios: 1 dita n. 04.235, avariada e reprogada.

SC: 1 dita n. 3.135, idem.

YVC: 1 dita n. 47, idem.

Velho Albino—Mandões: 1 dita n. 08.436, avariada.

Idem: 1 dita n. 08.421, idem.

Idem: 1 dita n. 08.421, idem.

Cesar: 1 dita n. 8.281/1, repregada.

CCC—Mandões: 1 dita n. 07.575, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 07.475, idem.

CLC: 1 dita n. 886, idem.

Costa: 1 dita n. 08.072, avariada.

Idem: 1 dita n. 08.144, idem.

Idem: 1 dita n. 08.807, idem.

Idem: 1 dita n. 08.808, idem.

Idem: 1 dita n. 08.455, idem.

Idem: 1 dita n. 08.371, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 05.639, idem.

Idem, idem n. 105.625, dita

Idem: 1 dita n. 05.630, avariada.

CUV: 1 dita n. 2.855, avariada e repregada.

FBC: 1 dita n. 4.241, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.242, idem, idem.

GF: 1 dita n. 71, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 75, idem, idem.

JED: 1 barrica n. 120, idem, idem.

LCT: 1 caixa n. 57, idem, idem.

H—Lopez: 1 dita n. 778, idem, idem.

MM: 1 dita n. 9, idem, idem.

APF: 1 dita n. 861, idem, idem.

AM: 1 dita n. 674, idem, idem.

AR: 1 dita n. 979, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 982, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 984, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 983, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 987, idem, idem.

AB: 1 dita n. 1.942, idem, idem.

BC: 1 dita n. 22, idem, idem.

Beirini: 1 dita n. 1.353, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.356, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.853, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.861, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.355, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.859, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.354, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.358, idem, idem.

Barcellos: 1 dita n. 12, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 11, avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

CN: 1 dita n. 6.439, idem.

CCC—Mandões: 1 dita n. 07.439, idem.

Armazen n. 8—Bon Marché—Paris: 1 dita

sem numero, repregada.

TP: 2 ditos idem, idem.

LS: 1 dita idem, idem.

AS: 1 dita idem, idem.

DPC: 1 dita idem, idem.

FB: 1 dita idem, idem.

NZC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CNC: 2 ditos idem, repregadas.

FG: 1 dita n. 1, vassado e repregada.

C: 3 ditos sem numero, repregadas.

Vrpor Francez Garonna, entrado em 30 de

abril de 1916:

Armazen n. 6—ARS: 1 sacco n. 1, roto.

Anzol: 1 caixa n. 313, repregada e avariada.

ACL—S: 2 ditos ns. 1.237 e 1.291, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.234 e 1.284, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.283 e 1.321, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.333 e 1.441, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.311 e 1.279, idem.

Idem: 1 dita n. 1.291, idem.

Idem: 1 dita n. 1.317, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.296, idem.

Idem: 1 dita n. 1.180, idem.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 1.302, avariada.

Armazen n. 6—Anzol: 1 caixa n. 316, repregada e avariada.

ASP: 1 amarrado de caixa n. 1.280, avariado.

RCL—S: 1 caixa n. 1.322, repregada e avariada.

A&C: 1 dita n. 188, avariada.

CND: 1 dita n. 19, repregada e avariada.

D&C: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

DIA: 1 dita n. 1.213, avariada.

EBF: 1 dita n. 4.072, idem.

FPC: 1 dita n. 1, idem.

EL—505—JM: 1 dita n. 1.332, idem.

JLC: 1 dita n. 1.303, idem.

Idem: 1 dita n. 1.305, idem.

M&C: 1 dita n. 7.020, idem.

JM: 1 dita n. 1.331, idem.

FP—EL—502: 1 dita n. 1, idem.

GB: 1 dita n. 13.483, idem.

ASC: 4 ditos ns. 151, 133, 131 e 137, idem.

Idem: 3 ditos ns. 130, 121 e 123, idem.

Idem: 3 ditos ns. 160, 163 e 123, idem.

ACFI: 7 ditos sem numero, idem.

Armazen n. 7—RF: 9 ditos idem, molhadas.

SCC: 3 ditos idem, idem.

SC: 8 ditos idem, idem.

TB: 1 dita idem, idem.

V&C: 1 dita idem, idem.

Aringossi Rodrigues: 1 dita idem, idem.

ASC—AG: 38 ditos idem, idem.

Armazen n. 7—Chico Dr. Alfonsurico: 11

caixas sem numero, molhadas.

BV: 1 dita idem, idem.

Casa Carvalho: 4 ditos idem, idem.

CM: 3 ditos idem, idem.

CO: 5 ditos idem, idem.

CTC: 8 e 2 ditos idem, idem.

C—V—C: 6 ditos idem, idem.

CM: 24 ditos idem, idem.

CRA: 12 ditos idem, idem.

FCC: 4 ditos idem, idem.

FI: 3 ditos idem, idem.

FIG: 149 ditos idem, idem.

HS: 8 ditos idem, idem.

JNC: 2 ditos idem, idem.

HN: 4 ditos idem, idem.

JMC: 3 ditos idem, idem.

LSF: 172 ditos idem, idem.

LFS: 1 dita idem, idem.

Marques Vello & Comp.: 3 ditos idem, idem.

PS: 2 ditos idem, idem.

Armazen Rodriguez: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

HMC: 2 ditos idem, molhadas.

759—C—M—C: 2 ditos idem, idem.

Casa Carvalho: 1 dita idem, idem.

CLC: 4 ditos idem, idem.

ASC: 5 ditos idem, idem.

LSF: 3 ditos idem, idem.

C: 1 dita idem, idem.

Armazen n. 7—Chico Dr. Alfonsurico: 11

caixas sem numero, molhadas.

C—M—C: 2 ditos idem, idem.

VNC: 2 ditos idem, idem.

FIG: 1 dita idem, idem.

ChC: 2 ditos idem, idem.

AS&C: 1 dita idem, idem.

(Continua)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros «A Municipal»

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1916

Acta da terceira assembleia geral ordinaria da Companhia de Seguros «A Municipal», realizada em 15 de abril de 1916.

Aos quinze dias do mez de abril de mil novecentos e dezesseis, ás treze horas, na sede social á avenida Rio Branco numero cento e trinta e tres, achando-se presentes accionistas representando mil setecentas e vinte

acções, conforme accusa o livro de presença, o Sr. Antonio Rodrigues Ferraz Botelho, presidente da companhia, declara que, achando-se o livro de presença legal do accionistas, abro a sessão e convida para presidir a o accionista Dr. Hermano de Villemor Amaral. Assumido este a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios respectivamente os Srs. Drs. Daciano Goulart e Arnaldo da Silva Hautz e declara que, sendo o fim da presente assembleia a prestação de contas da directoria referente ao terceiro anno social—mil novecentos e quinze—e eleição do conselho fiscal, manda em primeiro lugar proceder á leitura da acta da assembleia anterior, que foi approvada. Manda em seguida o Sr. presidente que o Sr. primeiro secretario proceda á leitura do relatório da directoria. Poi orlem, o accionista Sr. Salvador Grassia Sorocaba dispensa da leitura do relatório, visto já se achar publico e em poder dos accionistas presentes, o que foi approvado. O Sr. presidente solicita do Sr. Oscar da Costa, membro do conselho fiscal, que proceda á leitura do parecer do mesmo conselho, que é o seguinte: «Srs. accionistas—De accordo com o que preceitua os nossos estatutos, vimos dar parecer ao balanço da nossa sociedade, encerrado em 31 de dezembro proximo passado. Como podemos verificar da exposição apresentada pela directoria, os interesses da companhia foram sempre encaminhados com criterio e zelo, de modo a poder affirmar-se que ella tem brillantemente vencido em meio ás grandes difficuldades com que actualmente lutam todos os ramos de actividade em nosso paiz. Não podemos deixar de applaudir francamente a instituição dos seguros actuariacos ou a premio fixo, que a nossa ver representam um forte elemento para a prosperidade e grandezza da nossa companhia, em um futuro não muito remoto. Examinando minuciosamente o nosso balanço de mil e novecentos e quinze, as verbas do balanço, o nosso parecer que sojam approvadas as contas apresentadas e que os nossos dignos consocios, sancionando este parecer, approvem igualmente um voto de louvor á directoria e aos seus auxiliares pelo zelo e dedicação com que administram a nossa sociedade. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Oscar da Costa. — Affonso Vizen. — Octavio da Rocha Miranda. — Fim da leitura o Sr. presidente submete á discussão o parecer, juntamente com o relatório, balanço e demais contas relativas ao anno de mil novecentos e quinze e, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e submete á votação o parecer, o relatório, balanço, e demais actos da directoria relativos á sua gestão no terceiro anno social, findo a trinta e um de dezembro da mil novecentos e quinze, sendo unanimemente approvados, e sendo-lhe de votar a directoria e o conselho fiscal. O Sr. presidente declara em seguida que vai se proceder á eleição dos membros effectivos e suplentes do conselho fiscal que tem de servir no anno de mil novecentos e dezesseis, mandando fazer a chamada pelo Sr. primeiro secretario dos accionistas presentes afim de serem recolhidas as respectivas cedulas, sendo feita a seguinte apuração: Para membros effectivos: Affonso Vizen, cento e sessenta e um votos; Dr. Octavio da Rocha Miranda, cento e sessenta e oito votos; Oscar da Costa, cento e trinta e nove votos; Dr. Arnaldo da Silveira Hautz, setenta e votos; Dr. Hermano de Villemor Amaral, setenta e nove votos; para suplentes: Dr. Arnaldo da Silveira Hautz, cento e sessenta e seis votos; Dr. José Procos Brandão, cento e sessenta e cinco votos; Antonio Mendes Campos Filho, cento e sessenta e cinco votos; Dr. Hermano de Villemor Amaral e Adão da Costa Lima, tres votos cada um. Em vista do resultado da apuração,

Sr. presidente proclama oites para o conselho fiscal de mil novecentos e dezesseis, como membros effectivos, os Srs. Affonso Vizen, Dr. Octavio da Rocha Miranda e Oscar da Costa e como suppleentes os Srs. Dr. Arnaldo da Silveira Hautz, Dr. José Pires Brandão e Antonio Mondos de Campos Filho. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, em seu nome e do do seu secretario, agradece a designação dos seus nomes para a direção dos trabalhos da presente assembleia e declara encerrada e manda lavrar a presente acta, que assigna juntamente com os secretarios e demais accionistas presentes. — *Hermano de Vallemor Amaral. — Luciano Goulart. — A. Rodrigues Ferreira Botelho. — Arnaldo da Silveira Hautz. — Hermogenes Sampaio. — Manoel Barbosa Pereira Borges. — Admaro Augusto de Castro Machado. — Oscar da Costa. — Octavio Reis. — Elgar Costa. — Paulo Pacheco. — Affonso Vizen. — A. do Costa Lima. — Salvador Grassia Sereno. — Antonio Valladas.*

Banque Italo-Belgo

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos

Realizado, frs. 12.500.000
Entradas antecipadas, frs. 1.256.250

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires.

Caixa Central: S. Paulo.

BALANCE DE 30 DE ABRIL DE 1916

Inclusivo as succursaes do Rio de Janeiro, Santos e a agencia de Campinas

Activo

Caixa.....	4.802:623\$423
Carteira:	
Letras descontadas.....	6.000:377\$030
Letras caucionadas.....	1.537:454\$043
Letras a receber.....	2.032:232\$384
Contas correntes garantidas	5.897:291\$045
Correspondentes e contas correntes no Brazil.....	2.301:790\$317
Succursaes, agencias e Caixa Matriz.....	12.473:202\$278
Correspondentes no estrangeiro.....	1.717:095\$292
Valores depositados em custodia e em caução.....	14.961:706\$596
Diversas contas.....	4.853:587\$108
	56.389:849\$686

Passivo

Capital declarado para as succursaes do Brazil, francos 9.400.000.....	5.327:200\$000
Depositos e contas correntes com o sem juros.....	5.109:729\$005
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	6.661:527\$242
Succursaes e agencias.....	14.977:243\$963
Correspondentes no estrangeiro.....	3.709:910\$113
Credores por letras em caução e em cobrança.....	5.216:652\$294
Depositos em custodia e em caução.....	14.961:706\$596
Diversas contas.....	3.432:889\$166
	56.389:849\$686

Banque Italo-Belge, S. Paulo, 5 de maio de 1916. — *Edj. Terroir. — Lombroso.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.143—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil de um novo systema de capas para retirar mortallas para cigarros, evitando o contacto dos dedos, em blocks ou livros de papel. Invenção de Carlos Andrés, domiciliado em Barcelona, Hespanha*

A invenção tem por objecto um systema de capas para receptaculos contendo blocks ou livros de papel, especialmente papel para cigarros em folhas soltas, as quaes ao mesmo tempo que são empregadas como capa propriamente dita, servem tambem para effectuar a retirada das folhas, uma de cada vez, evitando o contacto dos dedos.

O systema de capas em questão se acha caracterizado essencialmente pelo facto que cada capa contem na face interior, isto é, na face applicada contra o receptaculo quando este se acha fechada, uma quantidade de uma materia collante, disposta do modo tal no interior de um caixilho que, quando a capa se acha fechada, a materia collante não toca a primeira folha do block do papel, o que é impedido pela espessura do referido dispositivo ou caixilho, porém si se fizer uma pressão na face exterior da capa, a materia collante entra em contacto com a primeira folha do block do papel, o abrindo-se em seguida a capa, a folha que se acha collada a materia collante é levada consigo assim de ser retirada e assim por diante todas as folhas restantes. O caixilho representado pôde ser substituido por qualquer um outro dispositivo apropriado.

O desenho junto representa a titulo de exemplo uma execução de um receptaculo de papel para cigarros, com um block de folhas e munido de uma capa para a extração, disposta segundo a invenção.

A fig. 1 é uma vista de frente, com a capa aberta e a fig. 2 é um corte transversal.

O receptaculo é formado por uma caixa A mostrando na abertura direita B pela qual se vê a primeira folha de um block de folhas soltas C.

A capa D tem um caixilho D' feito do mesmo material, que contém uma abertura E por onde se vê a materia collante F.

Quando a capa D se acha applicada sobre a caixa A em posição fechada, a materia collante F não toca a folha do block C, porque é impedido pela espessura do caixilho D', porém se exercer uma pressão com o dedo sobre a face exterior da capa D, no lugar correspondente á abertura E, a materia collante põe-se em contacto com a primeira folha do block C, e quando a capa é aberta a folha é levada consigo o pôde ser facilmente retirada.

A operação é repetida para a extração das folhas restantes até se extinguir o block.

Poderá consistir em uma modificação o facto de fazer as paredes da abertura B de uma espessura sufficiente para constituir o obstaculo contra o contacto continuo da materia collante F com as folhas do block C, o que permitiria supprimir o caixilho D', com o mesmo resultado da disposição precedente.

Podem variar: a forma do receptaculo, a da capa, a da abertura ou aberturas pelas quaes a materia collante exerce sua acção, a do caixilho ou obstaculo destinado a impedir o contacto continuo da materia collante com as folhas do papel, assim como o tamanho, forma e numero de folhas em cada receptaculo.

Reivindicação:

Um novo systema de capas para retirar mortallas para cigarros, evitando que o con-

tacto dos dedos, em blocks ou livros de papel, caracterizado essencialmente, pela disposição de uma materia collante em um caixilho ou outro dispositivo, do modo que, quando a capa é fechada o receptaculo, a materia collante não entro em contacto com a primeira folha de papel do block, o que é evitado devido á espessura do caixilho ou dispositivo apropriado; e quando se quizer tirar uma folha, exerce-se uma pressão na parte opposta a materia collante, depois do que a retirada da folha obtem-se abrindo a capa.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1915. — Por procuração, Moura & Wilson.

«BOY SCOUT»-ESQUEIRO

N. 9.189—*Memorial descriptivo de um novo typo de calçado denominado «Boy scout-Esqueiro» e destinado aos militares e esqueiros, para o qual pretende privilegio de invenção a Companhia Industrial e Importadora «Atlas», estabelecida nesta capital com oile á rua Coronel Figueira de Mello n. 318.*

É sabido que a classe dos militares dos paizes mais em evidência na guerra actual dispensa um especial cuidado e estudo á parte mais importante do seu uniforme—o calçado—pois, segundo a opinião das mais entendidas autoridades da guerra, o calçado que não offereça conforto, liberdade de movimentos aos musculos dos pés, nivelamento e tacto que garanta perfeita estabilidade do corpo, espessura e maleabilidade da sola que offereça impermeabilidade e flexibilidade ao mesmo tempo, altura e corte de cano em condições de proteger os pés e canellas contra a acção da neve o perfeita adaptabilidade ao uso de perneiras, o um infinito numero de detalhes, diminui a efficiência do militar quer em marcha ou parado, pois um soldado mal calçado não poderá desenvolver marcha o vigilância de um soldado calçado em formas anatomicas, que, não sendo incommodas, converge t da a sua acção para o trabalho a que fôra apontado.

Os generaes observadores tem chegado em suas pesquisas á conclusão de que o fracasso de certas batalhas foram, em parte, devido ao calçado.

O coronel Balagny, actualmente na frente da França em combate e ntra os allos mãos o que foi por muitos annos instructor da força publica de S. Paulo, é convicto de que o calçado exerce uma alta função no successo ou no fracasso de um exercito, pelo que, diz elle, esse detalhe de uniforme deve entrar nos calculos de guerra como entra o material bellico, forragens, viveres, etc.

Acaba de se fundar no nosso paiz a classe dos esqueiros que pela sua natureza de prestimo é obrigada a grandes jornadas e para essa função precisa de um calçado com os requisitos já mencionados.

Para attender a essa classe, aos militares e outras classes que usam calçados com os requisitos já expostos, resolvemos crear um novo typo de borzeguim com forma, estylo e materiais proprios para o fim a que se destina e ao qual damos o nome de «Boy Scout-Esqueiro».

Vamos agora descrever este novo typo de borzeguim:

Um borzeguim do corte inteiramente novo em n'sso mercado, sem as peças componentes no borzeguim commum, e no sejam gaspea, cano, biqueira, etc., feito de alto a baixo com duas peças inteiramente sas e unidas por um dispositivo de ecurro que, emstando acconjunto o aspecto do biqueira, sobe até á extremidade do cano em duas diras parallelas que dão reforço da adherencia aos ganchos e ilhoses.

Na parte trazeira leva um outro dispositivo do mesmo material em forma de borboleta adherido em sobreposto que, escondendo o contraforte, quebra a simplicidade do estilo e dá ao calçado um aspecto mais agradável, além de permitir que internamente não haja depressões e saliências que tanta queixa dão aos consumidores e tão common nos borceguins em estilo napolitano ou inglez.

A lingueta é collocada de tal modo que pôde garantir ao consumidor a nenhuma penetração, pela parte alta, da humidade ou pó, feita do mesmo material do borceguim.

O solado é feito pelo processo das machinas Good Year ou Black, levando na depressão produzida pela inserção da vira um preparado de nosso uso que permite ao solado inteira impermeabilidade.

O solado é apto para receber, sendo preciso, rodellas, travessões de sola ou pregos, tanto nas extremidades como no centro.

Os característicos dessa borceguim são o do desenho unico, que reivindicamos como tipo ideal por nós.

O material será o que entendermos applicavel a bom do uso da classe consumidora.

O desenho de nossa o nosso novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», visto de frente e de lado e os molles vão numerados com os mesmos algarismos correspondentes aos oxir-dos no desenho:

N. 1. Peça inteiramente sã de alto e baixo.

N. 2. Dispositivo que dá o aspecto de biqueira.

N. 3. Tira que sobe da biqueira à extremidade do cano para reforçar a aliciação dos ilhoc e ganchos.

N. 4. Dispositivo em forma de borboleta para adherir em sobreposto para esconder os fortes detrits.

N. 5. Lingueta para impedir a entrada, pela parte alta, da humidade e pó.

N. 6. Palmilha interna.

N. 7. Sola exterior.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de invenção:

1º, um novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», tendo em combinação um corte inteiramente novo em nosso mercado, sem as peças componentes no borceguim common, como sejam gaspea, cano, biqueira etc.;

2º, um novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», conforme o ponto 1º, tendo em combinação duas peças inteiramente sãs, de alto e baixo unidas por um dispositivo de couro;

3º, um novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», conforme os pontos 1º e 2º, tendo em combinação um dispositivo de couro que dá ao conjunto o aspecto de biqueira;

4º, um novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», conforme os pontos 1º, 2º e 3º, tendo em combinação duas tiras que dão refôrço de adherencia aos ganchos e ilhoc;

5º, um novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», conforme os pontos 1º, 2º, 3º e 4º, tendo em combinação na parte trazeira um dispositivo do mesmo material em forma de borboleta para adherir em sobreposto, escondendo os fortes detrits;

6º, um novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», conforme os pontos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, tendo em combinação uma lingueta para impedir humidade ou pó, pela parte alta, feita do mesmo material do borceguim;

7º, um novo tipo de calçado denominado «Boy Scout-Escoteiro», conforme os pontos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, tendo o solado feito pelo sistema das machinas Good Year ou Black;

8º, um novo tipo de calçado denominado

«Boy Scout-Escoteiro», conforme todos os pontos acima indicados, tendo em combinação um solado apto para receber rodellas, travessões de sola ou pregos.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — Pela Comanhia Industrial e Importadora Atlas, J. L. A. Braga Junior, director.

Nota — Este relatório foi depositado em 25 de março de 1916 e regularizado na data supra.

N. 9.190 — Memorial descriptivo da um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um novo tipo de envolvero, de forma quadrangular, para acondicionamento e exportação de herva-matte, invenção de Jordan, Gerken & Co., domiciliados em Joinville, Estado de Santa Catharina

No acondicionamento da herva-matte tem sido empregados diversos systemas de envoltorios, porém de forma cylindrica, oitavados ou sextavados, fabricados de qualquer tecido adequado, como juta, de qualquer cor e preparo, impermeabiliza ou não, couro de gado, em estado secco, sendo que este ultimo tem sido empregado na confecção do sacco, surrões, breacas em forma de sacco; tem-se usado igualmente barricas e semelhantes, porém estas acondicionamentos ou empacotamentos não tendo dado os resultados desejados pelo facto de dificultar a arrumação e transporte, o que não acontece com o meu systema por ser a sua conformação quadrangular.

O objecto da presente invenção consiste em um novo tipo de envolvero, de forma quadrangular, para acondicionamento e exportação de herva-matte, fabricado de qualquer material acima referidos, porém de forma quadrada, o que torna a minha invenção um novo tipo de envolvero completamente differente dos já existentes, sendo que suas partes lateraes são feitas de uma só peça e as duas partes superior e inferior, que servem de tampa e fundo, são feitas de preferencia de madeira, podendo, entretanto, ser do mesmo material que as faces lateraes.

Os envolveros de minha invenção serão fabricados de varios tamanhos para corresponder ás diversas capacidades usuas na exportação da herva-matte.

A forma quadrada que damos aos nossos envolveros serve para distinguir e authenticar o seu conteúdo e procedencia, o que os torna de grande vantagem para o consumidor.

Afim de illustrar a nossa invenção, apresentamos um desenho em que fig. 1 representa uma peça inteira a mostrar os vincos a, a, a, por onde deve ser dobrado afim de formar as quatro faces lateraes b, c, d e e do envolvero, sendo que suas extremidades f, g, onde formam as junções, o acham perforadas para receberem um fio de arame para cozelas ou ligas, o os extremos superior e inferior h e i são igualmente perforadas para serem presos ou cozidos aos tampos e fundo, fig. 2, os quaes também por sua vez têm furos correspondentes j e k; a fig. 3 representa um dos envolveros, cheio, com a tampa e fundo applicados, isto é, cozidos ou presos ao corpo do mesmo formado pelas faces lateraes.

O systema de costura ou junção é obtido por meio de um fio de arame, como se acha representado na fig. 3, l, m, n, o, é de tal segurança que os stas com efficaçia a arrumação, quer a bordo ou nos depósitos ou arrazens, e viagem e transporte.

Os envolveros poderão ser formados ou não de papel, papelão, ta, polio lena, anagen ou de qualquer outro material adequado ao caso.

Reivindicações:

1º, um novo tipo de envolvero, de forma quadrangular, para acondicionamento e exportação de herva-matte, caracterizado pelo facto de ser de forma quadrada, fabricado de qualquer material adequado, tornando-o assim completamente differente dos já existentes;

2º, um novo tipo de envolvero, de forma quadrangular, para acondicionamento e exportação de herva-matte, conforme a reivindicação 1, em que as partes lateraes são feitas de uma só peça, com a tampa e o fundo de madeira ou do mesmo material que as partes lateraes, sendo as costuras ou junções obtidas por meio de um fio de arame que passará por furos existentes nas extremidades de cada face.

Tudo como sub tanc'almente descripto e representado desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1916. — Por procuração, Moura & Wisner.

N. 9.203 — Memorial descriptivo da invenção de um novo divertimento ou quebra cabeças, denominado «A Guerra em Família», applicavel a reclames ou annuncios, para que pretendo privilegio de invenção Adalgisa Ferreira Brito, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro.

A presente invenção é constituída por um divertimento dos geralmente chamados quebra cabeças o que denominei «A Guerra em Família», applicavel a reclames ou annuncios. O divertimento é composto de uma caixa rectangular, conforme demonstra a anotação que junto, em duplicata, sendo o fundo da caixa de madeira, na sua e semelhantes, reortas irregulares e que sendo dispostos em diversas combinações permittom que se forme um esq. ou caminho por onde poderá passar uma pequena bola. O caminho que a referida bola percorre é justamentem a porção de madeira cu cartão que fica entre o fundo e a tampa e que não se acha coberto pelos pedac. irregulares; no te caminho e occupando diversas posições encontrá-se varios orificios por onde a bola a passar poderá cahir si não houver suffic. pericia da pessoa que estiver manojando com o quebra cabeças.

Para tornar mais attractivo esse jogo familiar encontram-se nos orificios do que elle se compõe os seguintes dizeres: Trinchiras, colon a, ponte o struita, Leipzig, Dresden, Magdeburgo, Hanover, (a n.º) mirado, Hamburgo Spatau, Postdam e Berlin, ponto terminal do caminho, percorrer pela bola.

Estes dizeres poderão ser substituidos pelos dos productos que se tenha de fazer reclame ou annuncio e observadas as mesmas indicações o exemplo do divert. mento.

Cada um dos alludidos orificios correspondem a um tantos numeros que no passa tempo inq. am os pontos perdidos por cada individuo que deixa cahir a bola. A bola cahindo por qualquer dos orificios irá forçosamente ter ao ponto de partida, de modo que si o jogador deixal a cahir terá de recommear a partida obdeendo ás regras estipuladas no verso da caixa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção os seguintes:

1º, um novo o passa-tempo cu quebra cabeças de onizado «A Guerra em Família», applicavel a reclames ou annuncios, que se compõe de uma caixa de madeira, papiao e semelhantes com tampa de vidro, premendo entre o fundo e a tampa uma divis. de madeira, papiao e semelhantes, em que se acham collocados varios pedac. de madeira, papiao e semelhantes, recortados em forma

frequentes de modo a deixar um ambiente por onde se possa passar com facilidade.

2º, um novo divertimento, a saber: as abas de desenho da «Guerra em Família», applicavel a mundos e relembranças, como na 1ª revinculação, abrem no caminho diversos criticos a quem foram dados os nomes já mencionados, cujas modificações pelas dos produtos a annuclar;

3º, um novo divertimento ou quiza caberia da enxada «A Guerra em Família», applicavel a relembranças cu annuclar, como na 1ª e 2ª revinculações, e que tem um nome correspondente a um numero que quer dizer a quantidade de pontos perdidos para poder chegar ao espaço designado Berlin, tudo como acima na descripção e reinvinculado e de accordo com as amostras juntas.

Rio, 13 do abril de 1916. — *Adalgisa Ferreira de Brito.*

ANNUNCIOS

Companhia Cantareira e Viagem Fluminense

No dia 15 do corrente mês, começará a ser feita, no escriptorio da companhia, a Praça Quin e 13 Novembro, das 10 horas ao meio dia e das 1 às 3 horas, o pagamento do 31º dividendo, de 6 %, correspondente ao 2º semestre de 1915.

Os Srs. actionistas deverão apresentar as cautelas das ações que possuem, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916. — O director-presidente, Dr. João Teodoro Soares.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela Loteria da Capital Federal de hoje foram amortizadas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 123, correspondente aos tres algarismos lineas do primeiro premio — N. 17.123.

Inscrição n. 614, correspondente aos tres algarismos lineas do segundo premio — N. 43.614.

Inscrição n. 183, correspondente aos tres algarismos lineas do terceiro premio — N. 12.183.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916.

O FISCAL DO GOVERNO,

Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

REL JOEIRO

81, Rua da Quitanda, 81

Banco Hypothecario do Brazil

AVISO

Acham-se a disposição dos Srs. credores, na sede deste banco à rua Pinheiro da Mar-ço n. 51, os documentos aos quais se refere o art. 147 do decreto n. 444, de 4 de julho de 1899.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916. — *A Directoria.*

Fallencia de Casemiro Pereira Cotta

VENDAS POR PROPOSTAS

O liquidatorio desta fallencia faz publico que receberá até o dia 9 de junho proximo futuro, propostas de compra de todos os bens da massa, em globo, comprehendendo immoveis, machinismos, accessorios e pertencimentos, chamado por este meio concorrentes.

As propostas dirigidas para a rua da Alfam-

dego n. 30, sobrado, deverão ser apresentadas em carta fechada e selada até as 2 horas da tarde, perante os interessados presentes.

Os bens immoveis são os seguintes:

Prédio apalastrado e seu terreno, à rua Alice n. 92, Lapa Geras.

Idem, idem, à mas na rua n. 86.

Idem, idem, à rua Evaristo da Veiga ns. 61 e 63.

Grande terreno à rua Evaristo da Veiga com entrada pelo n. 63, onde existia a grande serraria S. José.

Machinas, caldeira e seus accessorios, diversos lotes de mercadorias, existentes no referido terreno.

Os Srs. pretendentes poderão obter quaesquer informações no escriptorio do abaixo assignado à rua da Alfamloga n. 30, sobrado, todos os dias, das 11 ao meio dia e das 3 às 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — *Alberto Bernardes da Silva, liquidatorio.*

Fallencia de Casemiro Pereira Cotta

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Creditores da massa

Juizo, por suas expensas.....	\$		
Syndico, por sua comissão.....	\$		
Curador, por seus emolumentos.....	\$		\$
			\$

Creditores hypothecarios

DD. An Irte Perla Michel e Rosina Menel..... 333:717\$366

Creditores privilegiados

Agencia Telegrafica e outros, por salarios.....	2:96\$400		
A. Provincia Circunscrita Fluminense.....	400\$ 0		
José Ramos Correia.....	80\$800		
Vicente de Nóbrega.....	7:499\$000		
Ermelindo Pinto Gomes e outros, salarios.....	4:800\$ 00		
Luiz Joazim Gomes.....	8:00\$800		21:000\$500

Creditores chirographarios

Banco do Brazil.....	67:551\$394		
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	9:110\$020		
London and River Plate Bank, Limite I.....	22:567\$970		
Do Níngos Duquim da Silva.....	19:86\$810		
F. H. Walter & Comp.....	2:70\$800		
S. Mendes & Comp.....	1:662\$800		
G. Moreira & Comp.....	13:000\$000		
Schill & Comp.....	94\$180		
Guinle & Comp. (em liquidação).....	2:37\$800		
Coma & Fournier.....	28\$800		
Vinha Fernandes & Comp.....	62\$800		
Vicente de Nóbrega & Filhos.....	461\$200		
Francisco Rizzo.....	9:604\$370		
A. Speer & Comp.....	6:511\$800		
Hine & Comp.....	1:543\$800		
Arthur Bastos & Comp.....	25:278\$800		
Davi & Comp.....	2:149\$800		
Pestana da Silva & Comp.....	3:548\$260		
Conceição Margarida Coutinho.....	1:441\$800		
Casimiro da Silva Bezerra.....	9:859\$420		
Placido Falcão.....	1:011\$870		
Mario Nazareth.....	1:008\$800		
A. F. Vieira.....	470\$800		
Isidro Silveira.....	323\$ 00		
Manoel Carlos.....	54\$800		
Antonio Januzzi & Filhos.....	1:741\$800		
J. Jaime Fernandes da Fonseca.....	4:400\$000		
Provincia Circunscrita Fluminense.....	1:320\$000		
Genro Dias.....	149\$800		
Mesquita Bastos & Comp.....	633\$810		
Munoz Nazario.....	931\$800		
Martins do Amaral & Comp.....	3:873\$710		217:716\$125
			572:463\$991

Rio, 4 de maio de 1916. — Por procuração do syndico, Antenor M. dos Santos. — *Alberto Bernardes.*

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfarrégas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liáis. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901. \$500

Agricultura (Crêa o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno. \$1900

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M). \$5000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M). 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M). 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M). 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha. 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1907. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis. \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica. 4\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Aello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfarrégas. 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883. \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1893. \$400

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890. 1\$000

de março de 1890. 2\$000

de julho de 1890. 2\$000

de outubro de 1890. 7\$200

de novembro de 1890. 4\$000

de dezembro de 1890. 3\$000

de janeiro de 1891. 2\$000

de fevereiro de 1891. 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. 3\$000

3º e ultimo. 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1832. 3\$000

de 1833. 3\$000

de 1850. 3\$000

de 1891. 4\$500

de 1892. 4\$000

de 1893. 2\$500

de 1891.....	4\$000	Hydrographie du Haut Saint François, por Pham. Lials.....	15\$000	de 1818' a 1819.....	2\$000
de 1895.....	3\$000			de 1820.....	2\$000
de 1896.....	3\$000	Heranças. Decr. n. 1.839.....	\$500	de 1821.....	2\$000
de 1897.....	3\$000			de 1822.....	2\$000
de 1898.....	2\$000	Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000	de 1823.....	2\$000
de 1899.....	3\$500			de 1824.....	2\$000
de 1900.....	3\$000			de 1825.....	2\$000
de 1901.....	3\$000			de 1826.....	1\$500
de 1902.....	3\$000	Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal.....	5\$000	de 1830.....	2\$200
de 1903.....	4\$000			de 1832.....	4\$000
de 1904.....	4\$500			de 1833.....	4\$600
de 1905.....	4\$500			de 1834.....	3\$200
de 1906.....	4\$500			de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1907.....	5\$500			de 1836.....	3\$600
de 1908.....	5\$000			de 1837.....	3\$000
de 1909.....	5\$000			de 1838.....	2\$300
de 1910.....	6\$000			de 1839.....	1\$400

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.976, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1914..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$300

Expulso de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... \$200

Exames de invalidez. Decreto numero 11.137..... \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica..... 1\$000

Falencias:

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.. 3\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industria e profissões (Regulamento). Reis..... 1\$000

Instruções para o serviço das Collecções Federaes. Decr. n. 9.285, de 31 de dezembro de 1911..... 5\$000

J

Jocelyn (F. Coma), de Aff. Lamar. line..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	8\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Prefeituras..... \$500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$300
de 1810 a 1811.....	2\$300
de 1812 a 1813.....	2\$000
de 1814 a 1817.....	2\$000

de 1818' a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000

de 1887 — 2 volumes.....	6\$000	Marinha Mercante e Navegação de Ca-	Regulamento dos Clubs de Merca-
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000	botagem.	doria.
de 1892.....	12\$000	Modelo de Balanço.....	Regulamento do sello.....
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000	Montepio dos Funcionários Publicos	Regulamento para a concessão de licença
de 1895.....	8\$500	(Regulamento do). Decreto numero	aos funcionários publicos da União
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000	8.904.....	(Civis e Militares). Decc. n. 2.756, de
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000	Moratoria (Leis sobre). Leis, ns. 2.842,	10 de janeiro de 1913.....
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000	2.866 e 2.895.....	200
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000		Represão de contrabando (Regulamento
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000		para o serviço de). Decc. n. 10.097, de
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000		6 de fevereiro de 1913.....
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000		1\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000		Regulamento do Consumo. Decreto nu-

N

Leis de orçamento:

de 1880.....	\$300	Noticia historica dos serviços, institui-	
de 1892.....	\$500	ções e estabelecimentos do Ministerio	
de 1893.....	\$500	da Justiça (M).....	6\$000
de 1895.....	\$500		
de 1897.....	1\$000		
de 1898.....	1\$200		
de 1903.....	1\$000		
de 1905.....	1\$000	Orchidearum Novarum (opus collectit	
de 1906.....	1\$000	descriptit et iconibus illustravit Ce-	
de 1907.....	1\$500	nera et species). Bahia: Reddi-	
de 1908.....	1\$000	ques.	1\$000
de 1912.....	1\$800		
de 1913.....	2\$000		
de 1914.....	2\$000		
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000		
de 1916.....	2\$000		

O

P

Legislação Penal Comparada (O Brazil

Leis unicas da Republica dos E. U. do

Lições de Causas, de N. A. Calkins, ver-

Letra de Cambio (Conferencia Internacio-

Loterias (Regulamento das). Decreto

Lei sobre direitos autoraes, n. 400

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de

Loterias (Regulamento das). Decreto

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação,

2º volume.....

3º volume.....

Marinha mercante (Regulamento da Es-

R

Repertorio Juridico Mineiro...

Relação dos cidadãos que tomaram parte

Regimento de Curtas da Justiça

Regimento de Curtas da Justiça

Regulamento das Sociedades Anony-

Regulamento das Companhia de Se-

S

Stenographia Internacional, por A.

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de ja-

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos).

T

Terranos de Marinha (Regulamento ad-

Tilburys (Tabelas para os pro-

Tarifas das Alfandegas.....

Tarifa da Estrada de Ferro Central do

Tomada de Contas (Decc. n. 2.511, de 20

Transporte (Regulamento para cobrança

V

Villa do Marquez de Barbacena, por An-

Vestimentos militares. (Lei numero

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignadas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica que tem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 3 de agosto de 1904.